

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXX - CUIABÁ Segunda Feira, 20 de Setembro de 2010 Nº 25402

PODER EXECUTIVO

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 5.211/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 669610/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 3.631/2010, de 05.07.2010, com suas alterações pelo Ato Governamental nº 3.871/2010, de 09.07.2010, publicados no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária, do Sr. EMERSON MORBECK MATTOS, RG nº 0071635-9/SSP-GO, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE-SE-LÊ:

“... e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 8.273, de 29 de dezembro de 2004...”

LEIA-SE:

“... e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 79, de 13.12.2000, com as alterações pelas Leis Complementares nºs 187, de 15.07.2004 e 363, de 22.07.2009...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 20 de setembro de 2010.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 5.212/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 485950/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 3.558/2010, de 30/06/2010, publicado no Diário Oficial da mesma data referente a Aposentadoria Voluntária, da Sr (a). CLEUZA DE JESUS RAMOS, portador (a) do RG nº 273553/SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE –SE- LÊ:

“... contando com 28 Anos e 5 Meses de tempo total de contribuição...”

LEIA – SE:

“... contando com 28 Anos, 01 Mês e 02 Dias de tempo total de contribuição...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 20 de setembro de 2010.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 5.213/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 599084/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 2.972/2010, de 01/06/2010, publicado no Diário Oficial da mesma data referente a Aposentadoria Voluntária, da Sr (a). MARIA RITA FERREIRA DOS SANTOS, portador (a) do RG nº 01398644/SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

“...no cargo de PROF. EDUC. BASICA C-08, 30 horas semanais de trabalho...”

LEIA – SE:

“...no cargo de PROF. EDUC. BASICA C-08, 20 horas semanais de trabalho...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 20 de setembro de 2010.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Silval da Cunha Barbosa Governador do Estado



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração

SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil	Eder de Moraes Dias
Secretário-Chefe da Casa Militar	Antônio Roberto Monteiro de Moraes
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Fazenda	Edmilson José dos Santos
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Alves Pereira Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Jilson Francisco da Silva
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Jean Estevan Campos Oliveira
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Vanice Marques
Secretário de Estado de Infraestrutura	Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Educação	Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Administração	Bruno Sá Freire Martins
Secretário de Estado de Saúde	Augusto Carlos Patti do Amaral
Secretário de Estado de Comunicação Social	Onofre Ribeiro da Silva
Procurador-Geral do Estado	Dorgival Veras de Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Alexander Torres Maia
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	Laércio Vicente de Arruda e Silva
Secretário de Estado de Cultura	Oscemário Forte Daltro
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Ilma Grisoste Barbosa
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos	Renaldo Loffi
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais	Flávia Maria Barros Nogueira
Secretário Extraordinário de Apoio e Acompanhamento às Políticas Ambientais e Fundiárias	Vicente Falcão de Arruda Filho

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.580/2010/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 584691/2010/SEJUSP, resolve conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **MANOEL BATISTA TEIXEIRA SOBRINHO**, RG nº 478.309 SSP/MT, CPF nº 378.581.811-49, Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário, Classe D, Matrícula Funcional nº 85467/1, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, município de Santo Antonio de Leverger/MT, pelo período de **02 de Agosto de 2010 a 05 de Setembro de 2010**, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de setembro de 2010


BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.550/2010/SAD

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 652288/2010/SEJUSP, resolve **cessar os efeitos** do Ato Administrativo nº 1.670/2008, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de Agosto de 2008, que concedeu a Licença para o Desempenho de Mandato Classista no Sindicato do Conselho Regional de Serviço Social/CRESS/MT, a servidora **JANAINA LOEFFLER DE ALMEIDA**, RG nº 10.215.247 SJ/MT, CPF nº 691.699.421-53, Profissional Nível Superior Sistema Penitenciário, Classe C, Nível 03, Matrícula Funcional nº 94645/1, lotada na Subdiretoria Penitenciária Pascoal Ramos - SEJUSP, município de Cuiabá/MT, a partir de **26 de Agosto de 2010**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de setembro de 2010


BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.548/2010/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005 e considerando o que consta do Processo nº 768503/2009 - SAD, resolve **retificar em parte**, o Ato Administrativo nº 1.129/2010/SAD, publicado em 10/08/2010, que concedeu a Licença para Qualificação Profissional em nível de Mestrado em Hospitalidade, no período de **1º de agosto de 2010 a 31 de julho de 2011**, ao Sr. **FRANCISMAR PETINI**, CPF nº 594.145.701-44, Matrícula Funcional nº 80607/2, Agente Universitário, Classe C, Nível 02, lotado na Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, município de Cáceres/MT.

Onde se lêno período de **1º de agosto de 2010 a 31 de julho de 2011**.

Leia-seno período de **1º agosto de 2009 a 31 de julho de 2011**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2010


BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração


ILMA GRISOSTE BARBOSA
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia


TAISIR MAMEDO KARIM
Reitor UNEMAT

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1796/SAD/2010.

Dispõe sobre enquadramento originário de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam enquadrados nos cargos e classes os servidores relacionados neste Ato Administrativo:

Cargo – Profissional de Nível Superior do SUS

Processo	Matricula	Nome	Classe
555.821/10	52.759	JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAUJO.	B
622.603/10	96.181	MARIA APARECIDA DE AGUIAR.	B
484645/10	115.745	MARCIA DE CARVALHO COELHO.	A
612.030/10	107.256	MARY NAOMI YAMAGUTI.	B

Cargo – Técnico do SUS

Processo	Matricula	Nome	Classe
601.625/10	27.781	FLÁVIO WEYMANN SERVIO RONDON	A

Cargo – Assistente do SUS

Processo	Matricula	Nome	Classe
660.271/10	43.227	ARAQ INACIO DE FIGUEREDO.	A
658.511/10	104.891	LAVINIA DE CASTRO PEREIRA SANTIAGO.	C

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de janeiro de 2005.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 09 de setembro de 2010.


BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1797/SAD/2010.

Dispõe sobre progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal aos servidores relacionados nos seguintes anexos deste Ato Administrativo:

Anexo I - Cargo - Profissional de Nível Superior do SUS

Anexo II - Cargo – Técnico do SUS

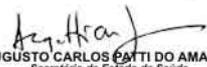
Anexo III - Cargo – Assistente do SUS

Anexo IV - Cargo – Apoio do SUS

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 09 de setembro de 2010.


BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

Anexo I - Cargo - Profissional de Nível Superior do SUS

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
314.817/10	97.023	CRISTINA PEREIRA DA SILVA.	B	04.05.2010
352.196/10	81.783	ILZA MARIA TRABACHIN DE ALMEIDA FERAZ.	D	14.05.2010
555.821/10	52.759	JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAUJO.	C	22.07.2010
635.076/10	115.530	JOSIANE APARECIDA CORREA SANTANA.	C	20.08.2010
639.083/10	63.119	LUIS CARLOS MICULIS.	C	23.08.2010
622.603/10	96.181	MARIA APARECIDA DE AGUIAR.	C	16.08.2010
612.030/10	107.256	MARY NAOMI YAMAGUTI.	C	12.08.2010
628.555/10	90.540	RICARDO SANDRI CARVALHO.	D	18.08.2010
659.113/10	42.867	STELLA MARIS MALPICI LUNA.	D	06.09.2010

Anexo II- Cargo – Técnico do SUS

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
667.662/10	95.306	ALECI ALVES PEREIRA.	C	02.09.2010
638.727/10	89.642	DALILA SANTOS DE AMORIM.	D	20.08.2010
649.075/10	113.031	DILCE CATARINA MATOS MEDEIROS.	C	25.08.2010
601.625/10	27.781	FLÁVIO WEYMANN SERVIO RONDON.	B	09.08.2010
650.894/10	115.534	NILCE BASILIO DA COSTA ROCHA.	C	26.08.2010

Anexo III- Cargo – Assistente do SUS

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
661.748/10	115.522	ALLAN FRANCISCO SILVA CAMPOS.	C	31.08.2010
668.470/10	42.228	ANA LUCIA DE OLIVEIRA.	C	02.09.2010
332.405/10	70.242	ANTONIA BORGES DE CARVALHO.	D	07.05.2010

660.271/10	43.227	ARAÓ INACIO DE FIGUEREDO.	B	30.08.2010
623.844/10	116.392	CLÉIA REGINA FERREIRA RIBEIRO.	C	17.08.2010
612.400/10	117.324	HORÁCIO CUSTÓDIO DA SILVA.	C	12.08.2010
652.415/10	114.541	JAQUELINE REIS.	C	29.08.2010
658.511/10	104.891	LAVINIA DE CASTRO PEREIRA SANTIAGO.	D	30.08.2010
639.856/10	95.501	LIONIDES FERNANDES DE LIMA.	C	23.08.2010
627.292/10	67.884	NEUZA LOPES GOMES.	D	18.08.2010
556.312/10	114.002	SIDICLÉIA DOS SANTOS JESUS.	C	10.08.2010

Anexo IV- Cargo – Apoio do SUS

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
606.751/10	82.089	WALTER MIRANDA DOS SANTOS.	C	10.08.2010

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1798/SAD/2010

Dispõe sobre enquadramento inicial de servidora da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro

considerando o disposto na Lei nº 7.360, de 14 de dezembro de 2000; considerando, o constante no **Processo n.º 484.645/2010**, de 29.06.2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **MARCIA DE CARVALHO COELHO**, Matrícula n.º 115.745, enquadrada no cargo de "Profissional de Nível Superior do SUS", Classe "A", Nível "01", **carga horária de 30 horas semanais**, a partir de 14 de junho de 2004.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 09 de setembro de 2010.


BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1800/SAD/2010

Dispõe sobre enquadramento inicial de servidora da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro

considerando o disposto na Lei nº 7.360, de 14 de dezembro de 2000; considerando, o disposto na Lei n.º 8.269, de 29 de dezembro de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **CRISTINA PEREIRA DA SILVA**, Matrícula n.º 97.023, enquadrada no cargo de "Profissional de Nível Superior do SUS", Classe "A", Nível "01", **carga horária de 30 horas semanais**, com efeitos funcionais e financeiros a partir de **03.05.2007**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 10 de setembro de 2010.


BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1799/SAD/2010

Dispõe sobre enquadramento originário de servidores da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, na Carreira dos Profissionais do Meio Ambiente e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.515, de 30 de junho de 2006, combinada com n.º 9.399, de 30 de junho de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam enquadrados nos cargos e classes os servidores relacionados neste Ato Administrativo:

Cargo – Analista de Meio Ambiente

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
497.477/10	560.47	ALEXANDRE SOLEDADE DE PAIVA RAMOS.	D	05.07.2010
576.456/10	114.838	SIRLEY MARIA DA SILVA.	D	29.07.2010

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 10 de setembro de 2010.


BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração


ALEXANDER TORRES MAIA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1801/SAD/2010

Dispõe sobre progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Polícia Judiciária Civil, na Carreira da Polícia Judiciária Civil e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro

de 2005; considerando o disposto na Lei n.º 155 de 14 de janeiro 2004, Lei Complementar n.º 318, de 26 de junho de 2008 e Lei Complementar nº 344, de 24 de dezembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal aos servidores relacionados neste Ato Administrativo:

Cargo – Investigador de Polícia

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
259.063/10	137.201	ANGIELLY LOPES RUAS.	B	15.05.2010
507.328/10	25.214	DAVILSON CARVALHO LIMA.	C	07.07.2010
192.137/10	137.176	DÉBORA REGINA ALVES MILHOMEM.	B	15.05.2010
314.521/10	137.177	EDILSON ANTONIO DA SILVA.	B	15.05.2010
337.934/10	137.191	HELEN CARLOS FERREIRA LOPES.	B	15.05.2010
328.550/10	98.750	RAFAEL MELLO ALVES FERREIRA.	B	15.05.2010
172.672/10	104.425	VALDEMIR LACERDA DA SILVA CAMPOS.	B	15.05.2010
503.381/10	97.435	WEVERSON VIEIRA DE OLIVEIRA.	C	05.07.2010
369.538/10	894.38	ZENILCE NEVES DA SILVA.	B	15.05.2010

Cargo – Escrivão de Polícia

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
505.218/10	97.483	MARI ROSANI RODRIGUES.	C	10.08.2010

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 13 de setembro de 2010.


BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1783/SAD/2010

Dispõe sobre progressão horizontal de servidores da Procuradoria Geral do Estado – PGE, na Carreira e Subsídios do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral do Estado e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei 7.351, de 13 de dezembro de 2000, alterada pela Lei n.º 8.239, de 15 de dezembro de 2004 e Lei n.º 9.279 de 21 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão de classes aos servidores relacionados neste Ato Administrativo:

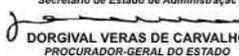
Cargo: Agente da Procuradoria Geral

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeitos Financeiros
493.263/10	95.546	ARNALDO DE JESUS GARCIA GONÇALVES.	C	01.07.2010
582.677/10	12.522	EUZELIA MARIA DE ARRUDA.	D	02.08.2010

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 09 de setembro de 2010.


BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração


DORGIVAL VERAS DE CARVALHO
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Portaria Conjunta nº. 451/SAD/SES/2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.269 de 29 de dezembro de 2004 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos servidores da **Secretaria de Estado de Saúde** referente ao ano de 2010 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 09 de setembro de 2010.


BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
 Secretário de Estado de Administração

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
 Secretário de Estado de Saúde

(Anexo da Portaria Conjunta nº 451/SAD/SES/2010)

MATRICULA	VINCULO	NOME	NOTA
ASSISTENTE DO SUS			
36222	3	Maria das Graças Zunga Oliveira	9,62
93977	1	Célia Regina Milanez	9,90
108589	1	Antonio Francisco Rodrigues de Abreu	9,97
104727	1	Rodrigo Afonso da Costa Ribeiro	9,56
106814	1	Carlos Eduardo de Souza Jorge	8,71
43396	1	Juscelina Pereira da Silva	9,02
113074	1	Laura Auxiliadora Martins da Silva	9,71
88767	3	Wanyse Magalhães Ferreira de Lima	9,89
106849	1	Susan Aline Cambuí Taques	9,98
43326	1	Leila Maria Ferreira de Andrade	10,00
43118	1	Luiza Ferreira da Silva	10,00
113106	1	Raimunda Luciene de Jesus Guimarães	9,66
79089	1	Delza Rodrigues da Fonseca	9,95
115816	1	Zelma Redes de Mello	9,56
81110	1	Adnete Amélia dos Santos	9,61
15656	2	Izanil Maria de Souza Campos	9,81
PNS DO SUS			
29202	2	Maria de Lourdes Lopes Silva	9,97
67686	2	Meyre Aparecida Pereira de Assunção	10,00
107319	1	Loredanea Menezes Coimbra	9,83
42556	2	Iranil Aparecida Ferraz	9,91
55030	15	Francisco Jose de Borba Santos	9,50
117299	1	Denise Aparecida Moreira Gollner Lopes	9,76
66492	2	Clarice Aparecida Fredo	10,00
107911	2	Marcio Tadeu de Campos Magalhães	9,71
106805	1	Raquel Arevalo de Camargo	9,38
117022	1	Adriana Coelho da Silva Graciotti	9,92
58686	4	Gilberto Lopes Filho	9,18
43055	1	Solange Borges Hosaka	9,92
106808	1	Valter Ferreira de Mendonça	9,97
124408	1	Laura Regina Cavalcante de Moraes	9,95
94522	1	Ivens Cuiabano Scaff	9,85
206	1	Joselina Fátima Tavares Calazans	9,93
114722	1	Vânia Inês B. Magon Nasrdelli	9,84
APOIO DO SUS			
89596	3	Antonio Carlos Pechim Neiva	8,99
TÉCNICO DO SUS			
58724	3	Silviomar de Almeida	9,77
58724	4	Silviomar de Almeida	9,77
81745	1	Evaldo Luis da Silva Mota	9,35
94533	1	Juarina Antonia Padilha de Moraes	9,64

Portaria Conjunta nº. 452/SAD/SES/2010.

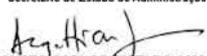
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.269 de 29 de dezembro de 2004 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos servidores da **Secretaria de Estado de Saúde** referente ao ano de 2010 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 09 de setembro de 2010.


BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
 Secretário de Estado de Administração

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
 Secretário de Estado de Saúde

(Anexo da Portaria Conjunta nº 452/SAD/SES/2010)

MATRICULA	VINCULO	NOME	NOTA
APOIO DO SUS			
90499	3	Edvaldo de Arruda Paezano	8,54
43033	1	Kátia Gomes da Silva	8,80
57377	1	Maria de Lourdes Souza Paula	9,35
116154	1	Marli Teixeira de Araújo	8,52
ASSISTENTE DO SUS			
43219	1	Alacil Maria de Pinho	9,93
114007	1	Ana Virginia Barroso Cavalcante	9,70
43402	2	Anedil Monteiro da Guia	9,90
94651	1	Araci Silva Pereira	9,61
95520	1	Aristeu Aparecido dos Santos	9,90
95518	1	Augusta Luiza da Silva	9,27
115732	1	Augusto César Aires da Silva	9,91
79054	1	Carlos Roberto Tallon Barbosa	9,70
95600	1	Clovis Lucas da Silva	9,29
59323	2	Deiwsom Ortelhado	9,50
96523	1	Edir Luiza de Magalhães	9,90
117041	1	Elizabeth Barreto de Menezes	9,83
111083	1	Elisandra Aparecida da Silva	9,70
44895	2	Elizabeth de Fátima Alves da Silva	9,30
118074	1	Elzio da Silva Fernandes	8,83
115399	1	Helbel Crisostomo de Pinho	9,40
58307	1	Itamar Albertino de Campos	9,70
26521	2	Janeth de Figueiredo Rocha	8,70
104958	1	Leidiane de Oliveira	9,50
115746	1	Mariane Lucia de Souza Pereira	9,40
90302	1	Miriam Cristina de Souza Paixão	9,50
42679	2	Neide Reinaldo de Oliveira Calazans	9,50
42160	4	Neuza do Nascimento Pinheiro	9,76
94984	1	Oriel Alberto de Souza Junior	9,10
104960	1	Rubia Mara Oliveira da Costa	9,50
86210	1	Tereza de Jesus Silva	9,97
PNS DO SUS			
94894	1	Wandriany Moraes Pereira Longui	9,50
58378	1	Abgail Durore da Silva	9,83
117298	1	Alessandro Marino Cintra	9,10
55476	2	Aline de Almeida Silva	9,32
109560	2	Aline Dias de Moura	9,89
96681	2	Carlos Fernando Grossn Garcia	9,85
101707	1	Cassandra Elisa Costa Nascimento	9,48
93957	1	Daise Sabino Dutra dos Santos	9,30
37265	1	Dayse Muzzarello Mayolino	9,84
34635	1	Edson Alves Moura	9,80
8840	2	Evaldo Ferreira de Souza	9,70
58239	1	Heliane Lino de Paula Salies	9,90
101649	1	Maria Salome de Souza	9,80
67762	2	Regina Mary da Silva Nascimento	10,00
89102	2	Roberto Jorge Mariano de Souza	9,60
58354	1	Silvana Cardoso Gomes	9,80
93153	1	Solange Conceição de Souza Debessa	9,80
42426	2	Solange da Mota Guimarães Neto	10,00
58298	1	Sonia Pereira da Silva	9,70
27994	2	Tânia Mara Fischer de Carvalho	9,60
58096	1	Varlei Soares Nascimento	9,91
118513	1	Virgiani Sardi Lopes	9,79
96051	1	Wuber Jefferson de Souza Soares	9,50
TÉCNICO DO SUS			
56591	1	Cleuta Forte Daltrio Nascimento	9,90
81654	1	Edson Curvo de Moraes	9,45
95172	1	Elnisia Maria Sabino	9,43
94477	1	Rosangela Alves Lopes	8,99

Portaria Conjunta nº. 453/SAD/SES/2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.269 de 29 de dezembro de 2004 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos servidores da **Secretaria de Estado de Saúde** referente ao ano de 2007 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

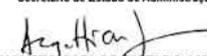
MATRICULA	VINCULO	NOME	NOTA
PNS DO SUS			
90339	2	Noemi Silva	10

Servidor avaliado de acordo com o artigo 12-A do Decreto nº 3.444 de 07 de Julho de 2004

ASSISTENTE DO SUS			
90302	2	Miriam Cristina de Souza Paixão	Aprovado

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 09 de setembro de 2010.


BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
 Secretário de Estado de Administração

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
 Secretário de Estado de Saúde

Portaria Conjunta nº. 454/SAD/SES/2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.269 de 29 de dezembro de 2004 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos servidores da **Secretaria de Estado de Saúde** referente ao ano de 2008 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRICULA	VINCULO	NOME	NOTA
ASSISTENTE DO SUS			
43673	2	Antonio Lino Filho	9,39
PNS DO SUS			
42895	2	Marta Terezinha Frizon	10,00
118083	1	Juliano Cosme Batista de Figueiredo	9,99
16469	2	Aldineia Correa Guimarães	9,50

Servidor avaliado de acordo com o artigo 12-A do Decreto nº 3.444 de 07 de Julho de 2004

MATRICULA	VINCULO	NOME	NOTA
ASSISTENTE DO SUS			
90302	2	Miriam Cristina de Souza Paixão	Aprovado

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 09 de setembro de 2010.


BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

Portaria Conjunta nº. 455/SAD/SES/2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.269 de 29 de dezembro de 2004 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos servidores da **Secretaria de Estado de Saúde** referente ao ano de 2009 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRICULA	VINCULO	NOME	NOTA
ASSISTENTE DO SUS			
58083	1	Antonio Carlos Araújo dos Santos	9,60
PNS DO SUS			
42562	3	Francelina Ferreira Cruz	9,90
16469	2	Aldineia Correa Guimarães	9,50
95594	1	Lissandra Maria Cavalcante de Moraes	9,90
83078	2	Maria Helena dos Santos	9,99

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 09 de setembro de 2010.


BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

Portaria Conjunta nº. 456/SAD/SES/2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.269 de 29 de dezembro de 2004 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

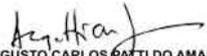
RESOLVEM:

Art.1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos servidores da **Secretaria de Estado de Saúde** referente ao ano de 2010 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 09 de setembro de 2010.


BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

(Anexo da Portaria Conjunta nº 456/SAD/SES/2010)

MATRICULA	VINCULO	NOME	NOTA
APOIO DO SUS			
93189	1	Milton Gomes Aldave	9,60
93172	1	Adriana Luzia da Penha Oliveira	9,43
ASSISTENTE DO SUS			
44503	2	Eterna Mariza Montalvão	9,37
42776	2	Juraniil Maria de Arruda Souza	9,45
86282	1	Oswaldo Mendes da Purificação	9,37
43672	3	Aparecida Donizete Miranda Rampazo	9,72
43740	2	Sandra Ribeiro	9,75
116947	1	Maria da Conceição Barbosa	9,50
79061	1	Gridimeire Rodrigues da Silva Ferraz	9,20
116909	1	Nenilson Gonçalves de Oliveira	9,60
76080	11	Alessandra Xavier da Costa Araujo	9,80
96675	1	Ana Paula Fontoura da Silva	9,80
94458	1	Celia Costa Santos	9,60
130246	1	Danielle Silva Bergmann	9,80
117559	1	Acacia Rodrigues Silva e Silva	9,20
28710	2	Acy Fatima Rodrigues Teixeira	9,30
94444	1	Aginaldo dos Santos Maria	9,00
93215	1	Aurea Christine Lelis Pineo	9,60
95106	1	Francisca de Paula Chaves Gomes	9,79
117324	1	Horacio Custodio da Silva	9,05
87472	4	Lidiane Gerlach	9,79
117039	1	Jucileide Oliveira dos Santos Rocha	9,17
81561	1	Luciane Ortega	9,85
117325	1	Lucilene de Moraes Magalhães	9,77
110990	1	Claudia Maria Lopes Cunha	9,49
52804	3	Uberaldo Ferreira da Silva	9,38
94347	5	Tais Nelia Ribeiro Taques	9,50
42195	2	Ana Venilia de Almeida Semeão	10,00
43673	2	Antonio Lino Filho	9,37
PNS DO SUS			
106275	1	Ivete Teixeira dos Santos Pinheiro	9,91
57170	2	Luzimar Ferreira	9,80
42439	1	Marilu Fernandes	9,80
69439	2	Marise Isolani	9,80
69441	2	Kelsilene Soler	9,95
115464	1	Elisangela Catarina Rondon	9,50
43507	1	Arsenio Soares de Oliveira	9,30
55620	6	Graciete Mirian Pereira Silva	9,60
114166	2	Jose Claro Batista Filgueira	9,15
83476	3	Lucinaldo da Silva Santiago	9,68
60975	12	Luiz Antonio da Costa	9,44
42106	2	Liris Madalena M. Werle de Lemos	9,88
45812	9	Wagton Douglas Fonseca	9,93
58317	4	Aurea Kelly de Oliveira Campos	9,06
85130	2	Marisa Molter Volpe	9,85
93161	1	Alessandra Regina Albuquerque Fonseca	9,74
41787	1	Regina Coeli Coelho Pereira	9,30
TÉCNICO DO SUS			
95519	1	Mariza Aparecida Luz	8,22
90156	1	Sonia Terezinha Hiller	9,76
90578	1	Aderson Padihla de Amorim	9,26

Servidor avaliado de acordo com o artigo 12-A do Decreto nº 3.444 de 07 de Julho de 2004

MATRICULA	VINCULO	NOME	NOTA
PNS DO SUS			
91906	5	Sandra Sayuri Tsuda	Aprovado

SEFAZ**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ALTA FLORESTA****INTIMAÇÃO**

Pelo presente fica(m) INTIMADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), a comparecer(em) na Agência Fazendária de Alta Floresta/MT., sito a Rua Sebastiana Lacerda Martins snº, no horário de 08:00 às 17:00 hs, para recolher(em) ou impugnar(em) o crédito tributário, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Fica(m) também o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que a não quitação, implicará em conversão do Termo de Intimação em Aviso de Cobrança do Conta Corrente Fiscal, com a aplicação da penalidade cabível ao lançamento de ofício.

Empresa: MADESEIK LAMINADOS DA AMAZONIA LTDA

End: Avenida Industrial snº - Distrito Industrial - Alta Floresta/MT

Insc. Estadual : 13182708-1 CNPJ: 02.641.429/0001-93

Termo de Intimação nº: 141396001100027201030 de 10/06/2010

Agência Fazendária de Alta Floresta/MT., 20 de setembro de 2010

JOSÉ CARLOS V. RIBEIRO - Gerente Fazendário Substituto - Matr. 488530016.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ALTO DA BOA VISTA

COMUNICADO DE NOTAS FISCAIS INUTILIZADAS

Relação de Contribuintes que procederam a inutilização de documentos fiscais, em cumprimento à obrigação da emissão de NF-e, conforme previsto no Art. 198-A do RICMS: GERALDA R J DE JESUS BARROS ME, I.E. 13.349.927-8 NF Série 1 mod. 2 numeração: 001 a 050.; GETULIO VAGNER DE JESUS TELES I.e. 13.360.687-2, NF Série D1 modelo 2 numeração: 001 a 250, NF Série 1ª modelo 2 numeração: 001 a 050. Gerente: Raleila Clareth D. Cabral, Mat. 52600031.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CLÁUDIA

COMUNICADO NF

EM ATENDIMENTO CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 352 DA DT. DO RICMS ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 7.867/2002 O CONTRIBUINTE CEREALISTA MANITO LTDA ME - IE Nº 13175912-4, COMUNICA O CANCELAMENTOS (INUTILIZAÇÃO) DAS NF VENDA SERIE 1 AIDF Nº 147935 DE Nº 000508Á 000525 E CONTRIBUINTE AUTO ELETRICA G F LTDA- IE Nº 13276264-1 CANCELAMENTO DAS NF SERIE D-1 AIDF Nº 146950 DE Nº 001433 Á 001500 E NF SERIE 1 AIDF Nº 146954 DE Nº 000077 Á 000125, POR A DATA LIMITE DA EMISSÃO DAS MESMA TER VENCIDO ..EDSON R PUSCHNERAT-GERENTE FAZENDARIO.

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I DA PORTARIA Nº 079/2000-SEFAZ). GILMAR GÓLICZESKI IE Nº 13400426-4; DIRCEU CASAGRANDE IE Nº 13400703-4; ANTONIO ESTEVES GOMES IE Nº 13400714-0; LABORO ASSESSORIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA IE Nº 13400716-6. GERENTE FAZENDARIO DE CLAUDIA - EDSON R PUSCHNERAT.

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO II DA PORTARIA Nº 079/2000-SEFAZ). JESUS PEREIRA CHAVES IE Nº 13400785-9. GERENTE FAZENDARIO DE CLAUDIA - EDSON R PUSCHNERAT.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica INTIMADO o PROCURADOR da empresa autuada 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A – Inscrição Estadual 13.217.252-6 e CNPJ 05.423.963/0010-02, a comparecer na Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, na Agência Fazendária de Cuiabá, no horário das 09:00h às 16:30h, sito à Av. Hist. Rubens de Mendonça, Nº 3.415-A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, ou, na Gerência de Processo Administrativo Tributário-GPAT/CCON, no horário das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, sito à Av. Hist. Rubens de Mendonça, Nº 3.415-B, Complexo II, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, para tomar ciência do ACÓRDÃO nº 045/2010 proferido pelo Conselho de Contribuintes-Pleno às fls. 212 a 219 dos autos do Processo Administrativo Tributário-PAT nº 12253/2008, cuja ação fiscal correspondente a NAI nº 16741001600013200813 lavrada em 28/11/2008 foi julgada PROCEDENTE, bem como para recolher o crédito tributário que será devidamente atualizado na data do pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso:

Procurador da empresa autuada 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A:

DR. GUSTAVO DO AMARAL MARTINS – OAB/RJ nº 72.167

End.: Av. Nilo Peçanha, nº 11, 12º andar, Centro – 20020100 – Rio de Janeiro/RJ.

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na remessa do processo para cobrança, protesto e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, conforme determina os artigos 508, 509 e 510 do RICMS.

Unidade Preparadora – GPAT/CCON, em 20 de Setembro de 2010. ORIVALDO DIAS DE SOUZA

- ATE – Mat. 25140.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal (is) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Cuiabá, situada à Av. Rubens de Mendonça,3415,CPA,Cuiabá,MT, no horário das 09:00 às 17:00 horas, para recolher (em) ou impugnar (em) o crédito tributário no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Empresa:DARK OIL DO BRASIL LTDA

Endereço:AV. LONDRES S/N - QD.02-Bairro:CENTRO-Cidade:ARUJA-UF:SP-CEP:07400-000

I.E.:132082977 CNPJ/CPF:00479759000107

Termo de Intimação nº:115924002400012201031, lavrado em 18/08/2010. O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na remessa do Termo à Gerência de Conta Corrente Fiscal - GCCF, conforme determina o artigo 467-F do RICMS.

Superintendência de Fiscalização – Segmento Combustível, 20 de Setembro de 2010.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal (is) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Cuiabá, situada à Av. Rubens de Mendonça,3415,CPA,Cuiabá,MT, no horário das 09:00 às 17:00 horas, para recolher (em) ou impugnar (em) o crédito tributário no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Empresa:ATEM S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO

Endereço:RUJA B28, Nº 103-Bairro:ALVORADA-Cidade:MANAUS-UF:AM-CEP:69046-600

I.E.:não possui em MT CNPJ/CPF:03987364000103

Termo de Intimação nº:115924002400011201030, lavrado em 18/08/2010. O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na remessa do Termo à Gerência de Conta Corrente Fiscal - GCCF, conforme determina o artigo 467-F do RICMS.

Superintendência de Fiscalização – Segmento Combustível,20 de Setembro de 2010.

TERMO DE OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUARIO. PAULO ROGERIO SCHROETER 13.289.012-7. Vanda Helena da Silva - Gerente da Agência Fazendária e Cuiabá. CUIABÁ 20 de Setembro de 2010.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE DIAMANTINO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI Nº 038/2010

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado(s) cumpriu (ram) a exigência do art. 26 da Portaria 114/2002. LENICE MELO DE SOUZA CPF: 522.453.651-00 RG: 812010 SSP/MT. Diamantino, 20 de setembro de 2.010. Célio Cavalcante – Gerente Fazendário.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE JACIARA

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALIQUOTA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91 DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUARIO. Razão: Social: ANDRÉ PICCININ CPF: 090.388.840.87 IE: 13.340.358.0. Edimar Felício da Silva – Gerente da Agenfa.

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALIQUOTA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91 DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUARIO. Razão: Social: GIRASSOL AGRICOLA LTDA, CNPJ: 09.409.968/0003-02 IE: 13.355.976-9. Edimar Felício da Silva – Gerente da Agenfa.

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALIQUOTA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91 DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUARIO. Razão: Social: GIRASSOL FAZENDA PRIMAVERA LTDA, CNPJ: 09.409.945/0001-36 IE: 13.355.975-0. Edimar Felício da Silva – Gerente da Agenfa.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE JUARA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI.

Reconheço que os microprodutores rurais abaixo cumpriram a exigência do art. 26 da Portaria 114/2002. Marcos Lieber de Araujo, CPF-026.874.519-67,TDI-902/2010; Santilha Bueno da Silva, CPF-078.858.398-00, TDI-903/2010; Maria José de Oliveira,CPF-844.303.031-34, TDI-904/2010; Sebastião Batista Rodrigues, CPF-973.895.608-00, TDI-905/2010; Aimee Feroldi, CPF-041.832.109-41, TDI-906/2010; Stephanie Laura Rodrigues, TDI-907/2010; Edite Silva Fernandes, CPF-796.682.081-53, TDI-908/2010; José Xisto Marques, CPF-571464.461-15-TDI-909/2010; Adelson de Araújo, CPF-960.420.441-68, TDI-910/2010; Tereza Cristina Caetano de Barros, CPF-137.409.498-64, TDI-911/2010; José Raimundo da Silva, CPF-797.314.811-68, TDI-912/2010; Ezeivaldo José Moreira, 415.754.231-20, TDI-913/2010; José Ernandes Feitoza, 018.390.119-39, TDI-914/2010; Paulo Dirceu da Silva, CPF-900.767.451-04, TDI-915/2010; James Eredia Ruiz, CPF-654.606.699-87, TDI-916/2010; Irene Acioli dos sants Nascimento, CPF-913.072.791-04- TDI-917/2010; Cleusa Nice Gonçalves Cerqueira, CPF-383.792.441-68, TDI-918/2010; Edson Geraldo de Freitas, 097.686.878-73 - TDI - 99/2010. José Hilton Rodrigues de Almeida - Gerente Fazendário.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOVA XAVANTINA

TERMO DE RECONHECIMENTOS DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO DE MICRO PRODUTOR – TDI nº 89/2010

Reconheço que o Micro(s) Produtor (es) Rural (is) relacionado (s): JOAQUIM JOSE MARIANO, FAZENDA COCAL, CPF: 015.833.011-00 RG: 452.739 SSP/GO, AREA 98,00 (há), tipo de domínio, OCUPANTE, validade, ** Apresentou (ram) junto a U.S.C – Unidade de Serviços Conveniada, documento (s) comprobatório (s) que Explora atividade(s) rural (is) em área com extensão igual/ inferior a 100 hectares. Atendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. LEONY ALVES DE OLIVEIRA – Matr. 325.847.331.

TERMO DE RECONHECIMENTOS DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO DE MICRO PRODUTOR – TDI nº 90/2010

Reconheço que o Micro(s) Produtor (es) Rural (is) relacionado (s): CASSIO DE JESUS PEDRA, FAZENDA 2A BEIJA FLOR, CPF: 024.251.761-79 RG: 5162019 SSP/GO, AREA 89,3773 (há), tipo de domínio, CONTRATO, validade, 20/03/2012 Apresentou (ram) junto a U.S.C – Unidade de Serviços Conveniada, documento (s) comprobatório (s) que Explora atividade(s) rural (is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. LEONY ALVES DE OLIVEIRA – Matr. 325.847.331.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PONTES E LACERDA

Termo de Reconhecimento de Dispensa de Inscrição Estadual –TDI Nº 95/2010
Reconheço que o (s) Micro (s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado(s): Cumpriu a exigência do Art 26 da portaria 114/2002.
Nome: JOSÉ DOS PASSOS ALVES PEREIRA CPF: 764.492.461-20 Sítio Paraíso
Certidão do Incri 13-UAC- nº 259/2010, com 3, Hectares. Pontes e Lacerda –MT. Maria Conceição Vieira Lima,20/09/2010. Gerente Fazendária Matrícula 132800152.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PRIMAVERA DO LESTE

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. CONTRIBUINTE / CNPJ/CPF / INSCR. ESTADUAL: EDIO OTTONELLI / 260078860-34 / 13400576-7; MARCOS ANTONIO VIMERCATI / 876203597-53 / 13337492-0. PRIMAVERA DO LESTE –MT., 19 de setembro de 2010. Rubens Marcelino dos Santos / Matrícula n.º 50537001-8.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Ribeirão Cascalheira-MT, sito à Av. Padre João Bosco nº 1.863 centro, no horário das 09:00 as 17:00 horas, para recolher(em) ou impugnar(em) o crédito tributário correspondente a NAI nº 4021800110022200410 de 04/11/2004, exigido no prazo de 10(dez) dias, contados a partir da publicação deste no Diário Oficial do Estado.

Fica(m) também o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, reduzida de 60% (sessenta por cento) ou parcelado com os benefícios previstos no inciso II do Artigo 47 da Lei nº 7098/98.

Empresa: MANOEL DRESCH

End: ROD BR 158 – MARGEM ESQUERDA S/Nº – Bom Jesus do Araguaia – MT
IE: 13.305.140-4 Pat nº 105279 NAI nº 2015460000420130 de 15/12/2009.

O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o Artigo 38, inciso I da Lei nº 7609/01 com as alterações inseridas pela Lei nº 8424 de 28/12/2005, em especial o Artigo 1º, inciso I, §§ 5º, 6º e 7º da referida Lei.

Agência Fazendária de Ribeirão Cascalheira –MT, 20/09/2010. Vilson Pereira Lima – Gerente da Agenfa.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE RONDONÓPOLIS

COMUNICADO

Relação de Contribuintes que Lavraram Termo de Opção pelo Diferimento do Diferencial de Alíquotas dos Bens Arrolados nos Anexos I e II do Convênio ICMS 52/91 e Decreto 565/2007, destinados a integrar o ativo imobilizado de estabelecimento industrial ou agropecuário. Roland Trentini IE. 13.398.472-9 do município de Guiratinga. Agencia Fazendária de Rondonópolis, Eliane Claudia Braga-Mat. 49618001-0 - Gerente Fazendária.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL-TDI Nº 014/2010 – SÃO JOSÉ DO POVO

Reconheço que os microprodutores rurais abaixo cumpriram a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. Alcides Martins Dias CPF 604.301.761-04; Ana Maria Borges de Almeida CPF 621.276.591-04; Antônio Paulo de Arruda CPF 631.612.061-34; Carlos Rivelto do Carmo CPF 353.591.701-82; Francisco Magnani CPF 353.474.571-04; João Carlos Scheffer CPF 499.742.389-00; Marcos Vinício Mofati Futia CPF 652.077.009-44; Marlene Vital Rodrigues CPF 620.891.101-04. Agencia Fazendária de Rondonópolis, Eliane Claudia Braga-Mat. 49618001-0 - Gerente Fazendária.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL-TDI Nº 015/2010 – RONDONÓPOLIS

Reconheço que o microprodutor rural abaixo cumpriu a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. Edivan Matos da Silva CPF 948.200.581-34 Venc. 09/03/2020; José Messias dos Santos Oliveira CPF 962.298.531-91; Valdir Bento Pereira CPF 378.698.841-20 e Zilda Ferreira da Silva CPF 406.623.901-30. Agencia Fazendária de Rondonópolis, Eliane Claudia Braga-Mat. 49618001-0 Gerente Fazendária.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL-TDI Nº 016/2010 – RONDONÓPOLIS

Reconheço que o microprodutor rural abaixo cumpriu a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. Anael Mota da Silva CPF 203.670.071-34; Evandro Lima Inácio CPF 951.157.571-68 Venc. 01/01/2011; Renato Ferreira de Souza CPF 024.474.551-00; Sebastião da Silva Calisto CPF 162.088.031-87 e Valdeson Pinto dos Santos CPF 009.620.731-05 por prazo indeterminado. Agencia Fazendária de Rondonópolis, Eliane Claudia Braga-Mat. 49618001-0 Gerente Fazendária.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL-TDI Nº 017/2010 – GUIRATINGA

Reconheço que o microprodutor rural abaixo cumpriu a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. Sirlene Oliveira Guimarães Silva CPF 021.520.421-23. Agencia Fazendária de Rondonópolis, Eliane Claudia Braga-Mat. 49618001-0 Gerente Fazendária.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SAPEZAL

ATESTADO DE CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE DO ICMS

Declararam para efeito do disposto no Convênio ICMS 137/02 e no art. 3º par. 1º do Decreto Estadual nº 4.314/2004, que a empresa abaixo indicada é contribuinte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

RAZÃO SOCIAL: José Darci Groth & Cia Ltda		
ENDEREÇO: Rua: Piratanta, 479		
TELEFONE: 65 3383 1172	FAX:	E-MAIL: tininhocontabilidade@gmail.com
CNPJ: 11.549.544/0001-69	INSCRIÇÃO: 13.383.543-0	PRAZO DE VALIDADE: 20/09/2011

Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Sapezal – MT, 20 de Setembro de 2010.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE TANGARÁ DA SERRA

COMUNICADO

Relação das empresas do município de Tangará da Serra que, em atendimento ao disposto no Decreto 2035/09 e portaria 136/09, comunicam a inutilização das Notas Fiscais Modelo 1 e 1A, em decorrência da obrigatoriedade da emissão de NF-e: SUPER CABO TANGARA, IE: 13.197.066-6, NF MOD 21, DE 29262 A 29300. Agencia Fazendária de Tangara da Serra, 20 de setembro de 2010. Manoel Antonio Alves – AAF/488550017.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado(s): Apresentou (ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural (is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002.

Manoel Antonio Alves/AAF/ Matrícula 48855001-7. ADMILSON RIOS DO NASCIMENTO / CPF: 636.518.745-91 / TDI: 705348/2010; ALICIO VEIGA / CPF: 148.644.951-49 / TDI: 654797/2010; DEJACI VERAS NUNES / CPF: 488.767.711-15 / TDI:700295/2010 / VENC: 06.09.2015; JOSÉ FABIO DOS REIS / CPF: 303.568.491-04 / TDI: 688232/2010; JOSÉ WAINER / CPF: 303.948.309-97 / TDI: 646665/2010; MARIA JOSÉ RODRIGUES / CPF: 008.416.291-02 / TDI: 631896/2010 / VENC: 23.06.2015; MARINO LIMA COSTA / CPF: 212.683.127-20 / TDI: 640832/2010 / VENC: 23.08.2011; VICENTE JOSÉ DA SILVA / CPF: 798.442.511-68 / TDI: 631482/2010 / VENC: 16.08.2012; ANTONIO ALVES DOS SANTOS / CPF: 636.580.206-44 / TDI: 024/2005 / REPUBLICAÇÃO.

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTE QUE OPTARAM PELA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO / PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS. (Anexo I da Portaria nº 079/200 – SEFAZ). LUCIA MERLANTI ARAGOSO / IE: 13.400.673-9 / OPÇÃO: 16.09.2010; LUZIANO GOUVEIA DE CASTRO / IE: 13.399.154-7 / OPÇÃO: 01.09.2010; MEDISON PASQUALLI / IE: 13.398.574-1 / OPÇÃO: 20.08.2010; MIRELLE BARBOSA ROCHA / IE: 13.400.753-0 / OPÇÃO: 17.09.2010; MOACYR RENEALDY LOPES DA SILVA / IE: 13.398.988-7 / OPÇÃO: 27.08.2010. Manoel Antonio Alves – AAF – 48855001-7.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) NOTIFICADO(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária do Domicílio Tributário do Contribuinte, no horário das 09h00 às 17h00, para recolher(em) ou impugnar(em) o crédito tributário objeto dos Termos de Intimação (TI) abaixo relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Nº do TI	Data da Lavratura do TI
13.185.257-4	SERRAMA LUBRIFICANTES LTDA	AV DOM ORLANDO CHAVES Nº 280 –B.PONTE NOVA –VARZEA GRANDE-MT- CEP 78.115-800	99961007400020201035	14/09/2010
13.169.289-5	BR IND E COM DE MADEIRAS LTDA	RUA 02 Nº 03 –B.BRASIL NOVO –VARZEA GRANDE-MT- CEP 78.110-000	38330001000043201034	09/08/2010
13.217.127-9	MARIANO & GUIMARÃES LTDA	R ULISSES P DE CAMPOS Nº 691 –KM 0 –VARZEA GRANDE-MT- CEP 78.110-680	99961007400021201036	14/09/2010
13.205.358-6	ERICA CAMILO DE OLIVEIRA	AV DO CONTORNO – S/N –COLNIZA–CEP:78.335-000	14275001800075201031	23/07/2010

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, sujeita o(s) referido(s) contribuinte(s) ao Aviso de Cobrança da Conta Corrente Fiscal, conforme preconiza o Artigo 467-F, § 2º, Inciso IV, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso (RICMS/MT).

Gerência de Fiscalização de Veículos, Varejo, Medicamentos e Supermercados, da Superintendência de Fiscalização, situada à Av Rubens de Mendonça nº 3415 – Centro Político Administrativo em Cuiabá-MT, 17 de Setembro de 2010.

NELY GOMES DE AMORIM - Fiscal de Tributos Estaduais - Matrícula 999610074 (Original assinado)

CINTHIA BARRETO BORGES - Fiscal de Tributos Estaduais - Matrícula 142750018 (Original assinado)

ALBERTO A FUMES JUNIOR - Fiscal de Tributos Estaduais - Matrícula 383300010 (Original assinado)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) NOTIFICADO(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária do Domicílio Tributário do Contribuinte, no horário das 09h00 às 17h00, para recolher(em) ou impugnar(em) o crédito tributário objeto dos Termos de Intimação (TI) abaixo relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Nº do TI	Data da Lavratura do TI
13.185.715-0	K M MARASCHIN	R.JOÃO GREGÓRIO DA SILVA S/N –B. JD SÃO JOÃO –NOVA OLÍMPIA-MT- CEP 78.370-000	38330001000050201033	09/08/2010

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, sujeita o(s) referido(s) contribuinte(s) ao Aviso de Cobrança da Conta Corrente Fiscal, conforme preconiza o Artigo 467-F, § 2º, Inciso IV, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso (RICMS/MT).

Gerência de Fiscalização de Veículos, Varejo, Medicamentos e Supermercados, da Superintendência de Fiscalização, situada à Av Rubens de Mendonça nº 3415 – Centro Político Administrativo em Cuiabá-MT, 20 de Setembro de 2010.

ALBERTO A FUMES JUNIOR - Fiscal de Tributos Estaduais - Matrícula 383300010 (Original assinado)

PORTARIA Nº 197/GSF/SEFAZ/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Edson Neres Santana - Fiscal de Tributos Estaduais, para

responder pela Gerência de Fiscalização dos Segmentos Agropecuários, no período de 01/09/2010 a 30/09/2010.

CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, 09 de setembro de 2010.


EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA N° 201/2010 - SEFAZ

"Institui Lista de Preços Mínimos para os produtos matogrossenses oriundos da Indústria Extrativa Animal, Industrializados e Sucata, e dá outras providências."

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c item II do Anexo I da LC 266/06 e com os incisos VIII e XIV do artigo 67 e inciso I do artigo 68 do Decreto 1.656/08 combinado, ainda, com o inciso I do artigo 100 do CTN, e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 41 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n°. 1944, de 06 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO os preços dos produtos no mercado, obtidos conforme coleta,

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituída a Lista de Preços Mínimos, publicada em anexo, para os produtos matogrossenses oriundos da Indústria Extrativa Animal, Industrializados e Sucata, para fins de base de cálculo do ICMS.

Art. 2° Nas operações internas realizadas entre contribuintes, a base de cálculo será o preço de que decorrer a saída das mercadorias, dispensada a aplicação da Lista de Preços Mínimos de que trata esta Portaria, porém nunca inferior ao preço corrente no mercado atacadista da praça do remetente.

Art. 3° Nas operações interestaduais cujo valor for maior que o preço estabelecido na referida Lista de Preços Mínimos, a base de cálculo do imposto será o valor de que decorrer a saída das mercadorias.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor no décimo dia após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 050/2008, de 28.03.2008.

Secretaria Adjunta da Receita Pública/SEFAZ, em Cuiabá-MT, 16 de setembro de 2010.


MARCEL SOUZA JURSKI
Secretário Adjunto da Receita Pública

ANEXO DA PORTARIA N° 201/2010 - SEFAZ

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO	VALOR R\$
1. INDÚSTRIA EXTRATIVA ANIMAL			
1.1 FILÉS DE PEIXE IN NATURA E/OU CONGELADOS			
Filé de Jauá	KG	030420900035	8,80
Filé de Cachara	KG	030420900036	13,50
Filé de Pintado	KG	030420900037	13,50
Outros Filés de Peixe	KG	030420900038	8,80
1.2 PEIXES IN NATURA E/OU CONGELADOS			
Corimbatá inteiro	KG	030379510010	1,82
Pintado inteiro	KG	030379530011	9,00
Piau inteiro	KG	030379550013	1,82
Pacu inteiro	KG	030379630014	6,20
Barbado inteiro	KG	030379900015	3,18
Dourado inteiro	KG	030379900016	5,40
Jauá inteiro	KG	030379900017	5,90
Piraputanga inteira	KG	030379900018	7,90
Cachara inteira	KG	030379900019	9,00
Outros tipos de peixes inteiros	KG	030379900020	3,40
2. OUTROS			
2.1 SUCATA			
Sucata de Alumínio	KG	720449000004	2,10
Sucata de Aparas de Papel	KG	720449000005	0,22
Sucata de Papelão	KG	720449000006	0,32
Sucata de Bateria	KG	720449000007	2,00
Sucata de Bronze	KG	720449000008	3,85
Sucata de Cavaco de Bronze	KG	720449000009	3,85
Sucata de Chumbo	KG	720449000010	1,17
Sucata de Cobre	KG	720449000011	4,84
Sucata de Estante	KG	720449000012	3,50
Sucata de Ferro	KG	720449000013	0,13
Sucata de Metal (latão)	KG	720449000014	3,10
Sucata de Plástico	KG	720449000017	0,44
Sucata de Pneu	KG	720449000018	0,30
Sucata de Radiador	KG	720449000019	1,88
Sucata de Zamak (Antimônio)	KG	720449000020	1,15
Sucata de Zinco Clichê	KG	720449000021	0,92
Sucata de Vidro	KG	720449000022	0,07
Aço Inox	KG	720449000023	1,58
Sucata Eletrônica	KG	720449000024	0,47
Sucata de Garrafa Pet – Cristal (cor incolor)	KG	720449000028	1,05
Sucata de Garrafa Pet – Mista (cor verde e azul)	KG	720449000029	0,70

3. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS			
3.1 CREME DE LEITE			
Crema de Leite Especial	KG	040130100011	6,90
Crema de Leite – Outros Tipos	KG	040130100012	5,75
3.2 MANTEIGA			
Manteiga Comum Com Sal	KG	040510000005	7,44
Manteiga Comum Sem Sal	KG	040510000006	6,70
Especial em Pacote	KG	040510000007	8,56
3.3 QUEIJOS			
Queijo Tipo Caseiro – Curado	KG	040610100008	3,85
Queijo Tipo Caseiro – Fresco	KG	040610100009	3,50
Queijo Tipo Mussarela – Grande	KG	040610900010	6,70
Queijo Tipo Mussarela – Pequeno	KG	040610900011	7,32
Queijo Tipo Parmesão – Curado	KG	040610900012	7,40
Queijo Tipo Parmesão – Sem Cura	KG	040690100013	6,93
Queijo Tipo Prato – Grande	KG	040690100014	6,80
Queijo Tipo Prato – Pequeno	KG	040690100015	7,48

PORTARIA N° 206/2010- SARP/SEFAZ

"Altera a lista de preços mínimos para os produtos que especifica, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c item II do Anexo I da LC 266/06 e com os incisos VIII e XIV do artigo 67 e inciso I do artigo 68 do Decreto 1.656/08 combinado, ainda, com o inciso I do artigo 100 do CTN, e

Considerando o que dispõe o artigo 41 do Regulamento do ICMS e 435-O-20 acrescentado pelo Decreto n° 512, de 17/07/07, aprovado pelo Decreto n° 1.944, de 06 de outubro de 1989;

RESOLVE:

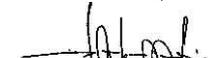
Art. 1°. Altera a lista de preços mínimos para os produtos hortifrutícolas divulgada pela Portaria n° 061/2010-SEFAZ, de 19/03/2010, conforme os itens mencionados no anexo desta portaria, para efeito de obtenção do valor referencial de cálculo do imposto.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor no dia 1º/10/2010.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRÁ – SE.

Secretaria Adjunta da Receita Pública/SEFAZ, em Cuiabá-MT, 17 de setembro de 2010.


MARCEL SOUZA JURSKI
Secretário Adjunto da Receita Pública

ANEXO I
Aprovado pela portaria n° 206/2010 – SEFAZ

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO	VALOR R\$
HORTIFRUTÍCOLAS			
Ameixa Nacional	KG	080940000015	4,40
Ameixa Importada	KG	080940000016	6,50
Banana Maça	KG	080300000005	2,38
Banana Nanica	KG	080300000006	1,00
Banana Ouro	KG	080300000007	2,35
Banana Prata	KG	080300000008	1,90
Banana Terra	KG	080300000009	1,90
Figo Nacional	KG	080420100011	7,60
Figo Importado	KG	080420100012	11,50
Maça Nacional	KG	080810000017	3,80
Maça Importada	KG	080810000018	5,00
Melão Nacional	KG	080719000009	2,00
Melão Importado	KG	080719000010	2,90
Morango Nacional	KG	081010000021	9,00
Morango Importado	KG	081010000022	10,00
Nectarina Nacional	KG	080930200024	4,70
Nectarina Importada	KG	080930200025	7,00
Nozes	KG	080290000026	17,50
Pera Nacional	KG	080820100027	4,00
Pera Importada	KG	080820100028	5,00
Pêssego Nacional	KG	080930100029	4,00
Pêssego Importado	KG	080930100030	7,30
Uva Nacional	KG	080610000031	4,35
Uva Importada	KG	080610000032	7,10
Alho Nacional Embalado	KG	070320900033	13,00
Alho Nacional em Cabeça	KG	070320900034	8,00
Alho Nacional em Réstia	KG	070320900035	6,00
Alho Importado	KG	070320900036	11,00
Batata de Primeira Qualidade	KG	071010000037	1,30
Batata de Segunda Qualidade	KG	071010000038	0,60
Cebola Graúda	KG	070310190004	1,50
Cebola Média	KG	070310190005	1,50
Cebola Miúda	KG	070310190006	1,10
Cebola Roxa Graúda	KG	070310190007	1,90
Cebola Roxa Média	KG	070310190008	1,90
Cebola Roxa Miúda	KG	070310190009	1,30

PORTARIA Nº 207/2010-SEFAZ

Altera a Portaria nº 254/2009-SEFAZ, de 22.12.2009, que institui, no âmbito da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte – SUAC, força-tarefa para análise dos processos que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c a alínea b do inciso I do caput do artigo 3º e com o item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266/06, c/c os incisos I e II do artigo 7º e com o inciso I do artigo 69, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 1.656/2008, e c/c o inciso I do artigo 100 do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO que, conforme Portaria nº 254/2009-SEFAZ, de 22.12.2009, foi instituída força-tarefa para análise de processos pendentes, no âmbito da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte – SUAC;

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo Único da Portaria nº 254/2009-SEFAZ, de 22.12.2009, que instituiu força-tarefa, para atuação junto à Superintendência de Atendimento ao Contribuinte – SUAC, na análise e decisão de processos administrativos em estoque naquela Superintendência, passa a vigorar com as seguintes alterações, conforme descrito no Anexo Único desta portaria:

I – excluídos os itens 66, 67, 73, 79 e 86;

II – acrescentados os itens 112 e 113.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2010, exceto em relação ao especificado adiante:

I – item 66 do inciso I do artigo 1º: a partir de 8 de junho de 2010;

II – item 73 do inciso I do artigo 1º: a partir de 20 de setembro de 2010;

III – item 86 do inciso I do artigo 1º: a partir de 1º de setembro de 2010;

IV – item 113 do inciso II do artigo 1º: a partir de 14 de outubro de 2010.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 20 de setembro de 2010.



MARCEL SOUZA JURSHI
Secretário Adjunto da Receita Pública

PORTARIA Nº 207/2010-SEFAZ

*ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE SERVIDORES COMPONENTES DA FORÇA-TAREFA INSTITUÍDA NOS TERMOS DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 254/2009-SEFAZ

NOME DO SERVIDOR	UNIDADE FAZENDÁRIA		Nº DE PRO-COSSOPOR TRI-MESTRE	DEVOLUÇÃO	
				DIAS DA SEMANA	
66 (excluído)
67 Tais Cláudio Antonio dos Santos * (efeitos de 08/06/2010 a 31/07/2010)	SUED	GSUL	450	quarta	segunda
73 Paulo Roberto Ferreira ** (efeitos de 08/06/2010 a 19/09/2010)	SUFIS	GPAF	450	segunda	quinta
79 Maurício Rosa de Oliveira ** (efeitos de 01/07/2010 a 31/07/2010)	SUED	GSSU	450	terça	Sexta
86 Dorly Sandra Rodrigues de Souza ** (efeitos de 01/07/2010 a 31/08/2010)	SUFIS	GCA	450	quinta	terça
112 Rodrigo Augusto Gimenes Manzano **	SUED	GSUL	450	sexta	quarta
113 Antônio Giratto Neto **	SARE	GEPI	450	segunda	quinta

14 carga processual de 155 processos durante o terceiro trimestre de 2010.

15 carga processual de 387 processos durante o terceiro trimestre de 2010.

16 carga processual de 309 processos durante o terceiro trimestre de 2010.

17 carga processual de 397 processos durante o quarto trimestre de 2010."

RESOLUÇÃO Nº 007/2010-SARP/SEFAZ

Altera a Resolução nº 07/2008-SARP, de 08.12.2008 (DOE de 09.12.2008), que dispõe sobre a aplicação de regime administrativo cautelar previsto nos artigos 444 e 445 do RICMS, nas hipóteses que menciona, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso V do artigo 7º do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 1.656/2008;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotarem medidas que, a um só tempo, possibilitem conferir maior celeridade na realização da receita tributária, bem como contribuam para a simplificação dos procedimentos inerentes ao lançamento tributário, especialmente quando efetuados na fiscalização de mercadorias em trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam acrescentados os §§ 3º-A, 3º-B e 3º-C ao artigo 3º da Resolução nº 07/2008-SARP, de 08.12.2008 (DOE de 09.12.2008), que dispõe sobre a aplicação de regime administrativo cautelar previsto nos artigos 444 e 445 do RICMS, nas hipóteses que menciona, e dá outras providências, conforme assinalado:

Art. 3º
.....

§ 3º-A Para fins do disposto neste artigo, considera-se liquidado o débito, mediante pagamento à vista, quando for efetivado até o terceiro dia útil posterior à data em que foi efetuada a retenção da mercadoria pelo Serviço de Fiscalização. (efeitos a partir de 1º de agosto de 2010)

§ 3º-B Durante o prazo fixado no parágrafo anterior, o imposto devido em decorrência da respectiva operação, poderá ser recolhido sem qualquer acréscimo legal. (efeitos a partir de 1º de agosto de 2010)

§ 3º-C Uma vez transcorrido o prazo previsto no § 3º-A deste artigo, será formalizada a constituição do crédito tributário devido, com observância do disposto no parágrafo seguinte, na forma estabelecida na legislação tributária. (efeitos a partir de 1º de agosto de 2010)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 17 de setembro de 2010.



MARCEL SOUZA JURSHI
Secretário Adjunto da Receita Pública

SEMA**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

PROCESSO nº 168192/2006
RECORRENTE – J.N. Madeiras Ltda
Auto de Infração nº 102092, de 19/07/06.
RELATOR – Álvaro Fernando Cicero Leite
Representante da FIEMT
1ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO – 207/10

EMENTA – Auto de Infração. Desmote de 488,99 há de área de reserva legal conforme imagem de satélite de 2005. Requer reconhecer e declarar a nulidade do Auto de Infração por inobservância aos princípios constitucionais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal em decorrência da aplicação de pena sem que anteriormente tenha sido apresentado laudo técnico como previsto no artigo 41, parágrafo 2º do Decreto Federal 3.179/99. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto da relator, cancelando a multa e extinguindo o auto de infração, por tratar de aplicação de área já autuada pelo IBAMA conforme demonstra nas fis. 41/130.

Presente à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago

Representante da SEMA/MT

Maria José Miranda de S. Noquelli

Instituto Creatio

Regina Maria Silva Moraes

Representante da UNEMAT

Eloy Antonio Brandão

Representante da ARPCA

Márcia Figueiredo de S. Oliveira

Representante da AMM

Álvaro Fernando Cicero Leite

Representante da FIEMT

Cuiabá, 17 de agosto de 2010.

Ramilson Luiz Camargo Santiago

Presidente da 1ª J.J.R.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

PROCESSO nº 20520/2006
RECORRENTE – Willian Bacani Luiz de Moraes
Auto de Infração nº 49232, 02/05/05.
RELATOR – Ramilson Luiz Carmargo Santiago
Representante da SEMA/MT
1ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO – 208/10

EMENTA – Auto de Infração. Descumprimento da notificação nº 50517, de 06/06/04. Licenciamento ambiental. Requer o cancelamento do auto de infração. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 14.413,77 (quatorze mil, quatrocentos e treze reais e setenta e sete centavos) arbitrada pela SEMA/MT na decisão administrativa nº 374/SPA/SEMA/2008. Vencido o relator.

Presente à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago

Representante da SEMA/MT

Maria José Miranda de S. Noquelli

Instituto Creatio

Regina Maria Silva Moraes

Representante da UNEMAT

Eloy Antonio Brandão

Representante da ARPCA

Márcia Figueiredo de S. Oliveira

Representante da AMM

Álvaro Fernando Cicero Leite

Representante da FIEMT

Cuiabá, 17 de agosto de 2010.

Ramilson Luiz Camargo Santiago

Presidente da 1ª J.J.R.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

PROCESSO nº 137627/2007
RECORRENTE – Bento Alexandre dos S. Júnior
Auto de Infração nº 104458, de 22/03/07.
RELATOR – Ramilson Luiz Carmargo Santiago
Representante da SEMA/MT
1ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO – 209/10

EMENTA – Auto de Infração. Pescado e apetrechos pedratório. Requer a nulidade do auto de infração. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) arbitrada pela SEMA/MT na decisão administrativa nº 1735/SPA/SEMA/2008, nos termos do Anexo I, incisos I e II da Lei 7.881/02.

Presente à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago

Representante da SEMA/MT

Maria José Miranda de S. Noquelli

Instituto Creatio

Regina Maria Silva Moraes

Representante da UNEMAT

Eloy Antonio Brandão

Representante da ARPCA

Márcia Figueiredo de S. Oliveira

Representante da AMM

Álvaro Fernando Cicero Leite

Representante da FIEMT

Cuiabá, 17 de agosto de 2010.

Ramilson Luiz Camargo Santiago

Presidente da 1ª J.J.R.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

PROCESSO nº 153542/2006
RECORRENTE – Lázaro Luiz Cruvinel
Auto de Infração nº 102634, de 04/07/06
RELATORA – Maria José M. S. Noquelli
Representante do Instituto Creatio
1ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO – 210/10

EMENTA – Auto de Infração. Desmote de 351,18 há, de área de reserva legal, conforme imagem de satélite de 2005. Requer o cancelamento do auto de infração pelo motivo exposto em matéria de defesa em preliminar, com o arquivamento do processo administrativo.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto da relatora, mantendo a multa de R\$ 351.180,00 (trezentos e cinquenta e um mil e cento e oitenta reais) arbitrada pela SEMA/MT na decisão administrativa nº 951/SPA/SEMA/2008.

Presente à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago

Representante da SEMA/MT

Maria José Miranda de S. Noquelli

Instituto Creatio

Regina Maria Silva Moraes

Representante da UNEMAT

Eloy Antonio Brandão

Representante da ARPCA

Márcia Figueiredo de S. Oliveira

Representante da AMM

Álvaro Fernando Cicero Leite

Representante da FIEMT

Cuiabá, 17 de agosto de 2010.

Ramilson Luiz Camargo Santiago

Presidente da 1ª J.J.R.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

PROCESSO nº 20512/2006
RECORRENTE – Elésio Renato Schaffer
Auto de Infração nº 49233, de 02/05/05.
RELATOR – Ramilson Luiz Camargo Santiago
Representante da SEMA/MT
1ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO – 211/10

EMENTA – Auto de Infração. Descumprimento da notificação nº 50516, de 09/06/04. Licenciamento ambiental. Requer reforma da r.decisão administrativa nº 479/SPA/SEMA/2008, em sua totalidade, julgando-a improcedente. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) arbitrada pela SEMA/MT na decisão administrativa nº 479/SPA/SEMA/2008, com fulcro no art. 44 do Decreto Federal 3.179/99.

Presente à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago

Representante da SEMA/MT

Maria José Miranda de S. Noquelli

Instituto Creatio

Regina Maria Silva Moraes

Representante da UNEMAT

Eloy Antonio Brandão

Representante da ARPCA

Márcia Figueiredo de S. Oliveira

Representante da AMM

Álvaro Fernando Cicero Leite

Representante da FIEMT

Cuiabá, 17 de agosto de 2010.

Ramilson Luiz Camargo Santiago

Presidente da 1ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 92027/2006
RECORRENTE – Delto Santin
Auto de Infração nº 52403, de 18/04/06.
RELATOR – Nivaldo Oliveira da Cruz
Representante da SICME
1ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO – 212/10

EMENTA – Auto de Infração. Desmate de 53,1818 há de área de reserva legal conforme carta imagem 2002/2003 processada pela Coordenadoria de Geoprocessamento da SEMA/MT. Requer a suspensão da exigibilidade de penalidade de multa aplicada, até o trâmite final da presente demanda. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto revisor apresentado oralmente pelo do representante da SEMA/MT, no sentido de que a alegada ilegitimidade passiva não deve prevalecer, tendo em vista que o desmate se deu no período de 2002/2003, sendo o recorrente proprietário do imóvel nesta época, mantendo a multa de R\$ 53.181,80 (cinquenta e três mil, cento e oitenta e um reais e oitenta centavos) arbitrada pela SEMA/MT na decisão administrativa nº 944/SPA/sema/2008, com fulcro no art. 39 do Decreto Federal 3.179/99. Vencido o relator.

Presente à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago
Representante da SEMA/MT
Maria José Miranda de S. Noquelli
Instituto Creatio
Regina Maria Silva Moraes
Representante da UNEMAT
Eloy Antonio Brandão
Representante da ARPCA
Márcia Figueiredo de S. Oliveira
Representante da AMM
Cuiabá, 17 de agosto de 2010.

Ramilson Luiz Camargo Santiago
Presidente da 1ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 73638/2006
RECORRENTE – Gilmar Gubert
Auto de Infração nº 59573, de 28/03/06.
RELATORA – Maria José M. S. Noquelli
Representante do Instituto Creatio
1ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO – 213/10

EMENTA – Auto de Infração. Desmate de 347,0813 há de área de reserva legal, conforme carta imagem 2002/2003 processada pela Coordenadoria de Geoprocessamento da SEMA/MT. Requer seja acolhida a preliminar de nulidade do auto de infração por ilegalidade, vez que fere o princípio no artigo 5º, inciso II da CF/88. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto da relatora, mantendo a multa de R\$ 347.081,30 (trezentos e quarenta e sete mil, oitenta e um reais e trinta centavos) arbitrada pela SEMA/MT na decisão administrativa nº 332/SPA/SEMA/2008, com fulcro no art. 39 do Decreto Federal 3.179/99.

Presente à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago
Representante da SEMA/MT
Maria José Miranda de S. Noquelli
Instituto Creatio
Regina Maria Silva Moraes
Representante da UNEMAT
Eloy Antonio Brandão
Representante da ARPCA
Márcia Figueiredo de S. Oliveira
Representante da AMM
Cuiabá, 17 de agosto de 2010.

Ramilson Luiz Camargo Santiago
Presidente da 1ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 83947/2006
RECORRENTE – TUT Transportadora Ltda
Auto de Infração nº 0995, de 26/04/06.
RELATORA – Márcia Figueiredo Sá de Oliveira
Representante da AMM
1ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO – 214/10

EMENTA – Auto de Infração. Descumprimento da notificação nº 70233, de 14/12/05. Licenciamento ambiental. Requer reforma da decisão administrativa, julgando procedente o recurso para cancelar definitivamente o auto de infração. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, mantendo a multa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) arbitrada pela SEMA/MT na decisão administrativa nº 527/SPA/SEMA/2008, com fulcro no art. 44 do Decreto Federal 3.179/99. Recomenda que a Superintendência de Fiscalização da SEMA/MT realize nova vistoria *in loco*, e caso verifique que a recorrente ainda não regularizou sua situação perante o órgão ambiental, que seja lavrado Termo de Interdição da atividade ali desenvolvida.

Presente à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago
Representante da SEMA/MT
Maria José Miranda de S. Noquelli
Instituto Creatio
Eloy Antonio Brandão
Representante da ARPCA
Márcia Figueiredo de S. Oliveira
Representante da AMM
Cuiabá, 17 de agosto de 2010.

Ramilson Luiz Camargo Santiago
Presidente da 1ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 177780/2006
RECORRENTE – Cerâmica Rio Branco Ltda
Auto de Infração nº 0101186, de 22/07/06.
RELATORA – Maria José M. S. Noquelli
Representante do Instituto Creatio
1ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO – 215/10

EMENTA – Auto de Infração. Por extrair produto mineral e pesquisar sem autorização e licença do órgão ambiental competente, conforme Auto de Inspeção nº 100411, de 22/07/06. Recurso parcialmente provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto da relatora, reduzindo a multa arbitrada pela SEMA/MT em 90% (noventa por cento) totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com fulcro no art. 127, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 232/05, tendo cumprido as obrigações assumidas, obtendo a Licença de Operação nº 0551/2008, fis. 27 dos autos.

Presente à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago
Representante da SEMA/MT
Maria José Miranda de S. Noquelli
Instituto Creatio
Eloy Antonio Brandão
Representante da ARPCA
Márcia Figueiredo de S. Oliveira
Representante da AMM
Cuiabá, 17 de agosto de 2010.

Ramilson Luiz Camargo Santiago
Presidente da 1ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 69802/2006
RECORRENTE – Antonio Penasso
Auto de Infração nº 57873, de 13/03/06.
RELATORA – Synara Vieira Gusmão
Representante da SES
2ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO – 216/10

EMENTA – Auto de Infração. Descumprimento da notificação nº 13896, de 07/05/01. Requer que seja acolhida a sua preliminar e que seja julgado improcedente o Auto de Imposição de Multa. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto da relatora, mantendo a multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) arbitrada pela SEMA/MT na decisão administrativa nº 723/SAJ/SEMA/2006, com fulcro no art. 44 do Decreto Federal 3.179/99.

Presente à votação os seguintes membros:

Marlene Silva de Almeida Pereira
Representante da SEDUC/MT
Edgar da Silva Rezende
Representante da ONGARA
Cairo Bernardino da Costa
Representante do IESCBAP
Andréia Schwarz Santos Silva
Representante da FEPESC
Ciro Gomes de Freitas
Representante Guardiões da Terra.
Cuiabá, 18 de agosto de 2010.

Andréia Schwarz Santos Silva
Presidente da 2ª J.J.R.
Em substituição

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 121556/2005
RECORRENTE – Radini Baptista Porcinato e Cia
Auto de Infração nº 57468, de 12/12/05.
RELATOR – Luiz Fernando G. C. Lanza
Representante do IESCBAP
2ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO – 217/10

EMENTA – Auto de Infração. Descumprimento da notificação nº 70560, de 18/10/05. Licenciamento ambiental. Requer a substituição da pena pecuniárias de 501 (quinhentas e uma) UPF/MT pela penalidade de advertência. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) arbitrada pela SEMA/MT na decisão administrativa nº 845/SPA/SEMA/2008. Recomenda à Superintendência de Fiscalização da SEMA/MT para que realize nova vistoria *in loco* nas instalações da recorrente e, caso se verifique que ainda não regularizou perante o órgão ambiental, ou seja, não tenha ainda providenciado a licença de operação do poço tubular, que seja lavrado Termo de Interdição do mesmo.

Presente à votação os seguintes membros:

Marlene Silva de Almeida Pereira
Representante da SEDUC/MT
Edgar da Silva Rezende
Representante da ONGARA
Cairo Bernardino da Costa
Representante do IESCBAP
Andréia Schwarz Santos Silva
Representante da FEPESC
Ciro Gomes de Freitas
Representante Guardiões da Terra.
Cuiabá, 18 de agosto de 2010.

Andréia Schwarz Santos Silva
Presidente da 2ª J.J.R.
Em substituição

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 16129/2008
RECORRENTE – José Rodrigues da Silva
Auto de Infração nº 105574, de 27/11/07
RELATORA – Andréia Schwarz Santos
Representante da FEPESC
2ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO – 218/10

EMENTA – Auto de Infração. Extração mineral sem licença ambiental em área de preservação permanente, conforme consta no Auto de Inspeção nº 114500, de 27/11/07. Requer o cancelamento do auto de infração. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto da relatora, mantendo a multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) arbitrada pela SEMA/MT na decisão administrativa nº 53/SPA/SEMA/2009, com fulcro nos artigos 30 e 42 do Decreto Federal 3.179/99. Recomenda que a Superintendência de Fiscalização da SEMA/MT realize nova vistoria *in loco* e proceda a apreensão dos equipamentos utilizados na prática do crime ambiental e lavre se for necessário, um novo auto de infração para que o recorrente providencie o licenciamento ambiental.

Presente à votação os seguintes membros:

Marlene Silva de Almeida Pereira

Representante da SEDUC/MT

Edgar da Silva Rezende

Representante da ONGARA

Cairo Bernardino da Costa

Representante do IESCBAP

Ciro Gomes de Freitas

Representante Guardiões da Terra.

Cuiabá, 18 de agosto de 2010.

Marlene Silva de A. Pereira

Presidente da 2ª J.J.R.

Em substituição

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 19624/2006
RECORRENTE – Celito Menegatti
Auto de Infração nº 51800, de 03/05/05.
RELATOR – Luiz Fernando G. C. Lanza
Representante do IESCBAP
2ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO – 219/10

EMENTA – Auto de Infração. Descumprimento da notificação nº 60064, de 07/08/04. Licenciamento ambiental. Requer a extinção da punibilidade imposta pelo ato administrativo de nº 154/SAJ/SEMA/2008. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 14.413,77 (quatorze mil, quatrocentos e treze reais e setenta e sete centavos) arbitrada pela SEMA/MT na decisão administrativa nº 154/SAJ/SEMA/2008, com fulcro no artigo 44 do Decreto Federal 3.179/99. Recomenda que a Superintendência de Fiscalização da SEMA/MT realize nova vistoria *in loco*, a fim de verificar se o recorrente providenciou o licenciamento ambiental, caso negativo, que seja lavrado novo Auto de Infração e o Termo de Interdição da atividade ali desenvolvida.

Presente à votação os seguintes membros:

Marlene Silva de Almeida Pereira

Representante da SEDUC/MT

Edgar da Silva Rezende

Representante da ONGARA

Cairo Bernardino da Costa

Representante do IESCBAP

Ciro Gomes de Freitas

Representante Guardiões da Terra.

Cuiabá, 18 de agosto de 2010.

Marlene Silva de A. Pereira

Presidente da 2ª J.J.R.

Em substituição

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 262948/2006
RECORRENTE – Luiz Carlos Tonhão
Auto de Infração nº 102219, de 28/08/06.
RELATORA – Synara Vieira Gusmão
Representante do SES
2ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO – 220/10

EMENTA – Auto de Infração. Descumprimento da notificação nº 0513, de 21/06/06. Licenciamento ambiental. Requer a redução do valor da multa arbitrada pela SEMA/MT. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, mantendo a multa de R\$ 19.048,80 (dezenove mil, quarenta e oito reais e oitenta centavos) arbitrada pela SEMA/MT na decisão administrativa nº 1834/SPA/SEMA/2008, com fulcro nos artigos 38 e 44 do Decreto Federal 3.179/99. Vencida a relatora. Recomenda que a Superintendência de Fiscalização da SEMA/MT realize nova vistoria *in loco* na propriedade, e caso se verifique que o recorrente ainda não regularizou sua situação perante o órgão ambiental, ou seja, que ainda não tenha providenciado sua licença ambiental, que seja lavrado Termo de Interdição da atividade ali desenvolvida.

Presente à votação os seguintes membros:

Marlene Silva de Almeida Pereira

Representante da SEDUC/MT

Edgar da Silva Rezende

Representante da ONGARA

Cairo Bernardino da Costa

Representante do IESCBAP

Ciro Gomes de Freitas

Representante Guardiões da Terra.

Cuiabá, 18 de agosto de 2010.

Marlene Silva de A. Pereira

Presidente da 2ª J.J.R.

Em substituição

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 123050/2005
RECORRENTE – Valter Luiz Galo
Auto de Infração nº 43911, de 14/07/04.
RELATOR – Luiz Fernando G. C. Lanza
Representante do IESCBAP
2ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO – 221/10

EMENTA – Auto de Infração. Desmате de 192,20 há sem autorização do órgão ambiental, conforme descrição no Auto de Inspeção/Notificação nº 50348, de 14/07/04. Licenciamento ambiental. Requer que seja considerado nulo os atos administrativos pela total ausência de motivação quanto ao valor arbitrado. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 19.220,00 (dezenove mil e duzentos e vinte reais) arbitrada pela SEMA/MT na decisão administrativa nº 153/SAJ/SEMA/2008, com fulcro no art. 38 do Decreto Federal 3.179/99.

Presente à votação os seguintes membros:

Marlene Silva de Almeida Pereira

Representante da SEDUC/MT

Edgar da Silva Rezende

Representante da ONGARA

Cairo Bernardino da Costa

Representante do IESCBAP

Ciro Gomes de Freitas

Representante Guardiões da Terra.

Cuiabá, 18 de agosto de 2010.

Marlene Silva de A. Pereira

Presidente da 2ª J.J.R.

Em substituição

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 1817/2006
RECORRENTE – Irineu Veronese
Auto de Infração nº 44519, de 02/09/04.
RELATORA – Synara Vieira Gusmão
Representante da SES
2ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO – 222/10

EMENTA – Auto de Infração. Desmате de 244,00 há sem aprovação prévia do órgão ambiental competente conforme o Auto de Inspeção nº 60177, de 02/09/04. Licenciamento ambiental. Requer que seja cancelado o Auto de Infração por ocorrência de vícios insanáveis, desacordando com os princípios da legalidade, retornando os autos à 1ª instância administrativa, para que seja processado na forma legal, buscando a inclusão dos verdadeiros executores da infração. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto da relatora, mantendo a multa de R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais) arbitrada pela SEMA/MT na decisão administrativa nº 1366/SPA/SEMA/2008, com fulcro no art. 38 do Decreto Federal 3.179/99.

Presente à votação os seguintes membros:

Marlene Silva de Almeida Pereira

Representante da SEDUC/MT

Edgar da Silva Rezende

Representante da ONGARA

Cairo Bernardino da Costa

Representante do IESCBAP

Ciro Gomes de Freitas

Representante Guardiões da Terra.

Cuiabá, 18 de agosto de 2010.

Marlene Silva de A. Pereira

Presidente da 2ª J.J.R.

Em substituição

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 62651/2006
RECORRENTE – Brasil Diesel
Auto de Infração nº 0770, de 10/03/06.
RELATOR – Luiz Fernando G. C. Lanza
Representante do IESCBAP
2ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO – 223/10

EMENTA – Auto de Infração. Descumprimento da Notificação nº 66450, de 10/11/05. Licenciamento ambiental. Requer a conversão da penalidade de multa arbitrada pela SEMA/MT em advertência. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) arbitrada pela SEMA/MT na decisão administrativa nº 897/SPA/SEMA/2008, com fulcro no art. 44 do Decreto Federal 3.179/99. Recomenda a Superintendência de Fiscalização da SEMA/MT para que realize nova vistoria *in loco* nas instalações do recorrente e, caso se verifique que ainda não regularizou sua situação junto ao órgão ambiental, ou seja, que ainda não tenha providenciado a licença de operação do poço tubular, que seja lavrado o Termo de Interdição do mesmo.

Presente à votação os seguintes membros:

Marlene Silva de Almeida Pereira

Representante da SEDUC/MT

Edgar da Silva Rezende

Representante da ONGARA

Cairo Bernardino da Costa

Representante do IESCBAP

Ciro Gomes de Freitas

Representante Guardiões da Terra.

Cuiabá, 18 de agosto de 2010.

Marlene Silva de A. Pereira

Presidente da 2ª J.J.R.

Em substituição

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

PROCESSO nº 16165/2006

RECORRENTE – *Madeira Santa Expedita*

Auto de Infração nº 0770.0952, de 26/01/06.

RELATOR – Luiz Fernando G. C. Lanza

Representante do IESCBAP

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO – 224/10

EMENTA – Auto de Infração. Transporte de madeira da espécie *Bertholetia Excelsa* (Castanheira) sem autorização do órgão ambiental. Requer que a penalidade seja arbitrada apenas sobre o produto Castanheira, não acobertado pela Guia Florestal, totalizando 3 m³ de madeira. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, reduzindo a multa arbitrada pela SEMA/MT, arbitrando R\$ 300,00 (trezentos reais) por metro cúbico, totalizando R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), tendo em vista que a Castanheira apreendida totaliza 3,20 m³ e as demais espécies estavam acobertadas pela autorização de transporte de produtos florestais, disposto às fls. 09 dos autos.

Presente à votação os seguintes membros:

Marlene Silva de Almeida Pereira

Representante da SEDUC/MT

Edgar da Silva Rezende

Representante da ONGARA

Cairo Bernardino da Costa

Representante do IESCBAP

Ciro Gomes de Freitas

Representante Guardiões da Terra.

Cuiabá, 18 de agosto de 2010.

Marlene Silva de A. Pereira

Presidente da 2ª J.J.R.

Em substituição

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

PROCESSO nº 86685/2005

RECORRENTE – *Antonio Jorge Estrela*

Auto de Infração nº 53007, de 02/05/05.

RELATORA – Marilaine Pinheiro de Mello

Representante da FAMATO

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO – 225/10

EMENTA – Auto de Infração. Descumprimento da notificação nº 60095, de 10/08/04. Licenciamento Ambiental. Requer anulação do auto de infração. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, pela anulação do auto de infração, tendo em vista vício no enquadramento legal dos arts. 95, 99 e 106 da LC 38/95 que diverge do texto da tipificação exarada no auto que trata de descumprimento de notificação, conforme explicita-se na própria decisão administrativa, devendo a infração ser anulada. Recomenda-se à SEMA empreender nova ação de averiguação ou vistoria no imóvel e em relação ao proprietário para que efetive o licenciamento ambiental sob pena de nova autuação. O representante da ARPA absteve-se de votar. Vencida a relatora.

Presente à votação os seguintes membros:

Silvio Faustini Filho

Representante da SEDTUR

Rubimar Barreto Silveira

Representante do CREA

Ketrin Espir

Representante da FECOMÉRCIO

Carlos Alberto Alves Júnior

Representante da ARPA

Cuiabá, 26 de agosto de 2010.

Rubimar Barreto Silveira

Presidente da 3ª J.J.R.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

PROCESSO nº 92154/2007

RECORRENTE – *Quatro Marcos Ltda*

Auto de Infração nº 105586, de 07/03/07.

RELATOR – Hilton Justi de Carvalho

Representante da SINFRA

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO – 226/10

EMENTA – Auto de Infração. Lançamento de efluente industrial em desacordo com a Resolução CONAMA nº 357/05 comprovado pelo Laudo de Análise nº 6056/2007 da Empresa Sanelab e por permitir infiltrações de efluentes fora do padrão de potabilidade, devido à falta de manutenção nos taludes das lagoas. Requer o cancelamento do auto de infração. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais) arbitrada pela SEMA/MT na decisão administrativa nº 1295/SPA/SEMA/2008, com fulcro no art. 41 do Decreto Federal 3.179/99, tendo em vista que o recorrente não comprovou nos autos através de atos ou documentos oficiais obtidos na SEMA/MT que comprove a cessão do dano ambiental. Recomenda que a Superintendência de Fiscalização da SEMA/MT verifique *in loco* se a recorrente já providenciou a renovação da Licença de Operação do seu empreendimento. Caso ainda não tenha providenciado o licenciamento, que se proceda pela lavratura de um novo auto de infração.

Presente à votação os seguintes membros:

Silvio Faustini Filho

Representante da SEDTUR

Rubimar Barreto Silveira

Representante do CREA

Ketrin Espir

Representante da FECOMÉRCIO

Carlos Alberto Alves Júnior

Representante da ARPA

Cuiabá, 26 de agosto de 2010.

Rubimar Barreto Silveira

Presidente da 3ª J.J.R.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

PROCESSO nº 22624/2006

RECORRENTE – *Aguiar Ind. Com. de Madeiras Ltda*

Auto de Infração nº 2251, de 31/01/06.

RELATOR – Rubimar Barreto Silveira

Representante do CREA

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO – 227/10

EMENTA – Auto de Infração. Transporte de 35,121 m³ de madeira serrada sem citar as espécies e sem autorização para transporte do produto florestal. Termos de Apreensão nº 0176 e 0177, de 31/01/06. Requer a anulação do auto de infração e a liberação da madeira apreendida. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, reduzindo a penalidade de multa para R\$ 577,50 (quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) equivalente a 5,775 m³ que excedeu a quantidade de madeiras constantes da nota fiscal que acompanhava a mercadoria, a qual destinava-se à indústria de móveis.

Presente à votação os seguintes membros:

Silvio Faustini Filho

Representante da SEDTUR

Rubimar Barreto Silveira

Representante do CREA

Ketrin Espir

Representante da FECOMÉRCIO

Carlos Alberto Alves Júnior

Representante da ARPA

Cuiabá, 26 de agosto de 2010.

Rubimar Barreto Silveira

Presidente da 3ª J.J.R.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

PROCESSO nº 366831/2008

RECORRENTE – *Wilmad Ind. Com. Import. e Export. de Madeiras*

Auto de Infração nº 112007, de 12/05/08.

RELATOR – Hilton Justi Carvalho

Representante do SINFRA

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO – 228/10

EMENTA – Auto de Infração. Por comercializar 47,509 m³ de madeira serrada sem a devida autorização legal válida para o transporte conforme Auto de Inspeção nº 124845. Requer o cancelamento do auto de infração e a liberação da madeira apreendida. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 6.651,26 (seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos) arbitrada pela SEMA/MT na decisão administrativa nº 1563/SPA/SEMA/2008, com fulcro no art. 32 do Decreto Federal 3.179/99.

Presente à votação os seguintes membros:

Silvio Faustini Filho

Representante da SEDTUR

Rubimar Barreto Silveira

Representante do CREA

Ketrin Espir

Representante da FECOMÉRCIO

Carlos Alberto Alves Júnior

Representante da ARPA

Cuiabá, 26 de agosto de 2010.

Rubimar Barreto Silveira

Presidente da 3ª J.J.R.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

PROCESSO nº 331286/2006

RECORRENTE – *Marfrig Comércio de Alimentos Ltda*

Auto de Infração nº 105533, de 20/12/06.

RELATOR – Carlos Alberto Alves Júnior

Representante da ARPA

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO – 229/10

EMENTA – Auto de Infração. Por armazenar e consumir produtos de origem florestais em desacordo com a legislação vigente. Requer a nulidade do Auto de Infração e consequentemente cancelada multa imposta, com o arquivamento do procedimento administrativo. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 107.800,00 (cento e sete mil e oitocentos reais) arbitrada pela SEMA/MT na decisão administrativa nº 1917/SPA/SEMA/2008, com fulcro no art. 32 do Decreto Federal 3.179/99.

Presente à votação os seguintes membros:

Silvio Faustini Filho

Representante da SEDTUR

Rubimar Barreto Silveira

Representante do CREA

Ketrin Espir

Representante da FECOMÉRCIO

Carlos Alberto Alves Júnior

Representante da ARPA

Cuiabá, 26 de agosto de 2010.

Rubimar Barreto Silveira

Presidente da 3ª J.J.R.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

PROCESSO nº 12331/2007
RECORRENTE – Carlos Alberto Alves Martins
 Auto de Infração nº 104554, de 21/12/06.
 RELATOR – Hilton Justi de Carvalho
 Representante da SINFRA
 3ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO – 230/10

EMENTA – Auto de Infração. Abatedouro clandestino dispoondo residuos em uma vala a “cêu aberto”, gerando líquidos (chorume) e exalando odores desagradáveis. Requer a nulidade do auto de infração nº 104554 e da multa aplicada por não ter sido o recorrente advertido anteriormente como preleciona os dispositivos legais do art. 2º, inciso I do Decreto 3.179/99 e art. 72, inciso I da Lei 9.605/98. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) arbitrada pela SEMA/MT na decisão administrativa nº 1871/SPA/SEMS/2008, com fulcro no art. 41 do Decreto Federal 3.179/99.

Presente à votação os seguintes membros:

- Silvio Faustini Filho**
Representante da SEDTUR
- Rubimar Barreto Silveira**
Representante do CREA
- Ketrin Espir**
Representante da FECOMÉRCIO
- Carlos Alberto Alves Júnior**
Representante da ARPA
Cuiabá, 26 de agosto de 2010.

Rubimar Barreto Silveira
Presidente da 3ª J.J.R.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

PROCESSO nº 292901/2006
RECORRENTE – Palmério de Jesus Botelho
 Auto de Infração nº 105057, de 03/10/06.
 RELATOR – Carlos Alberto Alves Júnior
 Representante da ARPA
 3ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO – 231/10

EMENTA – Auto de Infração. Descumprimento da notificação nº 423, de 31/05/06. Licenciamento Ambiental. Requer anulação do auto de infração. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) arbitrada pela SEMA/MT na decisão administrativa nº 1551/SPA/SEMA/2008, com fulcro no artigo 44 do Decreto Federal 3.179/99. Recomenda a Superintendência de Fiscalização realize nova vistoria *in loco* na propriedade rural, e caso se verifique que o recorrente ainda não regularizou sua situação perante o órgão ambiental, ou seja, caso ainda não tenha providenciado sua licença ambiental, que seja lavrado um novo auto de infração por estar desenvolvendo atividades sem o devido licenciamento.

Presente à votação os seguintes membros:

- Silvio Faustini Filho**
Representante da SEDTUR
- Rubimar Barreto Silveira**
Representante do CREA
- Ketrin Espir**
Representante da FECOMÉRCIO
- Carlos Alberto Alves Júnior**
Representante da ARPA
Cuiabá, 26 de agosto de 2010.

Rubimar Barreto Silveira
Presidente da 3ª J.J.R.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

PROCESSO nº 332869/2006
RECORRENTE – Indústria e Comércio de Alimentos Nova Canaã
 Auto de Infração nº 104525, de 04/12/06.
 RELATOR – Hilton Justi de Carvalho
 Representante da SINFRA
 3ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO – 232/10

EMENTA – Auto de Infração. Lançamento de efluentes no manancial córrego da onça, contrariando a Resolução CONAMA 357/2005. Requer a nulidade do auto de infração e arquivamento do processo. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, mantendo a multa de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) arbitrada pela SEMA/MT na decisão administrativa nº 465/SAJ/SEMA/2007, com fulcro nos artigos 2º, inciso II e 41, parágrafo 1º, inciso V do Decreto Federal 3.179/99. O relator revisou o seu voto oralmente.

Presente à votação os seguintes membros:

- Silvio Faustini Filho**
Representante da SEDTUR
- Rubimar Barreto Silveira**
Representante do CREA
- Ketrin Espir**
Representante da FECOMÉRCIO
- Carlos Alberto Alves Júnior**
Representante da ARPA
Cuiabá, 26 de agosto de 2010.

Rubimar Barreto Silveira
Presidente da 3ª J.J.R.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

PROCESSO nº 212212/2006
RECORRENTE – Osmair Socorro dos Santos
 Auto de Infração nº 100685, de 11/08/06.
 RELATOR – Carlos Alberto Alves Júnior
 Representante da ARPA
 3ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO – 233/10

EMENTA – Auto de Infração. Desmate não autorizado de uma área de 109,41 há de cerrado e 2,8342 há em área de preservação permanente. Requer o cancelamento do auto de infração. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, mantendo a multa de R\$ 53.316,89 (cinquenta e três mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos) arbitrada pela SEMA/MT na decisão administrativa nº 1092/SPA/SEMA/2008, com fulcro nos artigos 25 e 38 do Decreto Federal 3.179/99. Recomenda a Superintendência de Fiscalização da SEMA/MT realizar nova vistoria *in loco* na propriedade rural, e caso se verifique que o recorrente ainda não regularizou sua situação perante o órgão ambiental, ou seja, caso ainda não tenha providenciado sua licença ambiental, que seja lavrado o Termo de Interdição da atividade ali desenvolvida, bem como lavrar novo Auto de Infração, por estar funcionando sem licença ambiental, com fulcro no art. 44 do citado Decreto.

Presente à votação os seguintes membros:

- Silvio Faustini Filho**
Representante da SEDTUR
- Rubimar Barreto Silveira**
Representante do CREA
- Ketrin Espir**
Representante da FECOMÉRCIO
- Carlos Alberto Alves Júnior**
Representante da ARPA
Cuiabá, 26 de agosto de 2010.

Rubimar Barreto Silveira
Presidente da 3ª J.J.R.

A Secretária de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços – SUIMIS.

Cuiabá – MT, 20 de setembro de 2010

PROTOCOLO	Nº LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	Município
644945/10	Lp 299458/10 Li 58462/10	nº Alvaro Henrique rose	Poço tubular	Cuiabá/MT
625344/10	Lp 299460/10 Li 58461/10	nº Mauricio piagentini	Poço tubular	Cuiabá/mt
586558/10	Lp 299448/10 Li 58448/10	nº Cor Jesus Fernandes fontes e Antonio Hideo inque	Poço tubular	Cuiabá/mt
605621/10	Lp 299453/10 Li 58454/10	nº Carolina rosa Ferrari piucci Moura	Poço tubular	Cuiabá/mt
468134/19	Lo 300607/10	nº Adeval Rodrigues costa	Extração de minério de metais preciosos	Peixoto de Azevedo/mt
611748/10	Lp 299464/10	nº Amazon terraplanagem, ltda	Residencial magnólia angélica Araujo	Rondonópolis/mt
395736/10	Lo 300625/10	nº ALL. Amrecicas latina logistica malha norte S.A	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil	Alto Paraguai/mt
23083/07	Lo 300626/10	nº R.L.S da Silvia –ME	Torrefação e moagem de café	Alta floresta/mt
98139/06	Lo 300627/10	nº Indústria e comercio de madeiras cajueiro	Serrarias com desdobramento de madeira	Nova Maringá/mt
700677/08	Lo 300628/10	nº Sinoportas industria comercio de portas ltda	Fabricação de esquadrias de madeira, venezianas e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	Sinop/mt
36553/05	Lo 300629/10	nº Rudinei lauxen –ME Madeireira lauxen	Serrarias com desdobramento de madeira	Sorriso/mt
136050/06	Lo 300630/10	nº r. frandoloso –ME	Fabricação de produtos de madeira	Sinop/mt
154546/06	Lo 300631/10	nº Dela Justina e oliveira ltda-ME –Madeireira dela Justina	Serrarias com desdobramento de madeira	Paranaíta/mt
140047/07	Lo 300632/10	nº Nelsonj Jose vigolo –algodoeira bom Jesus	Beneficiamento de algodão	Pedra preta/mt
562917/7	Lo 300622/10	nº Cooperativa nutribio nutrição animal e óleos vegetais	Fabricação de outros químicos orgânicos	Sinop/MT
468097/09	Lo 300619/10	nº João Fidelis neto	Beneficiamento de minério de metais preciosos, associado ou em continuação à extração	Peixoto de Azevedo/MT
598520/10	Cc nº 1071/10	Auto posto M5 ltda- posto M5	Poço tubular	Juina/MT
579825/10	Lo 300621/10	nº HL construção ltda	Poço tubular	Cuiabá/mt

Alexander Torres Maia
 Secretário de Estado do Meio Ambiente
 SEMA/MT.

A Secretária de Estado de Meio Ambiente – SEMA torna público que os seguintes usuários requereram a **Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos**:

GUAPORÉ AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ: 03.471.281/0001-59. Características – Município: Pontes e Lacerda; Cursos d'água: Lagoa/Nascente; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto captação: Lat.15°10'58,9" S e Long. 59°15'00,0" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Indústria; Vazão da captação (m³/s): 0,0041.

INFRAERO – EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, CNPJ: 00.352.294/0014-40. Características – Município: Várzea Grande; Cursos d'água: Córrego Água Limpa ou Pirinéu; Bacia Hidrográfica: Paraguai; Ponto de lançamento: Lat.15°39'36,9" S e Long. 56°07'09,8" W; Modalidade: Diluição de Efluentes; Finalidade: Esgotamento Sanitário; Vazão do efluente (m³/s): 0,0028.

SINOBILO MANO DE CARVALHO FILHO, CPF: 131.464.321-53, FAZENDA PEDRA BRANCA. Características – Município: Campo Verde; Cursos d'água: Córrego Bela Vista e Baete; Bacia Hidrográfica: Tocantins-Araguaia; Ponto captação: Lat 15°30'44,77" S e Long. 55°04'47,11" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Aquicultura; Vazão da captação (m³/s): 0,015.

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
RESULTADO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 008/2010.**

A Secretaria de Estado de Infraestrutura, através da Superintendência de Licitação/Comissão de Licitação, torna público o resultado da fase de CLASSIFICAÇÃO das empresas participantes na Concorrência nº 008/2010, para pavimentação asfáltica da Rodovia MT-175, Trecho: Araputanga – Reserva do Cabaçal, divididos em 2 Lotes, sendo: LOTE 1 – Sub-trecho: Araputanga – Km 18,7 (Córrego Cachoeirinha), com extensão de 18,7 Km e LOTE 2 – Sub-Trecho: Km 18,7 (Córrego Cachoeirinha) – Reserva do Cabaçal, com extensão de 22,30 Km.

LOTE 01:

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

- CONSTIL CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.
- CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA.
- DÍNAMO CONSTRUTORA LTDA.
- TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA.
- CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA.
- CONSTRUTORA LOCATELLI LTDA.

LOTE 02:

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

- CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA.
- CONSTIL CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.
- TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA.
- CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA.
- CONSTRUTORA LOCATELLI LTDA.

Pelo resultado, a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Cuiabá, 20 de setembro de 2010.
Eduardo Tomio Iwashita
Superintendente de Licitação
VISTO:
Engº Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Infraestrutura

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
RESULTADO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2010

A Secretaria de Estado de Infraestrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação-SULI, torna público que, sagrou-se vencedora da licitação a empresa AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, para obra de iluminação pública da ponte sobre os Rios Araguaia e Garças, no Município de Barra do Garças-MT.

Cuiabá, 20 de setembro de 2010.
Eduardo Tomio Iwashita
Superintendente de Licitação
VISTO:
Engº Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Infraestrutura

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
RESULTADO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 011/2010.**

A Secretaria de Estado de Infraestrutura, através da Superintendência de Licitação/Comissão de Licitação, torna público o resultado da fase de CLASSIFICAÇÃO das empresas participantes na Concorrência nº 011/2010, para Pavimentação Asfáltica da Rodovia MT-326, Trecho: Nova Nazaré - Entrº MT-240, numa extensão de 10,60 Km.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

- AGRIMAT – ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
- DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA.
- TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA.
- DÍNAMO CONSTRUTORA LTDA.
- CCL – CONSTRUTORA CAPITAL LTDA.
- CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA.
- LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

EMPRESA DESCLASSIFICADA:

- CONSTRUTORA LOCATELLI LTDA.

Pelo resultado, a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Cuiabá, 20 de setembro de 2010.
Eduardo Tomio Iwashita
Superintendente de Licitação
VISTO:
Engº Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Infraestrutura

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
RESULTADO
PREGÃO Nº 001/2010**

A Secretaria de Estado de Infraestrutura, torna público que, sagrou-se vencedora da licitação, a empresa LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, no valor de R\$ 273.499,92 (Duzentos e Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais, Noventa e Dois Centavos), para serviços de limpeza, asseio, conservação e higiene, com fornecimento de todos os materiais para execução dos serviços. Os serviços de copa, com fornecimento dos materiais pela SINFRA.

Cuiabá, 20 de setembro de 2010.
Elzo Gonçalves da Silva
Pregoeiro
Eduardo Tomio Iwashita
Superintendente de Licitação
VISTO:
Engº Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Infraestrutura

Extrato do Instrumento Contratual Nº 416/2010/00/00 - ASJU

Processo nº 363494/2010-SINFRA

Modalidade: Carta Convite nº 163/2010

Objeto do Contrato : Reconstrução e Reforma de Ponte de Madeira, na Rodovia MT-459, Trecho: São José do Povo – Entrº MT-270 (Vale Rico), Sobre o Córrego da Cana, Córrego Moreiral e Córrego da Farinheira, numa extensão de 12,0m, 18,0m e 12,0m, respectivamente

Prazo: 30(trinta) dias consecutivos.

Valor: R\$ 94.378,40 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e dezessete reais e vinte centavos).

Dotação: 25101.0001.26.782.218.1284.9900.33903900.131.1.1, empenhado conforme NE nº 25101.0001.10.03586-1.

PARTES: STALO CONSTRUTORA LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 417/2010/00/00 – ASJU

Processo nº 529384/2010-SINFRA

Modalidade: Carta Convite - Edital nº 175/2010 Objeto do Contrato: Reconstrução de Ponte de Madeira Tipo I, na Rodovia MT-325, Trecho: Entrº MT-208 – Pista do Cabeça – Div. Alta Floresta – Tabaporá, Sobre o Córrego KM 76, com extensão de 18,0m.

Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos

Valor: R\$ 94.378,40 (noventa e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)

Dotação: 25101.0001.26.782.218.1289.0200.44905100.131.1.1, conforme NE nº 25101.0001.10.03562-4

PARTES: OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 418/2010/00/00 – ASJU

Processo nº 538999/2010-SINFRA

Modalidade: Carta Convite nº 177/2010

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Reconstrução e Reforma de Ponte de Madeira, na Rodovia MT-050, Trecho: Entrº BR-163/364 Comunidade Cedral, Sobre os Córregos Santa Barbara, Figueiral, São Lourenço e Córrego do Mero, com extensão de 12,0m, 6,0m, 6,0m e 6,0m, respectivamente.

Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos

Valor: R\$ 148.928,40 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

Dotação: 25101.0001.26.782.218.1284.0600.44905100.131.1.1 - NE Nº 25101.0001.10.03587-1, no valor de R\$ 131.252,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais) e 25101.0001.26.782.218.1284.9900.33903900.131.1.1 – NE nº 25101.0001.10.03588-8, no valor de R\$ 17.676,40(dezessete mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

PARTES: CONSTRUTORA BRASIL LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 419/2010/00/00 – ASJU

Processo nº 529776/2010 – SINFRA

Modalidade: Carta Convite

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Reconstrução e Reforma de Ponte de Madeira, nas Rodovias MT-351/MT-452, Trecho: Várzea Grande – Pirizal/ Entrº MT-351 – Entrº MT-060, sobre o Córrego Sem Nome (KM 30,8), Córrego Sem Nome (KM 51,4), Córrego Sem Nome (KM 0,6), Córrego Sem Nome (KM 1,3) e Córrego Sem Nome (KM 9,3), numa extensão de 9,50m, 6,0m, 11,0m, 5,0m e 6,0m, respectivamente.

Prazo: 30(Trinta) dias consecutivos

Valor: R\$ 122.456,23(cento e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos) .

Dotação: 25101.0001.26.782.218.1284.0600.44905100.131.1.1. empenhado conforme NE nº 25101.0001.10.03560-8, no valor de R\$ 66.558,18 (sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos) e 25101.0001.26.782.218.1284.9900.33903900.131.1.1. empenhado conforme NE nº 25101.0001.10.03561-6, no valor de R\$ 55.898,05(cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinco centavos).

PARTES: MARCIANO DE OLIVEIRA & RIBEIRO FILHO LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 369/2010/00/00 - ASJU

Processo nº 411218/SES/SINFRA/2010

Modalidade: Carta Convite nº 142/2010

Objeto do Contrato: Reforma e Ampliação do Prédio da Gerência de Núcleo de Apoio em Vigilância em Saúde Ambiental, Localizado na Av. Adauto Botelho, s/n, Coophema, no Município de Cuiabá – MT.

Prazo: 90 (noventa) dias consecutivos

Valor: R\$ 129.78,73 (Cento e vinte e nove mil, setenta e oito reais e setenta e três centavos).

Dotação: 21601.0001.10.305.275.3716.9900.44905100.112.1.1 empenhado conforme NE nº 21601.0001.10.16267-4, no valor de R\$ 46.651,19 (quarenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos), e 21601.0001.10.305.275.3716.9900.44905100.134.1.1 empenhado conforme NE nº. 21601.0001.10.16266-6, no valor de R\$ 83.136,54 (oitenta e três mil e cento e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

PARTES: ROCHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

(*Extrato do Instrumento Contratual Nº 387/2010/00/00 - ASJU

Processo nº 472788/2010-SINFRA

Modalidade: Carta Convite nº 152 /2010

Objeto do Contrato Execução de Serviços de Conservação de Rodovia Pavimentada, na Rodovia MT-060,

Trechos: Entrº BR-070 – Livramento – Entrº MT-451 – Poconé, com extensão de 74,0 Km

Prazo: 90(noventa) dias consecutivos. Valor: R\$ 149.087,55 (cento e quarenta e nove mil, oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)..

Dotação: 25101.0001.26.782.218.2209.9900.33903900.131.1.1, conforme NE 25101.0001.10.03239-0, no valor de R\$ 69.087,55 (sessenta e nove mil, oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) e NE nº 25101.0001.10.03238-2, no valor de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais)

PARTES: AMN CONSTRUTORA LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA(**Reproduz-se por ter saído incorreto)

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Infraestrutura
AVISO DE REQUERIMENTO DE
LICENÇA PRÉVIA – LP E LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

A SINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura, torna público que requereu junto a SEMA a Licença Prévia – LP e Licença de Instalação – LI, para a Pavimentação da Rodovia MT-249/492, trecho: Lote 1: Entr. MT-235 – Entr. MT-492; Lote 02: São José do Rio Claro – Entr. MT-249 – Nova Maringá.

ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

ORDEM DE INÍCIO: Nº. 056/2010

Objeto Contratual: Readequação da Entrada de Energia em Alta Tensão do Ganha Tempo Ipiranga.

Município: Cuiabá - MT

I.C.: 399/2010/00/00 ASJU

Empresa: APULOS ENGENHARIA LTDA
Data do Início: 03/09/2010
Prazo: 30 dias

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

ORDEM DE INÍCIO: Nº. 057/2010

Objeto Contratual: Reforma do Espaço Físico do Setor Administrativo do SAMU, no Antigo Hospital Modelo, Localizado na Rua Comandante Costa.

Município: Cuiabá - MT

I.C: 402/2010/00/00 ASJU

Empresa: SANTA INÊS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Data do Início: 13/09/2010

Prazo: 90 dias

Cuiabá-MT, 20 de Setembro de 2010.

ENGº JEAN MARTINS E SILVA NUNES

Secretário Adjunto de Obras Públicas

PORTARIA / SINFRANº. 828/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, o Fiscal para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições, e uma comissão formada pelos servidores abaixo com a finalidade de proceder recebimento dos serviços referentes a **Readequação da Entrada de Energia em Alta Tensão do Ganha Tempo Ipiranga, no Município de Cuiabá/MT**, de conformidade com o Instrumento Contratual nº 399/2010/00/00-ASJU, entre a **Secretaria de Estado de Infra Estrutura**.

FIRMA: Apulus Engenharia LTDA

Retroagir para o dia 02/09/2010.

COMISSÃO:

FISCAL: ENGº MANOEL ORTIZ JUNIOR

MEMBROS: ENGº IRINEU DE ARAÚJO

ENGº ELY FERRAZ RIBEIRO

ARQTº NELSON ANTÔNIO DE AMORIM MASSA

CUMPRAR-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 20 de Setembro de 2010.

PORTARIA / SINFRANº. 829/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, o Fiscal para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições, e uma comissão formada pelos servidores abaixo com a finalidade de proceder recebimento dos serviços referentes a **Reforma do Espaço Físico do Setor Administrativo do SAMU, no Antigo Hospital Modelo, Localizado na Rua Comandante Costa, no Município de Cuiabá/MT**, de conformidade com o Instrumento Contratual nº 402/2010/00/00-ASJU, entre a **Secretaria de Estado de Infra Estrutura**.

FIRMA: Santa Inês Construções e Comércio LTDA

Retroagir para o dia 30/08/2010.

COMISSÃO:

FISCAL: ARQTº ANTONIO CARLOS REY FIGUEIREDO

MEMBROS: ARQTº NELSON ANTÔNIO DE AMORIM MASSA

ENGº ELY FERRAZ RIBEIRO

ENGº IRINEU DE ARAÚJO

CUMPRAR-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 20 de Setembro de 2010.

PORTARIA / SINFRANº 818/2.010

RESOLVE:

DESIGNAR, O servidor **Engº LUIS CARLOS FERREIRA** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos Serviços Emergenciais de Reforma de Ponte de Madeira na Rodovia MT-338, Trecho: Juara – Juarena, Sub Trecho: Juara - Rio dos Peixes, Córrego Marginal, numa extensão de 30,0m, de conformidade com instrumento contratual Nº 398/2010 – ASJU, celebrado com a Firma: **CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: **Engº SILVIO ROBERTO MARTINELLI** e **Engº DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 09 de Setembro de 2.010

PORTARIA / SINFRANº 842/2.010

RESOLVE:

DESIGNAR, O servidor **Engº JORGE LUIS MOURA MATOS** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos Serviços de Construção de Ponte de Madeira Tipo I e Tipo Pontilhão Na Rodovia MT-010, Trecho Entrº MT-208 – colorado do Norte, sobre o Córrego Santa Lúcia e Córrego Estrela D'Alva com extensão de 18,0m e 12,0m, respectivamente, de conformidade com instrumento contratual Nº 406/2010 – ASJU, celebrado com a Firma: **OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: **Engº LUIS CARLOS FERREIRA** e **Engº SILVIO ROBERTO MARTINELLI**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá –15 de Setembro de 2.010

PORTARIA/SINFRANº815/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA - ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 667/2010-SINFRAN, de 14/09/2010, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 200/2010, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área de rede Lógica e elétrica, para execução de serviços de instalação de rede lógica e elétrica da Delegacia Regional Central de Flagrantes de Várzea Grande-MT.

A realização será no dia 15 de Setembro de 2010, às 08:30 horas na sala de licitações da SINFRAN.

COMISSÃO:

Carlos Augusto Conceição Pinheiro.....Presidente

Elzo Gonçalves da Silva.....Membro

Manoel Ortiz.....Membro

Edjalma da Costa e Silva.....Secretário

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

Cuiabá/MT, 14 de Setembro de 2010

PORTARIA/SINFRANº816/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 665/2010-SINFRAN, de 14/09/2010, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 201/2010, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia

– área civil/rodoviária, para execução de serviços de reconstrução de pontes da madeira – O.A.E, na Rodovia MT-443, Trecho: Entº BR-242 (Alto Boa Vista) – Serra Nova Dourada – 60 Km, Serra Nova Dourada – Bom Jesus do Araguaia – 17,300 Km, sobre o Córrego Sem Nome (Km 19,900), Córrego Fazenda Antiga (Km 53,700), Córrego Mureré e Vazante VIII do Mureré, numa extensão de 5,0 metros, 6,0 metros, 10,0 metros, 7,0 metros, 10,0 metros e 18,0 metros, respectivamente.

A realização será no dia 15 de Setembro de 2010, às 10:30 horas na sala de licitações da SINFRAN.

COMISSÃO:

Sidnei Garcez de Souza.....Presidente

Virma dos Santos Martinelli.....Membro

Maria Helena Barbosa Alves.....Membro

Valdecina Aparecida Melo Ribeiro.....Secretária

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

Cuiabá/MT, 14 de Setembro de 2010

PORTARIA/SINFRANº817/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA - ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 666/2010-SINFRAN, de 14/09/2010, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 202/2010, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para execução de serviços de reconstrução e reforma de pontes da madeira, na Rodovia MT-446, Trecho: Entº MT-110 – Entº BR-070, sobre o Córrego Areado, numa extensão de 49,0 metros.

A realização será no dia 15 de Setembro de 2010, às 14:30 horas na sala de licitações da SINFRAN.

COMISSÃO:

Sidnei Garcez de Souza.....Presidente

Virma dos Santos Martinelli.....Membro

Maria Helena Barbosa Alves.....Membro

Valdecina Aparecida Melo Ribeiro.....Secretária

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

Cuiabá/MT, 14 de Setembro de 2010

PORTARIA/SINFRANº820/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 668/2010-SINFRAN, de 14/09/2010, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 203/2010, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para execução de serviços de reconstrução de pontes da madeira, na Rodovia MT-473, Trecho: Pontes e Lacerda – Matão – Entº MT-265, sobre os Córregos: São João, Vaz. Do Rio Alegre, Tucunaré, Tomix, Vila Matão e Gomalina, numa extensão de 6,0 metros, 12,0 metros, 6,0 metros e 12,0 metros, respectivamente.

A realização será no dia 15 de Setembro de 2010, às 14:30 horas na sala de licitações da SINFRAN.

COMISSÃO:

Ênio Mário Nunes da Cruz.....Presidente

Carlos Augusto Conceição Pinheiro.....Membro

Luis Carlos Ferreira.....Membro

Edjalma da Costa e Silva.....Secretário

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

Cuiabá/MT, 14 de Setembro de 2010

PORTARIA/SINFRANº821/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 669/2010-SINFRAN, de 14/09/2010, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 204/2010, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para execução de serviços de manutenção de rodovias não pavimentadas, nas Rodovias MT-246, Trecho: Entº MT-339 – Divisa Barra do Bugres – Salto do Céu, numa extensão de 31,0 Km.

A realização será no dia 15 de Setembro de 2010, às 16:00 horas na sala de licitações da SINFRAN.

COMISSÃO:

Ênio Mário Nunes da Cruz.....Presidente

Carlos Augusto Conceição Pinheiro.....Membro

Luis Carlos Ferreira.....Membro

Edjalma da Costa e Silva.....Secretário

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

Cuiabá/MT, 14 de Setembro de 2010

PORTARIA/SINFRANº822/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 673/2010-SINFRAN, de 15/09/2010, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2010, com o objetivo de selecionar empresa de Engenharia – área civil, para execução de serviços de Construção do Centro de Atendimento ao Turista – CAT 1ª Etapa, no Município de Nobres-MT.

A realização será no dia 16 de Setembro de 2010, às 08:30 horas na sala de licitações da SINFRAN.

COMISSÃO:

Sidnei Garcez de Souza.....Presidente

Virma dos Santos Martinelli.....Membro

Maria Helena Barbosa Alves.....Membro

Valdecina Aparecida Melo Ribeiro.....Secretária

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

Cuiabá/MT, 15 de Setembro de 2010.

PORTARIA/SINFRANº823/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 674/2010-SINFRAN, de 15/09/2010, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2010, com o objetivo de selecionar empresa de Engenharia – área civil, para execução dos serviços de Construção de 18 (dezoito) casas populares no bairro Vista da Chapada e 05 (cinco) casas populares no bairro Voluntários da Pátria (bairros próximo ao bairro Pedra 90, no Município de Cuiabá-MT e 02 (duas) casas populares no Município de Várzea Grande-MT, no Residencial 8 de Março.

A realização será no dia 16 de Setembro de 2010, às 14:30 horas na sala de licitações da SINFRAN.

COMISSÃO:

Sidnei Garcez de Souza.....Presidente

Virma dos Santos Martinelli.....Membro

Maria Helena Barbosa Alves.....Membro

Valdecina Aparecida Melo Ribeiro.....Secretária

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

Cuiabá/MT, 15 de Setembro de 2010.

PORTARIA/SINFRA/824/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 675/2010-SINFRA, de 14/09/2010, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 205/2010, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área civil, para execução de serviço de construção do Centro de Atendimento ao Turista – CAT, 2ª Etapa, urbanização e paisagismo, no município de Nobres-MT.

A realização será no dia 16 de Setembro de 2010, às 14:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:

Carlos Augusto Conceição Pinheiro.....Presidente
Elzo Gonçalves da Silva.....Membro
Manoel Ortiz.....Membro
Edjalma da Costa e Silva.....Secretária

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

Cuiabá/MT, 14 de Setembro de 2010

PORTARIA/SINFRA/826/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 676/2010-SINFRA, de 15/09/2010, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2010, com o objetivo de selecionar empresa de Engenharia – área de Rede Elétrica para Obra de Iluminação Pública da Ponte sobre os Rios Araguaia e Garças, no Município de Barra do Garças/MT.

A realização será no dia 17 de Setembro de 2010, às 14:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:

Sidnei Garcez de Souza.....Presidente
Vilma dos Santos Martinelli.....Membro
Manoel Ortiz.....Membro
Valdecina Aparecida Melo Ribeiro.....Secretária

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA Cuiabá/MT, 15 de Setembro de 2010.

PORTARIA/SINFRA/827/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 677/2010-SINFRA, de 15/09/2010, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2010, com o objetivo de selecionar empresa de Engenharia – área para Execução de Serviços de Reforma do Setor de Nutrição do Hospital do Câncer, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 5.500, no Município de Cuiabá-MT.

A realização será no dia 17 de Setembro de 2010, às 08:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:

Sidnei Garcez de Souza.....Presidente
Vilma dos Santos Martinelli.....Membro
Maria Helena Barbosa Alves.....Membro
Valdecina Aparecida Melo Ribeiro.....Secretária

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

Cuiabá/MT, 15 de Setembro de 2010.

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

Cuiabá/MT, 14 de Setembro de 2010

PORTARIA / SINFRA/Nº/ 788/2.010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **TÉRCIO LACERDA DE ALMEIDA**, para Supervisionar e Fiscalizar a **Elaboração de Projeto Executivo de Implantação e Pavimentação da Rodovia MT – 326, Trecho: Nova Nazaré – Entrº MT – 240, com extensão aproximada de 10,6 Km de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 004/2.010/00/00-ASJU**, celebrado com a Firma: **AGRITOP – TOPOGRAFIA GEODÉSIA E PROJETOS LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea " a ", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93. **Retroagir para o dia: 02 / 08 / 2.010**

CUMPRAR-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2.010.

PORTARIA / SINFRA/Nº/ 789/10

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **TÉRCIO LACERDA DE ALMEIDA**, para Supervisionar e Fiscalizar a **Elaboração de Projeto Executivo de Implantação e Pavimentação da Rodovia MT – 208, Trecho: Rio Paranaita – Entrº MT-160, com extensão aproximada de 79,5 Km, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 015/2.010/00/00-ASJU**, celebrado com a Firma: **AGRITOP – TOPOGRAFIA GEODÉSIA E PROJETOS LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea " a ", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93. **Retroagir para o dia: 02 / 08 / 2.010**

CUMPRAR-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2.010.

PORTARIA / SINFRA/Nº/ 790/10

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **JOSÉ GONÇALO DA COSTA**, para Supervisionar e Fiscalizar a **Elaboração de Estudo Topográfico, Hidrológico, Sondagens e Cálculo de Estruturas para Projeto da Ponte de Concreto em Balanço Sucessivo, sobre o Rio das Mortes, na Rodovia MT – 326, Trecho: Entrº BR – 158 – Cocalinho, numa extensão estimada de 400,0 m e largura de 14,40 m, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 166/2.010/00/00-ASJU**, celebrado com a Firma: **PROJECTA – PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea " a ", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93. **Retroagir para o dia: 01 / 09 / 2.010**

CUMPRAR-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2.010.

PORTARIA / SINFRA/Nº/ 794/2.010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **SILVIO ROBERTO MARTINELLI** para Supervisionar e Fiscalizar a **Execução de Serviços de Pavimentação da Rodovia MT – 020, Trecho: Paranaitinga – Km 135, Sub Trecho: Km 0 Km 33,75, extensão 33,75 Km; (lote 01 do Edital)**, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 115/2.009/00/00-

ASJU, celebrado com a firma **ENGMAT INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea " a ", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

OBS: **Cancela Portaria nº 750/2.010**Com efeito a partir de: **07 / 04 / 10**

CUMPRAR-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2.010.

PORTARIA / SINFRA/Nº/ 825/10

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **ESMERALDO TEODORO DE MELLO**, para Supervisionar e Fiscalizar a **Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica da Rodovia MT 459, Trecho: São Jose do Povo – Nova Galiléia – Entrº BR – 364 (Pedra Preta) dividido em dois lotes, sendo para este, o Lote 01: Sub Trecho: São Jose do povo Km 21,28, com extensão de 21,28 Km, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 373/10/00/00-ASJU**, celebrado com a Firma: **ENSERCON ENGENHARIA LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea " a ", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93. **Retroagir para o dia: 03 / 09 / 10**

CUMPRAR-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2.010.

PORTARIA / SINFRA/Nº/ 830/10

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **JORGE LUIZ MOURA MATOS**, para Supervisionar e Fiscalizar a **Execução dos Serviços de Restauração da Rodovia MT 320/208, Trecho: Nova Canaã do Norte – Rio Teles Pires – Alta Floresta, divididos em 02 (dois) lotes, sendo para este, o Lote 01: Nova Canaã do Norte – Rio Teles Pires, com extensão de 48,00 Km, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 339/10/00/00-ASJU**, celebrado com a Firma: **OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea " a ", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2.010.

PORTARIA / SINFRA/Nº/ 831/2.010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **JORGE LUIZ MOURA MATOS**, para Supervisionar e Fiscalizar a **Execução dos Serviços de Restauração da Rodovia MT 320/208, Trecho: Nova Canaã do Norte – Rio Teles Pires – Alta Floresta, divididos em 02 (dois) lotes, sendo para este, o Lote 02 - Rio Teles Pires – Alta Floresta, com extensão de 63,00 km, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº. 340/10/00/00-ASJU**, celebrado com a Firma: **CCL CONSTRUTORA CAPITAL LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea " a ", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2.010.

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA N.º 005/2010/SAJU/SEJUSP, DE 09 DE SETEMBRO DE 2010

Institui o Conselho Disciplinar da Penitenciária Dr. Osvaldo Florentino Leite Ferreira "Ferrugem".

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais e regimentais, e, Considerando o disposto no Art. 59 da Lei de Execução Penal e do § 1º do Art. 69 do Regimento Interno Padrão dos Estabelecimentos Penais do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Conselho Disciplinar da Penitenciária Dr. Osvaldo Florentino Leite Ferreira "Ferrugem" – Sinop.

Art. 2º - O Conselho será composto pelos seguintes membros:

I – Diretor **Rudemar Sauer** – Presidente;II – Assistente Social **Márcia Ferreira Nunes** – Membro;III – Psicóloga **Mary Anne do Nascimento Ernandes** – Membro;IV – Chefe de Disciplina e Segurança **Alessandra Aparecida Almeida de Souza** – Membro;V – Pedagogo **Andrés Máximo Molina** – Membro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se a Portaria 128/2007/SAJU/SEJUSP, de 12/09/2007.

CUMPRAR-SE:

Cuiabá, 09 de setembro de 2010.

TEN CEL PM WILQUESON FELIZADA SANDES
Secretário Adjunto de Justiça

PORTARIA N.º 142/2010/GAB/SEJUSP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010.

Concede prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial designada pela Portaria nº 114/2010/GAB/SEJUSP, publicada em D.O.E. de 22/07/2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual, e, Considerando a CI n.º 012/2010/CPTCE/SEJUSP, datada de 16 de setembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Comissão de Tomada de Contas Especial, designada pela Portaria nº 114/2010/GAB/SEJUSP, publicada em D.O.E. de 22/07/2010, prorrogação de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar do dia 22 de setembro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAR-SE.

Cuiabá, 17 de setembro de 2010.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 149/2010

Origem: Adesão a Ata de Registro de preços nº 038/2010/SAD, Pregão nº 035/2010/SAD, Processo nº 137.097/2010/SAD, oriundo da TR nº. 749/2010.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Contratada: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Objeto: Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada na aquisição de bens permanentes, para atender a demanda da Secretária de Estado de Educação - SEDUC, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Valor: R\$ 44.604,00 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais).

Prazo de Vigência: 03 (três) meses, com início em 17/09/2010 e término em 16/12/2010.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá/MT 17 de Setembro 2010

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 150/2010

Origem: Adesão a Ata de Registro de preços nº 038/2010/SAD, Pregão nº 035/2010/SAD, Processo nº 137.097/2010/SAD, oriundo da TR nº. 749/2010.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Contratada: TERMISA INDUSTRIAL S/A

Objeto: Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada na aquisição de bens permanentes, para atender a demanda da Secretária de Estado de Educação - SEDUC, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Valor: R\$ 130.800,00 (Cento e trinta mil e oitocentos reais)

Prazo de Vigência: 03 (três) meses, com início em 17/09/2010 e término em 16/12/2010.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá/MT 17 de Setembro 2010

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CREDCIAMENTO CEB Nº 196/2010-CEE/MT(*)

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 791918/2009-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 396/2010-CEE/MT, aprovado em 17 de agosto de 2010, resolve **CREDCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2010, **Escola Estadual Senador Filinto Müller**, localizada à Rua 07 de setembro, s/n, Distrito Irenópolis, município de Juscimeira, mantida pelo Estado, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 24 de agosto de 2010

(*) **Republique-se para retificar número do Parecer, publicada no D.O.E. de 30.08.2010 pág.36.**

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 491/2009-CEE/MT(*)

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 455261/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 548/09-CEE/MT, aprovado em 17 de novembro de 2009, resolve **RENOVAR AUTORIZAÇÃO**, Etapa Ensino Fundamental, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, do **Instituto Educacional Nossa Senhora de Fátima**, sediado na Rua Américo Salgado, nº 1.493, Bairro Araés, município de Cuiabá, mantido pela Associação Educacional Nossa Senhora de Fátima e **CONVALIDAR** os Estudos realizados pelos alunos matriculados no referido curso no ano letivo de 2008.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 25 de novembro de 2009.

(*) **Reproduz-se para exclusão da Etapa Educação Infantil, publicada no D.O.E. 27.11.09, pág. 40.**

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

PORTARIA N.º 539/2010/GS/SEDUC/MT

Designar servidores responsáveis pelos projetos, atividades e operações especiais e pelos convênios e resoluções firmados entre a Secretária e o FNDE.

O **Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso**, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando as disposições dos artigos 4º e 5º do Decreto 509 de 17 de julho e 2007 que dispõe sobre a implantação do processo do monitoramento dos programas e ações governamentais, no âmbito da Administração Pública Estadual;

Considerando ainda as disposições dos artigos 4º e 5º do Decreto 1528 de 21 de agosto de 2008 que dispõe sobre modificações do monitoramento dos programas e ações governamentais, no âmbito da Administração do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar responsáveis pelos Projetos, Atividades e Operações Especiais – P/A/OE que compõem o Plano de Trabalho Anual exercício 2010 da Secretaria de Estado de Educação conforme anexo I

§ 1º - Cada responsável deverá apresentar, bimestralmente, ao comitê estratégico desta Secretária dos resultados já alcançados e, Plano de Atuação para o bimestre seguinte;

§ 2º - São atribuições dos responsáveis pelos projetos:

I – Monitorar o alcance das metas das ações do Programa;

II – Promover a otimização dos recursos;

III – Consolidar e analisar a informação referente ao P/A/OE;

IV – Acompanhar a elaboração e validar os Termos de Referência dos Convênios e Resoluções, elaborados por servidor designado pela área demandante;

V – Acompanhar processos de aquisição de bens e ou serviços necessários à realização do P/A/OE;

VI – Monitorar e avaliar os créditos adicionais;

VII – Avaliar os resultados obtidos;

VIII – Acompanhar, monitorar e validar a inserção dos dados no Relatório, Anual de Governo – RAG.

Art. 2º - Designar responsáveis pelos Convênios e ou Resoluções firmadas entre a Seduc – Secretária de Estado de Educação e o Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional – FNDE, conforme anexo II.

§ 1º - Cada responsável deverá apresentar, bimestralmente, ao comitê estratégico desta Secretária os resultados já alcançados e, Plano de Atuação para o bimestre seguinte;

§ 2º - São atribuições dos responsáveis pelos convênios:

I – Monitorar o alcance das metas propostas pelos Convênios e ou Resoluções;

II – Promover a otimização dos recursos dos Convênios e ou Resoluções;

III – Consolidar e analisar as informações dos Convênios e Resoluções;

IV – Acompanhar a elaboração e validar os Termos de Referência dos Convênios e Resoluções, elaborados por servidor designado pela área demandante;

V – Acompanhar processos de aquisição de bens e ou serviços necessários à execução dos Convênios e ou Resoluções;

VI – Atestar juntamente com o Gestor de Contratos, Superintendente e ou Secretário Adjunto da área demandante, as notas fiscais e ou comprovantes de aquisições de bens e ou serviços adquiridos.

VII – Validar o relatório de execução elaborado pelo Superintendente da área demandante, para junta-lo ao processo de prestação de contas dos Convênios e ou Resoluções.

Art. 3º. Os efeitos desta portaria incidirão a partir de 04 de janeiro de 2010.

Art. 4º Revoga-se a Portaria 273/2010/GS/SEDUC-MT, publicada no Diário Oficial de 26/05/2010.

Art. 5º - Publicada, registrada, cumpra-se.

Cuiabá, 20 de Setembro de 2010.



ANEXO I

AOE	Descrição Projeto Atividade	Responsável pela Ação
2007	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Rui Carlos Schneider
2008	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS	Rogério Alves Teodoro
2009	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA	Sandra Regina de Souza Ghanem
2010	MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS – CONSELHOS	Geraldo Gossi Júnior
2014	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA	Roseli Custódio Riechelmann
4200	REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA E ENCARGOS SOCIAIS	Rogério Alves Teodoro
3904	MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE TI	Sandra Regina de Souza Ghanem
3905	DESENVOLVIMENTO DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	Sandra Regina de Souza Ghanem
3907	AQUISIÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES	Sandra Regina de Souza Ghanem
1539	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Gisely Rodrigues das Neves Silva Gomes
3903	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SEDUC	Ana Maria Mota Ferreira
3856	CONSOLIDAÇÃO DA PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO CURRICULAR POR CICLOS DE FORMAÇÃO HUMANA	Fernando de Souza Campos
3857	REVISÃO E DISSEMINAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA O ENSINO MÉDIO	Terezinha Maria da Costa
3858	AMPLIAÇÃO DO ENSINO MÉDIO	Marcos Amado Gonçalves da Silva
3943	AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Alexandre Fagundes Cesário
3860	ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/BRASIL ALFABETIZANDO	Maria Luzenira Braz
3861	ELABORAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE ORIENTAÇÕES RELATIVAS ÀS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO	Angela Maria dos Santos
3862	ELABORAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO ESPECÍFICO PARA AS MODALIDADES	Elisabeth dos Santos Rezende de Almeida
3863	FORMAÇÃO INICIAL EM NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DE PROFESSORES INDÍGENAS	Sebastião Ferreira de Souza
3864	APOIO A PROJETOS ESCOLARES COM CARÁTER INTERDISCIPLINAR	Gláucia Ribeiro
3867	IMPLEMENTAÇÃO DE GRÊMIOS ESTUDANTIS	Angélica Garcia Ibraim e Ramos de Sousa
3868	USO DE TECNOLOGIAS INTEGRADOS AO PROCESSO PEDAGÓGICO	Edevamilton de Lima Oliveira
3869	IMPLEMENTAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO DE FLUXO E QUALIDADE DA APRENDIZAGEM	Marilza Gimenez Hidalgo
3870	IMPLANTAR AS ESCOLAS COM LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS DA NATUREZA	Waleska Gonçalves Lima
3871	IMPLEMENTAÇÃO DE BIBLIOTECAS E ATUALIZAÇÃO DO ACERVO DAS JÁ EXISTENTES	Marli Gouveia de Oliveira
3872	FORMAÇÃO INICIAL EM CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA	Eliane Eduarda de Anunciação Tartari
3873	NOVA HABILITAÇÃO EM LÍNGUA ESPANHOLA AOS PROFESSORES DE LETRAS	Audir Auxiliadora Arruda
3875	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL COM FOCO NO DESEMPENHO ESCOLAR	Erna Maria Dunck Cintra
3876	FORMAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO	Josimar Miranda Ferreira
3877	INTEGRAÇÃO PPP/PPDE	Gláucia Ribeiro
4109	ATENDIMENTO A ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	Marcino Benedito de Oliveira
4110	FORTALECIMENTO DOS CEFAPROS	Maria Dolores de Freitas Grossi
3673	INFORMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS ESTADUAIS	Sandra Regina de Souza Ghanem
3878	IMPLEMENTAÇÃO DO SIGESCOLA	Ivone Pereira Turbino Siva dos Santos
3879	EXPANSÃO E MELHORIA DE ESPAÇO ESPORTIVO DOS PRÉDIOS ESCOLARES – ENSINO FUNDAMENTAL	José Ricardo Elias
3880	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS – EF	José Ricardo Elias
3881	CONSTRUÇÃO DE NOVAS ESCOLAS E UNIDADES DESCONCENTRADAS	José Ricardo Elias
3882	REGULARIZAÇÃO E LEGALIZAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES	Pedro de Oliveira Luz
3883	ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES COM EQUIPAMENTOS IMOBILIÁRIOS	Dorlete Dacroce
3884	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	Roberto Carlos de Carmargo
3885	ESTUDO PARA A REVISÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	Rogério Alves Teodoro
3886	PREVENÇÃO DE DOENÇAS OCUPACIONAIS ENTRE OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	Ana Maria Mota Ferreira
3888	REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	Maria Camilo Rodrigues
3890	IMPLANTAÇÃO DO REGIME DE COLABORAÇÃO ESTADO/MUNICÍPIO	Maria Salete da Silva Seba
3892	EXPANSÃO E MELHORIA DE ESPAÇO ESPORTIVO DOS PRÉDIOS ESCOLARES – ENSINO MÉDIO	Marlon Zambotto de Lima
3893	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES – ENSINO MÉDIO	Marlon Zambotto de Lima
4111	ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA	Marlon Zambotto de Lima
4112	REVISÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS GESTORES ESCOLARES	Bárbara Prado Silva
4113	FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS ESCOLARES	Julio Monteiro Filho
4114	FORMAÇÃO CONTINUADA DA EQUIPE GESTORA DA ESCOLA E DE ASSESSORES PEDAGÓGICOS	Marli Domela de Oliveira
4115	AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DO FUNCIONAMENTO DA SEDUC	Eliane Tenório Pereira
4116	APERFEIÇOAMENTO DA COMUNICAÇÃO ENTRE SEDUC E AS ESCOLAS	Marta Moreira Leite Soares
4117	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Fábio Nassarden Correa
4118	MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS ASSESSORIAS PEDAGÓGICAS	Marilisa Latorraca
4119	MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES	Alcimária Ataídes da Costa
4120	COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Benedito Gonçalves Curvo
8040	REC. DE ENCARGOS E OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DE MT	Rogério Alves Teodoro

ANEXO II

Programa	Convênio Res.	Responsável
Plano de Ações Articuladas	806012/07	Leticia Antonia de Queiróz
Plano de Ações Articuladas	857741/09	Rodrigo Casarim de Siqueira
Plano de Ações Articuladas	857740/09	Rodrigo Casarim de Siqueira
Plano de Ações Articuladas/SEESP/SECAD	658780/09	Aparecida Regina Pereira de Farias
Plano de Ações Articuladas/SEB	857779/09	Dorlete Dacroce
Plano de Ações Articuladas/Brasil Prof.	658405/09	Marcos Amado Gonçalves da Silva
Plano de Ações Articuladas	806077/07	Rodrigo Casarim de Siqueira
Plano de Ações Articuladas	806017/07	Rodrigo Casarim de Siqueira
Plano de Ações Articuladas Brasil Profissionalizado	750002/08	Marcos Amado Gonçalves da Silva
Plano de Ações Articuladas	700235/08	Rodrigo Casarim de Siqueira
Plano de Ações Articuladas	750014/08	Rodrigo Casarim de Siqueira
Plano de Ações Articuladas	700319/10	Dorlete Dacroce
Projeto de Fomento à Leitura	734001/08	Jefferson Bento de Moura

PORTARIA N. 183/2008-CEE/MT(*)

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 4225/07-CEE/MT, e do Parecer n. 353/08-CEE/MT, de 01 de julho de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar para ministrar a Educação Básica por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, o **Centro Educacional Renascer**, sediada na Rua G, n. 130, Bairro Morada do Ouro – Setor Oeste, Município de Cuiabá, mantido por Lima Dias & Alexandre Junior Ltda, inscrita no CNPJ sob n. 07.745.673/0001-10.

Art. 2º - Para que o **Centro Educacional Renascer** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 02 de julho de 2008

(*) Reproduz-se para correção do nº do Parecer, na publicação no D.O.E. 14.07.2008, pág. 29.

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 086/2010/GAB/CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o inciso V do artigo 33 da Lei Complementar n. 77/00, de 13 de dezembro de 2000, e mediante o disposto na Resolução n. 169/06-CEE/MT, e à vista do Processo n.º 139234/2010-CEE/MT, e do Despacho de Câmara de 06/04/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificar "in loco" o pedido da Instituição de Ensino Charles Babbage para Recredenciamento no eixo Tecnológico Gestão e Negócios, no município de Cuiabá/MT.

- ❖ Edmir Soares de Sena
- ❖ Docinéa Aparecida Gonçalves

Parágrafo único - A referida Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta, para apresentar o resultado perante a Câmara competente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 018/2010/GAB/CEE/MT, publicada D.O. 13/04/2010.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 16 de setembro de 2010.

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA Nº 087/2010-GAB/CEE-MT

Instaura processo apuratório para apurar fatos noticiados a presidência do CEE/MT e determina outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, mormente as previstas no art. 27 do Decreto n.º 2943/2001, art. 4º da Resolução n.º 93/06-CEE/MT e pelo que consta no **Processo n.º 619820/2010/CEE/MT** e ainda:

Considerando a notícia de funcionamento irregular da Escola de Educação a Distância sem o ato de credenciamento/autorização para oferta em Mato Grosso "Instituto Teológico Langston de Educação e Pesquisa" – ITL, CNPJ nº 07.229.951/0001-86, situado no município de Pontes e Lacerda/MT, constante no processo n.º 619820/2010/CEE/MT;

Considerando que, para o funcionamento regular das atividades escolares na Educação Básica (incluindo educação a distância), no Estado de Mato Grosso é imprescindível obedecer à Resolução nº 318/08-CEE/MT ou seja, ter a chancela do CEE/MT nos atos de credenciamento/autorização para ofertar em Mato Grosso esta modalidade, assim sendo, as infrações noticiadas nos autos importam aos autores em infração prevista nos art. 1º, 2º, com possível incursão no art. 7º, todos da Resolução n.º 93/06/CEE/MT;

Considerando a necessidade de aplicação do princípio do contraditório e da ampla defesa esculpidos nos art. 5º LV da CF na seara administrativa;

RESOLVE:

Designar com fundamentos nos art. 5º, da Resolução 93/06/CEE/MT, uma Comissão Apuratória, composta por três membros, todos servidores efetivos, a saber: **Luiz de Lima Cabral**, advogado, OAB/MT n. 4631, lotado no jurídico do CEE/MT, e **Luzia da Silva Oliveira**, matrícula sob o nº 18765, professora e Bacharel em Direito, lotada no jurídico do CEE/MT e **Erozina Divina Pimenta Ando**, Técnica, lotada na SEDUC/MT para que sob a Presidência do primeiro membro, Secretariado pelo segundo, apure em toda sua extensão as irregularidades acima elencadas atribuídas ao "Instituto Teológico Langston de Educação e Pesquisa – ITL, situado no município de Pontes e Lacerda/MT, Pessoa Jurídica de direito privado, na pessoa de seu responsável legal e gestores, devendo a Comissão iniciar seus trabalhos na data da publicação e conclusão no prazo de 60 dias para o encerramento dos trabalhos.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 20 de setembro de 2010.

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA Nº 088/2010-GAB/CEE-MT

Instaura processo apuratório para apurar fatos noticiados a presidência do CEE/MT e determina outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, mormente as previstas no art. 27 do Decreto n.º 2943/2001, art. 4º da Res. n.º 93/06/CEE/MT e pelo que consta no **Processo nº 315202/2010**;

Considerando a notícia de funcionamento irregular sem o ato de credenciamento/autorização para oferta da Educação Básica na **Escola Luterana "Siegfried Buss"**, mantida pela Comunidade Evangélica Luterana de Rio Claro/MT, situada à Rua São Francisco, n. 712, no município de São José do Rio Claro/MT, CNPJ nº 01.374.768/0001-79, constante no processo acima;

Considerando que, para o funcionamento regular das atividades escolares na Educação Básica, no Estado de Mato Grosso é imprescindível obedecer à Resolução nº630/2008, ou seja, ter a chancela do CEE/MT nos atos de credenciamento/autorização para a educação básica assim sendo, as infrações noticiadas nos autos importam aos autores em infração prevista nos art. 1º, 2º, com possível incursão no art. 7º, todos da Resolução n.º 93/06/CEE/MT;

Considerando a necessidade de aplicação do princípio do contraditório e da ampla defesa esculpidos nos art. 5º LV da CF na seara administrativa;

RESOLVE:

Designar com fundamentos nos art. 5º, da Resolução 93/06/CEE/MT, uma Comissão Apuratória, composta por três membros, todos servidores efetivos, a saber: **Luiz de Lima Cabral**, matrícula nº 1219 advogado, OAB/MT n. 4631, lotado no jurídico do CEE/MT, e **Luzia da Silva Oliveira**, matrícula sob o nº 18765, professora e Bacharel em Direito, lotada no jurídico do CEE/MT e **Marleide Ferreira Lucena Lima**, técnica, lotada na SEDUC/MT para que sob a Presidência do primeiro membro, Secretariado pelo segundo, apure em toda sua extensão as irregularidades acima elencadas atribuídas à "Escola Luterana Siegfried Buss", situado no município de São José do Rio Claro/MT, Pessoa Jurídica de direito privado, na pessoa de seu responsável legal e gestores, devendo a Comissão iniciar seus trabalhos na data da publicação e conclusão no prazo de 60 dias para o encerramento dos trabalhos.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 20 de setembro de 2010.

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 198/2008-CEE/MT(*)

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n.4074/07-CEE/MT, e do Parecer n. 403/08-CEE/MT, de 21 de julho de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar para ministrar a Educação Básica por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, a **Escola Estadual Argeu Augusto de Moraes**, localizada na Fazenda Itamarati do Norte, Zona Rural, município de Campo Novo do Parecís, mantida pelo Estado.

Art. 2º - Para que a **Escola Estadual Argeu Augusto de Moraes** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 22 de julho de 2008

(*) Reproduz-se para correção do nº do Parecer, na publicação no D.O.E. 22.07.2008, pág. 18.

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 198/2008-CEE/MT(*)

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n.4074/07-CEE/MT, e do Parecer n. 403/08-CEE/MT, de 21 de julho de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar para ministrar a Educação Básica por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, a **Escola Estadual Argeu Augusto de Moraes**, localizada na Fazenda Itamarati do Norte, Zona Rural, município de Campo Novo do Parecís, mantida pelo Estado.

Art. 2º - Para que a **Escola Estadual Argeu Augusto de Moraes** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 22 de julho de 2008

(*) Reproduz-se para correção do nº do Parecer, na publicação no D.O.E. 22.07.2008, pág. 18.

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 230/2008-CEE/MT(*)

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 4157/07-CEE/MT, e do Parecer n. 467/08-CEE/MT, de 07 de agosto de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar para ministrar a Educação Básica por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, a **Escola Estadual Padre Firmo Duarte Filho**, sediada na Avenida Rio Branco, Residencial Marechal Cândido Rondon, n. 121, Bairro Distrito Industrial, Município de Cuiabá, mantida pelo Estado.

Art. 2º - Para que a **Escola Estadual Padre Firmo Duarte Filho** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 11 de agosto de 2008

(*) Reproduz-se para correção do nº do Parecer, na publicação no D.O.E. 19.08.2008, pág. 19.

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 323/2008-CEE/MT(*)

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 169/06-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 4315/07-CEE/MT, e do Parecer n. 385/08-CEE/MT, de 15 de julho de 2008, da Câmara de Educação Profissional e da Educação Superior-CEPS/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a oferta do Curso Técnico em Enfermagem, da área profissional de Saúde, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a ser ministrado pela **Escola Técnica de Educação Profissional Monte Sião**, localizada à Rua Presidente Artur Bernardes, n. 398, Bairro Duque de Caxias, município de Cuiabá/MT, mantido por Wanderlei Nascimento & Nascimento Ltda -ME inscrita no CNPJ sob o n. 04.783.330/0001-51, por 03 (três) anos, a partir de 15 de julho de 2008.

Art. 2º - Aos concluintes do curso será expedido Diploma de Curso Técnico, na Habilitação Técnica e área acima mencionada, desde que comprovada a conclusão do Ensino Médio e aos que vierem a comprová-lo; cabendo aos demais, o respectivo certificado de qualificação profissional correspondente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E

Cuiabá, 24 de julho de 2008

(*) Reproduz-se para correção do nº do Parecer, na publicação no D.O.E. 25.07.2008, pág. 23.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 682/2008-CEE/MT(*)

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contida na Resolução n. 180/00 e 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 031/08-CEE/MT, e do Parecer n. 814/08-CEE/MT, de 22 de dezembro de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização da Etapa Ensino Médio, Modalidade Educação de Jovens e Adultos do Nível da Educação Básica, por 03 (três) anos no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2010, ofertada pela **Escola Estadual 25 de Junho**, sediada na Rua B, Quadra 05, Bairro Nossa Senhora do Rosário, Município de Rosário Oeste, mantida pelo Estado.

Art. 2º - Convalidar os estudos realizados pelos alunos que cursaram a referida etapa, no ano de 2007.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E

Cuiabá, 12 de janeiro de 2009

*) Reproduz-se para correção do nº do Parecer, na publicação no D.O.E. 29.01.2009, pág. 29.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - CEPIR

Cuiabá, 10 de Setembro de 2010.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em cumprimento a Lei nº. 7.816 de 09 de dezembro de 2002 e em atendimento a deliberação da Secretaria de Estado Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência, o Conselho convoca os senhores(as) Conselheiros(as), para a assembleia de eleição da Executiva do CEPIR/MT, a realizar-se no dia 29/10/2010 das 14h30 às 17 horas, na sala de reunião dos Conselhos da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, sito a Av. General Vale, nº. 567, Cuiabá – MT.

Atenciosamente,

Paulo Roberto de Oliveira
Presidente do CEPIR/MT

CONTRATAÇÃO COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2010/SENA

A Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS torna pública a Contratação, com Inexigibilidade de Licitação, da empresa abaixo relacionada, nos seguintes termos:

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS.

CONTRATADA: Jornal A Gazeta Ltda.

PROCESSO Nº: 225782/2010/SETECS.

OBJETO: Contratação de assinatura anual de jornal de grande circulação no estado de Mato Grosso para atender o SINE matriz.

FUNDAMENTO: Artigo 25, caput da Lei n.º 8.666/93, Decreto n.º 7.217/2006.

JUSTIFICATIVA: Parecer Jurídico n.º 118/SENA/SAD/2010 e Termo de Referência.

VALOR: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.101 Projeto: 2007 Fonte: 100 ED: 3390.3900.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ratifico a Contratação com Inexigibilidade de Licitação nos termos dos artigos 25, caput da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e Decreto n.º 7.217/2006.

Cuiabá, 09 de setembro de 2010.

JEAN ESTEVAN CAMPOS OLIVEIRA
Secretário de Estado de Trabalho, Emprego,
Cidadania e Assistência Social - SETECS.

CONTRATAÇÃO COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2010/SENA

A Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS torna pública a Contratação, com Inexigibilidade de Licitação, da empresa abaixo relacionada, nos seguintes termos:

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS.

CONTRATADA: Marcos Aurélio Rodrigues Durce-ME.

PROCESSO Nº: 232430/2010/SETECS.

OBJETO: Contratação de assinatura anual de jornal de grande circulação no estado de Mato Grosso.

FUNDAMENTO: Artigo 25, I da Lei n.º 8.666/93, Decreto n.º 7.217/2006.

JUSTIFICATIVA: Parecer Jurídico n.º 117/SENA/SAD/2010 e Termo de Referência.

VALOR: R\$ 3.250,00 (Três mil duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.101 Projeto: 2007 Fonte: 100 ED: 3390.3000.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ratifico a Contratação com Inexigibilidade de Licitação nos termos dos artigos 25, I da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e Decreto n.º 7.217/2006.

Cuiabá, 09 de setembro de 2010.

JEAN ESTEVAN CAMPOS OLIVEIRA
Secretário de Estado de Trabalho, Emprego,
Cidadania e Assistência Social - SETECS.

CONTRATAÇÃO COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2010/SENA

A Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS torna pública a Contratação, com Inexigibilidade de Licitação, da empresa abaixo relacionada, nos seguintes termos:

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS.

CONTRATADA: Jornal A Gazeta Ltda.

PROCESSO Nº: 257121/2010/SETECS.

OBJETO: Contratação de assinatura anual de jornal de grande circulação no estado de Mato Grosso.

FUNDAMENTO: Artigo 25, caput da Lei n.º 8.666/93, Decreto n.º 7.217/2006.

JUSTIFICATIVA: Parecer Jurídico n.º 123/SENA/SAD/2010 e Termo de Referência.

VALOR: R\$ 2.890,00 (Dois mil oitocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.101 Projeto: 2007 Fonte: 100 ED: 3390.3900.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ratifico a Contratação com Inexigibilidade de Licitação nos termos dos artigos 25, caput da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e Decreto n.º 7.217/2006.

Cuiabá, 13 de setembro de 2010.

JEAN ESTEVAN CAMPOS OLIVEIRA
Secretário de Estado de Trabalho, Emprego,
Cidadania e Assistência Social - SETECS.

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 087/2010/SECITEC, ref. ao processo nº 423905/2010, passando a ter a seguinte redação:

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT – CNPJ nº 04.921.881/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - CNPJ sob o nº.03.180.924/0001-05.

OBJETO: A presente Cooperação tem por objeto a realização do projeto “Implantação do Curso de Formação Inicial e Continuada no Município de Rosário Oeste”.

VALOR: Não envolve transferência de recursos.

PRAZO: 28/06/2010 a 31/12/2010.

ASSINAM: Ilma Grisoste Barbosa - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT e Joemil José Balduino de Araujo – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 036/2010/SECITEC, referente ao Processo nº271291/2010

CONTRATANTE: Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia -SECITEC- CNPJ Nº 04.921.881/0001-34.

CONTRATADA: Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP – CNPJ: 46.068.425/0001-33.

OBJETO: Contratação da Oficina Desafio do Museu Exploratório de Ciências – UNICAMP, para exposição na 7ª edição da “Semana Nacional de Ciência e Tecnologia”.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.396,13 (trinta e quatro mil trezentos e noventa e seis reais e treze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26101.3039.33903900-100 – Emp. n.10.01987-7

DA VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo prazo de 01/09/2010 a 23/10/2010, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

ASSINATURA: 18/08/2010.

ASSINAM: **ILMA GRISOSTE BARBOSA** – Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia/SECITEC – Contratante – **FERNANDO FERREIRA COSTA** – Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 037/2010/SECITEC, referente ao Processo nº295471/2010

CONTRATANTE: Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia -SECITEC- CNPJ Nº 04.921.881/0001-34.

CONTRATADA: kamil A. Zarour – ME – CNPJ: 07.797.291/0001-30.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Apoio logístico de Gestão de Hospedagem, com fornecimento próprio ou conveniado de apartamento tipo simples, em Cuiabá/Várzea Grande e no interior de MT, para atender a demanda do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso – CEE/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.353,60 (mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26101.2010.33903900-145 – Emp. n.10.00935-9

DA VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2010, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

ASSINATURA: 25/08/2010.

ASSINAM: **ILMA GRISOSTE BARBOSA** – Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia/SECITEC – Contratante – **KAMIL ABDEL ZAROUR** – Contratada.

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

RESOLUÇÃO Nº 259/2010

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL – CEDEM, criado pela Lei Complementar nº 132, de 22 de julho de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 1.410, de 23 de setembro de 2003, por seu Presidente, “*ad referendum*” do CEDEM e,

CONSIDERANDO a solicitação do Agente Financeiro do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste, Banco do Brasil S/A, pedindo a dispensa da exigência de Carta-Consulta para operações de Micro e Pequenas Empresas enquadradas na linha FCO;

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual de Desenvolvimento Empresarial – CEDEM, criado pela Lei Complementar nº 132, de 22 de julho de 2003, diz em seu artigo 3º: que o CEDEM é um órgão coletivo de deliberação coletiva;

CONSIDERANDO que o Decreto 1.410 de 23 de setembro de 2003 que aprovou o Regimento Interno do Conselho Estadual de Desenvolvimento Empresarial – CEDEM, no Capítulo V das Disposições Finais, em seu artigo 23, diz que: os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo CEDEM;

CONSIDERANDO a Resolução nº 407/2010 do Ministério da Integração Nacional, Presidência do CONDEL/FCO, de 31/08/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a exigência de Cartas Consultas na linha FCO para aquisição de Matéria-prima, insumos e formação de estoques, nos seguintes limites:

- Até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para microempresas;
- Até R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) para pequenas empresas;
- Até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para médias empresas;
- Até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para grandes empresas.

2º - o Banco do Brasil S/A, se obriga a apresentar ao CEDEM, relatório de todas as operações realizadas.

3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 20 de setembro de 2010.


PEDRO JAMIL NADAF
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia
 PRESIDENTE DO CEDEM

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DO 01º Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº. 056/2010, ref. ao processo nº 592640/2010:

PARTES: Secretária de Estado de Esporte e Lazer/FUNDED-MT – CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – CNPJ nº 04.176.518/0001-70.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio acima, passando o seu termo final para 30/10/2010.

ASSINATURA: 15/09/2010.

SIGNATÁRIO: Laércio Vicente de Arruda e Silva - Secretário de Estado de Esporte e Lazer.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO 121/2010

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 132/AJL/SES/2010 fls.89 a 100, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls.75 a 103.

PROCESSO Nº: 425661/2010

OBJETO: Aquisição emergencial do medicamento SUNITINIBE, por dispensa de licitação em virtude de determinação Judicial.

INTERESSADOS:

ONCO PROD. DISTRIB. DE PROD. Hospitalares e Oncológicos LTDA.

Valor: R\$ 59.762,64 (Cinquenta e Nove Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
 DESPESA: 3390.3200

FONTE: 134

Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2010.

Karen Rubin
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2010.

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
 Secretário de Estado de Saúde

Documento original assinado nos autos do processo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 122/2010

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 160/AJL/SES/2010 fls.49 a 60, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls.36 a 47.

PROCESSO Nº: 500704/2010

OBJETO: Aquisição emergencial do suplemento alimentar ALFARÉ, por dispensa de licitação em virtude de determinação Judicial.

INTERESSADOS:

Clinica Dietética LTDA.

Valor: R\$14.065,20 (Quatorze Mil e Sessenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)
 DESPESA: 3390.3200

FONTE: 134

Cuiabá-MT, 17 de Setembro de 2010.

Karen Rubin
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 17 de Setembro de 2010.

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
 Secretário de Estado de Saúde

Documento original assinado nos autos do processo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 124/2010

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 158/AJL/SES/2010 fls.47 a 58, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls.34 a 45.

PROCESSO Nº: 480697/2010

OBJETO: Aquisição emergencial do suplemento alimentar ALFARÉ, por dispensa de licitação em virtude de determinação Judicial.

INTERESSADOS:

Clinica Dietética LTDA.

Valor: R\$11.721,00 (Onze mil e Setecentos e Vinte e Um Reais)
 DESPESA: 3390.3200

FONTE: 134

Cuiabá-MT, 17 de Setembro de 2010.

Karen Rubin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 17 de Setembro de 2010.

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

Documento original assinado nos autos do processo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 125/2010

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 156/AJL/SES/2010 fls.50 a 61, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls.37 a 48.

PROCESSO Nº: 439552/2010

OBJETO: Aquisição emergencial do suplemento alimentar ALFARÉ, por dispensa de licitação em virtude de determinação Judicial.

INTERESSADOS:

Clínica Dietética LTDA.

Valor: R\$14.065,20 (Quatorze mil e Sessenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)
DESPESA: 3390.3200

FONTE: 134

Cuiabá-MT, 17 de Setembro de 2010.

Karen Rubin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 17 de Setembro de 2010.

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

Documento original assinado nos autos do processo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 126/2010

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 157/AJL/SES/2010 fls.52 a 63, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls.39 a 50.

PROCESSO Nº: 516738/2010

OBJETO: Aquisição emergencial do suplemento alimentar NEOCATE, por dispensa de licitação em virtude de determinação Judicial.

INTERESSADOS:

Clínica Dietética LTDA.

Valor: R\$15.200,00 (Quinze mil e Duzentos Reais)
DESPESA: 3390.3200

FONTE: 134

Cuiabá-MT, 17 de Setembro de 2010.

Karen Rubin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 17 de Setembro de 2010.

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

Documento original assinado nos autos do processo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 127/2010

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 155/AJL/SES/2010 fls.49 a 60, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls.36 a 47.

PROCESSO Nº: 543806/2010

OBJETO: Aquisição emergencial do suplemento alimentar NEOCATE, por dispensa de licitação em virtude de determinação Judicial.

INTERESSADOS:

Clínica Dietética LTDA.

Valor: R\$14.065,20 (Quinze mil e Sessenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)
DESPESA: 3390.3200

FONTE: 134

Cuiabá-MT, 17 de Setembro de 2010.

Karen Rubin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 17 de Setembro de 2010.

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

Documento original assinado nos autos do processo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 128/2010

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 148/AJL/SES/2010 fls. 55 a 66, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls.35 a 54.

PROCESSO Nº: 493213/2010.

OBJETO: Aquisição emergencial do medicamento RITUXIMAB, por dispensa de licitação em virtude de determinação Judicial.

INTERESSADOS:

Produtos Roche Químicos Farmacêuticos S/A.

Valor: R\$ 52.069,68 (Cinquenta e Dois Mil Sessenta Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos)
DESPESA: 3390.3200

FONTE: 134

Cuiabá-MT, 17 de Setembro de 2010.

Karen Rubin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 17 de Setembro de 2010.

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO 130/2010

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 163/AJL/SES/2010 fls.56 a 67, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls.29 a 54.

PROCESSO Nº: 492609/2010

OBJETO: Aquisição emergencial do medicamento THIROGEM, por dispensa de licitação em virtude de determinação Judicial.

INTERESSADOS:

HOSPFAR Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares LTDA.

Valor: R\$ 8.053,29 (Oito Mil e Cinquenta e Três Reais e Nove Centavos)
DESPESA: 3390.3200

FONTE: 134

Cuiabá-MT, 17 de Setembro de 2010.

Karen Rubin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 17 de Setembro de 2010.

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

Documento original assinado nos autos do processo.

SEDER

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

RESOLUÇÃO Nº 03/2010

Cuiabá, 16 de Setembro de 2010.

Dispõe sobre o credenciamento das entidades executoras do Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e Reforma Agrária – PRONATER, baseado na Lei ATER Nº 12.188 de 11 de Janeiro de 2010, no decreto Nº 7.215 de 15 de Junho de 2010, e na Portaria MDA Nº 035 de 16 de Junho de 2010.

O Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS/MT no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4º C/C, Art. 11, inciso III, Art. 10, do Regimento interno do CEDRS/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar "ad referendum" o Credenciamento das Entidades prestadoras de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER, conforme a relação a seguir:

1º - **AGROAMBIENTAL – Plantas e Projetos.**

CNPJ: 04.362.488/0001-58

2º - **ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA – CTA**

CNPJ: 24.756.793/0001-31

3º - **SEMENSULO – Projeto de Assistência e Agropecuária Ltda – ME**

CNPJ: 07.512.419/0001-71

4º - **AGROMETA – Projetos e Consultoria Ltda**

CNPJ: 03.999.767/0001-64

5º - **PLAATA – Márcio Aurélio do Nascimento**

CNPJ: 04.932.572/0001-60

6º - **CARLOS ALVES DA SILVA – Assessoria ME**

CNPJ: 04.907.125/0001-50

7º - **FEDERAÇÃO DE ORGÃOS PARA ASSESSORIA SOCIAL E EDUCACIONAL – FASE.**

CNPJ: 33.700.956/0026-03

8º - **ELIAS SILVA E LIMA – ME**

CNPJ: 06.278.554/0001-94

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições do contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Original Assinado

Jilson Francisco da Silva

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural – SEDER/MT
Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
PROCESSO 531446/2010/FAPEMAT

O Pregoeiro Oficial da Secretaria Executiva do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo, nomeado pela Portaria nº 001/2010/SECITEC/SEEL/SEDTUR/SEC/FAPEMAT/FUNDED, de 10 de FEVEREIRO de 2010, Publicada no Diário Oficial de 11.02.2010, vem a público divulgar o resultado da Licitação na Modalidade Pregão, nº 002/2010/FAPEMAT, o qual tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de alimentação para a realização da 7ª edição da semana nacional de ciência e tecnologia.

LOTE ÚNICO

Item	Empresa	Qtd	Valor Unit	Valor Total
01	CAPRIATA DE SOUZA LIMA&SOUZA LTDA-ME	700	R\$ 6,25	R\$ 4.375,00
02	CAPRIATA DE SOUZA LIMA&SOUZA LTDA-ME	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
03	CAPRIATA DE SOUZA LIMA&SOUZA LTDA-ME	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
04	CAPRIATA DE SOUZA LIMA&SOUZA LTDA-ME	175	R\$ 15,85	R\$ 2.773,75
T O T A L				R\$ 18.898,75

Cuiabá-MT, 20 de Setembro de 2010.

JOSÉ MARIO PEREIRA LETIE
PREGOIEIRO
Original assinado

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO nos termos da Lei 8666/93; Lei 10.520/2002, Decreto 7217/2006 e Decreto 1805/2009.

JOÃO CARLOS DE SOUZA MAIA
PRESIDENTE DA FAPEMAT
Original assinado

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA EDITAL UNIVERSAL DOUTOR Nº. 004/2009 - PROCESSO Nº. 465763/2009.

ESPÉCIE: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e André Roberto Mampumbu, com intervenção da UNEMAT.

OBJETO: Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do Projeto de Pesquisa: "Identificação, manejo e conservação de abelhas nativas (Meliponíneos) da Região Norte do Estado de Mato Grosso". **VALOR:** R\$ 15.005,20 (quinze mil e cinco reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4094.9900.3390.2000.4490.2000; **Fonte:** 145; **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses; **DATA ASSINATURA:** 24/08/2010.

ASSINAM: João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT, Taisir Mahmudo Karim Neder – Reitor da UNEMAT e André Roberto Mampumbu – Concessionário.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO A EVENTOS – EDITAL Nº. 001/2010. PROCESSO Nº: 301304/2010

ESPÉCIE: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Luiz Fernando Caldeira Ribeiro, com intervenção da UNEMAT.

OBJETO: Auxílio financeiro para a realização do Evento: "V Semana e II Simpósio de Iniciação Científica das Ciências Agrárias".

VALOR: R\$ 9.140,00 (nove mil cento quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4097.3390.2000. - **Fonte** 145; **Vigência:** 03 (três) meses; **DATA ASSINATURA:** 26/08/2010.

ASSINAM: João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT, Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT e Luiz Fernando Caldeira Ribeiro - Pesquisador.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO A EVENTOS – EDITAL Nº. 001/2010. PROCESSO Nº: 285557/2010

ESPÉCIE: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Harold Sócrates Blas Achic, com intervenção da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT.

OBJETO: Auxílio financeiro para a realização do Evento: "7ª Escola Mato-Grossense de Física".

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4097.3390.2000. - **Fonte** 145; **Vigência:** 03 (três) meses; **DATA ASSINATURA:** 26/08/2010.

ASSINAM: João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT, Maria Lúcia Cavalli Neder – Reitora da UFMT e Harold Sócrates Blas Achic - Pesquisador.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO A EVENTOS – EDITAL Nº. 001/2010. PROCESSO Nº: 285769/2010

ESPÉCIE: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Rejane Pasquali, com intervenção do Centro Universitário Cândido Rondon - UNIRONDON.

OBJETO: Auxílio financeiro para a realização do Evento: "8º EMPET – Encontro Motogrossense de Pesquisadores em Turismo".

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4097.3390.2000. - **Fonte** 145; **Vigência:** 03 (três) meses; **DATA ASSINATURA:** 26/08/2010.

ASSINAM: João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT, Luzia Guimarães – Reitora da UNIRONDON e Rejane Pasquali - Pesquisadora.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO A EVENTOS – EDITAL Nº. 001/2010. PROCESSO Nº: 278806/2010

ESPÉCIE: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Rosemar Eurico Coenga, com intervenção do Centro Universitário Cândido Rondon - UNIRONDON.

OBJETO: Auxílio financeiro para a realização do Evento: "II Encontro Regional de Literatura para Crianças e Jovens".

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4097.3390.2000. - **Fonte** 145; **Vigência:** 03 (três) meses; **DATA ASSINATURA:** 26/08/2010.

ASSINAM: João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT, Luzia Guimarães – Reitora da UNIRONDON e Rosemar Eurico Coenga - Pesquisador.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO A EVENTOS – EDITAL Nº. 001/2010. PROCESSO Nº: 294458/2010

ESPÉCIE: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Henri Cócara, com intervenção Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT.

OBJETO: Auxílio financeiro para a realização do Evento: "IV Jornada Científica do IFMT – Campus São Vicente".

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4097.3390.2000. - **Fonte** 145; **Vigência:** 03 (três) meses; **DATA ASSINATURA:** 26/08/2010.

ASSINAM: João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT, Leone Covari – Diretor do IFMT e Henri Cócara - Pesquisador.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO A EVENTOS – EDITAL Nº. 001/2010. PROCESSO Nº: 304034/2010

ESPÉCIE: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Solange dos Santos, com intervenção da Prefeitura Municipal de Alta Floresta.

OBJETO: Auxílio financeiro para a realização do Evento: "Conferência Municipal de Educação: refletindo o papel do Sistema Municipal de Ensino e as ações Educativas à luz dos Projetos Político Pedagógicas das Escolas do SISMEM/AF".

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4097.3390.2000. - **Fonte** 145; **Vigência:** 03 (três) meses; **DATA ASSINATURA:** 26/08/2010.

ASSINAM: João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT, Maria Izaura Dias Alfonso – responsável da Prefeitura Municipal de Alta Floresta e Solange dos Santos - Pesquisadora.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO A EVENTOS – EDITAL Nº. 001/2010. PROCESSO Nº: 301369/2010

ESPÉCIE: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Simoni Maria Loverde Oliveira, com intervenção da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT.

OBJETO: Auxílio financeiro para a realização do Evento: "Biodiversidade: suporte para a sustentabilidade Ambiental".

VALOR: R\$ 6.266,00 (seis mil duzentos e sessenta e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4097.3390.2000. - **Fonte** 145; **Vigência:** 03 (três) meses; **DATA ASSINATURA:** 26/08/2010.

ASSINAM: João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT, Maria Lúcia Cavalli Neder – Reitora da UFMT e Simoni Maria Loverde Oliveira - Pesquisadora.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO A EVENTOS – EDITAL Nº. 001/2010. PROCESSO Nº: 284285/2010

ESPÉCIE: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Michèle Tomoko Sato, com intervenção da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT.

OBJETO: Auxílio financeiro para a realização do Evento: "VI Encontro da Rede Mato-Grossense de Educação Ambiental".

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4097.3390.2000. - Fonte 145; Vigência: 03 (três) meses; DATA ASSINATURA: 26/08/2010.
ASSINAM: João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT, Maria Lúcia Cavalli Neder – Reitora da UFMT e Michèle Tomoko Sato - Pesquisadora.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO A EVENTOS – EDITAL N.º 001/2010.

PROCESSO N.º: 282222/2010
ESPÉCIE: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Elaine Augusto Ndiaye, com intervenção da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT.
OBJETO: Auxílio financeiro para a realização do Evento: "I Semana de Integração Farmacêutica do Médio Araguaia".
VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4097.3390.2000. - Fonte 145; Vigência: 03 (três) meses; DATA ASSINATURA: 26/08/2010.
ASSINAM: João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT, Maria Lúcia Cavalli Neder – Reitora da UFMT e Elaine Augusto Ndiaye - Pesquisadora.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO A EVENTOS – EDITAL N.º 001/2010.

PROCESSO N.º: 301346/2010
ESPÉCIE: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Cássio Giovanni de Aguiar Costa, com intervenção da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT.
OBJETO: Auxílio financeiro para a realização do Evento: "I Simpósio de desenvolvimento Regional do Sul de Mato Grosso".
VALOR: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4097.3390.2000. - Fonte 145; Vigência: 03 (três) meses; DATA ASSINATURA: 03/09/2010.
ASSINAM: João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT, Maria Lúcia Cavalli Neder – Reitora da UFMT e Cássio Giovanni de Aguiar Costa - Pesquisador.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO A EVENTOS – EDITAL N.º 001/2010.

PROCESSO N.º: 287091/2010
ESPÉCIE: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Márcio William Roque, com intervenção da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT.
OBJETO: Auxílio financeiro para a realização do Evento: "XXI Semana da Ciência e Tecnologia da Agronomia".
VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4097.3390.2000. - Fonte 145; Vigência: 03 (três) meses; DATA ASSINATURA: 27/08/2010.
ASSINAM: João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT, Maria Lúcia Cavalli Neder – Reitora da UFMT e Márcio William Roque - Pesquisador.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO A EVENTOS – EDITAL N.º 001/2010.

PROCESSO N.º: 283877/2010
ESPÉCIE: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Carolina Joana da Silva, com intervenção da UNEMAT.
OBJETO: Auxílio financeiro para a realização do Evento: "VI CONIC – VI Congresso Interno de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq/PROBIC/FAPEMAT/UNEMAT".
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4097.3390.2000. - Fonte 145; Vigência: 03 (três) meses; DATA ASSINATURA: 15/09/2010.
ASSINAM: João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT, Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT e Carolina Joana da Silva - Pesquisadora.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO A EVENTOS – EDITAL N.º 001/2010.

PROCESSO N.º: 301149/2010
ESPÉCIE: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Marfá Magali Roehrs, com intervenção da UNEMAT.
OBJETO: Auxílio financeiro para a realização do Evento: "Plantas do Cerrado: Oportunidades Econômicas Sustentáveis".
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4097.3390.2000. - Fonte 145; Vigência: 03 (três) meses; DATA ASSINATURA: 26/08/2010.
ASSINAM: João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT, Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT e Marfá Magali Roehrs - Pesquisadora.

UNEMAT**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO****EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO N.º 108/2010**

PARTES:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/FAZENDA REAL.
DO OBJETO: O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.
DA ASSINATURA: 20/09/2010
DA VIGÊNCIA: 20/09/2010 a 19/09/2015
ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor; e ao Sr Vicente Rubin – Representante.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO N.º 106/2010

PARTES:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/EMPRESA DIAS RIBEIRO E OLIVEIRA-COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
DO OBJETO: O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.
DA ASSINATURA: 20/09/2010
DA VIGÊNCIA: 20/09/2010 a 19/09/2015
ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor; e ao Sr Juliano Estevan Dias Ribeiro – Representante.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO N.º 105/2010

PARTES:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/VIQUÍMICA BARRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E VETERINÁRIA LTDA.
DO OBJETO: O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.
DA ASSINATURA: 09/09/2010
DA VIGÊNCIA: O acordo de cooperação terá vigência pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura
ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor; e a Srª Marta Lente Martínez – Representante.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO N.º 109/2010

PARTES:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/AGROLAB SOCIEDADE DE PESQUISA AGRÍCOLA LTDA.
DO OBJETO: O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.
DA ASSINATURA: 20/09/2010
DA VIGÊNCIA: 20/09/2010 a 19/09/2015
ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor; e a Srª Tatiane Cheila Zambiasi – Representante.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO N.º 110/2010

PARTES:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/FAZENDA RANCHO ALEGRE.
DO OBJETO: O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.
DA ASSINATURA: 20/09/2010
DA VIGÊNCIA: 20/09/2010 a 19/09/2015
ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor; e ao Sr Ronaldo Cardoso da Silva – Representante.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO N.º 111/2010

PARTES:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO SUPREMAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
DO OBJETO: O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.
DA ASSINATURA: 20/09/2010
DA VIGÊNCIA: 20/09/2010 a 19/09/2015
ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor; e ao Sr Alex Machado Sierra – Representante.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO N.º 107/2010

PARTES:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/FAZENDA ESTÂNCIA BONITA.
DO OBJETO: O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.
DA ASSINATURA: 20/09/2010
DA VIGÊNCIA: 20/09/2010 a 19/09/2015
ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor; e ao Sr Vislel Diorginis Seron – Representante.

INDEA**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA****EXTRATO DO CONTRATO N.º 054/2010 (Proc. 593445/2010-INDEA)**

Extrato do Contrato n.º 054/2010, tem como objeto a contratação da empresa especializada na prestação de serviços de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos, com fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, para atender ao INDEA/MT.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO-INDEA
CONTRATADO: DUARTE & CASTRILLON DUARTE LTDA-ME
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 39.984,00 (Trinta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NE 12302.0001.20.122.036.2006.9900.33903900.240.1.1
ASSINAM: Pelo INDEA, o presidente Valney Souza Corrêa RG: 885433 SSP/MT, e pela empresa DUARTE & CASTRILLON DUARTE LTDA-ME e o seu representante JEFFERSON DE OLIVEIRA DUARTE.

Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2010.

CEPROMAT**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT****RESOLUÇÃO N.º 006/2010**

O Presidente e os Membros do Conselho Deliberativo do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei n.º 3.359/1973, Decreto n.º 1.664/1978 e Decreto n.º 1662/08, e,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração e atualização do Estatuto do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT;

RESOLVEM:

Art. 1.º Fica alterado o Estatuto do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT:
“Art. 23 Os membros do Conselho Fiscal reunir-se-ão ordinariamente uma vez por mês.
Parágrafo Único – Poderão ocorrer reuniões extraordinárias dos membros do Conselho Fiscal quando houver convocação do seu Presidente, sendo que a pauta da mesma deverá ser encaminhada a Presidência da empresa com o prazo mínimo de 07 (sete) dias de antecedência.
“Art. 25, inciso VII - Fiscalizar o plano anual de controle interno – PAACI, elaborado pela UNISECI e aprovado pela AGE.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.
Cuiabá/MT, 16 de Setembro de 2010.

JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Presidente do Conselho Deliberativo

LUIZ FERNANDO CALDART
Membro do CODEL

EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
Membro do CODEL

BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Membro do CODEL

*Original assinada.

MT FOMENTO

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A

EXTRATO DOS TERMOS DE POSSE DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - MT FOMENTO.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A. - MT FOMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 32 do Estatuto Social RESOLVE publicar o Extrato dos Termos de Posse dos Aprovados no Concurso Público - Edital n.º 002/2008-SAD/MT a seguir:

NOME	RG Nº	CPF Nº	DATA DA POSSE	CARGO
Janaina da Silva Batista	1490594-9 SSP/MT	888.515.001-34	20/09/2010	Agente de Fomento

A investidura se deu através de Contrato Individual de Trabalho, com prazo de 90 dias a título de experiência, devendo se tornar indeterminado, sob o regime celetista, nos termos do Edital 002/2008. Os empossados apresentaram todos os documentos exigidos e declararam que preenchiam os requisitos para o exercício do cargo para o qual foram aprovados. Declarara, finalmente, ter sido convocada via ofício (ou Edital) expedido em 02/09/2010.

METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

CIA. MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT Extrato de 3º Termo Aditivo ao Convênio n.º 10/2009

Espécie: Termo aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica.

Conveniente: Cia. Matogrossense de Mineração - METAMAT.

Conveniada: Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso - MT FOMENTO

Clausula Primeira: O presente Termo Aditivo tem origem no processo nº 554832/2010, de 22 de julho de 2010 do qual fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, e decorre da necessidade de se alterar a clausula 4ª do convênio nº 10/2009, firmada entre as partes, que passará a vigorar com a seguinte redação: "CLAUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONVÊNIO. Ao presente Convênio é estipulado o valor bruto de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)." Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Convênio primitivo, tal como se acham redigidas, exceto naquilo que contrarie as disposições constantes do presente Termo Aditivo.

Assinam:

Conveniada

Arleidy Dias Pereira
Diretor - Diretor Presidente da MT Fomento

Conveniente:

Wilson Menezes Coutinho
Diretor Técnico - METAMAT

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente - METAMAT

Obs.: As originais encontram-se devidamente assinada.

PORTARIA Nº 093/2010

A Diretoria da Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 35, item IV, do Estatuto da Empresa e em cumprimento ao Decreto nº 3006/04, em seu art. 5º.

RESOLVE

Revogar, a partir de 13 de setembro de 2010, a Portaria nº 08/2010 de 09 de fevereiro de 2010 que nomeou a **Sra. ANDREIA FARIA GRANJA SANTOS** como Gerente I DGA 7, desta Companhia.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá, 13 de setembro de 2010.

JOÃO JUSTINO PAES BARROS
Diretor - Presidente

WILSON MENEZES COUTINHO
Diretor - Técnico

PORTARIA Nº 094/2010

A Diretoria da Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 35, item IV, do Estatuto da Empresa e em cumprimento ao Decreto nº 3006/04, em seu art. 5º.

RESOLVE

Revogar, a partir de 13 de setembro de 2010, a Portaria nº 039/2010 de 06 de maio de 2010 que nomeou a **Sra. PAULA MARQUES SANTOS** como Assistente Técnica I DGA 8, desta Companhia.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá, 13 de setembro de 2010.

JOÃO JUSTINO PAES BARROS
Diretor - Presidente

WILSON MENEZES COUTINHO
Diretor - Técnico

PORTARIA Nº 095/2010

A Diretoria da Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 35, item IV, do Estatuto da Empresa e em cumprimento ao Decreto nº 3006/04, em seu art. 5º.

RESOLVE

Nomear, a partir de 14 de setembro de 2010, a **Sra. PAULA MARQUES SANTOS** como Gerente I DGA 7, desta Companhia.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2010.

JOÃO JUSTINO PAES BARROS
Diretor - Presidente

WILSON MENEZES COUTINHO
Diretor - Técnico

PORTARIA Nº 096/2010

A Diretoria da Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 35, item IV, do Estatuto da Empresa e em cumprimento ao Decreto nº 3006/04, em seu art. 5º.

RESOLVE

Nomear, a partir de 01 de setembro de 2010, o **Sr. RAUL COSTA MARQUES** como Gerente II DGA 8, desta Companhia.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2010.

JOÃO JUSTINO PAES BARROS
Diretor - Presidente

WILSON MENEZES COUTINHO
Diretor - Técnico

PORTARIA Nº 097/2010

A Diretoria da Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 35, item IV, do Estatuto da Empresa e em cumprimento ao Decreto nº 3006/04, em seu art. 5º.

RESOLVE

Nomear, a partir de 06 de setembro de 2010, o **Sr. EDINILSON MARTINS DOS SANTOS** como Assessor Técnico III DGA 6, desta Companhia.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2010.

JOÃO JUSTINO PAES BARROS
Diretor - Presidente

WILSON MENEZES COUTINHO
Diretor - Técnico

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Resultado de Licitação

A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria nº 033/2010/GAB/SAD, de 27 de Julho de 2010, publicada no Diário Oficial na mesma data, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 061/2010/SAD**, processo administrativo n.º 0.117.059/2010/SAD, qual tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE SUPORTE LOGÍSTICO E OPERACIONAL (LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) para atender a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

LOTE	ITEM	EMPRESA CLASSIFICADA	UNID	QTDE	V. UNIT. OFERTADO R\$
1	1	BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	DI	30	1.250,00
1	2	BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	DI	60	80,00
1	3	BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	DI	20	2.500,00
1	4	BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	DI	20	1.250,00
1	5	BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	DI	40	24,00
1	6	BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	DI	1000	120,00
1	7	BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	DI	400	100,00
1	8	BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	DI	400	150,00
1	9	BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	DI	350	15,00

1	10	BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	MT	400	18,00
1	11	BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	DI	500	200,00
1	12	BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	DI	1500	5,00
1	13	BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	DI	1500	5,10
1	14	BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	DI	100	25,00
1	15	BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	DI	20	12,30
1	16	BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	DI	50	10,00
1	17	BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	DI	55	60,00
1	18	BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	DI	1500	25,00
1	19	BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	DI	1500	9,50
1	20	BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	DI	5000	2,00
1	21	BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	HS	100	340,00
1	22	BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	DI	90	60,00
1	23	BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	DI	1500	54,00
1	24	BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	UN	100	12,00
1	25	BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	M²	450	129,66
1	26	BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	DI	160	129,98
1	27	BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	DI	150	100,00
2	28	BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	DI	20	235,00
2	29	BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	DI	40	20,20
2	30	BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	DI	10	1.260,60
2	31	BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	DI	10	568,20
2	32	BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	DI	20	21,45
2	33	BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	DI	500	119,01
2	34	BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	DI	250	87,20
2	35	BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	DI	250	32,00
2	36	BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	MT	200	6,00
2	37	BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	DI	350	46,00
2	38	BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	UN	1000	6,00
2	39	BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	DI	10	15,00
2	40	BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	DI	30	10,00
2	41	BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	DI	35	70,00
2	42	BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	DI	1000	20,00
2	43	BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	DI	1000	10,00
2	44	BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	HS	60	45,00
2	45	BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	DI	60	30,00
2	46	BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	DI	1000	20,00
2	47	BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	UN	60	12,00
2	48	BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	DI	1000	5,00

Cuiabá, 20 de Setembro de 2010.

Adriane B. De Lamonica
Pregoeira Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições HOMOLOGA o procedimento licitatório – Pregão Presencial 061/2010/SAD, processo nº. 0.117.059/2010/SAD, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, o qual tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE SUPORTE LOGÍSTICO E OPERACIONAL (LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) para atender a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Cuiabá, 20 de Setembro de 2010.



BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2010/SAD

CRENCIAMENTO: das 08h30m (oito horas e trinta minutos) às 09h (nove horas) do dia 13 de outubro de 2010.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às 09h (nove horas) do dia 13 de outubro de 2010.
OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES com objetivo de atender a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos
AQUISIÇÃO DO EDITAL: - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);
- Telefone: (0**65)3613-3676 ou Fax: (0**65)3613-3700.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala 05 da Central de Licitações (Superintendência de Aquisições Governamentais) na Secretaria de Estado de Administração, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2010.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2010/SAD

CRENCIAMENTO: das 08h30m (oito horas e trinta minutos) às 09h (nove horas) do dia 13 de outubro de 2010.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às 09h (nove horas) do dia 13 de outubro de 2010.
OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de produtos para análise laboratorial a fim de atender à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);
- Telefone: (0**65)3613-3676 ou Fax: (0**65)3613-3700.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala 04 da Central de Licitações (Superintendência de Aquisições Governamentais) na Secretaria de Estado de Administração, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2010.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2010/SAD

CRENCIAMENTO: das 08h30m (oito horas e trinta minutos) às 09h (nove horas) do dia 18 de outubro de 2010.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às 09h (nove horas) do dia 18 de outubro de 2010.
OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Suplementos e Dietas Enterais para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso - SES, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);

- Telefone: (0**65)3613-3676 ou Fax: (0**65)3613-3700.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala 05 da Central de Licitações (Superintendência de Aquisições Governamentais) na Secretaria de Estado de Administração, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2010.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2010/SAD

CRENCIAMENTO: das 08h30m (oito horas e trinta minutos) às 09h (nove horas) do dia 20 de outubro de 2010.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às 09h (nove horas) do dia 20 de outubro de 2010.
OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos excepcionais, para atender a Secretaria de Estado de Saúde/SES, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);

- Telefone: (0**65)3613-3676 ou Fax: (0**65)3613-3700.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala 04 da Central de Licitações (Superintendência de Aquisições Governamentais) na Secretaria de Estado de Administração, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2010.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2010/SAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 050/2010/SAD
PREGÃO: N.º 053/2010 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: N.º 02.38267/2010/SAD

VALIDADE: 12(DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO situado no Centro Político Administrativo, Bloco III, CNPJ: 03.507.415/0004-97 neste ato representado pelo Dr. BRUNO SÁ FREIRE MARTINS, RESOLVE registrar os preços das empresas: M. ARNAUD & CIA. LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 01.359.742/0001-70, localizada na Rua Alfredo Ortenzi, nº. 125, Bairro: Jardim São José, CEP: 12.916-190, Bragança Paulista/SP, representada pela Sr. LIDIANE MARIA LARGUESA ARNAUD, portadora do RG 14.418.792-9 e o CPF 099.930.148-93, E M FILIPPO - ME, inscrita no CNPJ: 08.253.611/0001-53, localizada na Rua Desembargador Ferreira Mendes, nº. 340, Bairro: Centro, CEP: 78.020-200, Cuiabá/MT, representada pelo Sr. LUCIANO DA SILVA PEREIRA, portador do RG 06516998 SSP/MT e o CPF 807.511.911.68, MAKAI EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 04.095.159/0001-98, localizada na Rua Desembargador Otávio do Amaral, nº. 919, Bairro: Bigorilho, CEP: 80.710-620, Curitiba - Paraná, representada pelo Sr. ANDRE ZARUR DE OLIVEIRA, portadora do RG 364904 SSP/MT e o CPF 299.678.561-49, MULTSTOCK LTDA, inscrita no CNPJ: 26.314.690/0001-47, localizada na Rua Urano, nº. 49, Bairro: Santa Lúcia, CEP: 30.350-580, Belo Horizonte/MG representada pelo Sr. ADRIANO GALVAN, portador do RG 907.383 SSP/MT e o CPF 594.717.511-87, BELLSUB COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 04.002.498/0001-82, localizada na Av. Anchieta, nº. 1235, Bairro: Jardim Esplanada II, CEP: 12.242-280, São José dos Campos/SP, representada pelo Sr. DANIEL DEGAN CLEMENTE DOS SANTOS, portador do RG 32.436.493-3 SSP/SP e o CPF 215.342.208-60, TECNISUB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 02.846.684/0001-72, localizada na Rua Gen. Eurico Gaspar Dutra, nº. 296, Bairro: Estreito, CEP: 88.075-100, Florianópolis/SC representada pelo Sr. JAIRO DAVI TRAMONTINI GOMES, portador do RG 298.159 SSP/SC e o CPF 223.825.349-15, FERMAQUINAS DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 07.374.276/0001-89, localizada na Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº. 244 B, Bairro: Centro, CEP: 78.110-000, Várzea Grande/MT, representada pelo Sr. JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO NETO, portador do RG 918246 - SSP/DF e o CPF 358.986.311-00, P P P BORGES COMÉRCIO - ME, inscrita no CNPJ: 05.457.629/0001-89, localizada Av. Carmindo de Campos, nº. 1605, Bairro: Jardim Paulista, CEP: 78.065-310, Cuiabá/MT representada pelo Sr. PAULO ROGÉRIO PEREIRA BORGES, portador do RG 487.916 SSP/MS e o CPF 523.093.471-91, LAKELAND BRASIL S/A, inscrita no CNPJ: 04.011.170/0001-22, localizada na Rua Luxemburgo, nº. 260, Lotes 82/83, Quadra O, Condomínio Industrial Granjas Rurais Presidente Vargas, Pirajá, CEP: 41.230-130, Salvador/BA representada pelos Srs. MIGUEL ANTÔNIO DOS GUIMARÃES BASTOS, portador do RG 4.607.520 (SSP/BA) e o CPF 125.891.957-53 e o RAIMUNDO BARBOSA SAMPAIO FILHO, portador do RG 2.015.192 (SSP/BA) e o CPF 427.085.405-72, HÉRCULES EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 60.042.686/0001-05, localizada na Av. Robert Kennedy, nº. 675, Piraporinha, CEP: 09.895-003, São Bernardo do Campo/SP representada pelo Sr. PAULO KEINER, portador do RG 5.509.691 SSP/SP e o CPF: 698.585.438-91, nas quantidades estimadas na Seção 4.1 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais para salvamento em altura, salvamento terrestre, salvamento aquático e combate à incêndio para atender a demanda da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, Edital e Anexo.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade **DE 12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SAD, através da **Coordenadoria de Análise, Relatórios e Registro de Preços** da SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS/SAD, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações Governamentais/SAD, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT.
1	CORDA SEMI-ESTÁTICA. CORDA SEMI-ESTÁTICA DO TIPO A COM DIÂMETRO ENTRE 10,8 E 11,2 MM, PESO POR METRO ENTRE 73 E 75 GRAMAS OU INFERIOR, ALCANCE A 150 KG ENTRE 2,8 E 3,2%, SEM DESLIZAMENTO DA CAPA, RESISTÊNCIA ESTÁTICA ENTRE 30 E 35 KN OU SUPERIOR, RESISTÊNCIA COM NÓ OITO ENTRE 20 E 21 KN OU SUPERIOR, NÚMERO DE QUEDAS FATOR 1 IGUAL 20 OU SUPERIOR, FORÇA DE IMPACTO ENTRE 5,1 E 5,5 KN OU INFERIOR, COM PROPORÇÃO DA CAPA ENTRA 34 E 37%, ENCOLHIMENTO ENTRE 3% E 5% OU INFERIOR, ATENDENDO A NORMA EN 1891 COM CERTIFICAÇÃO CE. USO INDICADO: TRABALHOS EM ALTURA E RESGATE. METROS.	MT	15000	BEAL	M. ARNAUD & CIA. LTDA - EPP	R\$ 6,99
2	CORDA ESTÁTICA DE 12,5 MM. CORDA TRANÇADA ESPESURA 12,5MM FABRICADA EM ALMA DE POLIAMIDA NA COR BRANCA, CARGA DE RESISTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 37 KN INDICADA PARA USO EM TRABALHO EM ALTURA E ESPAÇOS CONFINADOS. TESTADA EM LABORATÓRIO. USO INDICADO: TRABALHOS EM ALTURA E RESGATE. METROS. METRO.	MT	5000	PLASMÓDIA	M. ARNAUD & CIA. LTDA - EPP	R\$ 6,05
3	CORDA DINÂMICA DO TIPO 1. CORDA DINÂMICA DO TIPO 1 COM DIÂMETRO ENTRE 10,8 E 11,2 MM, PESO POR METRO ENTRE 73 E 77 GRAMAS OU INFERIOR, ALCANCE A 80 KG ENTRE 8 E 9,5%, ALCANCE NA PRIMEIRA QUEDA ENTRE 30 E 35%, SEM DESLIZAMENTO DA CAPA, NÚMERO DE QUEDAS UJAA ENTRE 7 E 12 OU SUPERIOR, FORÇA DE IMPACTO ENTRE 7,5 E 9,3 KN OU INFERIOR, COM PROPORÇÃO DA CAPA ENTRA 35 E 40%, COMPRIMENTO DE 50 METROS, ATENDENDO A NORMA EN 892 E CERTIFICAÇÃO CE. USO INDICADO: TRABALHOS EM ALTURA E RESGATE. METROS.	MT	5000	BEAL	M. ARNAUD & CIA. LTDA - EPP	R\$ 7,90
4	FITA TUBULAR EM POLIAMIDA DE ALTA RESISTÊNCIA, LARGURA 25MM, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 18 KN, IDEAL PARA ATIVIDADE ESPORTIVAS E USO PROFISSIONAL, COR PRETA. METRO.	MT	5000	BEAL	M. ARNAUD & CIA. LTDA - EPP	R\$ 3,35
5	CORDELETE COM 6MM DE DIÂMETRO; RESISTÊNCIA 750KG; PESO POR METRO - 23G. CORES VARIADAS. METRO.	MT	5000	PLASMÓDIA	E M FILIPPO - ME	R\$ 2,20
6	CAPACETES PARA SALVAMENTO EM ALTURA, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PODENDO SER UTILIZADO EM ESCALADA EM ROCHA, ALPINO E ESPELEOLOGIA MATERIAL: POLIPROPILENO PESO: 0,483 KG MEDIDAS: 52 A 60 CM CORES: BRANCO E VERMELHO CERTIFICAÇÃO: CA14816 DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO: CAPACETE DE SEGURANÇA, TIPO III CLASSE A, INJETADO EM POLIPROPILENO, COM UMA NERVURA CENTRAL, COM SEIS ORIFÍCIOS DE 12 MM DE DIÂMETRO NAS LATERAIS DO CASCO, SENDO TRÊS DE CADA LADO, DOTADOS DE SUSPENSÃO COMPOSTA DE DUAS FITAS DE POLIÉSTER, COM REGULAGEM DE TAMANHO FEITA ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES COM VELCRO, FIXADAS AO CASCO ATRAVÉS DE 04 (QUATRO) REBITES, TIRA ABSORVEDORA DE SUOR CONFECCIONADA EM NEOPRENE E JUGULAR CONFECCIONADA COM FITAS DE POLIÉSTER COM TRÊS PONTOS DE ANCORAGEM NA PARTE INTERNA DO CASCO. UNIDADE.	UN	100	FOCUS MONTANA	MAKAI EQUIP. E SERV. LTDA - ME	R\$ 83,00
7	LUVA CONFECCIONADA EM COURO VACUM TIPO VAQUETA, ESPESURA 8/10 LINHAS, COM REFORÇO NA PALMA, TIRA DE REFORÇO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, ELÁSTICO NO DORSO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (C.A.) PAR.	PR	500	FUJIWARA	MULTSTOCK LTDA	R\$ 18,00
8	FREIO EM 8 AÇO DESCENSOR TIPO 8, POSSUI ORELHAS QUE EVITAM O BLOQUEIO ACIDENTAL DA CORDA, UM ORIFÍCIO PARA INTRODUÇÃO DA CORDA, UM ORIFÍCIO PARA CONEXÃO DO MOSQUETÃO E UM ORIFÍCIO PARA REDUÇÃO DO PESO E MELHOR VENTILAÇÃO DA PEÇA. PODE SER UTILIZADO COM CORDAS DE 9 A 12MM DE DIÂMETRO. FABRICADO EM AÇO INOX, IDEAL PARA USO EM OPERAÇÕES TÁTICAS MILITARES, BOMBEIROS E CACHOEIRAS. DIMENSÃO INTERNA DO ORIFÍCIO PARA INTRODUÇÃO DA CORDA: 49 MM DIMENSÃO INTERNA DO ORIFÍCIO PARA CONEXÃO DO MOSQUETÃO: 25 MM COMPRIMENTO: 143 MM LARGURA (C/ ORELHAS): 133 MM. UNIDADE.	UN	250	KONG	M. ARNAUD & CIA. LTDA - EPP	R\$ 72,00
9	MÓCHILA PARA TRANSPORTE DE CORDA. BOLSA CONFECCIONADA EM CORDURA NA COR PRETA, COM FORMATO CILÍNDRICO E DIMENSÕES ADEQUADAS PARA O ACONDICIONAMENTO DE CORDAS DE 25M E 50M COM BITOLAS DE 11,57 E 127. DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVO DE ABERTURA E FECHAMENTO RÁPIDO. UNIDADE.	UN	50	MULTSTOCK	MULTSTOCK LTDA	R\$ 70,00
10	MOLAS EM AÇO, FABRICADO EM AÇO, MÍNIMO DE RESISTÊNCIA DE 50KN, 10KN LONGITUDINAL E ABERTO 20KN, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 118MM DE ALTURA, 76,5MM DE LARGURA E 92MM DE ALTURA INTERNA. UNIDADE.	UN	700	ULTRASAFE	E M FILIPPO - ME	R\$ 30,00
11	FREIO STOP. ESTE APARELHO DESCENSOR POSSUI UMA ALAVANCA DE BLOQUEIO ANTI-PÂNICO QUE AO SER TOTALMENTE SOLTA OU TOTALMENTE PRESSIONADA IMPOSSIBILITA A DESCIDA DO USUÁRIO, SENDO NECESSÁRIA UMA PRESSÃO INTERMEDIÁRIA NA ALAVANCA PARA O APARELHO DESLIZAR-SE SOBRE A CORDA. ACEITA CORDAS DINÂMICAS OU ESTÁTICAS DE 10 A 13 MM. (UJAA, CE, EN 341/A, PREN 12841 TYPE A) CARGA MÁXIMA: 150 KG PESO 520 G. UNIDADE.	UN	100	KONG	M. ARNAUD & CIA. LTDA - EPP	R\$ 595,00

13	BÓIAS CIRCULARES. AS BÓIAS CIRCULARES SALVA VIDAS, SÃO CONFECCIONADAS COM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, POSSUEM REVESTIMENTO EXTERNO ESTRUTURAL, COM ELEVADA RESISTÊNCIA, NA ESPESURA DE 4,0 MM, NA COR VERMELHA-ALARANJADA, PREENCHIDA NO INTERIOR DE SEU REVESTIMENTO EXTERNO, COM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDO DE CÉLULAS FECHADAS COM DENSIDADE DE 32,0 KG/M, O QUE GARANTE FLUTABILIDADE MESMO QUE SUA CARÇAÇA ESTRUTURAL ESTEJA DANIFICADA. AS BÓIAS SALVA VIDAS, SÃO EQUIPADAS COM 8 FITAS RETRO-REFLETIVAS, SENDO 4 EM CADA LADO DO REVESTIMENTO EXTERNO, EQUIDISTANTE A 90°. AS BÓIAS SALVA VIDAS, SÃO ENVOLVIDAS NA PARTE EXTERNA POR CORDAS DO TIPO ALÇA EM POLIPROPILENO DE DIÂMETRO DE 8,0 MM., FIXADAS A REVESTIMENTO EXTERNO ATRAVÉS DEFUROS LATERAIS PASSANTES EQUIDISTANTES A 90°. MODELOS BÓIAS SALVA VIDAS IBSV - 7001 (CLASSE 1) DIÂMETRO INTERNO: 430 MM DIÂMETRO EXTERNO: 700 MM MASSA: 3.300 KG IBSV - 600 (CLASSE 2 OU 3) DIÂMETRO INTERNO: 310 MM DIÂMETRO EXTERNO: 600 MM MASSA: 2.489 KG IBSV - 500 (CLASSE 2 OU 3) DIÂMETRO INTERNO: 210 MM DIÂMETRO EXTERNO: 500 MM MASSA: 1.733 KG. UNIDADE.	UN	50	ATIVA CLASSE II	BELLSUB COM. DE MAT. ESPORT. LTDA ME	R\$ 90,00
14	CINTO DE LASTRO PARA MERGULHO CONSTITUÍDO POR DUAS PARTES ASSIM DENOMINADAS: FIVELA E CINTA. A FIVELA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM SISTEMA DE DESENGATE RÁPIDO, SENDO QUE A PARTE QUE FAZ O FECHAMENTO NA TIRA DEVERÁ SER DENTADA PARA MAIOR SEGURANÇA DO MERGULHADOR; A TIRA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM TRAMA DE NYLON COM POUCO DE RIGIDEZ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50MM DE LARGURA E PROTEGIDA AO PONTO DE NÃO ENCHARCAR. APRESENTADA NO COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20M E COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA QUE A MESMA VENHA A DESFIAR, O CONJUNTO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO, CONJUNTO.	CJ	40	AGUA RARA	MAKAI EQUIP. E SERV. LTDA - ME	R\$ 15,00
15	FACA DE MERGULHO - ALTAMENTE RESISTENTE, FABRICADA EM LÂMINA DE AÇO INOX E CABO EMBORRACHADO, BAINHA COM RETENÇÃO E FITA DE FIXAÇÃO. TODOS OS ITENS NA COR PRETA. UNIDADE.	UN	40	SAEKODIVE	MULTSTOCK LTDA	R\$ 60,00
16	MÁSCARA SNORKEL SENDO DE BAIXO VOLUME INTERNO, ADAPTÁVEL EM FACES COM TAMANHO MÉDIO E GRANDE, 02 (DUAS) LENTES DE VIDRO TEMPERADO; CORPO EM SILICONE TRANSPARENTE (CRISTAL) DE ALTA QUALIDADE, TIRA DE FIXAÇÃO EM SILICONE; A FIVELA QUE PRENDE O BOCAL DEVERÁ SER DO TIPO AJUSTE RÁPIDO; O BOCAL DEVERÁ SER EM SILICONE PRETO DE ALTA RESISTÊNCIA; O TUBO DEVERÁ SER COLIGADO AO BOCAL POR INTERMÉDIO DE UMA UNIÃO DO BOCAL COM O TUBO RÍGIDO; A PRESILHA QUE UNE O RESPIRADOR À MÁSCARA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM SILICONE. CONJUNTO.	CJ	200	SAEKODIVE	MULTSTOCK LTDA	R\$ 60,00
17	NADADEIRAS COM SAPATA REFORÇADA, MACIA E ANATÔMICA, COM ABA TRASEIRA QUE FACILITA O CALÇAR. PALA LONGA E FINA PARA DAR MAIOR VELOCIDADE E TRAÇÃO, SEM CAUSAR FADIGA MUSCULAR, COM ALETAS DIRECIONAIS PARA PROPORCIONAR MAIOR ESTABILIDADE À NADADEIRA. PAR.	PR	150	CATIC	MULTSTOCK LTDA	R\$ 65,00
18	NADADEIRAS (PAR) SALVAMENTO. NADADEIRA COM SAPATA ANATÔMICA EM BORRACHA TPR EXTRA MACIA, PALA EM EVA COM BORDAS ARREDONDADAS E FUNDO CÔNCAVO, SEM BORDAS SALIENTES, TUDO NA COR PRETA. DEVE ESTAR DISPONÍVEL NAS SEGUINTE NUMERAÇÕES: M, G, PAR.	PR	80	CATIC	MULTSTOCK LTDA	R\$ 70,00
19	REMO PARA BARCO, COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,50M DE COMPRIMENTO, 3 CM DE DIÂMETRO, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, COM PUNHO E PÁ DE PLÁSTICO. UNIDADE.	UN	30	EMIFRAN	MULTSTOCK LTDA	R\$ 75,00
20	ROUPA ISOTÉRMICA PARA MERGULHO ROUPA ISOTÉRMICA 3MM - 2 PEÇAS: JAQUETA COM CAPUZ + CALÇA - NEOPRENE DUPLO NYLON 3 MM; - BRAÇOS E PERNAS COM CORTE ANATÔMICO; - COSTURAS ESTANQUES. NEOPRENE COLADO E COM DUPLA COSTURA, EXTERIOR E INTERIOR; - JAQUETA SEM ZIPER, COM CAPUZ ACOPLADO, REFORÇO DE POLIURETANO NOS COTOVELOS. ACABAMENTO EM NEOPRENE LISO NO CAPUZ E NOS PUNHOS, PARA MAIOR VEDAÇÃO; - FECHAMENTO TIPO FRALDA COM DUPLA VELCRO; - CALÇA ALTA COM REFORÇO DE POLIURETANO NOS JOELHOS E ACABAMENTO EM NEOPRENE LISO NOS TORNOZELOS. CAPUZ COM VÁLVULA. COR PRETA. TAMANHO M3. CONJUNTO.	CJ	50	COLTRISUB	TECNISUB IND. E COM. LTDA	R\$ 380,00
21	ROUPA NEOPRENE DUPLO NYLON DE 3 MM COSTURAS ESTANQUES. NEOPRENE COLADO E COM DUPLA COSTURA, EXTERIOR E INTERIOR ZIPER FRONTAL YKK COM CURSOR E DENTES DE NYLON REFORÇADOS TRAVA DE VELCRO NO PESCOÇO, CORTE ANATÔMICO REFORÇO DE POLIURETANO NOS JOELHOS, TAMANHO XS, S, M, L, XL E XXL. COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADES SOLICITANTE. UNIDADE.	UN	50	SEASUB MACACÃO MASTER 3MM	BELLSUB COM. DE MAT. ESPORT. LTDA ME	R\$ 335,00

22	COLETE EQUILIBRADOR: EM NYLON REFORÇADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 840 DENIER. SUA BOLSA DE FLUTUAÇÃO DEVERÁ ESTAR LOCALIZADA SOMENTE NA PARTE POSTERIOR E FRONTAL, COM REVESTIMENTO INTERNO DE POLIURETANO, ATOXICO E SOLDADO ELETRONICAMENTE, TENDO ASSIM ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÃO. A CÂMARA DE AR (BOLSA) DEVERÁ OFERECER UMA FORÇA DE EMPUJO DE NO MÍNIMO 18KG QUANDO INFLADA. SEU SISTEMA DE INFLAR DEVERÁ SER ATRAVÉS DE VÁLVULAS QUE SE LOCALIZAM NA TRAQÜEIA, SENDO QUE UMA DELAS POSSIBILITA AO MERGULHADOR INFLAR E DESINFLAR ORALMENTE, JÁ A OUTRA LIBERA AR ATRAVÉS DE MANGUEIRA LIGADA A SAÍDA DE BAIXA PRESSÃO (LP) DA VÁLVULA REGULADORA DO 1º ESTÁGIO. ESTA MANGUEIRA DEVE SER ACOPLADA COM A VÁLVULA DE ENCHIMENTO DA TRAQÜEIA ATRAVÉS DE PRESILHA METÁLICA DE ENGATE RÁPIDO E TAMBÉM AO ENGATE DO BOCAL DA TRAQÜEIA PELO LADO ESQUERDO DA MESMA. OS BOTÕES DE INFLAGEM AUTOMÁTICA E ORAL DEVEM TER FORMATOS DIFERENTES, SUA REGULAGEM, VISANDO PRIORIZAR MAIOR OPERACIONALIDADE. E COM OBJETIVO DE FACILITAR SEU EMPREGO E UTILIZAÇÃO, DEVERÁ SER CONSTITUÍDA POR ENGATES DE AÇÃO RÁPIDA QUE PROPORCIONEM FÁCIL LIBERAÇÃO, DEVENDO POSSUIR AJUSTES NOS OMBROS E INTERNAMENTE NA REGIÃO DA CINTURA. NA PARTE ABDOMINAL DEVERÁ HAVER TIRAS QUE DEVEM SER FIXADAS POR FECHO TIPO QUICK RELEASE (FACILITA A REGULAGEM) E UMA CINTA FIXADA POR UM SISTEMA DE VELCRO TENDO SOBREPOSTO A ESTA POSSUIR UMA TIRA COM O MESMO FECHO NA BOLSA DEVERÁ TER NO MÍNIMO 2 VÁLVULAS DE ALÍVIO OU EXAUSTÃO, FACILITANDO ASSIM SEU CONTROLE DE FLUTUABILIDADE. UMA DELAS SE LOCALIZA NA PARTE INFERIOR DA BOLSA, ALCANÇANDO FACILMENTE COM A MÃO DIREITA E A OUTRA SOBRE O TIRANTE DO OMBRO ESQUERDO. O COLETE VEM ACOMPANHADO DE UM SUPORTE COM SOLTURA RÁPIDA CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE CILINDRO, BOLSOS ALTO DRENANTES COM SISTEMA DE FECHAMENTO COMPOSTO DE ZIPER PLÁSTICO. NA PARTE FRONTAL DO COLETE DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 07 ANÉIS METÁLICOS TIPO D-RING QUE TEMA SERVIDADE PARA FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS E OU EQUIPAMENTOS, DEVENDO SER CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SENDO ELES 02 ANÉIS NA BASE DAS LATERAIS DO COLETE, 02 NA FRENTE DO COLETE (01 ESQUERDO E 01 DIREITO), 01 ANEL NO TIRANTE PEITORAL DO LADO DIREITO, DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 02 (BOLSOS), SENDO ELES LOCALIZADOS NA LATERAL OU FRONTAL DO COLETE, COM FECHAMENTO POR ZIPER, A COR PREDOMINANTE DO COLETE É O PRETO, TABELA DE MEDIDAS DE COLETE EQUILIBRADOR TAMANHO TÓRAX (CENTÍMETROS): P PEQUENO 90/95 M MÉDIO 95/100 G GRANDE 100/110 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS O COLETE DEVERÁ CONTER INTERNAMENTE UMA ETIQUETA ONDE CONSTE O TAMANHO E AS MEDIDAS REFERENTES A ELE, DEVERÁ VIR COM A MANGUEIRA PARA ACOPLAR A VÁLVULA DE ENCHIMENTO DO COLETE, A SAÍDA DE BAIXA PRESSÃO (LP) DO 1º ESTÁGIO DA VÁLVULA REGULADORA. CADA UNIDADE ADQUIRIDA DEVERÁ VIR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	25	COLTRISUB	TECNISUB IND. E COM. LTDA	R\$ 570,00
23	FLUTUADOR PARA SALVAMENTO AQUÁTICO - DE PVC; MEDINDO 60CM DE COMPRIMENTO; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 22 LITROS; NA COR AMARELA. UNIDADE.	UN	50	MULTSTOCK	MULTSTOCK LTDA	R\$ 294,00
24	COLETE SALVA-VIDAS, COM FECHAMENTO ALTAMENTE SEGURO E CONFIÁVEL, TESTADO E HOMOLOGADAS PELA MARINHA, FABRICAÇÃO IMO E SOLAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 55KG FRABRICADOS NA COR LARANJA, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE.	UN	200	TIPO CANGA - ASCOT	MAKAI EQUIP. E SERV. LTDA - ME	R\$ 25,99
25	SACO DE DORMIR - CONFECCIONADO EM TECIDO EXTERNO: POLIAMIDA RESINADO, TECIDO INTERNO: ALGODÃO, ENCHIMENTO: FIBRA OCA DE POLIÉSTER, RESPIRÁVEL E TÉRMICO, ZIPER EM DUAS DIREÇÕES, ACOPLADO DE TIRA TÉRMICA PROTETORA PARA PROTEÇÃO DO VENTO, CAPUZ SOBRESSALENTE, TEMPERATURA: 10°C, COR EXTERNA PRETO OU VERDE OLIVA, MEDIDAS APROXIMADAS: 190CM X 80CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E CAPA NA COR PRETA PARA ARMAZENAGEM. UNIDADE.	UN	200	MULTSTOCK	MULTSTOCK LTDA	R\$ 83,55
26	LANTERNA PARA MERGULHO, COM LÂMPADA DE HALOGÊNIO SUPER BRILHANTES, DE FÁCIL DE MANUSEIO, FUNCIONA COM 4 (QUATRO) PILHAS TIPO C, PILHAS MÉDIAS (NÃO INCLUSAS). UNIDADE.	UN	50	ANGRA FUN DIVE	MAKAI EQUIP. E SERV. LTDA - ME	R\$ 58,00
27	APITO DE METAL, CROMADO E SONORIZADOR COM BOLA DE "CORTIÇA", EXCELENTE SOM, INDICADO PARA PRATICANTES DE ESPORTES OUTDOOR E PARA SINALIZAÇÃO, IDEAL PARA PRENDER NO COLETE, CINTO, BOLSO, ETC. E UTILIDADE EM EMERGÊNCIAS. É UTILIZADO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS EM GERAL (FUTEBOL, VÓLEI, HANDBALL, BASQUETE, ENTRE OUTROS). GARANTIA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. UNIDADE.	UN	40	PENALTY	MULTSTOCK LTDA	R\$ 14,50
28	BOTAS PARA ALTA TENSÃO: CONSTRUÍDA EM BORRACHA NATURAL, VULCANIZADA, NA COR PRETA, COM UMA FAIXA AMARELA TAMBÉM EM BORRACHA NATURAL, DE APROXIMADAMENTE 15 MM ENVOLVENDO TODA A BORDA DA BOTA COM O SOLDADO, ESSA BORDA PROMOVE O SUPORTE LATERAL, NÃO PERMITINDO DEFORMAÇÕES. POSSUI OUTRA FAIXA AMARELA DE APROXIMADAMENTE 30 MM ENVOLVENDO TODA A BORDA DO CANO DA BOTA NA SUA PARTE SUPERIOR PROMOVENDO ASSIM MAIOR INTEGRIDADE A BOCA DO CANO. TEM NA PARTE FRONTAL DO CANO UMA PROTEÇÃO DE TÍBIA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 110 X 80 MM E ESPESURA DE 4 MM, ESSA PROTEÇÃO É EM BORRACHA NATURAL COM TEXTURA, TEM GRAVADA NO CANO DE FORMA INDELEVEL A NORMA QUE ATENDE E O INSTITUTO QUE A TESTOU, É RESISTENTE A CHOQUE ELÉTRICO Trazendo Gravado TAMBÉM O SÍMBOLO DO TESTE DE RESISTÊNCIA (W - LETRA GREGA ÔMEGA). CONSTRUÍDA DE TAL FORMA QUE É TOTALMENTE ESTANQUE ATÉ A COTA DE 320 MM, ESSA ALTURA DEVERÁ SER MEDIDA A PARTIR DO PISO, TEM AS SEQUINTES ESPECIFICAÇÕES: ALTURA DO CANO: 350 MM CONTADOS DA PALMILHA NA REGIÃO DO TORNOZELO ATÉ A BORDA DO CANO, REVESTIMENTO DO CANO: O CANO É REVESTIDO INTERNAMENTE EM TECIDO REFORÇADO COM ESPESURA MÍNIMA DE 0,5MM, ESSA CONSTRUÇÃO PROMOVERÁ CONFORTO E É RESISTÊNCIA A CORTE, ALÇA DE CALÇAR: A BORDA SUPERIOR DO CANO É DOTADA DE DUAS ALÇA PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, AS ALÇAS ESTÃO DISPOSTAS UMA EM CADA LATERAL NO CANO E TEM DIMENSÃO SUPERIOR A 75 X 20 MM, PERMITIDO ASSIM QUE SE INTRODUZA PELO MENOS 3 DEDOS DA MÃO AO SUPORTA-LÁ NO CALÇAR, REVESTIMENTO DO PÉ: NA PARTE FRONTAL DA BOTA POR SOBRE O PÉ TEM UM FORRO LAMINADO COM TRATAMENTO ANTI-FUNGOS, ESSE FORRO ESTÁ ENTRE O PÉ A A BIQUEIRA DA BOTA PROMOVENDO CONFORTO E ISOLAÇÃO, NA PARTE PRÓXIMA AO CANO O REVESTIMENTO É O MESMO DO CANO, PALMILHA: POSSUI TRÊS PALMILHAS CONSECUTIVAS SENDO QUE A PRIMEIRA É DE FELTRO COM 9,5MM DE ESPESURA PROMOVENDO ISOLAÇÃO DO PISO E SOLA, A SEGUNDA EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE PARA ABSORVER O IMPACTO DO CAMINHAR, A TERCEIRA É ÚLTIMA PALMILHA DEVERÁ SER EM EM POLIURETANO DE MÉDIA DENSIDADE CONSTRUÍDA DE FORMA ENVOLVENTE PROMOVENDO CONFORTO E ABSORÇÃO DE IMPACTO, ESSA PALMILHA É REMOVÍVEL PARA LAVAGEM E PERMITIR MELHOR VENTILAÇÃO PARA SECAGEM, PROTETOR DE TÍBIA: DEVERÁ TER UMA PROTEÇÃO DE TÍBIA NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 110 X 80 X 4 MM DISPOSTA A PARTIR DA COTA DE 180 MM DO PISO, ESSA PROTEÇÃO PROMOVERÁ CONFORTO E PROTEÇÃO FRONTAL A TÍBIA, BIQUEIRA DE AÇO: A BIQUEIRA É EM AÇO TRATADO DE FORMA QUE NÃO OXIDE COMPROMETENDO A SEGURANÇA E DURABILIDADE DO CALÇADO, E ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO FINAL DESTA ESPECIFICAÇÃO, PALMILHA INTERNA EM AÇO: É EM AÇO TRATADO DE FORMA QUE NÃO OXIDE COMPROMETENDO A SEGURANÇA E DURABILIDADE DO CALÇADO, BEM COMO RESISTENTE A PERFRURAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO FINAL DESTA ESPECIFICAÇÃO, SOLA EXTERNA: É EM PEÇA ÚNICA DE BORRACHA MOLDADA SOBRE PRESSÃO, COM DESENHO ANTE- DERRAPANTE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO FINAL DESTA ESPECIFICAÇÃO, DESENHO: OBEDECE A UM PADRÃO DE CONFORTO, SEGUIDO O CONTORNO ANATÓMICO DA PERNA, A PARTE FRONTAL DA BOTA TEM LARGURA SUFICIENTE PARA O PÉ ENTRAR FACILMENTE, ISOLAÇÃO ELÉTRICA: É CERTIFICADA CONTRA RISCOS DE CHOQUE ELÉTRICO POR LABORATÓRIO INDEPENDENTE, TEM GRAVADO NA PRÓPRIA BOTA O NOME OU SÍMBOLO DO INSTITUTO CERTIFICADOR DO TESTE. UNIDADE.	UN	100	BATTA	MULTSTOCK LTDA	R\$ 420,00
29	CONE DE SINALIZAÇÃO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM FAIXAS REFLETIVAS PINTADAS, CORPO ÚNICO, POSSUINDO 02 FURROS PARA PASSAGEM DE CORRENTES OU FITAS, ALTURA APROXIMADA DE 75CM. UNIDADE.	UN	300	PLASTCOR	FERMÁQUINAS DIST. DE MÃO, E FERRAMEN. LTDA - ME	R\$ 25,00
30	CONE DE SINALIZAÇÃO DE BORRACHA, DE NO MÍNIMO 70CM DE ALTURA. UNIDADE.	UN	319	PLASTCOR	FERMÁQUINAS DIST. DE MÃO, E FERRAMEN. LTDA - ME	R\$ 53,00
31	ESCALADA DE UMLANCE (ASSALTO), COM UMLANCE, COM DOIS BANZOS EM ALUMÍNIO HD, COM 4,80 M DE COMPRIMENTO, DOTADA DE 02 (DOIS) GANCHOS ESCAMOTEÁVEIS, COM DEGRAUS CILÍNDRICOS, EXTRIADOS, ANTI-DERRAPANTES E PÉS DE BORRACHA. UNIDADE.	UN	30	BOTAFOGO	P R P BORGES COMÉRCIO - ME	R\$ 350,00
32	LUVAS DE ALTA TENSÃO - EM MATERIAL ISOLANTE ELÉTRICO; RESISTÊNCIA 220 VOLTS; TAMANHO GRANDE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE. PAR.	PR	50	ORION	FERMÁQUINAS DIST. DE MÃO, E FERRAMEN. LTDA - ME	R\$ 149,00
33	ROUPA DE EXTERMINIO DE INSETO.: EM BRIM LONA, APRESENTAÇÃO: MACAÇÃO INTERIÇO COM CAPUZ, COM MANGAS LONGAS, COM FECHAMENTO EM ZIPER NA PARTE FRONTAL, APRESENTA NOS PUNHOS E NAS PERNAS FECHAMENTO EM SUAS EXTREMIDADES COM ELÁSTICOS, COM CAPUZ E O MESMO DEVE POSSUIR UMA CARNEIRA (SUPORTE PARA CABEÇA, CHAPÉU PARA A SUSTENÇÃO DA ROUPA), TELA DE NYLON FINA NA PARTE DA FACE, NÃO PODENDO ENCOSTAR O ROSTO DO APICULTOR (PROTETOR DE FACE MODELO ESGRIMADOR PARA IMPEDIR A PENETRAÇÃO DE ABELHAS), COR: BEGE, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: É COMPOSTO DE TRÊS CAMADAS, SENDO A 1ª DE TELA FINA, A 2ª CAMADA DE MANTA ACRÍLICA, A 3ª VARIÁVEL, PODENDO SER DE TELA FINA OU TECIDO DE ALGODÃO CRU, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHA LUVA DE NAPA E BOTA DE BORRACHA CANO LONGO, MANUAL DE INSTRUÇÕES, CERTIFICADO DE GARANTIA E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, CERTIFICADO DE GARANTIA E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, CONFORME PADRÃO DE MERCADO, CONFORMIDADE: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL COM AS NORMAS DA ABNT E INMETRO. UNIDADE.	UN	50	EMBREX	E M FILIPPO - ME	R\$ 160,00

35	LUA DE COMBATE A INCÊNDIO. LUA DE PROTEÇÃO EM TECIDO DE FIBRA 100% PARA-ARAMIDA NA FACE PALMAR, MODELO 5 DEDOS (GUIN) DORSO SEM EMENDAS, TIRA DE REFORÇO DO MESMO MATERIAL ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, PUNHO DE 100MM EM MALHA DUPLA COM 400 G/M² TOTAL EM FIBRA 100% PARA-ARAMIDA COM PROTETOR DE ARTÉRIA DO MESMO MATERIAL DA FACE PALMAR, DORSO EM TECIDO RIP STOP NA COR PRETA, COMPOSTA DE 60% FIBRA PARA-ARAMIDA E 40% FIBRA META-ARAMIDA, COM GRAMATURA NÃO INFERIOR A 250 G/M² FORRAÇÃO INTERNA EM FILME DE POLIURETANO 100% IGNÍFUGO COM 80 G/M² E FELTRO EM FIBRA 100% META-ARAMIDA COM 180 G/M². IMPERMEABILIDADE MANTENDO A RESPIRABILIDADE, ESTANQUEIDADE DE FORA PARA DENTRO, RESPIRAÇÃO DE DENTRO PARA FORA, NÃO PERMITINDO A PASSAGEM DE VAPORES, MANTENDO A INTEGRIDADE FÍSICA SEM PROVOCAR EXCESSO DE TRANSPIRAÇÃO CONCILIADO À BARREIRA TÉRMICA PROPORCIONANDO UMA CAMADA EXTRA RESISTENTE AS TEMPERATURAS. NA PARTE INTERNA DA LUA DEVERÁ CONSTAR AS SEGUINTE ETIQUETAS: DO FABRICANTE DA LUA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ, NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO. PAR	PR	400	LAKELAND BRASIL QUALYTEXTIL S/A	LAKELAND BRASIL S/A	R\$ 120,00
36	BOTA DE BOMBEIROS PARA COMBATE A INCÊNDIOS 7 PRETA DEVERÁ SER CONSTRUÍDA EM BORRACHA NATURAL VULCANIZADA, NA COR PRETA COM UMA FAIXA DE REFORÇO EM BORRACHA NATURAL DE APROXIMADAMENTE 25 MM NO MÍNIMO ENVOLVENDO TODA A BORDA DA BOTA COM O SOLADO, ESSA BORDA PROMOVERÁ SUPORTE LATERAL NÃO PERMITINDO DEFORMAÇÕES, DEVERÁ HAVER OUTRA FAIXA DE REFORÇO DE APROXIMADAMENTE 20MM NO MÍNIMO ENVOLVENDO TODA A BORDA DO CANO DA BOTA NA SUA PARTE SUPERIOR PROMOVENDO ASSIM MAIOR INTEGRIDADE À BOCA DO CANO, SENDO QUE NA PARTE FRONTAL, ESTA BORDA DEVE POSSUIR 40MM, DEVERÁ TER NA PARTE FRONTAL DO CANO UMA PROTEÇÃO DE TÍBIA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 140MM DE COMPRIMENTO X 70MM DE LARGURA E ESPESSURA DE 4MM NA COR AMARELO, ESSA PROTEÇÃO DEVERÁ SER DE BORRACHA NATURAL COM TEXTURA. DEVERÁ SER CONSTRUÍDA DE TAL FORMA QUE SEJA TOTALMENTE ESTANQUE ATÉ A COTA MÍNIMA DE 330MM, ESSA ALTURA DEVERÁ SER MEDIDA A PARTIR DO PISO, GARANTIDA DAS BOTAS DE NO MÍNIMO 12 MESES, DADO PELO FORNECEDOR, PARA TROCA EM CASO DE DEFEITOS EM SEU USO NORMAL, NA ATIVIDADE A QUE SE DESTINAM, DEVERÁ SEGUIR AS RECOMENDAÇÕES A SEGUIR: ALTURA DO CANO: ALTURA MÍNIMA DE 300 MM CONTADOS DA PALMILHA NA REGIÃO DO TORNOZELO ATÉ A BORDA DO CANO. REVESTIMENTO DO CANO: O CANO DEVERÁ SER REVESTIDO INTERNAMENTE EM MATERIAL DE FIBRAS PRENSADAS E COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,5MM. ESSA CONSTRUÇÃO PROMOVERÁ CONFORTO E TAMBÉM PROTEÇÃO TÉRMICA, ALÇA DE CALÇAR: A BORDA SUPERIOR DO CANO DEVERÁ SER DOTADA DE DUAS ALÇAS PARA FACILITAR O CALÇAR, AS ALÇAS DEVERÃO ESTAR DISPOSTAS UMA EM CADA LATERAL NO CANO E NÃO PODERÃO TER DIMENSÃO INFERIOR A 70MM DE LARGURA X 20MM DE ALTURA, PERMITINDO ASSIM QUE SE INTRODUZA PELO MENOS 3 DEDOS DA MÃO AO SUPORTÁ-LA NO CALÇAR. BIQUEIRA DE AÇO: A BIQUEIRA DEVERÁ SER EM AÇO TRATADO DE FORMA QUE NÃO OXIDE COMPROMETENDO A SEGURANÇA E DURABILIDADE DO CALÇADO, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO FINAL DESTA ESPECIFICAÇÃO. PALMILHA INTERNA EM AÇO: DEVERÁ SER EM AÇO TRATADO DE FORMA QUE NÃO OXIDE COMPROMETENDO A SEGURANÇA E DURABILIDADE DO CALÇADO, PROMOVERÁ RESISTÊNCIA À PERFURAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO FINAL DESTA ESPECIFICAÇÃO. SOLA EXTERNA: DEVERÁ SER EM PEÇA ÚNICA DE BORRACHA MOLDADA SOBRE PRESSÃO, COM DESENHO ANTIDERRAPANTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO FINAL DESTA ESPECIFICAÇÃO. ISOLAÇÃO ELÉTRICA: DIELÉTRICA MÍNIMA DE 14.000 VOLTS, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE TRAZER GRAVADA INTERNAMENTE NO CANO DE FORMA INDELEZÍVEL OU POR ETIQUETA, A NORMA QUE ATENDE E O INSTITUTO QUE A TESTARAM. PAR	PR	400	BATA FLAMA	LAKELAND BRASIL S/A	R\$ 338,00
37	BALA CLAVA CAPUZ EM MALHA SINGLE JERSEY EM FIBRA 100% META-ARAMIDA MALHA SIMPLES COM 300G/M², TIPO BALACLAVA, PARA PROTEÇÃO TOTAL DA CABEÇA, PESCOÇO, OMBROS CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS, CHAMA DIRETA E CALOR IRRADIADO. ABERTURA TOTAL (OLHOS, NARIZ, BOCA) PARA PERMITIR ACOPLAGEM DE EQUIPAMENTO AUTÔNOMO DE AR. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, UNIDADE.	UN	400	HÉRCULES C.A 15307	HÉRCULES EQUIP. DE PROTEÇÃO LTDA	R\$ 56,00

38	CAPA DE APROXIMAÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS. DESCRIÇÃO: 1ª CAMADA (DESTACÁVEL); TECIDO ATUA COMO CAMADA EXTERNA COM ALTO ÍNDICE DE RESISTÊNCIA MECÂNICA, TIPO PLANO CONSTRUÇÃO EM TELA 1X1 NO SISTEMA RIP STOP, COMPOSTO DE 60% FIBRA PARA-ARAMIDA E 40% FIBRA META-ARAMIDA, 100% ANTICHAMAS, COM GRAMATURA NÃO INFERIOR A 250G/M². DEVERÁ TER TRATAMENTO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (UV) E TRATAMENTO HIDRO REPELENTE INCOLOR, NÃO PODENDO APRESENTAR REFERÊNCIA INFERIOR A 80(SO3). DEVERÁ TER RESISTÊNCIA A ROMPIMENTO DA FIBRA SUPERIOR A 115 KGF NO URDUIME E PRAMA. SUA RESISTÊNCIA A ABRASÃO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO DE 10.000 CICLOS E COM NOTA 5. COR PRETA. 2ª CAMADA: CAMADA INTERNA QUE ATUA COMO BARREIRA DE VAPOR E LÍQUIDOS. O MATERIAL DA BARREIRA DE VAPOR E LÍQUIDOS DEVE SER UM LAMINADO DE DUAS CAMADAS, COM 130G/M² NO MÍNIMO, COMPOSTO DE UMA MEMBRANA BICOMPONENTE INTERNA E O SUBSTRATO DE META-ARAMIDA NÃO TECIDO AGULHADA. A MEMBRANA BICOMPONENTE INTERNA DEVE SER COMPOSTA DE UMA MATRIZ DE PTFE (POLITETRAFLUORETILENO) EXPANDIDO TENDO UM REVESTIMENTO CONTÍNUO. 3ª E 4ª CAMADAS: CAMADAS INTERNAS QUE ATUAM COMO BARREIRA TÉRMICA E DE CONTATO COM A PELE, SISTEMA DUPLA COMPOSTO DE MANTA DE FIBRAS AGULHADAS: 20% RAYON FR E 80% META-ARAMIDA E TECIDO DE FORRO COMPOSTO DE 50% META-ARAMIDA E 50% MODACRILÍCO FR UNIDOS POR COSTURA SENOIDAIS EM LINHA 100% META-ARAMIDA, FORMANDO BOLSÕES DE AR, COM GRAMATURA TOTAL APROXIMADA DE 270 G/M². CONFEÇÃO DA CAPA: PUNHO INTERNO DAS MANGAS EM MALHA DE 100% META-ARAMIDA, CONTRA A PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS E CHAMAS; CABEDAL EXTERNO DO MESMO MATERIAL DA CAMADA EXTERNA DA CAPA PARA FIXAÇÃO DO POLEGAR; COSTURAS SELADAS ATRAVÉS DE FITA TERMO ADESIVA DE 100% PTFE PARA EVITAR PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS E VAPORES PARA O INTERIOR DA CAPA; GOLA ALTA COM FORRAÇÃO INTERNA DO MESMO MATERIAL DA 1ª E 2ª CAMADAS INTERNAS DA CAPA, COM NO MÍNIMO 100MM DE ALTURA PARA PROTEÇÃO DE PESCOÇO COM FECHO TIPO VELCRO DE 50MMX20MM FÊMEA, COM LAPELA DE 170MMX20MM COM FECHO TIPO VELCRO MACHO DE 50X50MM EM AMBOS OS LADOS PARA FECHAMENTO SOBRE A GOLA E FIXAÇÃO NA POSIÇÃO ABERTA; MARTINGALE (LAPELAS) NOS DOIS OMBROS, COSTURADAS À PARTE SUPERIOR DAS MANGAS E PRESAS AOS OMBROS ATRAVÉS DE FECHO TIPO VELCRO; BOLSO PORTA RÁDIO SANFONADO DO LADO ESQUERDO DO PEITO COM DUAS ABERTURAS CASEADAS NA PARTE DE BAIXO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, TAMPA DO MESMO MATERIAL DA CAMADA EXTERNA DA CAPA COM FECHO TIPO VELCRO DE 50MM COM ABERTURA PARA SAÍDA DA ANTENA; TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO E FATOR RH, LOCALIZADA AO LADO DIREITO DO PEITO; BOLSO INFERIOR SANFONADO (200MMX250MM) COM TAMPA, POSICIONADO NA LATERAL DIREITA DA CAPA NA ALTURA DA COXA, ABERTURAS CASEADAS NOS CANTOS INFERIORES PARA DRENAGEM; DEVERÁ POSSUIR NA LATERAL ESQUERDA FRONTAL INTERNA, NA PARTE INFERIOR DA CAPA, UM BOLSO CHAPADO COM 200MM DE LARGURA POR 200MM DE ALTURA QUE DEVERÁ SER CONFECCIONADO COM O MESMO MATERIAL DA 2ª, 3ª E 4ª CAMADAS DA CAPA; FECHAMENTO FRONTAL TRIPLA POR MEIO DE ZÍPER COM 8MM DE LARGURA DE BOA QUALIDADE NÃO METÁLICO, FECHO TIPO VELCRO DE 50MM DE LARGURA SOBREPOSTO E EMBUTIDO EM PALA DA VISTA FRONTAL, COM NO MÍNIMO 100MM DE LARGURA E TRÊS MOSQUETÕES; COM FORRAÇÃO INTERNA DA BARREIRA DE LÍQUIDOS E VAPORES; FAIXAS REFLEXIVAS EM TECIDO 100% META-ARAMIDA COM APLICAÇÃO DE MICRO ESFERAS DE VIDRO COM GRANDE ÂNGULARIDADE APLICADAS, COM COEFICIENTE MÍNIMO DE REFLEXÃO DE 330 CANDELAS/M², NAS CORES AMARELO LIMÃO E PRATA, COM NO MÍNIMO 50MM LARGURA, FIXADAS POR MEIO DE COSTURA EM LINHA DE 100% META-ARAMIDA COM VOLTA TOTAL NA BARRA, PUNHOS, PEITO E COSTAS PASSANDO ABAIXO DAS AXILAS, ADESIVO IGNÍFUGO E REFLETIVO NA COR CINZA CENTRALIZADO NAS COSTAS COM OS DIZERES "BOMBEIROS". A CAPA DEVERÁ TER O CORPO CONFECCIONADO EM TRÊS PEÇAS E AS MANGAS DEVERÃO SER TIPO SOCIAL COM REFORÇO EM COURO PRETO NOS PUNHOS E COTOVELOS, EM DUAS PEÇAS ALONGADAS E RETRAÍDAS SOMENTE NA PARTE INFERIOR COM CAPACIDADE DE EXPANSÃO O SUFICIENTE PARA QUE QUANDO EM TRABALHO NÃO LEVANTE A CAPA MAIS QUE 60MM, ESTA EXPANSÃO DEVERÁ COMEÇAR COM NO MÍNIMO 0,2MM NA BASE DAS COSTURAS DE EXPANSÃO DA MANGA E DE NO MÍNIMO DE 30MM DE EXPANSÃO NO SEU Prolongamento LATERAL EM CADA LADO DESTA EXPANSÃO, NAS COSTAS EXPANSÃO NA ALTURA DOS OMBROS COM SOBREPOSIÇÃO DE PELO MENOS 27MM, PERCORRENDO ATÉ A ALTURA TOTAL DA CAPA, COM 25MM DE EXPANSÃO E FECHADO ATÉ O TÉRMINO DA FAIXA REFLETIVA DA BARRA, AS EXPANSÕES DEVERÃO SER CONTEIDAS EM TODAS AS CAMADAS DE PROTEÇÃO DA VESTIMENTA, PUNHOS EM MALHA DUPLA DE FIBRA 100% META-ARAMIDA COM GRAMATURA TOTAL DE NO MÍNIMO 300G/M² COSTURADO A UM FOLE DE TECIDO IGNÍFUGO INTERNO, FIXADO A CAMADA EXTERNA, FORMANDO UMA BOLSA DE PROTEÇÃO PARA NÃO ENTRADA DE ÁGUA COM NO MÍNIMO 50MM DE BOLSA INTERNA SEM COSTURAS, A ESTE FOLE TAMBÉM É FIXADO ATRAVÉS DE DOIS BOTÕES DE PRESSÃO DE METAL NÃO OXIDÁVEL A BARREIRA DE CALOR E DE UMIDADE, NO PUNHO SERÁ FIXADO UM ENGATE PARA POLEGAR COM FORMA DE DELIMITAR A POSIÇÃO DO PUNHO, DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVO DE SALVAMENTO POR ARRASTO ? DRD, SENDO UMA FAIXA TRANÇADA COMPOSTA DE FIBRAS 100% PARA-ARAMIDA, COM 1,5POL., INTERNAMENTE À CAMADA EXTERNA, TRANSPASSADA PELAS COSTAS, ATRAVÉS DAS AXILAS E OMBROS, COM SAÍDA NA PARTE SUPERIOR DA TRASEIRA DO BOLSÃO, LOGO ABAIXO DA GOLA, POSICIONADA EM DESCANSO JUNTO À CAMADA EXTERNA, MANTENDO ABERTURA FIXADA POR FAIXA EXTRA PARA INTRODUÇÃO DA MÃO COBERTA POR LUVAS, GUARDADO POR LAPELA FECHADA POR FECHO TIPO VELCRO, DE MODO A FACILITAR A ABERTURA E A RETIRADA DA EMPUNHADURA DO DISPOSITIVO, TAMPA COBERTA POR FAIXA REFLEXIVA EM TECIDO 100% META-ARAMIDA, COM APLICAÇÃO DE MICRO ESFERAS DE VIDRO COM GRANDE ÂNGULARIDADE APLICADAS, COM COEFICIENTE MÍNIMO DE REFLEXÃO DE 330 CANDELAS/M², NAS CORES AMARELO LIMÃO E PRATA. UNIDADE. TABELA DE MEDIDAS DA CAPA (P) (M) (G) (GG) (EG) (EXG) COMPRIM. 1010MM 1030MM 1050MM 1070MM MM MM TÓRAX 650MM 630MM 660MM 650MM 720MM 750MM COSTAS 600MM 830MM 860MM 890MM 720MM 750MM CAVA DA MANGA 320MM 320MM 340MM 340MM 360MM 360MM 360MM MANGAS 800MM 810MM 820MM 830MM 840MM 850MM	UN	400	LAKELAND BRASIL QUALYTEXTIL S/A	LAKELAND BRASIL S/A	R\$ 2.232,50
40	MANGUEIRA DE INCÊNDIO COM REFORÇO TÊXTIL SINGELO CONFECCIONADO 100% EM FIO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, TECIMENTO DIAGONAL (TIPO SARJA), NA COR BRANCA E TUBO INTERNO DE BORRACHA SINTÉTICA, NA COR PRETA, NOS DIÂMETROS DE 40MM (1,1/2") EM LANCES DE 15 METROS, CONFORME TIPO 2 DA NORMA NBR 11.861. PRESSÃO DE RUPTURA MÍNIMA DE 55 KGf/CM². PRESSÃO DE TRABALHO DE 14 KGf/CM². EMPATADA COM UNIÕES TIPO ENGATE RÁPIDO, EM LATÃO, TIPO 40-B (PARA DIÂMETRO DE 40MM) DA NBR 14.439. CERTIFICADO DA MARCA DE CONFORMIDADE DA ABNT Nº. 40.0004/99 (1,1/2"). UNIDADE.	UN	100	PROTEGE	E M FILIPPO - ME	R\$ 278,00
41	MANGUEIRA DE INCÊNDIO COM REFORÇO TÊXTIL SINGELO CONFECCIONADO 100% EM FIO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, TECIMENTO DIAGONAL (TIPO SARJA), NA COR BRANCA E TUBO INTERNO DE BORRACHA SINTÉTICA, NA COR PRETA, NOS DIÂMETROS DE 65MM (2,1/2") EM LANCES DE 15 METROS, CONFORME TIPO 2 DA NORMA NBR 11.861. PRESSÃO DE RUPTURA MÍNIMA DE 55 KGf/CM². PRESSÃO DE TRABALHO DE 14 KGf/CM². EMPATADA COM UNIÕES TIPO ENGATE RÁPIDO, EM LATÃO, TIPO 65-B (PARA DIÂMETRO DE 65MM) DA NBR 14.439. CERTIFICADO DA MARCA DE CONFORMIDADE DA ABNT Nº. 40.0004/99 (2,1/2"). UNIDADE.	UN	50	CM COUTO	MULTSTOCK LTDA	R\$ 380,00

42	CHAVE STORZ PARA MANGUEIRA DE INCÊNDIO - DE LATÃO, MEDINDO 20CM, PARA PARA MANGUEIRA DE 1,12" E 2,12", EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	50	GPM	MULTSTOCK LTDA	R\$ 16,00
43	ESGUICHO REGULÁVEL 1,12" CROMADO, TRÊS POSIÇÕES BOCAL FACHADO, JATO SÓLIDO E NEBLINA COM VARIACÃO DE ABERTURA DE LEQUE DE ATÉ 120°, FECHAMENTO POR VÁLVULA CENTRAL (PINO), CORPO E BOCAL COM LUVAS DE BORRACHA ESTRIADA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	30	PROTEGE	E M FILIPPO - ME	R\$ 345,00
44	ABAFADOR PARA COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS E URBANO DE FLAPE, COM CABO DE MADEIRA LEVE E REDONDO MEDINDO, NO MÍNIMO, 1,50 MM, COM LÂMINA DE BORRACHA INTERCALADA COM 02 (DUAS) LONAS RESISTENTES À TRAÇÃO E CHAMAS, DE NO MÍNIMO 6 MM DE ESPESURA. SENDO, NO MÍNIMO, 300 MM DE LARGURA NA PARTE SUPERIOR E 400 MM NA PARTE INFERIOR, COM ALTURA DE 600 MM, FIXADO NO CABO COM PARAFUSOS CABEÇA LISA COM PORCA E ARRUELA, PESANDO, NO MÁXIMO, 3,0 KG. UNIDADE.	UN	500	CFM	P R P BORGES COMÉRCIO - ME	R\$ 53,50
46	QUEIMADOR TIPO PINGA FOGO, TANQUE EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6,5 LITROS, COM CAPACIDADE ÚTIL DE NO MÍNIMO DE 5,0 LITROS, COM ALÇA EXTERNA, PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 2,1 KG, AUTONOMIA PARA 2.000 M DE LINHA DE FOGO, COM TEMPO DE VAZÃO DE 35 MINUTOS, DOTADO E TUBO DE DESCARGA SIFONADO, ANTI-RETORNO, COM MECHA DE AMIANTO PROTEGIDA, TORNEIRA DE CONTROLE DE FLUXO DE COMBUSTÍVEL E TORNEIRA DE CONTROLE DE FLUXO DE AR, BOCAL DE ABASTECIMENTO COM TAMPA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM PRESSÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	20	GUARANY	P R P BORGES COMÉRCIO - ME	R\$ 450,00
47	FOICE ROÇADEIRA COM CABO REDONDO EM MADEIRA DE 100 CM, FABRICADA EM AÇO MOLA SAE 1060. UNIDADE.	UN	50	TRAMONTINA	FERMÁQUINAS DIST. DE MÁQ. E FERRAMEN. LTDA - ME	R\$ 14,20
49	FAÇÃO PARA MATO COM BANHA, 18", FABRICADO EM CARBONO ESPECIAL E CABO DE MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	50	RAMADA	P R P BORGES COMÉRCIO - ME	R\$ 15,52
50	RASTELO CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO COM 14 DENTES, COM DIMENSÕES ENTRE 46 A 50 CM DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO DO OLHO ENTRE 23 E 25 MM, CABO EM MADEIRA TORNEADO RESISTENTE E LEVE, COM NO MÍNIMO 1,40 M. UNIDADE.	UN	50	TRAMONTINA	FERMÁQUINAS DIST. DE MÁQ. E FERRAMEN. LTDA - ME	R\$ 10,70
51	PÁ DE BICO, EM LÂMINA DE AÇO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,8 A 2,0MM, 30 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO E 20 CENTÍMETROS DE LARGURA, COM BORDA DE AFIACÃO NOS DOIS LADOS DA LÂMINA, ACOMPANHADA DE CABO EM MADEIRA COM UM COMPRIMENTO ENTRE 1,20 E 1,40 METROS. UNIDADE.	UN	50	TRAMONTINA	FERMÁQUINAS DIST. DE MÁQ. E FERRAMEN. LTDA - ME	R\$ 20,00
53	MOCHILA DE COMBATE, PADRÃO EXÉRCITO BRASILEIRO (PODT), CONFECCIONADA EM NYLON E ESPUMA DE ALTA RESISTÊNCIA, PROTEÇÃO CONTRA UMIDADEs, TRÊS BOLSOS EXTERNOS, FECHO DE PLÁSTICO, TIRANTES E PASSADORES EXTERNOS, NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO, VOLUME APROXIMADO 14 LITROS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	250	MULTSTOCK	MULTSTOCK LTDA	R\$ 60,00
54	MARMITA DE CAMPANHA, PADRÃO EXÉRCITO BRASILEIRO, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, BIPARTIDA, COM ALÇA RETRÁTIL, COM SISTEMA DE FECHO E TAMANHO ÚNICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	250	EC	P R P BORGES COMÉRCIO - ME	R\$ 48,00
55	CINTO DE GUARNIÇÃO, PADRÃO EXÉRCITO BRASILEIRO, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIPROPILENO, UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DE PORTA-ACESSÓRIOS, CINTURA AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE PASSADORES DE METAL, ILHÓS COM DISTÂNCIA APROXIMADA DE 6 CM CADA PAR, FECHO PLÁSTICO DE ABERTURA RÁPIDA, COR PADRÃO DO ÓRGÃO, TAMANHO ÚNICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	250	NÁUTIKA	E M FILIPPO - ME	R\$ 22,00
56	CANTIL, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INODORO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 01 (UM) LITRO, COM CAPA PROTETORA EM LONA COM GANCHOS OU PASSADORES PARA FIXAÇÃO EM CINTO TIPO N.A. AMBOS NA COR VERDE. UNIDADE.	UN	500	MILITAR BRASIL	FERMÁQUINAS DIST. DE MÁQ. E FERRAMEN. LTDA - ME	R\$ 16,00
57	PROTETOR AURICULAR DE SEGURANÇA - COM CAPACIDADE DE 29 DECIBELs; TIPO INSERÇÃO, CONFECCIONADO EM ESPUMA MOLDÁVEL DE POLIURETANO, EM FORMATO CÔNICO E DE SUPERFÍCIE LISA, TAMANHO ÚNICO, QUE SE ADAPTA AOS DIFERENTES TAMANHOS DE CANAL AUDITIVO, REUTILIZÁVEL, COM CORDÃO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	1000	VONDER	FERMÁQUINAS DIST. DE MÁQ. E FERRAMEN. LTDA - ME	R\$ 1,20
58	CORTA VERGALHÃO DE 18" DE COMPRIMENTO COM LÂMINAS INTERCAMBIÁVEIS E FORJADAS EM AÇO ESPECIAL TRATADO. CABOS TUBULARES PINTADOS E PROJETADOS, EMPUNHADURA ERGONÔMICA E EMBORRACHADA, CAPACIDADE DE CORTE MÍNIMA DE 6MM. LÂMINA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 66MM. UNIDADE.	UN	25	BRASFORT	P R P BORGES COMÉRCIO - ME	R\$ 39,00
59	CORTA VERGALHÃO DE 24" DE COMPRIMENTO COM LÂMINAS INTERCAMBIÁVEIS E FORJADAS EM AÇO ESPECIAL TRATADO. CABOS TUBULARES PINTADOS E PROJETADOS, EMPUNHADURA ERGONÔMICA E EMBORRACHADA, CAPACIDADE DE CORTE MÍNIMA DE 7,5MM. LÂMINA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 85MM. UNIDADE.	UN	25	VONDER	FERMÁQUINAS DIST. DE MÁQ. E FERRAMEN. LTDA - ME	R\$ 52,00
60	CORTA VERGALHÃO DE 36" DE COMPRIMENTO COM LÂMINAS INTERCAMBIÁVEIS E FORJADAS EM AÇO ESPECIAL TRATADO. CABOS TUBULARES PINTADOS E PROJETADOS, EMPUNHADURA ERGONÔMICA E EMBORRACHADA, CAPACIDADE DE CORTE MÍNIMA DE 11MM. EQUIPAMENTO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 950MM. UNIDADE.	UN	25	BRASFORT	P R P BORGES COMÉRCIO - ME	R\$ 85,00
61	MARRETA, EM AÇO CARBONO FORJADO, OITAVADO, COM CABO DE MADEIRA, 5 KG. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	25	CIAR	FERMÁQUINAS DIST. DE MÁQ. E FERRAMEN. LTDA - ME	R\$ 80,00

62	MARRETA, EM AÇO CARBONO FORJADO, OITAVADO, COM CABO DE MADEIRA, 10 KG. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	25	CIAR	FERMÁQUINAS DIST. DE MÁQ. E FERRAMEN. LTDA - ME	R\$ 150,00
----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	----	------	-------------------------------------------------	------------

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 673316/2010/SAD

DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA NO SITE DA SAD

Cuiabá - MT, 03 de Setembro de 2010.



BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2010/SAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 053/2010/SAD

PREGÃO: Nº 086/2010 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº 445.140/2010/SAD

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO situado no Centro Político Administrativo, Bloco III, CNPJ: 03.507.415/0004-97 neste ato representado pelo **Dr. BRUNO SÁ FREIRE**

MARTINS, RESOLVE registrar os preços da empresa, **ABELHA TÁXI AÉREO E MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ:

24.702.862/0001-24, localizada no Aeroporto Internacional Marechal Rondon, Hangar Santa Geneveva, Jardim Aeroporto,

Várzea Grande - MT, CEP: 78.110-900, representada pelo **Sr. HÉLIO VICENTE**, portador do RG: 411.048 MAER/DF e o

CPF: 047.607.518-15, nas quantidades estimadas na seção 4.1 desta ATA de REGISTRO de PREÇO, de acordo com a

classificação por ela alcançada por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes

desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações,

Decreto Estadual nº. 7217/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO**1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de transporte de**

paciente em UTI Aérea Inter-Hospitalar, para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso

- SES, conforme condições e especificações constantes nesta ata, edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SAD, através da **Coordenadoria de Análise, Relatórios e Registro**

de Preços da SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS/SAD, no seu aspecto operacional e à

Coordenadoria Jurídica de Licitações Governamentais/SAD, nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1	SERVIÇO DE TRANSLADO, BIMOTOR CONVENCIONAL, AERONAVE BIMOTOR TURBO-HELICE, HOMOLOGADA PARA TRANSPORTE AEROMÉDICO, VELOCIDADE DE CRUIZEIRO DE 400 KM/H, AUTONOMIA DE 05:00 HORAS DE VÔO, CAPACITADA PARA TRANSPORTE DE 01 (UM) PACIENTE E EQUIPE MÉDICA ESPECIALIZADA, COMPOSTA POR DOIS PROFISSIONAIS (SENDO UM MÉDICO E UM ENFERMEIRO) E 01 (UM) ACOMPANHANTE, AERONAVES DE ASAS FIXAS (AVIÕES), POSSUINDO CONJUNTO AEROMÉDICO (HOMOLOGADO PELO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL - DAC - PORTARIA N.º 190/GC-5 DE 20/03/2001), MACA E INCUBADORA, CILINDRO DE AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 4 HORAS, REGUA TRÍPLA PARA TRANSPORTE, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS FIXOS: VENTILADOR MECÂNICO, ELETROCARDIOGRAFO, DESFIBRILADOR, MONITOR CARDIOOVERSOR COM BATERIA, OXÍMETRO PORTÁTIL, MONITOR DE PRESSÃO NÃO INVASIVA, BOMBA DE INFUSÃO (NO MÍNIMO DUAS), PRANCHA LONGA PARA IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA, CAPNÓGRAFO PORTÁTIL, EQUIPAMENTOS MÉDICOS MÓVEIS: MALETAS DE VIAS AÉREAS CONTEENDO: CÂNULAS ENDOTRAQUEAIS DE VÁRIOS TAMANHOS, DE NEONATAL A ADULTO (9,5), CATETERES DE ASPIRAÇÃO, ADAPTADORES PARA CÂNULAS, CATETERES NASAIS, SERINGA DE 20ML, RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO/INFANTIL COMPLETO, SONDAS PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DE VÁRIOS TAMANHOS, LUVAS DE PROCEDIMENTO E ESTÉRIL, LIDOCAINA GELÉIA E SPRAY, CADAÇOS PARA FIXAÇÃO DE CÂNULA, LARINGOSCOPIO INFANTIL/ADULTO COM CONJUNTO DE LÂMINAS CURVAS E RETAS, ESTETOSCOPIO, ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO/INFANTIL, CÂNULAS OROFARÍNGEAS ADULTO/INFANTIL, FIOS, FIOS-GUIA PARA INTUBAÇÃO, PINÇA DE MAGYL, BISTURI DESCARTÁVEL, CÂNULAS DE TRAQUEOSTOMIA, CONJUNTO DE DRENAGEM DE TÓRAX, MALETA DE ACESSO VENOSO CONTEENDO: TALA PARA FIXAÇÃO DE BRAÇO, LUVAS ESTÉREIS, RECIPIENTE DE ALGODÃO COM ANTI-SEPTICO, PACOTES DE GAZE ESTÉRIL, ESPARADRAPO, MATERIAL PRA FUNÇÃO DE VÁRIOS TAMANHOS INCLUINDO AGULHAS METÁLICAS, PLÁSTICAS E AGULHAS ESPECIAIS PARA PUNÇÃO OSSEA, GARROTE, EQUIPOS DE MACRO E MICROGOTOS, CATETERES ESPECÍFICOS PARA DISSECÇÃO DE VEIAS, TAMANHO ADULTO/INFANTIL, CORTADORES DE BISTURI, SERINGAS DE VÁRIOS TAMANHOS, TORNEIRAS DE TRÊS VIAS, EQUIPO DE INFUSÃO POLIVIAS, FRASCOS DE SOLUÇÃO SALINA, RINGER LACTATO, RINGER SIMPLES E GLICOSADA PARA INFUSÃO VENOSA, MALETA DE PARTO CONTEENDO: LUVAS CIRÚRGICAS, CLAMPS GRANDE, COBERTOR OU SIMILAR PARA ENVOLVER O RECÉM NASCIDO, COMPRESSAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS E BRACELETES DE IDENTIFICAÇÃO, SONDAS VESICAIS DE ALVIO E DEMORA, COLETORES DE URINA, PROTETORES PARA EVISCERADOS OU QUEIMADOS, ESPÁTULAS DE MADEIRA, SONDAS NASOGÁSTRICAS, ELETRODOS DESCARTÁVEIS, EQUIPOS PARA DROGAS FOTOSSENSÍVEIS, EQUIPOS PARA BOMBAS DE INFUSÃO, CIRCUITO DE RESPIRADOR ESTÉRIL DE RESERVA, COBERTOR OU FILME METÁLICO PARA CONSERVAÇÃO DO CALOR DO CORPO, ALMOTOLIAS COM ANTI-SEPTICO, CONJUNTO DE COLARES CERVICAIS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO À EQUIPE DE ATENDIMENTO: OCULOS, MÁSCARAS E LUVAS (EPI), PARA TRANSPORTE NEONATAL, DEVERÁ DISPONIBILIZAR: OXÍMETRO DE PULSO COM SENSOR NEONATAL, INCUBADORA, VENTILADOR PARA CRIANÇA COM PESO ENTRE 500G E 10000G, 2 (DUAS) BOMBAS DE INFUSÃO COM SERINGA, LARINGOSCOPIO COM LÂMINAS RETAS Nº 0 (ZERO) E 1 (UM), OXÍMETRO DE PULSO COM SENSOR NEONATAL, CÂNULAS ENDOTRAQUEAIS Nº 2,5/3,0/3,5/4,0/4,5 SEM "CUFF", DE CALIBRE UNIFORME, BALÃO DE VENTILAÇÃO MANUAL COM CAPACIDADE DE 400 A 700 ML, COM RESERVATÓRIO E COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA CONTROLE DE PRESSÃO, MÁSCARAS FACIAIS PARA RECÉM-NASCIDOS A TERMO E PRÉ-TERMO, CÂNULAS DE GUEDEL Nº 0 (ZERO) E 1 (UM), SONDAS DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4, 6 E 8, SONDAS GÁSTRICAS Nº 8, 10 E 12, TERMÔMETRO, SACO COLETOR DE URINA PARA RECÉM-NASCIDO, ALGODÃO ORTOPÉDICO, ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO, COBERTOR INFANTIL, FRALDAS DESCARTÁVEIS P. M E G, COMPRESSAS ESTÉREIS, MEDICAMENTOS PROSTAGLANDINA, DOPAMINA, AMINOFILINA, FUROSEMIDE, FENOBARBITAL SÓDICO PARA USO ENDOVENOSO, FENITOÍNA, ADRENALINA, ATROPINA, NALOXANE, FENTANYL, MIDAZOLAN, AMINOFILINA INJETÁVEL, BICARBONATO DE SÓDIO, DIPIRONA, HIDROCORTISONA, VITAMINA "K", CATETER DE PUNÇÃO PERIFÉRICA Nº 24, 22 E 14, DISPOSITIVO DE PUNÇÃO VENOSA Nº 25 E 27, EQUIPE ENFERMEIRA TREINADA NOS CUIDADOS A RECÉM NASCIDOS PRÉ-TERMO E TERMO (ACCESSO VENOSO, VENTILAÇÃO COM BALÃO E MÁSCARA, CONTROLE TÉRMICO, DISTINÇÃO DAS MEDICAÇÕES), MÉDICO PEDIATRA TREINADO EM REANIMAÇÃO NEONATAL, DRENAGEM DE PNEUMOTÓRAX, PUNÇÃO PARA ACESSO VENOSO, CONTROLE TÉRMICO E DA HIDRATAÇÃO, SUPORTE RESPIRATÓRIO COM VENTILAÇÃO MECÂNICA, MEDICAMENTOS OBRIGATORIOS QUE DEVERÃO CONSTAR NAS AERONAVES: LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR, ADRENALINA, EPINEFRINA, DOPAMINA, AMINOFILINA, DOBUTAMINA, HIDROCORTIZONA, GLICOSE 50%, NORADRENALINA, NITROPRUSSIATO DE SÓDIO, SORO GLICOSADO 5% FISIOLÓGICO 0,9%, RINGER LACTATO, PSICOTRÓPICOS: HODANTOÍNA, MEPERIDINA, DIAZEPAN, MIDAZOLAN, MEDICAMENTO PARA ANALGESIA, ANESTESIA E BLOQUEIO NEUROMUSCULAR: FENTANIL, KETALAR, QUILICIN, OUTROS, ÁGUA DESTILADA, METOCLOPAMIDA, DIPIRONA, HIOSCINA, DINITRATO DE ISOSSORBITOL, FUROSEMIDE, AMIODARONA, LANATOSÍDIO: UM PILOTO, UM CO-PILOTO, UM MÉDICO E UM ENFERMEIRO CAPACITADOS PARA TRANSPORTE AEROMÉDICO, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER PESSOAL RESPONSÁVEL PELO TRANSLADO: UM PILOTO, UM CO-PILOTO, UM MÉDICO E UM ENFERMEIRO CAPACITADOS PARA TRANSPORTE AEROMÉDICO, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2048/GM -MS, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002. QUILOMETROVOO.	KM	343,800	CHEYENNE	ABELHA TAXI AÉREO E MANUT. LTDA	R\$ 14,67

2	SERVIÇO DE TRANSLADO, BIMOTOR CONVENCIONAL, AERONAVE BIMOTOR CONVENCIONAL OU SUPERIOR, HOMOLOGADA PARA TRANSPORTE AEROMÉDICO, VELOCIDADE DE CRUIZEIRO DE 300 KM/H, AUTONOMIA DE 750 KM, CAPACITADA PARA TRANSPORTE DE 01 (UM) PACIENTE E EQUIPE MÉDICA ESPECIALIZADA, COMPOSTA POR DOIS PROFISSIONAIS (SENDO UM MÉDICO E UM ENFERMEIRO) E 01 (UM) ACOMPANHANTE, AERONAVES DE ASAS FIXAS (AVIÕES), POSSUINDO CONJUNTO AEROMÉDICO (HOMOLOGADO PELO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL - DAC - PORTARIA N.º 190/GC-5 DE 20/03/2001), MACA, CILINDRO DE AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 4 HORAS, REGUA TRÍPLA PARA TRANSPORTE, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS FIXOS: VENTILADOR MECÂNICO, ELETROCARDIOGRAFO, DESFIBRILADOR, MONITOR CARDIOOVERSOR COM BATERIA, OXÍMETRO PORTÁTIL, MONITOR DE PRESSÃO NÃO INVASIVA, BOMBA DE INFUSÃO (NO MÍNIMO DUAS), PRANCHA LONGA PRA IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA, CAPNÓGRAFO PORTÁTIL, EQUIPAMENTOS MÉDICOS MÓVEIS: MALETAS DE VIAS AÉREAS CONTEENDO: CÂNULAS ENDOTRAQUEAIS DE VÁRIOS TAMANHOS, DE NEONATAL A ADULTO (9,5), CATETERES DE ASPIRAÇÃO, ADAPTADORES PARA CÂNULAS, CATETERES NASAIS, SERINGA DE 20ML, RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO/INFANTIL COMPLETO, SONDAS PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DE VÁRIOS TAMANHOS, LUVAS DE PROCEDIMENTO E ESTÉRIL, LIDOCAINA GELÉIA E SPRAY, CADAÇOS PARA FIXAÇÃO DE CÂNULA, LARINGOSCOPIO INFANTIL/ADULTO COM CONJUNTO DE LÂMINAS CURVAS E RETAS, ESTETOSCOPIO, ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO/INFANTIL, CÂNULAS OROFARÍNGEAS ADULTO/INFANTIL, FIOS, FIOS-GUIA PARA INTUBAÇÃO, PINÇA DE MAGYL, BISTURI DESCARTÁVEL, CÂNULAS DE TRAQUEOSTOMIA, CONJUNTO DE DRENAGEM DE TÓRAX, MALETA DE ACESSO VENOSO CONTEENDO: TALA PARA FIXAÇÃO DE BRAÇO, LUVAS ESTÉREIS, RECIPIENTE DE ALGODÃO COM ANTI-SEPTICO, PACOTES DE GAZE ESTÉRIL, ESPARADRAPO, MATERIAL PRA FUNÇÃO DE VÁRIOS TAMANHOS INCLUINDO AGULHAS METÁLICAS, PLÁSTICAS E AGULHAS ESPECIAIS PARA PUNÇÃO OSSEA, GARROTE, EQUIPOS DE MACRO E MICROGOTOS, CATETERES ESPECÍFICOS PARA DISSECÇÃO DE VEIAS, TAMANHO ADULTO/INFANTIL, CORTADORES DE SORO, LÂMINAS DE BISTURI, SERINGAS DE VÁRIOS TAMANHOS, TORNEIRAS DE TRÊS VIAS, EQUIPO DE INFUSÃO POLIVIAS, FRASCOS DE SOLUÇÃO SALINA, RINGER LACTATO, RINGER SIMPLES E GLICOSADA PARA INFUSÃO VENOSA, MALETA DE PARTO CONTEENDO: LUVAS CIRÚRGICAS, CLAMPS GRANDE, COBERTOR OU SIMILAR PARA ENVOLVER O RECÉM NASCIDO, COMPRESSAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS E BRACELETES DE IDENTIFICAÇÃO, SONDAS VESICAIS DE ALVIO E DEMORA, COLETORES DE URINA, PROTETORES PARA EVISCERADOS OU QUEIMADOS, ESPÁTULAS DE MADEIRA, SONDAS NASOGÁSTRICAS, ELETRODOS DESCARTÁVEIS, EQUIPOS PARA DROGAS FOTOSSENSÍVEIS, EQUIPOS PARA BOMBAS DE INFUSÃO, CIRCUITO DE RESPIRADOR ESTÉRIL DE RESERVA, COBERTOR OU FILME METÁLICO PARA CONSERVAÇÃO DO CALOR DO CORPO, ALMOTOLIAS COM ANTI-SEPTICO, CONJUNTO DE COLARES CERVICAIS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO À EQUIPE DE ATENDIMENTO: OCULOS, MÁSCARAS E LUVAS (EPI), PARA TRANSPORTE NEONATAL, DEVERÁ DISPONIBILIZAR: OXÍMETRO DE PULSO COM SENSOR NEONATAL, INCUBADORA, VENTILADOR PARA CRIANÇA COM PESO ENTRE 500G E 10000G, 2 (DUAS) BOMBAS DE INFUSÃO COM SERINGA, LARINGOSCOPIO COM LÂMINAS RETAS Nº 0 (ZERO) E 1 (UM), OXÍMETRO DE PULSO COM SENSOR NEONATAL, CÂNULAS ENDOTRAQUEAIS Nº 2,5/3,0/3,5/4,0/4,5 SEM "CUFF", DE CALIBRE UNIFORME, BALÃO DE VENTILAÇÃO MANUAL COM CAPACIDADE DE 400 A 700 ML, COM RESERVATÓRIO E COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA CONTROLE DE PRESSÃO, MÁSCARAS FACIAIS PARA RECÉM-NASCIDOS A TERMO E PRÉ-TERMO, CÂNULAS DE GUEDEL Nº 0 (ZERO) E 1 (UM), SONDAS DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4, 6 E 8, SONDAS GÁSTRICAS Nº 8, 10 E 12, TERMÔMETRO, SACO COLETOR DE URINA PARA RECÉM-NASCIDO, ALGODÃO ORTOPÉDICO, ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO, COBERTOR INFANTIL, FRALDAS DESCARTÁVEIS P. M E G, COMPRESSAS ESTÉREIS, MEDICAMENTOS PROSTAGLANDINA, DOPAMINA, DOBUTAMINA, FUROSEMIDE, FENOBARBITAL SÓDICO PARA USO ENDOVENOSO, FENITOÍNA, ADRENALINA, ATROPINA, NALOXANE, FENTANYL, MIDAZOLAN, AMINOFILINA INJETÁVEL, BICARBONATO DE SÓDIO, DIPIRONA, HIDROCORTISONA, VITAMINA "K", CATETER DE PUNÇÃO PERIFÉRICA Nº 24, 22 E 14, DISPOSITIVO DE PUNÇÃO VENOSA Nº 25 E 27, EQUIPE ENFERMEIRA TREINADA NOS CUIDADOS A RECÉM NASCIDOS PRÉ-TERMO E TERMO (ACCESSO VENOSO, VENTILAÇÃO COM BALÃO E MÁSCARA), CONTROLE TÉRMICO, DISTINÇÃO DAS MEDICAÇÕES), MÉDICO PEDIATRA TREINADO EM REANIMAÇÃO NEONATAL, DRENAGEM DE PNEUMOTÓRAX, PUNÇÃO PARA ACESSO VENOSO, CONTROLE TÉRMICO E DA HIDRATAÇÃO, SUPORTE RESPIRATÓRIO COM VENTILAÇÃO MECÂNICA, MEDICAMENTOS OBRIGATORIOS QUE DEVERÃO CONSTAR NAS AERONAVES: LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR, ADRENALINA, EPINEFRINA, DOPAMINA, AMINOFILINA, DOBUTAMINA, HIDROCORTIZONA, GLICOSE 50%, NORADRENALINA, NITROPRUSSIATO DE SÓDIO, SORO GLICOSADO 5% FISIOLÓGICO 0,9%, RINGER LACTATO, PSICOTRÓPICOS: HODANTOÍNA, MEPERIDINA, DIAZEPAN, MIDAZOLAN, MEDICAMENTO PARA ANALGESIA, ANESTESIA E BLOQUEIO NEUROMUSCULAR: FENTANIL, KETALAR, QUILICIN, OUTROS, ÁGUA DESTILADA, METOCLOPAMIDA, DIPIRONA, HIOSCINA, DINITRATO DE ISOSSORBITOL, FUROSEMIDE, AMIODARONA, LANATOSÍDIO: UM PILOTO, UM CO-PILOTO, UM MÉDICO E UM ENFERMEIRO CAPACITADOS PARA TRANSPORTE AEROMÉDICO, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER PESSOAL RESPONSÁVEL PELO TRANSLADO: UM PILOTO, UM CO-PILOTO, UM MÉDICO E UM ENFERMEIRO CAPACITADOS PARA TRANSPORTE AEROMÉDICO, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2048/GM -MS, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002. QUILOMETROVOO.	KM	49,839	SENECA	ABELHA TAXI AÉREO E MANUT. LTDA	R\$ 12,30
---	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	--------	--------	---------------------------------	-----------

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 697875/2010/SAD
DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA NO SITE DA SAD

Cuiabá/MT, 15 de Setembro de 2010.



BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2010/SAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 055/2010/SAD
PREGÃO: Nº 089/2010 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 0498749/2010/SAD

VALIDADE: 12(DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO situado no Centro Político Administrativo, Bloco III, CNPJ: 03.507.415/0004-97 neste ato representado pelo **Dr. BRUNO SÁ FREIRE MARTINS**, RESOLVE registrar os preços das empresas: **VIVENDAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 01.900.598/0001-38, localizada na Rua Barão de Melgaço, nº 222, Sala 01, Fundos B. Jardim das Vivendas, CEP. 78025-300, Cuiabá-MT, representada pela Sra. **NEIDE TAEKO SANO LAURINDO**, portadora do RG 21471593 SSP/PR e o CPF 831.536.401-49, **PANTANAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 10.596.241/0001-07, localizada na Av. Senador Filinto Miller, nº. 1.385, Bairro Quilombo, Cuiabá – MT, CEP. 78.043-409 representada pelo Sr. **ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO**, portador do RG: 1485221-7 SSP/MT e o CPF: 724.587.121-34, nas quantidades estimadas na **Seção 4.1 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sendo, Ônibus e Micro-Ônibus, para atender as necessidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual do Estado de Mato Grosso, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, Edital e Anexo.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SAD, através da **Coordenadoria de Análise, Relatórios e Registro de Preços** da SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS/SAD, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações Governamentais/SAD, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL DE LOCAÇÃO / ANO	QUANT. DE VEICULOS LOCADOS	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT.
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 17 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, COM MOTORISTA, INCLUINDO SEGURO OBRIGATÓRIO, IMPOSTOS, ETC., TRANSLADO ACIMA DE 50 (CINQUENTA) QUILOMETROS DO RAI O ESTABELECIDO SERÁ REMUNERADO POR KM RODADO, DIÁRIA.	DI	360	18	COMIL E VOLARE	VIVENDAS LOC. DE VEICULOS LTDA-ME	R\$ 490,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 17 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, COM MOTORISTA, INCLUINDO SEGURO OBRIGATÓRIO, IMPOSTOS, ETC., TRANSLADO ACIMA DE 50 (CINQUENTA) QUILOMETROS DO RAI O ESTABELECIDO SERÁ REMUNERADO POR KM RODADO, MENSAL.	MN	72	16	COMIL E VOLARE	VIVENDAS LOC. DE VEICULOS LTDA-ME	R\$ 15.620,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, INTERMUNICIPAL, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIOS MOVIDO A DIESEL COM NO MÍNIMO 230 CV, COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA 42 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, ÁGUA MINERAL, COM TOALETE, POLTRONAS REGULÁVEIS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE, SEGURO OBRIGATÓRIO, DE ACORDO COM AS NORMAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DIÁRIA.	DI	310	20	MARCOPOLO / SIMILAR	PANTANAL LOC. DE AUTOM. LTDA ME	R\$ 1.190,00
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO A DIESEL, ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO, DE NO MÍNIMO 42 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SEGURO OBRIGATÓRIO, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, COM MOTORISTA, TRANSLADO ACIMA DE 50 (CINQUENTA) QUILOMETROS DO RAI O ESTABELECIDO SERÁ REMUNERADO POR KM RODADO, MENSAL.	MN	72	16	MARCOPOLO / SIMILAR	PANTANAL LOC. DE AUTOM. LTDA ME	R\$ 17.990,00
5	QUILOMETRAGEM EXCEDENTE DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E/OU MICRO-ÔNIBUS, COM TRANSLADO SUPERIOR A 50 (CINQUENTA) QUILOMETROS DE RAI O DO PONTO DE PARTIDA, NAS CIDADES DE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE DE MATO GROSSO, QUILOMETRO.	KM	80.000	-	COMIL E VOLARE	VIVENDAS LOC. DE VEICULOS LTDA-ME	R\$ 2,50
6	QUILOMETRAGEM EXCEDENTE DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E/OU MICRO-ÔNIBUS, COM TRANSLADO SUPERIOR A 50 (CINQUENTA) QUILOMETROS DE RAI O DO PONTO DE PARTIDA, NAS CIDADES DE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE DE MATO GROSSO, QUILOMETRO.	KM	150.000	-	MARCOPOLO / SIMILAR	PANTANAL LOC. DE AUTOM. LTDA ME	R\$ 2,50

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO N° 707113/2010/SAD
DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA NO SITE DA SAD

Cuiabá - MT, 16 de Setembro de 2010.


BRUNO DA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

SEDER**DESENVOLVIMENTO RURAL**

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N°_016/2009-SEDER

O Extrato do Termo de RE-RATIFICAÇÃO ao Contrato n° 016/2010, tendo como objeto prorrogação do prazo com amparo legal contidas na Lei n° 8.666/93.

CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SEDER-MT, CNPJ sob n° 03.507.415/0012-05

CONTRATADO - VIVENDAS LOCADORA DE VEICULOS LTDA

DA RATIFICAÇÃO: Onde se Lê:

CLÁUSULA QUARTA: Valor Global de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA: Valor Total do Contrato é de R\$ 37. 200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

ASSINAM: Pela SEDER o Secretário JILSON FRANCISCO DA SILVA, e pela empresa VIVENDAS LOCADORA DE VEICULOS LTDA a sua Representante Eliane Terezinha Souza Moura, RG 959.340 e do CPF 789.133.901-59.

Cuiabá-MT, 20 de Setembro de 2010.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**IMEQ/MT****INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL****RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE 002/2010/IMEQ-MT/SOE**

No Aviso de Resultado de Licitação na Modalidade Convite 002/2010/IMEQ-MT/SOE, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 09 de setembro de 2010, quinta- feira - pag. 59:

ONDE SE LÊ:

Valor do Serviço/Hora: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e Desconto para peças de Automóveis independente de marca: 30% (trinta por cento).

LEIA-SE:

Valor do Serviço/Hora: R\$ 15,00 (quinze e cinco reais) e Desconto para peças genuínas de Automóveis independente de marca: 30% (trinta por cento).

JUCEMAT**JUNTA COMERCIAL****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 01/2010/JUCEMAT/SOE, Processo Administrativo n.º 423143/2010/JUCEMAT/SOE, realizada em 23 de agosto de 2010, na sede da Secretaria de Estado de Administração, sala de Pregão n.º 01, em favor da empresa TILIFORM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N.º 54.842.406/0001-40, no valor de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais) para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de confecção de etiquetas de segurança auto-adesivas, para autenticação de documentos emitidos pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT.

Cuiabá, 15 de setembro de 2010.

ROBERTO PERON

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2008/JUCEMAT/SOE

CONTRATADA: BRASIL TELECOM S/A.

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT.

OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º002/2008, referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviço telefônico fixo comutado de longa distancia nacional e internacional, a contar do dia 10 de setembro de 2010.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais Cláusulas do instrumento primitivo.

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2010.

ASSINAM: ROBERTO PERON - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso. JUAN ANTONIO DE CARVALHO - Brasil Telecom S/A e CARLOS ALBERTO AGUIAR FELIX - Brasil Telecom S/A.

MT GÁS**COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2008/MTGÁS/SOE**

CONTRATADA: MARINES FORTES DE BARROS.

CONTRATANTE: COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS.

OBJETO: prorrogação de prazo por mais doze meses, a contar do dia 17/09/2010 nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993; e, reajustar valor mensal de R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais) para R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) nos termos da cláusula décima do Contrato original n.º14/2008/MTGÁS/SOE e § 8º, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993.

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais Cláusulas do instrumento primitivo.

DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2010.

ASSINAM: HELNY PAULA CAMPOS - Diretor Presidente MT GÁS e

GERALDO LUIZ DE ARAÚJO - Diretor Administrativo - MT GÁS. MARINES FORTES DE BARROS - Locadora

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO ADMINISTRATIVO 074/2010-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1993, conforme processo nº 005234-001/2010,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que altera dispositivos da Lei nº Estadual nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato nº 143/2007-PGJ de 02.05.2007, publicado no Diário Oficial do dia 22.05.2007, que regulamenta a jornada de trabalho de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais dos servidores efetivos da Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato Administrativo nº 055/2009-PGJ de 18.05.2009, que regulamenta o regime de trabalho e a jornada para os servidores do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, e ainda o Ato Administrativo nº 096/2009-PGJ,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho da servidora da Procuradoria Geral de Justiça, constante do seguinte anexo:

ANEXO I

JORNADA DE TRABALHO: 35 (trinta e cinco), para 40 (quarenta) horas semanais.

Nº	NOME	CARGO	EFEITOS FINANCEIROS
01	JULIANA MORAES FRIAS	Oficial de Gabinete	10/09/2010

Cuiabá, 16 de setembro de 2010.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 496/2010-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 005094-001/2010,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **DOUGLAS RENATO FERREIRA GRACIANI**, analista de sistemas, **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, dos seguintes períodos:

de 01/08/1996 a 28/10/2001 - cinco anos, três meses e zero dia (**05a.03m.00d.**), prestados à **Missão Salesiana de Mato Grosso**, para efeitos de **aposentadoria e disponibilidade**, nos termos do artigo 130, inciso IV da Lei Complementar nº 04/90, e,

de 29/10/2001 a 12/11/2004 - três anos, zero mês e dezesseis dias (**03a.00m.16d.**), prestados ao Estado de Mato Grosso - **Procuradoria Geral do Estado**, para **todos os efeitos**, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº 04/90.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 15 de setembro de 2010.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 504/2010-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, 1ª parte, da Lei Complementar nº. 27/93 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Mato Grosso),

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar, em parte, a Portaria nº 849/2009-PGJ, que estabeleceu a **Escala de Plantão Unificado** dos Servidores do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, lotados nas Promotorias de Justiça da Comarca de **Cuiabá**, conforme **anexo I** a seguir, **para considerar** a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

CARGOS: Ag. Administrativo Aux. de Ag. Administrativo e Of. de Diligência.

DATA	NOME - CARGO
25 e 26/12/2010	Wania Licia Lima da Silva - Agente Administrativo

LEIA-SE:

ANEXO I

CARGOS: Agente Administrativo

DATA	NOME - CARGO
25 e 26/12/2010	Milton do Prado Gunthen Júnior - Agente Administrativo

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais termos da Portaria acima mencionada.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 17 de setembro de 2010.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 164/2010-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE

JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder **HORÁRIO ESPECIAL** à servidora **DOMINGAS ROCHA**

DE FREITAS, oficial de diligência, lotada na Promotoria de Justiça da Comarca de **São José dos Quatro Marcos/MT**, em razão de estar matriculada no **10º semestre** do curso de Ciências Jurídicas ministrado pela Universidade do Estado de Mato Grosso - **UNEMAT**, na cidade de **CÁCERES/MT**, conforme Declaração da Faculdade, devendo cumprir sua jornada de trabalho, de **segunda-feira a sexta-feira**, da seguinte forma: **das 13h às 19h**, com efeitos **retroativos a 10.08.2010**, sem prejuízo do exercício do cargo, nos termos do artigo 3º, parágrafo primeiro, do Ato nº 191/2007-PGJ, c/c artigo 1º, inciso I, do Ato Administrativo nº 005/2008-PGJ e artigo 1º, do Ato Administrativo nº 055/2009-PGJ, conforme processo nº 005116-001/2010.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 15 de setembro de 2010.

Cláudia Di Giácomo Mariano
Diretora-Geral

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Processo GEDOC nº 008684-001/2010 Espécie: Termo de Permissão de Uso de Bem Público nº 001/2010. Permittente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO/PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, CNPJ/MF nº 03.507.415/0018-92. Permissonário: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, CNPJ/MF nº. 90.400.888/0001-42. **Objeto:** Permissão de uso, a título gratuito e precário, de uma sala anexa à nova sede das Promotorias de Justiça da Capital, situada no térreo, de 17,13 m2 (dezesseite metros e treze centímetros quadrados), reservada para um posto de atendimento bancário (PAB) e de uma área comum para caixas eletrônicas (ATM), com dimensão unitária de 3,40m2 (três metros e quarenta centímetros quadrados), conforme layout proposto e aprovado pela Administração. **Vigência:** por tempo indeterminado, podendo rescindido a qualquer momento por mera conveniência administrativa. **Assinado:** Cuiabá-MT, 22 de julho de 2010. **Assinam:** Mauro Benedito Pouso Curvo - Secretário Geral do Ministério Público. Newton Scalco / Marco Antônio de Matos - Representantes da Instituição Financeira.

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 04/2010/CGDP-MT.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, DR. ANDRÉ LUIZ PRIETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E INSTITUCIONAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 26, INCISOS I A XIII, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 146/2003 E PELO ART. 5º, INCISOS XVI E XVII, DO RICGDP/MT;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 e seguintes da Lei complementar Estadual nº 146/2003, e visando à verificação da regularidade do serviço, a eficiência, a pontualidade, o exercício das funções, o cumprimento dos deveres e atribuições do cargo e a conduta pública dos Membros da Defensoria Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - PUBLICAR as datas e locais das Correções Ordinárias a serem realizadas nas Unidades da Defensoria Pública do Interior do Estado, conforme calendário do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - As Correções poderão ser realizadas no turno matutino e vespertino, começando a partir das 08h30min., pelos Defensores Públicos Auxiliares da Corregedoria Geral da Defensoria Pública.

Art. 3º - O Defensor Público, em exercício, na Defensoria Pública, objeto da correção a ser realizada deverá:

- I - providenciar local para os trabalhos correccionais;
- II - apresentar os Livros e/ou Pastas das Defensorias instituídos pela Lei Orgânica, bem como relação de audiências e procedimentos de atendimento ao público.

Art. 4º - A Correção abrangerá processos em curso e findos, solicitados na Unidade correccionada aleatoriamente.

Art. 5º - A Correção observará, dentre outros aspectos:

- I - a qualidade do serviço do Defensor Público, nos seus aspectos jurídicos e protocolares;
- II - a observância dos prazos legais;
- III - a observância dos deveres e vedações legais dos membros da Defensoria Pública;
- IV - o cumprimento das Resoluções, Avisos e demais Atos emanados pelos Órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública;
- V - a organização da Defensoria Pública Correccionada;

VI - o desempenho das atividades extrajudiciais;

VII - o relacionamento com os assistidos, com as autoridades, e com os serventuários;

VIII - a conduta social, bem assim o conceito que fazem a respeito do Defensor Público, nos seus aspectos morais, intelectuais e funcionais.

IX - sugestões e reivindicações para o aprimoramento do desenvolvimento das funções defensorias.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 20 de Setembro de 2010.

(ORIGINAL ASSINADA)

ANDRÉ LUIZ PRIETO

CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA (MT)

ANEXO ÚNICO

DEFENSORIAS PÚBLICAS NAS COMARCAS DO INTERIOR

DATA	COMARCAS
04/10/2010	Ribeirão Cascalheira e Querência
05/10/2010	Canarana
05/10/2010	Água Boa
06/10/2010	Nova Xavantina
07/10/2010	Barra do Garças
08/10/2010	Paranatinga
13/10/2010	Primavera do Leste
14/10/2010	Campo Verde
15/10/2010	Chapada dos Guimarães

PORTARIA n.º 099/2010/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, bem como planejar e executar a política de assistência jurídica e judiciária em todo o Estado, em conformidade com seu artigo 11, I, III, IV e IX,

CONSIDERANDO a edição da Resolução 35/2010 do Conselho Superior da Defensoria Pública Estadual, que entrou em vigor no dia 16 de julho de 2010;

CONSIDERANDO que foram criadas, modificadas e extintas Defensorias Públicas com respectivos núcleos;

CONSIDERANDO que houve redistribuição das atribuições dos Defensores Públicos;

CONSIDERANDO que houve a criação da 11ª Defensoria Pública no núcleo cível, que passou a ter atribuições que antes eram de outros órgãos;

CONSIDERANDO que ainda não houve o preenchimento da vaga de Defensor Público na 11ª Defensoria Cível;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que os Defensores Públicos de Entrância Especial continuem atuando perante as Varas Judiciais, conforme as respectivas portarias anteriores à edição da Resolução 035/2010, até que se

efetive o provimento das vagas de entrância especial de acordo com a citada Resolução.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de

sua publicação.

Cuiabá/MT, 20 de setembro de 2010.

(Original Assinado)

Djalma Sabo Mendes Júnior

Defensor Público-Geral

ATO N.º 172/2010

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o servidor **ALEXANDRE MARIANO TEIXEIRA CHERUBINI** para exercer a função de Contador da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 20/09/2010.

PUBLICADO,

REGISTRADO,

CUMpra-SE.

Cuiabá/MT, 20 de setembro de 2010.

(Original Assinado)

Djalma Sabo Mendes Júnior

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 101/2010/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, bem como planejar e executar a política de assistência jurídica e judiciária em todo o Estado, em conformidade com seu artigo 11, I, III, IV e IX,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento n.º 601865/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Defensora Pública **Dra. Elianeth Gláucia de Oliveira Nazário Silva**, averbação de **2.047 (dois mil e quarenta e sete) dias correspondente a 05 (cinco) anos 07(sete) meses e 12 (doze) dias de tempo de serviço e contribuição social** sendo 1.468 (mil quatrocentos e sessenta e oito) dias correspondente a 04 (quatro) anos 0 (zero) meses e 08 (oito) dias, de tempo de serviço e contribuição social, pelos períodos de 27/12/1984 a 12/10/1987 e 15/12/88 a 08/05/1990 – serviço prestado ao **Governo do Estado de Mato Grosso/SAD**, bem como, averbação de tempo de contribuição de 579 (quinhentos e setenta e nove) dias correspondente a 01 (um) ano 07(sete) meses e 04 (quatro) dias, de tempo de serviço e contribuição social, pelos períodos de 01/07/1991 a 31/07/1991; 01/02/1994 a 31/05/1995 e 21/08/2000 a 24/10/2000 – serviço prestado a **Secretaria Municipal de Administração/Prefeitura Municipal de Cuiabá**, para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 130, incisos I da Lei Complementar n.º. 04, de 15 de outubro de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 20 de setembro de 2010.

Djalma Sabo Mendes Junior

Defensor Público-Geral

(ORIGINAL ASSINADO)

PORTARIA N.º 102/2010

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar

Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos de gestão administrativa, financeira e pessoal, em conformidade com o artigo 11, I, III, IX e XV.

CONSIDERANDO o prescrito no art. 51, parágrafo 1º do Regime Interno da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, no qual dispõe que o Corregedor-Geral será auxiliado pelo Corregedor-Geral Adjunto e, conforme requisição, por outros membros da Defensoria Pública.

CONSIDERANDO a decisão exarada no procedimento n.º 680000/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Defensor Público de 2ª Instância, **Dr. ADEMAR MONTEIRO DA SILVA**, no interesse da Administração Pública, **com prejuízo de suas funções**, e com anuência deste, conforme §3º, art. 44, da LCE 146/03, como Auxiliar da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá/MT, 20 de setembro de 2010.

(ORIGINAL ASSINADO)

DJALMA SABO MENDES JÚNIOR
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 100/2010/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar 146/2003, e pelo artigo 116, parágrafo único, alínea b, da Constituição do Estado de Mato Grosso, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 035/2005.

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento 667100/2010.

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por 90 (noventa) dias consecutivos ao Defensor Público do Estado de Mato Grosso, **Dr. Carlos Gomes Brandão**, pelo quinquênio de **28/07/2005 à 27/08/2010**.

PÚBLICADA,

REGISTRADA,

CUMpra-SE.

Cuiabá/MT, 20 de setembro de 2010.

Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral
(ORIGINAL ASSINADO)

ATO N.º 171/2010

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo artigo 41, da Lei Complementar n.º 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve **NOMEAR**, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, cujo Edital de Homologação foi publicado no Diário Oficial do Estado

no dia 30 de junho de 2010, para exercer efetivamente o cargo de Defensora Pública do Estado de Mato Grosso, na classe inicial da Carreira (Defensor Público Substituto), observado o critério objetivo da ordem de classificação no certame, a candidata **KATIELLE AUREA MORIS**, RG n.º 15319563 – SSP/MT.

Cuiabá/MT, 20 de setembro de 2010.

(Original Assinado)

Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

ATO N.º 170/2010

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo artigo 41, da Lei Complementar n.º 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve **NOMEAR**, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, cujo Edital de Homologação foi publicado no Diário Oficial do Estado no dia 30 de junho de 2010, para exercer efetivamente o cargo de Defensor Público do Estado de Mato Grosso, na classe inicial da Carreira (Defensor Público Substituto), observado o critério objetivo da ordem de classificação no certame, o candidato **ODONIAS FRANCA DE OLIVEIRA**, RG n.º 11650605 – SJ/MT.

Cuiabá/MT, 20 de setembro de 2010.

(Original Assinado)

Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

ATO N.º 169/2010

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, bem como planejar e executar a política de assistência jurídica e judiciária em todo o Estado, em conformidade com seu artigo 11, I, III, IV, V e IX, **resolve exonerar, a pedido, LUCIANO SILVA** do cargo de Defensor Público do Estado de Mato Grosso, a partir de 21/09/2010.

Cuiabá, 20 de setembro de 2010.

(Original Assinado)

DJALMA SABO MENDES JUNIOR
Defensor Público-Geral do Estado

ATO N.º 168/2010

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, bem como planejar e executar a política de assistência jurídica e judiciária em todo o Estado, em conformidade com seu artigo 11, I, III, IV, V e IX, **resolve exonerar, a pedido, DIANA FREITAS DE ANDRADE** do cargo de Defensora Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 21/09/2010.

Cuiabá, 20 de setembro de 2010.

(Original Assinado)

DJALMA SABO MENDES JUNIOR
Defensor Público-Geral do Estado

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATO Nº. 081/2010

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos exercícios dos cargos em comissão, a partir de 31/07/2010:

MAT.	NOME	CARGO	SÍMBOLO
21108	ALONSO ALCANTARA DE MOURA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-6
22207	ANA PAULA ALBUES CORREA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3
20536	ANTÔNIO JOLIVEIRA DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-3
21834	CHRISTIAN BORCHARDT JUNIOR	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5
27571	CLAUDEAN APARECIDA ROSALINA LOPES	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-4
26757	CLAUDETE ANTONIA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-7
21850	CRYSTHIANE SILVIA DE BARROS	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-7
22142	DANIELLE CRISTINA KUCHLER PRADO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-5
21939	EDINAMAR NOGUEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-7
25405	FERNANDA DA CRUZ COELHO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5
20244	FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO	ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS-RECEPÇÃO	ASI-III
22163	JEAN BORGES FERNANDES	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-9
21399	JOÃO CARLOS DISARSZ ALVES	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-6
22229	JOÃO DE FREITAS NOVAIS II	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-8
21793	JOERMES GONÇALO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-8
20062	JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-8
21899	JOSIANNE AMÉLIA CORRÊA DE SOUZA FERNANDES	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-10
22233	JOYCE KATYUCE DE ARRUDA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-2
21144	JULIO CESAR MOREIRA DE CASTRO	ASSESSOR DA 1ª SECRETARIA	ASE-II
33810	KARLA HATSUE HAMAKAWA	SUPERVISOR DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA	DSL-II
22156	KELY JULIANI NOGUEIRA DE LIMA COSTA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3
22179	LUCIANA BRAZ FIGUEIREDO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5
22232	LUCIANA DE PINHO PINTO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-4
21772	MARCELO BENEDITO LARA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3
33666	MARCELO TADEU DE OLIVEIRA E SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5
21342	MARIANY ALVES PEREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-5
22231	MARILEI JOSÉ CURVO DE CAMPOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-8
22230	MARIUSO DAMIÃO FERREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-7
33632	MARLENE ALVES LEITE	ASSISTENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	ASI-III
22168	MAYKE TOSCANO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-2
20236	OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-8
21543	PAMELLA CHRISTINE RODRIGUES BATISTA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-6
26627	PATRICIA MULLER	ASSESSOR ADJ. DA CONSULTORIA LEGISLATIVA	ASE-III
22035	RAFAEL ALVES NESPOLO	ASSISTENTE GABINETE PRESIDÊNCIA	ASI-III
21768	RAFAEL BORGES COIMBRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-7
21311	RAQUEL JULIANO JASSNIKER	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-4
22245	RODOLFO SANTOS RONDON	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-1
21752	RODOLFO TERRABUIO MOREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-7
21792	SANDRA REGINA SAMPAIO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-8
22149	SELMA MARQUES	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-7
22198	SÉRGIO LUIS OLIVEIRA FERREIRA DA COSTA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-2
21413	SILVIO CARLOS MOTA	ASSESSOR ADJ. DA CONSULTORIA LEGISLATIVA	ASE-III
25346	THAIS DEL BARCO MOURA	ASSESSOR ADJ. DA CONSULTORIA LEGISLATIVA	ASE-III
20593	THELMA RIBEIRO DE AQUINO METELO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-9
21625	VICTOR PEDRO VICTOR DE SOUZA E SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-4

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 30 de agosto de 2010.

Dep. MAURO SAVI Presidente

Dep. SÉRGIO RICARDO 1º Secretário

ATO Nº. 082/2010

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados, para os exercícios dos cargos em comissão, a partir de 01/08/2010:

MAT.	NOME	CARGO	SÍMBOLO
22207	ANA PAULA ALBUES CORREA	ASSISTENTE DE COMISSÃO PERMANENTE	ASE-V
23365	ANDRÉ LUIS DE MORAES SOUZA	SUPERVISOR DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA	DSL-II
21834	CHRISTIAN BORCHARDT JUNIOR	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-10
27571	CLAUDEAN APARECIDA ROSALINA LOPES	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-5

26757	CLAUDETE ANTONIA DA SILVA	ASSESSOR ADJ. DE SEGURANÇA	ASE-III
21850	CRYSTHIANE SILVIA DE BARROS	ASSESSOR ESCOLA DO LEGISLATIVO-PROFESSOR	ASE-II
22142	DANIELLE CRISTINA KUCHLER PRADO	ASSESSOR TÉCNICO ADJUNTO SECRETARIA GERAL	ASE-III
21939	EDINAMAR NOGUEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-9
25405	FERNANDA DA CRUZ COELHO	ASSISTENTE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS	ASI-III
20244	FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-10
22163	JEAN BORGES FERNANDES	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-8
21399	JOÃO CARLOS DISARSZ ALVES	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-4
21793	JOERMES GONÇALO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-7
20062	JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3
21899	JOSIANNE AMÉLIA CORRÊA DE SOUZA FERNANDES	ASSESSOR DA 1ª SECRETARIA	ASE-II
33810	KARLA HATSUE HAMAKAWA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-9
22179	LUCIANA BRAZ FIGUEIREDO	ASSISTENTE DE SERV. GERAIS-RECEPÇÃO	ASI-III
21772	MARCELO BENEDITO LARA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-10
21342	MARIANY ALVES PEREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-9
33632	MARLENE ALVES LEITE	ASSESSOR ADJ. DA 1ª SECRETARIA	ASE-III
22168	MAYKE TOSCANO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-2
20236	OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-10
21543	PAMELLA CHRISTINE RODRIGUES BATISTA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-7
26627	PATRICIA MULLER	ASSESSOR ADJUNTO PRESIDÊNCIA	ASE-III
22035	RAFAEL ALVES NESPOLO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-5
21768	RAFAEL BORGES COIMBRA	GERENTE ADM. E FINANCEIRO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	GER
21752	RODOLFO TERRABUIO MOREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-5
22245	RODOLFO SANTOS RONDON	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-2
21792	SANDRA REGINA SAMPAIO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-10
22149	SELMA MARQUES	ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA GERAL	ASE-I
22198	SÉRGIO LUIS OLIVEIRA FERREIRA DA COSTA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-9
21413	SILVIO CARLOS MOTA	ASSESSOR ADJ. DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	ASE-III
25346	THAIS DEL BARCO MOURA	ASSESSOR ADJ. DA PRESIDÊNCIA	ASE-III
20593	THELMA RIBEIRO DE AQUINO METELO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-9

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 31 de agosto de 2010.

Dep. MAURO SAVI Presidente

Dep. SÉRGIO RICARDO 1º Secretário

ATO Nº. 083/2010

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados, para os exercícios dos cargos em comissão, a partir de 14/08/2010:

MAT.	NOME	CARGO	SÍMBOLO
33583	APARECIDA ANGELINA BERTOLINO	ASSESSOR ADJ. DA 1ª SECRETARIA	ASE-III
1296	AUGUSTO ROBERTO DA COSTA	ASSESSOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA DA MESA	ASE-II
21432	CLAUDINEY JOSÉ DOS SANTOS	ASSISTENTE DE GAB. 1ª SECRETARIA	ASI-III
32225	ELIANE CRISTINA ALMEIDA TORRES	ASSESSOR ADJ. DA 1ª SECRETARIA	ASE-III
25910	JOSÉ MÁRCIO DE ARRUDA DE SÁ	ASSISTENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	ASI-III
22278	ALERRANDRA REBEKA GIRAM NICHOLAS POSEIDON MACIEL AFONSO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-2
22283	CAROLINA MAISA DIAS COSTA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-4
25529	LUCY DE OLIVEIRA PIMENTEL	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5
21114	MARIA APARECIDA LOPES	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-2
22284	MARIELLA FATIMA PRADO SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-4
22279	MAYARA NARIELLY FRANÇA FERREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-4
32000	RAIMUNDO UBIRATAN BRAGA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-7
22285	RAYKAR SANTOS BIONDO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-4
22286	ROGER MARINER DIAS DE ALMEIDA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-4
22288	ROSIRENE GONÇALVES DE MELLO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-2
32767	RUBIA FABIANE PEREIRA DE JESUS MEDEIROS	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-2
23149	SEMIS LUZIA PALMA DE ARRUDA FERREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5
22008	SORAYA CUNHA MARTINS	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 31 de agosto de 2010.

Dep. MAURO SAVI Presidente

Dep. SÉRGIO RICARDO 1º Secretário

ATO Nº. 085/2010

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados, para os exercícios dos cargos em comissão, a partir de 04/08/2010:

MAT.	NOME	CARGO	SÍMBOLO
32386	CLOVIS SVERSUT	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-10
22295	DÉBORA CRISTIE VOLPATO LEITE	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-4
32377	JOÃO ANTONIO SENA JUNIOR	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-9
22229	JOÃO DE FREITAS NOVAIS II	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-8
22233	JOYCE KATYUCE DE ARRUDA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-6
22232	LUCIANA DE PINHO PINTO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-4
22297	MARCELO DINIZ SANTOS FILHO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-4
22231	MARILEI JOSÉ CURVO DE CAMPOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-8
22230	MARIUSO DAMIÃO FERREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-7
22296	MARCOS CÉSAR PEREIRA NUNES	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-2
22130	UÉLTER TEIXEIRA FAVARETE	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-9

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 31 de agosto de 2010.

Dep. MAURO SAVI Presidente**Dep. SÉRGIO RICARDO 1º Secretário****ATO Nº. 086/2010**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor CARLOS FREDERICO RÉGIS DE CAMPOS, matrícula 22280, do exercício do cargo, em comissão, Assessor Técnico Jurídico da Procuradoria Geral, símbolo ASE-I, a partir de 15.08.2010, conforme consta no Processo nº 1.437/2010, de 19.08.2010.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 31 de agosto de 2010.

Dep. MAURO SAVI Presidente**Dep. SÉRGIO RICARDO 1º Secretário****ATO Nº. 087/2010**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados, para os exercícios dos cargos em comissão, a partir de 02/08/2010:

22309	ADALISA MARTINS MARQUES	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-6
22321	ANA CLAUDIA DA SILVA	ASSISTENTE DA SUPERINTENDÊNCIA EXEC. DA 1ª SECRETARIA	ASI-III
22303	ANITA CONCEIÇÃO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-7
22294	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA JUNIOR	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5
26157	ANTONIO CARLOS DE ARRUDA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3
22319	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3
22301	BIANCA SILVA MEIRELES	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-7
22323	CIBELE DE CASTRO SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-10
21849	CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS SANTANA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3
22298	CLENIA VALERIANO SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3
22095	DANIELLE DE OLIVEIRA ROCHA	ASSESSOR ADJ. DA PRESIDÊNCIA	ASE-III
22333	DAYANE BARROS DE ANDRADE CABRAL	ASSISTENTE DO INSTITUTO MEMÓRIA	ASI-III
22320	EDMILSON ROSA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ADJ. DE SEGURANÇA	ASE-III
3500	ELAINE CHRISTINA BEZERRA DOS SANTOS	GERENTE DE CONTAB. E AUDITORIA	GER
21228	ERONILDES TEIXEIRA MAUTIDE	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-9
22329	ESTER OLIVEIRA CARBONATO	ASSISTENTE DA MESA DIRETORA	ASI-III
22311	FABIOLA SEBASTIANA DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5
22337	FILIFE CARGO BUCCI	GERENTE DE DIVISÃO DA OUVIDORIA	GER
22246	FRANCISCO CLAUDIO JASSNIKER JUNIOR	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-4
22314	FRANCISCO MARQUES DE ARRUDA	ASSISTENTE DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA 1ª SECRETARIA	ASI-III
22316	GARDENIA DOS SANTOS BEZERRA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS-RECEPÇÃO	ASI-III
20243	GESSI FURTADO DE SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-9
22308	HEDENIR VIEIRA DE SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-3
22305	HELICIO ANTONIO MENDES SONZA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-2
22315	JACKELYNE ALMEIDA DE PAULA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5
22332	JACQUELYNE CONCEIÇÃO LIMA SANTOS	ASSISTENTE GABINETE PRESIDÊNCIA	ASI-III

22334	JACQUELINE MULLER	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-10
22328	JÉSSICA CAVALCANTE DA ROCHA	ASSESSOR ADJ. 1ª SECRETARIA	ASE-III
22302	JHENIFER CAROLINE HEINRICH	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3
22290	JOELMA DA SILVA NEVES	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	ASE-II
22293	KELLER RIBEIRO FAGÁ DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-7
22331	LUANA INGRID PACHECO DA COSTA	ASSESSOR ADJ. DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	ASE-III
22313	MÁRCIA MARIA DA CONCEIÇÃO	ASSESSOR DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	ASE-II
22325	MARCOS CESAR FRONER DE MELLO	ASSESSOR TEC. CONSULTORIA LEGISLATIVA	ASE-I
22318	MARIA APARECIDA JESUS DA MOTA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5
22299	MARIA RITA BRANDÃO PEREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-6
22322	MICHAELL CARMO CARVALHO	CONSULTOR LEGISLATIVO DA MESA	DSL-I
22307	MILTON ALVES MAIA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-6
22312	OSCAR MODESTO FERREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-3
22304	RAFAELA DE ALMEIDA CALDAS	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3
22327	RAYSSA MÍSTICA SANTANA DE LIMA GONÇALVES MARCÓRIO	ASSESSOR TEC. CONSULTORIA LEGISLATIVA	ASE-I
33596	RITA DA SILVA XAVIER	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-6
22335	RUTH CANO DE BRITO	ASSESSOR ADJ. DE SEGURANÇA	ASE-III
22292	SIMONE GOMES DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-8
22336	TANIA AMUI PINHEIRO	ASSESSOR DO INSTITUTO MEMÓRIA	ASE-II
22291	TATIANE MARTINS SAAD	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-4
22324	THIAGO CAMILO RABELLO FERNANDES	SUPERINTENDENTE DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	DSL-V
22300	VERONICA TOLEDO DE ALMEIDA NEVES	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-8
22310	VINICIUS ALEXANDRE SCHUSSLER	ASSESSOR ADJ. DE SEGURANÇA	ASE-III
22306	VINICIUS VOLF VAZ	ASSESSOR JURÍDICO DE GABINETE	DSL-IV
22326	WESLAYNE OLIVEIRA DUARTE	ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS-RECEPÇÃO	ASI-III

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 31 de agosto de 2010.

Dep. MAURO SAVI Presidente**Dep. SÉRGIO RICARDO 1º Secretário****ATO Nº. 088/2010**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Exonerar a servidora CRISTINY CELIS SANTANA, matrícula nº. 20154, do exercício do cargo, em comissão, Assessor do Instituto Memória, símbolo ASE-II, a partir de 19.08.2010.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 31 de agosto de 2010.

Dep. MAURO SAVI Presidente**Dep. SÉRGIO RICARDO 1º Secretário****ATO Nº. 089/2010**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Exonerar o servidor EDEMIL LUCAS DA SILVA, matrícula nº. 20214, do exercício do cargo, em comissão, Assessor Parlamentar, símbolo APG-3, a partir de 10.08.2010.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 31 de agosto de 2010.

Dep. MAURO SAVI Presidente**Dep. SÉRGIO RICARDO 1º Secretário****ATO Nº. 090/2010**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear a servidora FERNANDA BORGES JUNQUEIRA, matrícula 33452, para exercer o cargo, em comissão, Assessor Técnico Jurídico da Procuradoria Geral, símbolo ASE-I, a partir de 15.08.2010.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 31 de agosto de 2010.

Dep. MAURO SAVI Presidente**Dep. SÉRGIO RICARDO 1º Secretário**

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DE GESTÃO/LICITAÇÕES

PROCESSO : 4644-2/2010

ASSUNTO : Adendo ao Edital do Pregão Presencial n. 18/2010.

Buscando ampliar a competitividade e adequar o Instrumento Convocatório ao melhor interesse público, ficam alterados os seguintes itens:

1. OBJETO DE LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
1		
2		
3		
4		
5	68	CADEIRA GIRATÓRIA (TIPO DIGITADOR) COM BRAÇOS: Medidas (toler +/- 5%): largura assento (s/ braços):0,43 m; profundidade total: 0,66 m; altura até assento (curso): 0,42 à 0,50 m; altura total (curso): 0,98 à 1,06 m; 1) Assento e encosto, revestidos com tecido sintético, com carenagem texturizada e conchas do encosto injetadas em material termoplástico. Concha do assento injetada em material termoplástico ou em madeira multilaminada com no mínimo 12 mm de espessura. Reforço estrutural para o encosto, estampado em chapa de aço com acabamento em pintura epóxi na cor preta, com secagem em estufa. Espumas anatómicas de poliuretano de no mínimo 50mm de espessura, com densidade mínima de D40, sendo que o assento deve apresentar borda frontal ligeiramente curvada para não obstruir a circulação sanguínea; 2) Braços em chapa de aço ou tubo em aço, regulável em, pelo menos, 3 (três) posições, com apóia-braços em poliuretano integral com alma interna de aço; 3) Mecanismos Altura ao assento regulável mecanicamente através de sistema de acionamento pneumático, de indefinidas posições. Regulagem de altura do encosto, através de mecanismo dentado e trava sequencial, permitindo um mínimo de 5 (cinco) posições, sem necessidade de alavancas ou outro tipo de acionador externo. Mecanismo de regulagem simultânea da inclinação de assento e encosto, na proporção de 2:1, com no mínimo 5 (cinco) posições pré-definidas e sistema de liberação do encosto, de forma a que o mesmo fique em contato permanente com o usuário quando liberado, evitando choques as suas costas (sistema anti-pânico). Regulagem de pressão da mola do sistema de reclinção com manípulo de empunhadura, e alavancas de acionamento do mecanismo e sistema pneumática independentes; 4) Base de apoio ao piso, giratória, com cinco pás de aço tubular com capa de proteção em material termoplástico e rodízios duplo em nylon com banda de rodagem em poliuretano, fixados a base por meio de anel de pressão (sistema euro). Pintura em epóxi na cor preta fosco aplicado pelo processo de decomposição eletrostática com secagem em estufa. GARANTIA DE : 05 ANOS
6	136	CADEIRA INTERLOCUTOR, FIXA, COM BRAÇOS E ENCOSTO EM TECIDO: Medidas (toler +/- 5%): largura assento: 0,45 m; profundidade total: 0,68 m; altura até assento: 0,45 m; altura total: 0,91 m; 1) Assento e encosto, revestidos com tecido sintético, com carenagem texturizada e conchas do encosto injetadas em material termoplástico. Concha do assento injetada em material termoplástico ou em madeira multilaminada com no mínimo 12mm de espessura. Reforço estrutural para o encosto, estampado em chapa de aço com acabamento em pintura epóxi na cor preta, com secagem em estufa. Espumas anatómicas de poliuretano de no mínimo 50mm de espessura, com densidade mínima D40, sendo que o assento deve apresentar borda frontal ligeiramente curvada para não obstruir a circulação sanguínea; 2) Base estrutura metálica trapezoidal ou tipo balancim, fixa, em tubo de aço de no mínimo Ø 1"x2,25 mm, com acabamento em pintura epóxi na cor preta, com secagem em estufa, e sapatas deslizantes injetadas em termoplástico; 3) Apóia-braços em poliuretano expandido, integrado à estrutura lateral trapezoidal da cadeira, e fixado à mesma através de parafuso auto-atarrachante. GARANTIA DE : 05 ANOS
8	14	ESTAÇÃO TRABALHO "L" (c/ toler. +/- 5%): Lado a: 1600 mm; Lado b: 1800 mm; 1) Tampo Confeccionado em uma única peça de madeira prensada de MDP com mínimo de 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado de baixa pressão na cor a definir. Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", na mesma cor do tampo e com espessura mínima de 2,0mm. Saída de cabeamento da parte inferior para a superior com tampa removível, produzidos com divisores que permitam a individualização da saída de fiação; 2) Painel frontal e lateral fabricados em madeira prensada de MDP com espessura mínima de 18mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado de baixa pressão na cor cinza, com bordas em termoplástico; 3) Estruturas laterais metálicas em chapa de aço estampado em forma elíptica, ou similar, com passagem de fiação e tampa plástica com saque frontal na cor cinza. Fixadas ao tampo através de parafusos, as mesmas devem possuir niveladores para ajustes de possíveis irregularidades do piso. Estrutura central em coluna de metal com tubo de diâmetro 3" ou ainda de secção quadrada ou retangular. Todas estruturas pintadas em epóxi na cor cinza aplicado pelo processo de deposição eletrostática com secagem em estufa. GARANTIA DE : 05 ANOS
10	56	ESTAÇÃO TRABALHO "L" (c/ toler. +/- 5%): Lado a: 1400 mm; Lado b: 1400 mm; Profundidade: 600mm; Altura: 730 mm; 1) Tampus Confeccionado em uma única peça de madeira prensada de MDP com mínimo de 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão na cor a definir. Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", na mesma cor do tampo e com espessura mínima de 2,0mm. Saída de cabeamento da parte inferior para a superior com tampa removível, produzidos com divisores que permitam a individualização da saída de fiação; 2) Painel frontal e lateral fabricados em madeira prensada de MDP com espessura mínima de 18mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado de baixa pressão na cor cinza, com bordas em termoplástico; 3) Estruturas laterais metálicas em chapa de aço estampado em forma elíptica, ou similar, com passagem de fiação e tampa plástica com saque frontal na cor a definir. Fixadas ao tampo através de parafusos, as mesmas devem possuir niveladores para ajustes de possíveis irregularidades do piso. Estrutura central em coluna de metal com tubo de diâmetro 3" ou ainda de secção quadrada ou retangular. Todas estruturas pintadas em epóxi na cor cinza aplicado pelo processo de deposição eletrostática com secagem em estufa. GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS: Medidas: 0,36 X 0,39 X 0,23m (alt) (c/ toler +/- 5%); 1) Corpo Confeccionado em madeira prensada em MDP revestido em laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão nas duas faces, com espessura mínima de 18mm, cor a definir, com bordas protegidas por perfil em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", na mesma cor; 2) Gavetas Confeccionadas integralmente em madeira prensada de MDP revestido em laminado melamínico baixa pressão cor a definir e fita de borda em termoplástico na mesma cor, abertura através de trilhos com correções em aço, com roldanas de nylon de alta resistência e baixo ruído, com sistema de travamento ao final do curso; 3) Frente das gavetas Confeccionadas em madeira prensada de MDP com 18mm de espessura mínima revestida em laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão com as duas faces cor a definir. Fechadura de comando único com trava simultânea de todas as gavetas e chave escamoteável com cópia. Puxador metálico (conforme modelo do fabricante). Fixação à parte inferior do tampo através de parafuso para madeira. GARANTIA DE : 05 ANOS

13	16	Estação Trabalho "L" com Gaveteiro (c/ toler. +/- 5%): Medidas: Lado a: 1800 mm; Lado b: 2100 mm; Profundidade: 600 mm; Altura: 730 mm; 1) Tampo Confeccionado em uma única peça de madeira prensada de MDP com mínimo de 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado de baixa pressão na cor Carvalho escuro. Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", na mesma cor do tampo e com espessura mínima de 2,0mm. Saída de cabeamento da parte inferior para a superior com tampa removível, produzidos com divisores que permitam a individualização da saída de fiação; 2) Painel frontal e lateral fabricados em madeira prensada de MDP com espessura mínima de 18mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado de baixa pressão na cor preto, com bordas em termoplástico; 3) Estruturas laterais metálicas em chapa de aço estampado em forma elíptica, ou similar, com passagem de fiação e tampa plástica com saque frontal na cor preto. Fixadas ao tampo através de parafusos, as mesmas devem possuir niveladores para ajustes de possíveis irregularidades do piso. Estrutura central em coluna de metal com tubo de diâmetro 3" ou ainda de secção quadrada ou retangular. Todas estruturas pintadas em epóxi na cor preto aplicado pelo processo de deposição eletrostática com secagem em estufa. GARANTIA DE: 05 ANOS
15	10	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS: Medidas: 0,80 x 0,50 x 0,73m (altura padronizada com a mesa de trabalho) (toler De +/- 5%); 1) Corpo Confeccionado em madeira prensada de MDP com ambas as faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão. Tampo com espessura mínima de 25mm, na cor preto com bordas em termoplástico coladas no sistema "hot-melt", na mesma cor do tampo, com espessura mínima 2,0mm. Laterais de no mínimo 18mm e fundo com, no mínimo, 15mm, na cor a definir, bordas protegidas por perfil em termoplástico extrudado na mesma cor das laterais. Prateleira com no mínimo 18mm de espessura, na cor a definir nas duas faces, e bordas protegidas por perfil em termoplástico, na mesma cor da prateleira, com regulagem de altura por pinos nas laterais internas dos armários; 2) Porta em madeira prensada de MDP com ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão com, no mínimo, 18 mm de espessura, na cor a definir nas duas faces, e bordas com perfil em termoplástico na mesma cor do tampo. Fechadura metálica com travamento simultâneo das 2 portas com chave e cópia. Portas fixadas com dobradiças em aço com ângulo mínimo de 105°. Puxador metálico (conforme modelo do fabricante) no mesmo acabamento da fechadura ou do rodapé do mobiliário; 3) Rodapé Base em aço tubular, mínimo 20x50mm ou aço treliado com espessura mínima de 1,5mm, pintado em epóxi-pó zinca, com secagem em estufa. Sapatas niveladoras para ajuste de nível. GARANTIA DE: 05 ANOS
16	82	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS MEDIDAS: MÍNIMA 0,80 X 0,50 X 1,60M (c/ toler.de +/- 5%): 1) Corpo Confeccionado em madeira prensada de MDP com ambas as faces em laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão. Tampo com espessura mínima de 25mm, na cor a definir com bordas em termoplástico coladas no sistema "hot-melt", na mesma cor do tampo, com espessura mínima 2,0mm. Laterais de no mínimo 18mm e fundo com, no mínimo, 15mm, na cor a definir, bordas protegidas por perfil em termoplástico extrudado na mesma cor das laterais. Prateleiras (03 unidades) com no mínimo 18mm de espessura, na cor a definir nas duas faces, e bordas protegidas por perfil em termoplástico, na mesma cor da prateleira, com regulagem de altura por pinos nas laterais internas dos armários; 2) Porta em madeira prensada de MDP com ambas as faces em laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão com, no mínimo, 18 mm de espessura, na cor a definir nas duas faces, e bordas com perfil em termoplástico na mesma cor do tampo. Fechadura metálica com travamento simultâneo das 2 portas com chave e cópia. Portas fixadas com dobradiças em aço com ângulo mínimo de 105°. Puxador metálico (conforme modelo do fabricante) no mesmo acabamento da fechadura ou do rodapé do mobiliário; 3) Rodapé Base em aço tubular, mínimo 20x50mm ou aço treliado com espessura mínima de 1,5mm, pintado em epóxi-pó zinca, com secagem em estufa. Sapatas niveladoras para ajuste de nível. GARANTIA DE: 05 ANOS

LEIA-SE:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
5	68	CADEIRA GIRATÓRIA (TIPO DIGITADOR) COM BRAÇOS: Medidas (toler +/- 5%): largura assento (s/ braços):0,43 m; profundidade total: 0,66 m; altura até assento (curso): 0,42 à 0,50 m; altura total (curso): 0,98 à 1,06 m; 1) Assento e encosto, revestidos com tecido sintético, com carenagem texturizada e conchas do encosto injetadas em material termoplástico. Concha do assento injetada em material termoplástico ou em madeira multilaminada com no mínimo 12 mm de espessura. Reforço estrutural para o encosto, estampado em chapa de aço com acabamento em pintura epóxi na cor preta, com secagem em estufa. Espumas anatómicas de poliuretano de no mínimo 50 mm de espessura, com densidade mínima de D40, sendo que o assento deve apresentar borda frontal ligeiramente curvada para não obstruir a circulação sanguínea; 2) Braços em chapa de aço ou tubo em aço, regulável em, pelo menos, 3 (três) posições, com apóia-braços em poliuretano integral com alma interna de aço; 3) Mecanismos Altura ao assento regulável mecanicamente através de sistema de acionamento pneumático, de indefinidas posições. Regulagem de altura do encosto, através de mecanismo dentado e trava sequencial, permitindo um mínimo de 5 (cinco) posições, sem necessidade de alavancas ou outro tipo de acionador externo. Mecanismo de regulagem simultânea da inclinação de assento e encosto, na proporção de 2:1, com no mínimo 5 (cinco) posições pré-definidas e sistema de liberação do encosto, de forma a que o mesmo fique em contato permanente com o usuário quando liberado, evitando choques as suas costas (sistema anti-pânico). Regulagem de pressão da mola do sistema de reclinção com manípulo de empunhadura, e alavancas de acionamento do mecanismo e sistema pneumática independentes; 4) Base de apoio ao piso, giratória, com cinco pás de aço tubular com capa de proteção em material termoplástico e rodízios duplo em nylon com banda de rodagem em poliuretano, fixados a base por meio de anel de pressão (sistema euro). Pintura em epóxi na cor preta fosco aplicado pelo processo de decomposição eletrostática com secagem em estufa. CERTIFICADO DA ABNT CONFORME NORMA 13962. GARANTIA DE: 05 ANOS
06	136	CADEIRA INTERLOCUTOR, FIXA, COM BRAÇOS E ENCOSTO EM TECIDO: Medidas (toler +/- 5%): largura assento: 0,45 m; profundidade total: 0,68 m; altura até assento: 0,45 m; altura total: 0,91 m; 1) Assento e encosto, revestidos com tecido sintético, com carenagem texturizada e conchas do encosto injetadas em material termoplástico. Concha do assento injetada em material termoplástico ou em madeira multilaminada com no mínimo 12mm de espessura. Reforço estrutural para o encosto, estampado em chapa de aço com acabamento em pintura epóxi na cor preta, com secagem em estufa. Espumas anatómicas de poliuretano de no mínimo 50mm de espessura, com densidade mínima D40, sendo que o assento deve apresentar borda frontal ligeiramente curvada para não obstruir a circulação sanguínea; 2) Base estrutura metálica trapezoidal ou tipo balancim, fixa, em tubo de aço de no mínimo Ø 1"x2,25 mm, com acabamento em pintura epóxi na cor preta, com secagem em estufa, e sapatas deslizantes injetadas em termoplástico; 3) Apóia-braços em poliuretano expandido, integrado à estrutura lateral trapezoidal da cadeira, e fixado à mesma através de parafuso auto-atarrachante. CERTIFICADO DA ABNT CONFORME NORMA 13962. GARANTIA DE: 05 ANOS
8	14	ESTAÇÃO TRABALHO "L" (c/ toler. +/- 5%): Lado a: 1600 mm; Lado b: 1800 mm; 1) Tampo Confeccionado em uma única peça de madeira prensada de MDP com mínimo de 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado de baixa pressão na cor a definir. Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", na mesma cor do tampo e com espessura mínima de 2,0mm. Saída de cabeamento da parte inferior para a superior com tampa removível, produzidos com divisores que permitam a individualização da saída de fiação; 2) Painel frontal e lateral fabricados em madeira prensada de MDP com espessura mínima de 18mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado de baixa pressão na cor cinza, com bordas em termoplástico; 3) Estruturas laterais metálicas em chapa de aço estampado em forma elíptica, ou similar, com passagem de fiação e tampa plástica com saque frontal na cor cinza. Fixadas ao tampo através de parafusos, as mesmas devem possuir niveladores para ajustes de possíveis irregularidades do piso. Estrutura central em coluna de metal com tubo de diâmetro 3" ou ainda de secção quadrada ou retangular. Todas estruturas pintadas em epóxi na cor cinza aplicado pelo processo de deposição eletrostática com secagem em estufa. CERTIFICADO DA ABNT CONFORME NORMA 13966. GARANTIA DE: 05 ANOS.

10	56	<p>ESTAÇÃO TRABALHO "L" (c/ toler. +- 5%):Lado a: 1400 mm; Lado b: 1400 mm; Profundidade: 600mm; Altura: 730 mm; 1) Tampos Confeccionado em uma única peça de madeira prensada de MDP com mínimo de 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão na cor a definir. Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", na mesma cor do tampo e com espessura mínima de 2,0mm. Saída de cabeamento da parte inferior para a superior com tampa removível, produzidos com divisores que permitam a individualização da saída de fiação; 2) Paineis frontal e lateral fabricados em madeira prensada de MDP com espessura mínima de 18mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado de baixa pressão na cor a definir, com bordas em termoplástico; 3) Estruturas laterais metálicas em chapa de aço estampado em forma elíptica, ou similar, com passagem de fiação e tampa plástica com saque frontal na cor a definir. Fixadas ao tampo através de parafusos, as mesmas devem possuir niveladores para ajustes de possíveis irregularidades do piso. Estrutura central em coluna de metal com tubo de diâmetro 3" ou ainda de seção quadrada ou retangular. Todas estruturas pintadas em epóxi na cor preto aplicado pelo processo de deposição eletrostática com secagem em estufa. GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS: Medidas: 0,36 X 0,39 X 0,23m (alt) (c/ toler +- 5%); 1) Corpo Confeccionado em madeira prensada em MDP revestido em laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão nas duas faces, com espessura mínima de 18mm, cor a definir, com bordas protegidas por perfil em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", na mesma cor; 2) Gavetas Confeccionadas integralmente em madeira prensada de MDP revestido em laminado melamínico baixa pressão cor a definir e fita de borda em termoplástico na mesma cor, abertura através de trilhos com correias em aço, com roldanas de nylon de alta resistência e baixo ruído, com sistema de travamento ao final do curso; 3) Frente das gavetas Confeccionadas em madeira prensada de MDP com 18mm de espessura mínima revestida em laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão com as duas faces cor a definir. Fechadura de comando único com trava simultânea de todas as gavetas e chave escamoteável com cópia. Puxador metálico (conforme modelo do fabricante). Fixação à parte inferior do tampo através de parafuso para madeira. CERTIFICADO DA ABNT CONFORME NORMA 13966. GARANTIA DE: 05 ANOS</p>
13	16	<p>Estação Trabalho "L" com Gaveteiro (c/ toler. +- 5%): Medidas: Lado a: 1800 mm; Lado b: 2100 mm; Profundidade: 600 mm; Altura: 730 mm; 1) Tampo Confeccionado em uma única peça de madeira prensada de MDP com mínimo de 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado de baixa pressão na cor Carvalho escuro. Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", na mesma cor do tampo e com espessura mínima de 2,0mm. Saída de cabeamento da parte inferior para a superior com tampa removível, produzidos com divisores que permitam a individualização da saída de fiação; 2) Paineis frontal e lateral fabricados em madeira prensada de MDP com espessura mínima de 18mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado de baixa pressão na cor preto, com bordas em termoplástico; 3) Estruturas laterais metálicas em chapa de aço estampado em forma elíptica, ou similar, com passagem de fiação e tampa plástica com saque frontal na cor preto. Fixadas ao tampo através de parafusos, as mesmas devem possuir niveladores para ajustes de possíveis irregularidades do piso. Estrutura central em coluna de metal com tubo de diâmetro 3" ou ainda de seção quadrada ou retangular. Todas estruturas pintadas em epóxi na cor preto aplicado pelo processo de deposição eletrostática com secagem em estufa. CERTIFICADO DA ABNT CONFORME NORMA 13966. GARANTIA DE: 05 ANOS.</p>
15	10	<p>ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS: Medidas: 0,80 x 0,50 x 0,73m (altura padronizada com a mesa de trabalho) (toler De +-5%); 1) Corpo Confeccionado em madeira prensada de MDP com ambas as faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão. Tampo com espessura mínima de 25mm, na cor preto com bordas em termoplástico coladas no sistema "hot-melt", na mesma cor do tampo, com espessura mínima 2,0mm. Laterais de no mínimo 18mm e fundo com, no mínimo, 15mm, na cor preto, bordas protegidas por perfil em termoplástico extrudado na mesma cor das laterais. Prateleira com no mínimo 18mm de espessura, na cor a definir nas duas faces, e bordas protegidas por perfil em termoplástico, na mesma cor da prateleira, com regulagem de altura por pinos nas laterais internas dos armários; 2) Porta em madeira prensada de MDP com ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão com, no mínimo, 18 mm de espessura, na cor a definir nas duas faces, e bordas com perfil em termoplástico na mesma cor do tampo. Fechadura metálica com travamento simultâneo das 2 portas com chave e cópia. Portas fixadas com dobradiças em aço com ângulo mínimo de 105°. Puxador metálico (conforme modelo do fabricante) no mesmo acabamento da fechadura ou do rodapé do mobiliário; 3) Rodapé Base em aço tubular, mínimo 20x50mm ou aço trellado com espessura mínima de 1,5mm, pintado em epóxi-pó cinza, com secagem em estufa. Sapatas niveladoras para ajuste de nível. CERTIFICADO DA ABNT CONFORME NORMA 13961. GARANTIA DE: 05 ANOS.</p>
16	82	<p>ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS MEDIDAS: MÍNIMA 0,80 X 0,50 X 1,60M (c/ toler.de +- 5%): 1) Corpo Confeccionado em madeira prensada de MDP com ambas as faces em laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão. Tampo com espessura mínima de 25mm, na cor a definir com bordas em termoplástico coladas no sistema "hot-melt", na mesma cor do tampo, com espessura mínima 2,0mm. Laterais de no mínimo 18mm e fundo com, no mínimo, 15mm, na cor a definir, bordas protegidas por perfil em termoplástico extrudado na mesma cor das laterais. Prateleiras (03 unidades) com no mínimo 18mm de espessura, na cor a definir nas duas faces, e bordas protegidas por perfil em termoplástico, na mesma cor da prateleira, com regulagem de altura por pinos nas laterais internas dos armários; 2) Porta em madeira prensada de MDP com ambas as faces em laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão com, no mínimo, 18 mm de espessura, na cor a definir nas duas faces, e bordas com perfil em termoplástico na mesma cor do tampo. Fechadura metálica com travamento simultâneo das 2 portas com chave e cópia. Portas fixadas com dobradiças em aço com ângulo mínimo de 105°. Puxador metálico (conforme modelo do fabricante) no mesmo acabamento da fechadura ou do rodapé do mobiliário; 3) Rodapé Base em aço tubular, mínimo 20x50mm ou aço trellado com espessura mínima de 1,5mm, pintado em epóxi-pó cinza, com secagem em estufa. Sapatas niveladoras para ajuste de nível. CERTIFICADO DA ABNT CONFORME NORMA 13961. GARANTIA DE: 05 ANOS</p>

Fica acrescido ao item 2 - OBJETO DA LICITAÇÃO os seguintes itens:

2.3. Devido a padronização e por critério de similaridade, **todos os móveis deverão ser do mesmo fabricante;**

2.4. Sob pena de desclassificação, **os licitantes deverão apresentar junto com a proposta comercial,** folders, catálogo ou prospecto técnico de todos os produtos ofertados;

2.5. Os licitantes deverão trazer **no dia da abertura do certame amostras dos itens: 01 (um), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete) e 13 (treze)** para análise técnica, que será realizada pela unidade demandante, responsável pelas especificações e pela elaboração do Termo de Referência n. 198, norteador desta licitação;

FICAM MANTIDAS AS DEMAIS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS.

Cuiabá/MT, 20 de setembro de 2010.

Carlos José de Campos
Pregoeiro Oficial

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/2010.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n. 154/2010, de 02/08/2010, vem a público divulgar o **RESULTADO** da licitação na modalidade Concorrência Pública n. 01/2010, Processo Administrativo n. 14088-0/2010, o qual

tem por objeto a concessão onerosa de uso para exploração exclusiva de Restaurante, localizada nas dependências do Tribunal de Contas do Estado, no Centro Político Administrativo, com área de aproximadamente 340m² para o refeitório e cozinha, sendo a concessão remunerada mensalmente, conforme Termo de Referência n. 347/2010 e seus anexos:

Lote	Vencedor	Valor Mensal Ofertado
Único	Refeições Bras Food Ltda.	R\$ 5.050,00
Total		R\$ 5.050,00

Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2010.

Carla Cristiny Esteves de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2010.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria n. 154/2010, de 2/8/2010, vem a público divulgar o **RESULTADO** da licitação na modalidade pregão presencial n. 20/2010, processo administrativo n. 8142-6/2010, o qual tem por objeto o Aquisição de estantes de aço, TV LCD DTV de 32 polegadas, Bebedouro de coluna e de piso elevado de polipropileno, de acordo com a demanda do Tribunal de Contas e conforme **Termo de Referência 206/2010** e seus anexos, o qual teve como vencedoras:

Lote	Descrição	Vencedor	Qtde.	R\$ Unitário Adjudicado
01	Estante de aço com 06 bandejas, medindo 240x92x40 cm	Metalprín - Indústria Metalúrgica Ltda.	50	228,00
02	TV LCD DTV de 32 polegadas, com conversor digital integrado, bivolt, com 3 entradas HDMI.	Marcelo Dias Machado - ME	2	1.625,00
03	Bebedouro de coluna	Ivonir Alves Dias - ME	15	371,00
04	Estrado de polipropileno Medindo 13x41x82 cm, com prolongador de 10cm.	Papelaria Uze Ltda.	76	72,23

Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2010.

Carlos José de Campos
Pregoeiro Oficial

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2010

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do art. 21, inciso V do Regimento Interno deste Tribunal e em cumprimento as Leis n. 10.520/02, 8.666/93 e alterações e Decreto Estadual n. 7.217/06, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação denominada Pregão Presencial n. 19/2010, processo administrativo n. 15800-3/2010, o qual tem por objeto a aquisição de placas identificadoras para atender as Unidades Escola Superior de Contas, Assessoria, Gabinete do Conselheiro Campos Neto, Edifício Marechal Rondon e demais setores internos, conforme **Termo de Referência n. 378/2010** e seus anexos:

Lote	Vencedor	Valor Adjudicado:
Único	Lopes & Vilela Ltda.	67.500,00

Cuiabá-MT, 17 de setembro de 2010.

Conselheiro Valter Albano da Silva
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	
REAVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2010	
LOCAL E DATA	Dia 01 de outubro de 2010, na Escola Superior de Contas Conselheiro Oscar da Costa Ribeiro, situado no Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia, compreendendo lavagem, higienização e passagem, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência n. 361/2010
CRENCIAMENTO	Das 8:30 (oito horas e trinta minutos) até as 9:00 (nove horas) Horário de Mato Grosso.
ABERTURA DAS PROPOSTAS	9:00 (nove horas) Horário de Mato Grosso.
AQUISIÇÃO DO EDITAL	Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias do Tribunal de Contas, de segunda à sexta-feira, no horário das 8 às 18 horas, pelo telefone (65) 3613-7549, ou através do site www.tce.mt.gov.br .

Cuiabá, 20 de setembro de 2010

Carlos José de Campos
Pregoeiro Oficial

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO 17.580-3/2010
INTERESSADA LUCIMAR APARECIDA KARASIAKI
ASSUNTO DESCONTO DE CONTRIBUIÇÃO AO INSS
RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

DECISÃO

...

Saliento, contudo, que é de inteira responsabilidade da servidora a comunicação a este Tribunal, das alterações que ocorrerem no contrato de trabalho mantido com a empresa que realiza o desconto, seja pela rescisão ou pela mudança na base de cálculo para o

recolhimento da contribuição previdenciária, ficando este Tribunal isento de qualquer responsabilidade por ausência ou erro de informação, que cause prejuízo à servidora.

Diante do exposto, e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução 14/07, **DECIDO**, com fundamento no artigo 7º, da Portaria Interministerial MPS/MF 350/09, e no Parecer 481/10, da Consultoria Jurídica Geral, pelo deferimento do pedido para determinar a suspensão do desconto previdenciário sobre o vencimento da servidora Lucimar Aparecida Karasiaki.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 08.09.2010.
Conselheiro VALTER ALBANO
Presidente

PROCESSO 16.868-8
INTERESSADO **CLEBER CLEMENTE PINTO**
ASSUNTO PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

DECISÃO

...

... **DECIDO**, com fundamento no § 3º, do artigo 39, da Constituição da República, no artigo 14, do Decreto 1.317/03, no artigo 20, da Portaria 132/08-TCE, no artigo 83, da Lei Complementar 4/90, e no Parecer 469/10, da Consultoria Jurídica Geral, pelo deferimento do pedido de pagamento do valor das férias proporcionais a 4/12 avos, do período aquisitivo de 01.12.09 a 31.03.10, sem acréscimo constitucional, e do 13º salário proporcional a 3/12 avos, do período de 01.01.10 a 31.03.10, ao ex-servidor Cleber Clemente Pinto, com base na sua última remuneração, condicionando o pagamento às previsões orçamentárias e financeiras da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 30.08.2010.
Conselheiro VALTER ALBANO
Presidente

PROCESSO 16.786-0/2010
INTERESSADO **JOÃO BATISTA RODRIGUES**
ASSUNTO PEDIDO DE REENQUADRAMENTO
RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

DECISÃO

...

..., **DECIDO**, com fundamento no inciso II, do artigo 6º, da Lei 7.858/02, com a nova redação dada pela Lei 9.383/10, e no Parecer 463/10 da Consultoria Jurídica Geral, pelo deferimento do pedido de reenquadramento do servidor João Batista Rodrigues, para a referência 9, da Classe D, da categoria funcional de Técnico de Controle Público Externo, do plano de cargos e salários deste Tribunal, a partir de 25.07.09.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 31.08.2010.

Conselheiro VALTER ALBANO
Presidente

PROCESSO 16.822-0/2010
INTERESSADA **ZEIMAR MAIA DE ARRUDA**
ASSUNTO PEDIDO DE REENQUADRAMENTO
RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

DECISÃO

...

..., **DECIDO**, com fundamento no inciso II, do artigo 6º, da Lei 7.858/02, com a nova redação dada pela Lei 9.383/10, e no Parecer 476/10 da Consultoria Jurídica Geral, pelo deferimento do pedido de reenquadramento da servidora Zeimar Maia de Arruda, para a referência 4, da Classe D, da categoria funcional de Técnico de Controle Público Externo, do plano de cargos e salários deste Tribunal, a partir de 06.08.10.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 31.08.2010.

Conselheiro VALTER ALBANO
Presidente

PROCESSO 17.659-1/2010
INTERESSADA **CRISTINA DE MELLO ALEXES QUIRINO**
ASSUNTO PEDIDO DE REENQUADRAMENTO
RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

DECISÃO

...

..., **DECIDO**, com fundamento no inciso II, do artigo 6º, da Lei 7.858/02, com a nova redação dada pela Lei 9.383/10, e no Parecer 475/10 da Consultoria Jurídica Geral, pelo deferimento do pedido de reenquadramento da servidora Cristina de Mello Aleixes Quirino, para a referência 4, da Classe D, da categoria funcional de Técnico de Controle Público Externo, do plano de cargos e salários deste Tribunal, a partir de 20.08.10.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 31.08.2010.

Conselheiro VALTER ALBANO
Presidente

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO DA SILVA
PROCURADOR CHEFE DO MP – TCE/MT GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
RELAÇÃO N.º 092/2010

Sessões Ordinária e Extraordinária do dia 24 de agosto de 2010

ACÓRDÃO (*)

Processos n.ºs 6.611-7/2010 e 10.644-5/2009
Interessada **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.
Relator **Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI**

ACÓRDÃO N.º 2.359/2010

Ementa: **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS.**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.611-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21 e 22 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 5.881/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade da Sra. Lucilene Rosa Bento; recomendando à atual gestão a devida atenção na alimentação das informações fornecidas ao Sistema APLIC, a fim de evitar correções posteriores; e, ainda, determinando à atual gestão que proceda a realização de empenho das despesas com faturas telefônicas, nos moldes previstos na Lei n.º 4.320/1964. A gestora fica ciente, de que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, § 2º, do artigo 194 da Resolução n.º 14/2007. Após o trânsito em julgado, que sejam devolvidos os autos à origem nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução Normativa n.º 10/2008.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAÍPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

(*) Republicado por ter saído incorreto.

Cuiabá, em 20 de setembro de 2010.

Conferido/Visto:

LIGIA MARIA GAHYVA DAOUD ABDALLAH
Secretária Geral do Tribunal Pleno

JOSE HUMBERTO CAMPOS LEMOS
Gerente de Registro e Publicação

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO DA SILVA
PROCURADOR CHEFE DO MP – TCE/MT GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
RELAÇÃO N.º 091/2010

Sessão Extraordinária do dia 16 de setembro de 2010

PARECERES PRÉVIOS

Processos n.ºs 7.419-5/2010, 60-4/2006, 21.279-2/2009, 289-5/2009, 400.332-2/2009
Interessada **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**
Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2009 - Leis n.ºs 545/2005 – PPA, 633/2009 - LOA, 618/2008 - LDO e Relatórios da LRF - Cidadão 1º bimestre.
Relator **Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI**

PARECER PRÉVIO N.º 84/2010

Ementa: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2009. PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.419-5/2010.

A equipe composta pela Auditora Pública Externa Jakelyne Dias Barreto, e pela Técnica de Controle Público Externo Zeimar Maia de Arruda, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 438 a 490-TC, no qual foram relacionadas 09 (nove) impropriedades.

Após, notificou-se o gestor, mediante ofício de fl. 492-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 500 a 546-TC, que analisadas pela equipe técnica resultaram no saneamento de 04 das 09 impropriedades inicialmente apontadas.

Pelo que consta dos autos, o município de Itiquira, no exercício de 2009, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 633/2009, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 31.646.408,36 (trinta e um milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oito reais e trinta e seis centavos) com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 50% das despesas.

As receitas efetivamente arrecadadas, pelo Município, totalizaram R\$ 31.532.594,84 (trinta e um milhões, quinhentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) à fl. 467-TC, conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origem dos Recursos	Valor Previsto R\$	Valor Arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	25.346.407,66	30.549.840,85	120,53
Receita Tributária	1.237.446,44	2.945.372,73	238,02
Receita de Contribuição	150.000,00	142.533,27	95,02
Receita Patrimonial	42.000,00	21.087,40	50,21
Receita de Serviços	393.500,00	148.149,70	37,65
Transferências Correntes	23.444.961,22	27.125.117,75	115,7
Outras Receitas Correntes	78.500,00	167.580,00	213,48
RECEITAS DE CAPITAL	6.300.000,00	982.753,99	15,6
Operação de Crédito	0,00	982.753,99	---
Alienação de Bens	20.000,00	0,00	0
Transferências de Capital	6.250.000,00	0,00	0
Outras Receitas de Capital	30.000,00	0,00	0
TOTAL	31.646.408,36	31.532.594,84	99,64

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se insuficiência na arrecadação de R\$ 113.813,52 (cento e treze mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a 0,36%.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes foi de R\$ 3.121.609,44 (três milhões, cento e vinte e um mil, seiscentos e nove reais e quarenta e quatro centavos) a fl. 467/468-TC.

Receita Tributária Própria	Valor Arrecadado - R\$
Impostos	2.913.676,85
IPTU	59.829,95
IRRF	409.982,39
ISSQN	1.183.291,99
ITBI	1.260.572,52
Taxas	31.695,88
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	142.533,27
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	1.008,28
Dívida Ativa Tributária	19.849,27
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	12.845,89
Total	3.121.609,44

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 32.404.624,09 (trinta e dois milhões, quatrocentos e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e nove centavos), com a seguinte distribuição por função:

Função da Despesa	Despesa Realizada - R\$	% da Despesa Total
Legislativa	1.771.000,00	5,47
Judiciária	232.206,15	0,72
Administração	11.438.009,07	35,3
Assistência Social	1.069.544,46	3,3
Previdência Social	357.360,34	1,1
Saúde	4.980.099,46	15,37
Educação	7.728.335,80	23,85
Cultura	23.711,07	0,07
Urbanismo	2.405.586,29	7,42
Gestão Ambiental	3.400,00	0,01
Agricultura	139.679,52	0,43
Indústria	31.864,50	0,1
Comércio e Serviços	508.133,06	1,57
Energia	270.948,76	0,84
Transporte	1.091.647,18	3,37
Desporto e Lazer	191.357,49	0,59
Encargos Especiais	161.740,94	0,5
Total	32.404.624,09	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-se um resultado deficitário de R\$ 872.029,25 (oitocentos e setenta e dois mil, vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

A dívida consolidada líquida, em 31-12-2009, era de R\$ 7.814.590,12 (sete milhões, oitocentos e quatorze mil, quinhentos e noventa reais e doze centavos).

Descrição	Valor - R\$
(a) Total da Dívida Consolidada	7.814.590,12
(b) Ativo Disponível	1.259.774,63
(c) Haveres Financeiros	0,00
(d) Disponibilidade Previdenciária	0,00
(e) Restos a Pagar Processados	2.574.942,29
(f) = (b + c - d - e) Total de Deduções	-1.315.167,66
DCL - Dívida Consolidada Líquida	7.814.590,12

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 1.259.774,63 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

Receita Corrente Líquida = R\$ 30.549.840,85

Poder	Valor no Exercício	% RCL	Limite Legal (%)	Situação Legal
Executivo	13.756.141,27	45,03	54	Regular
Legislativo	1.160.808,45	3,8	6	Regular
Município	14.916.949,72	48,83	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 45,03% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 28,47% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 22.859.250,64

Aplicação	Valor-aplicado R\$	% da aplicação s/ receita base	Limite mínimo s/ receita base %	Situação
Ensino	6.507.705,83	28,47	25	Regular

Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério da Educação Básica Pública (artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei 11.494/2007).

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 64,53% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei nº 11.494/2007.

Receita FUNDEB	Valor Aplicado R\$	% aplicado	Limite Mínimo %	Situação
3.632.993,23	2.344.618,52	64,53	60	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 18,41% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT da CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF):

Receita Base R\$	Despesa - R\$	Sobre a Receita Base %	Limite Mínimo (%)	Situação
22.859.250,64	4.206.987,05	18,41	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a :

Repasse para o Poder Legislativo - artigo 29-A da CF

Receita Base do exercício anterior - R\$	Valor Repassado R\$	% sobre a Receita Base	Limite Máximo %	Situação
22.139.616,19	1.772.760,00	8,01	8	Irregular

Os repasses efetuados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo corresponderam a 8,01% da receita legalmente prevista, inobservando o limite autorizado pelo artigo 29-A da Constituição Federal de 1988, contudo, salientando que a Câmara Municipal devolveu ao Executivo o montante de R\$ 1.760,00 (mil, setecentos e sessenta reais), reconduzindo tal percentual ao autorizado pela Constituição - fl. 461 e 489-TC/MT.

Pela análise dos autos observa-se também que:

- as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar nº 101/2000; e,

- foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000.

Concluindo o relatório referente à análise destas contas anuais, a Secretária de Controle Externo desta Relatoria apontou, ainda, o rol inicial de 09 (nove) irregularidades (fls. 438/490 TCE/MT), acerca das quais o interessado foi citado para manifestar-se, por meio do Ofício nº 0731/TC-MT/GAB-JCN/2010 (fls. 492 TC/MT), oportunidade em que apresentou as justificativas e documentos de fls. 501 a 546 TC/MT, cuja análise técnica de defesa às fls. 547 a 564 TC/MT, indicou a permanência de 05 (cinco) irregularidades, sendo 01 (uma) de natureza gravíssima e 04 (quatro) de natureza grave, de acordo com a Resolução nº 08/2008, conforme adiante discriminado:

Gravíssima

1 - Reincidência de déficit orçamentário de execução, no valor de R\$ 872.029,25 (artigo 169 da Constituição Federal e 9ª da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF) - A 07.

Graves

1 - Diferença de R\$ 47.000,00 entre o orçamento final registrado no Anexo 12 - Balanço Orçamentário - Despesa Fixada (R\$ 33.670.464,49) e o levantamento efetuado pela equipe e pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal (Contas Anuais de Gestão 2009) - R\$ 33.623.463,79, implicando na inconsistência do Balanço - E 33;

2 - Abertura de créditos por excesso de arrecadação, no total de R\$ 727.056,13, sem fonte de recursos (art. 167, inc. V, CF) - F 04;

3 - A transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro ocorreram sem prévia autorização legislativa (art. 167, inc. VI, CF) - F 03;

4 - Descumprimento do cronograma estabelecido no art. 5º da Resolução nº 01/07-TC/MT E 61.

Conforme as razões do voto do Conselheiro Relator, não há dúvida de que a reincidência da impropriedade nº 01 acumulada com a gravidade da questão, tendo em vista o aumento da dívida pública, deve ensejar a emissão de parecer contrário à aprovação das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Itiquira.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 6.634/2010, da lavra do Procurador Geral Alisson Carvalho de Alencar, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à

aprovação das contas anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Itiquira, exercício de 2009, sob a administração do Sr. Ernani José Sander.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer 6.634/2010 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Itiquira, gestão do Sr. Ernani José Sander, tendo como co-responsável o contador, Sr. Juliano Martins da Costa – CRC/MT 6.612/04; ressaltando o fato de que a manifestação ora exarada baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2009, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública – Lei Federal 4.320/64, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000; recomendando ao Poder Legislativo de Itiquira, que determine ao Chefe Poder Executivo que: a) administre de forma prudente as contas do Executivo, em atenção às regras estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e 4.320/64; b) atente-se ao prescrito no art. 167, V da Constituição Federal, no tocante à abertura de créditos suplementares por excesso de arrecadação; c) observe o disposto no art. 167, da Constituição Federal, no que diz respeito à transposição, remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão, bem como a necessidade de prévia autorização legislativa; e, d) adote providências no sentido de exigir o efetivo aprimoramento do sistema de controle interno, de modo a atender as diretrizes traçadas pelo artigo 74 da Constituição Federal e pela Resolução n.º 01/2007 – TCE/MT.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007;

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal; e,

3) encaminhamento de cópia integral dos autos à Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, para que tome as providências que entender cabíveis.

Presidiu a votação, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES – Ouvidor Geral. Participaram da votação os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, da votação, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.987-6/2010, 199-6/2006, 20.762-4/2008, 20.474-9/2008 e 400.169-9/2009
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
 Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2009 - Leis Municipais n.ºs 425/2005 - PPA, 575/2008 - LOA e 564/2008 - LDO e Relatórios da LRF - Cidadão 1º bimestre.
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

PARECER PRÉVIO N.º 85/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2009. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.987-6/2010.

A equipe composta pela Auditora Pública Externa Marta Rita de Campos Souza e pela Técnica Instrutiva e de Controle Evelin Cassia Leite Bezerra, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 106 a 168-TC, no qual foram relacionadas 07 (sete) impropriedades.

Após, notificou-se o gestor mediante Ofício fl. 169-TC, que apresentou suas justificativas às fls. 172 a 334-TC, que analisadas pela equipe técnica resultaram no saneamento de 01 (uma) das 07 (sete) impropriedades inicialmente apontadas.

Pelo que consta nos autos, o município de Luciara, exercício de 2009, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 575/2008, a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 18.283.700,00 (dezoito milhões, duzentos e oitenta e três mil, e setecentos reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 50% despesas.

As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ R\$ 21.703.270,74 (vinte e um milhões, setecentos e três mil, duzentos e setenta e quatro centavos), com as distribuições por origens de recursos discriminadas adiante:

Categorias e subcategorias econômicas	Previsão - R\$	Arrecadação - R\$	% da arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes			
Receitas Tributárias	812.000,00	972.557,97	119,77
Receitas de Contribuições	370.000,00	481.129,93	130,03
Receita Patrimonial	190.000,00	327.026,29	172,11
Receita Agropecuária	8.000,00	27.059,55	338,24
Receita de Serviços	282.000,00	7.535,40	2,67
Transferências Correntes	17.557.000,00	18.434.546,40	104,99
Outras Receitas Correntes	105.000,00	271.345,84	258,42
Receitas de Capital	---	---	---
Operação de Crédito	---	---	---
Alienação de Bens	10.000,00	80.000,00	800
Transferências de Capital	1.000.000,00	2.838.502,86	283,85
Dedução FUNDEF	(2.282.300,00)	2.038.655,09	89,32
TOTAL	18.283.700,00	21.703.270,74	118,70

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se excesso na arrecadação de R\$ 3.419.570,74 (três milhões, quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e setenta reais e setenta e quatro centavos) correspondente a 18,70%.

As receitas tributárias próprias totalizaram R\$ 1.216.697,75 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), representando 5,60% da receita total arrecadada, de acordo com o demonstrativo a seguir:

Receita Tributária Própria	R\$	% sobre a Receita Total Líquida da contribuição ao FUNDEF
Imposto	816.719,72	3,76
Taxa	155.805,58	0,72
Contribuição de Melhoria	32,67	---
CIP	144.864,88	0,67
Multa e juros de mora sobre tributos	22.869,45	0,10
Dívida Ativa Tributária	71.374,55	0,33
Multa e juros de mora da dívida ativa tributária	5.030,90	0,02
TOTAL	1.216.697,75	5,60

As despesas foram realizadas no montante de R\$ 21.745.197,45 (vinte e um milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos), conforme a seguinte distribuição por função:

Funções	Realizada - R\$	% sobre o total da despesa realizada
Legislativa	762.902,13	3,50
Judiciária	---	---
Essencial à Justiça	---	---
Administração	3.001.05,22	13,84
Segurança Pública	---	---
Assistência Social	815.804,67	3,75
Previdência Social	244.998,96	1,12
Saúde	---	---
Trabalho	4.962.125,80	22,81
Educação	---	---
Cultura	6.372.336,13	29,30
Direitos da Cidadania	2.937,00	0,02
Urbanismo	---	---
Habituação	441.626,93	2,03
Saneamento	1.207.686,19	5,55
Gestão Ambiental	---	---
Ciência e Tecnologia	---	---
Agricultura	436.756,71	2,00
Organização Agrária	---	---
Indústria	---	---
Comércio e Serviços	---	---
Comunicações	---	---
Energia	144.943,81	0,66
Transporte	---	---
Desporto e Lazer	3.064.435,98	14,10
Encargos Especiais	287.587,92	1,32
Total	21.745.197,45	100,00

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-se um resultado superavitário de R\$ 41.926,71 (quarenta e um mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos).

Não houve dívida consolidada líquida, no exercício de 2009.

Descrição	Valor
(a) Total da Dívida Consolidada	189.525,00
(b) Ativo Disponível	4.238.176,46
(c) Haveres Financeiros	0,00
(d) Disponibilidade Previdenciária	2.853.291,20
(e) Restos a Pagar Processados	132.901,73
(f) = (b+c+d-e) Total de Deduções	1.251.983,53
Dívida Consolidada Líquida (*)	0,00

(*) se: (b + c) > (d + e), então DCL = (a - f), caso contrário DCL = (a)

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 4.238.176,46 (quatro milhões, duzentos e trinta e oito mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

- RCL = R\$ 18.146.121,24

Poder	Valor no Exercício R\$	% RCL	Limite Legal (%)	Situação Legal
Executivo	8.801.888,10	48,50	54	Regular
Legislativo	537.476,76	2,96	6	Regular
Município	9.339.364,86	51,46	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 48,50% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 29,16% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 11.068.871,54

Aplicação	Valor aplicado R\$	% da aplicação s/ receita base	Limite mínimo s/ receita base %	Situação
-----------	--------------------	--------------------------------	---------------------------------	----------

Ensino	3.227.816,82	29,16	25	Regular
--------	--------------	-------	----	---------

O Município aplicou na ação dos profissionais do magistério o valor equivalente a 60,83% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei n.º 11.494/2007.

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado R\$	% sobre a Receita	Limite mínimo (%)	Situação
3.848.728,05	2.341.502,50	60,83	60	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 23,70% produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF):

Receita Base	Despesas R\$	% sobre a Receita Base	Limite Mínimo%	Situação
11.068.871,54	2.623.740,44	23,70	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a :

Receita Base R\$	Valor Repassado	% sobre a Receita Base	Limite Máximo (%)	Situação
11.932.691,88	953.158,20	7,98	8	Regular

Pela análise dos autos observa-se também que:

- as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar n.º 101/2000; e,

- foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 6.570/2010, da lavra do Dr. William de Almeida Brito Júnior, opinou pela emissão de Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas anuais, exercício de 2009, da Prefeitura de Cotriguaçu, sob a administração do Sr. Parassu de Souza Freitas, com recomendações das referidas contas.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer Oral emitido em sessão plenária do Ministério Público de Contas que retificou o parecer constante dos autos, emite Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, exercício de 2009, gestão do Sr. Damião Carlos de Lima, tendo como co-responsável o contador, Sr. João Francisco Pereira Neto CRC-MT sob o n.º 008209/0-6; ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2009, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública – Lei Federal n.º 4.320/1964, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000; recomendando que o Poder Legislativo que determine ao chefe do Poder Executivo que sob pena de julgamentos severos no próximo exercício pelo Plenário, realize urgentemente os procedimentos descritos nas razões do voto do Relator, principalmente quanto à essencialidade de aprimorar os mecanismos para o controle da execução orçamentária de modo que haja equilíbrio entre a receita arrecadada e as despesas liquidadas e concomitantemente aprimore a qualificação dos seus funcionários na área contábil e financeira, pois as falhas apontadas ocorreram sobretudo por deficiência no controle interno.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007; e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal.

Presidiu a votação, em substituição legal, o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI – Corregedor Geral. Participaram da votação os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, da votação, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.299-5/2010, 1.533-4/2009, 646-7/2009, 168-6/2006, 400.182-6/2009
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2009, Leis n.ºs 679/2008 – LOA, 660/2008 - LDO, 540/2005 - PPA e Relatórios da LRF - Cidadão 1º bimestre.
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

PARECER PRÉVIO N.º 86/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2009. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO QUE DETERMINE AO ATUAL CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.299-5/2010.

A equipe composta pelo Auditor Público Externo João Roberto de Proença, pelo Técnico de Controle Público Externo Joilson Gonçalves da Silva, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls.175/213-TC, no qual foi relacionada 06 (seis) impropriedade.

Após, notificou-se o gestor, mediante ofício n.º 582/2010, de fl. 216-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 227 a 272-TC, que analisadas pela equipe técnica resultaram no saneamento de 04 das 06 impropriedade inicialmente apontada, permanecendo duas impropriedades.

Pelo que consta dos autos, o município de Peixoto de Azevedo, no exercício de 2009, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 679/2008, com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% das despesas.

As receitas efetivamente arrecadadas, pelo Município, totalizaram R\$ 33.007.178,78 (trinta e três milhões, sete mil, cento e setenta e oito reais e setenta e oito centavos) às fls. 295-TC, conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origem dos Recursos	Previsão (R\$)	Arrecadação (R\$)	% da arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes	27.654.058,76	32.792.813,78	118,58
Receitas Tributárias	1.137.100,00	1.608.761,78	141,48
Receita de Contribuição	1.279.100,00	1.110.631,79	86,83
Receita Patrimonial	705.000,00	722.102,86	102,43
Receita de Serviços	0,00	4.329,02	0,00
Transf. Correntes	24.187.800,00	27.047.332,70	111,82
Outras Receitas Correntes	345.058,76	2.299.655,63	666,45
Receita de Capital	3.362.000,00	214.365,00	6,38
Alienação de Bens	20.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.342.000,00	214.365,00	6,41
Total	31.016.058,76	33.007.178,78	106,42

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se suficiência na arrecadação de R\$ 1.991.120,02 (um milhão, novecentos e noventa e um mil, cento e vinte reais e dois centavos) correspondente a 6,42%.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes, foi R\$ 2.315.638,47 (dois milhões, trezentos e quinze mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos), fl. 296-TC.

Receita Tributária Própria	Valor Arrecadação
Impostos	247.882,27
IPTU	99.408,12
IRRF414.243,91	655.220,56
ISSQN	441.593,89
ITBI	164.656,94
Taxas	247.882,27
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	414.243,91
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	688,09
Dívida Ativa Tributária	272.809,47
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	19.135,22
Total	2.315.638,47

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 31.461.500,36 (trinta e um milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos reais e trinta e seis centavos), com a seguinte distribuição por função:

Funções	Despesa Realizada	% sobre o total da Despesa Realizada
Legislativo	1.098.913,98	3,49
Administração	5.212.258,12	16,57
Assistência Social	992.248,56	3,15
Previdência Social	665.128,75	2,11
Saúde	8.921.978,33	28,36
Educação	10.304.667,13	32,75
Cultura	9.903,94	0,03
Urbanismo	2.342.555,02	7,45
Gestão Ambiental	83.180,29	0,26
Agricultura	64.058,00	0,20
Indústria	450,00	0,00
Energia	365.397,79	1,16
Transportes	294.201,40	0,94
Desporto e Lazer	109.519,66	0,35
Encargos Especiais	997.039,39	3,17
Total	31.461.500,36	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-se um resultado superavitário de R\$ 1.545.678,42 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

A dívida consolidada líquida, em 31-12-2009, era R\$ 31.556.023,15.

Descrição	Valor
(a) Total da Dívida consolidada	34.861.169,46
(b) Ativo Disponível	10.349.997,02
(c) Haveres financeiros	0,00
(d) Disponibilidade previdenciária	6.040.394,94
(e) Restos a Pagar processados	1.004.455,77
(f) = (b + c - d - e) total de deduções	3.305.146,31
DCL - dívida consolidada líquida (*)	31.556.023,15

(*) se: (b + c) > (d + e), então DCL = (a-f), caso contrário DCL = (a)

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 10.349.997,02 (dez milhão, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e dois centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

Receita Corrente Líquida = R\$ 32.096.425,90

Poder	Valor no Exercício	% RCL	Limite Legal (%)	Situação Legal
Executivo	15.709.145,41	48,94	54	Regular
Legislativo	647.974,36	2,02	6	Regular
Município	16.357.119,77	50,96	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 48,94 % do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 27,82% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 15.023.280,18

Aplicação	Valor-aplicado R\$	% da aplicação s/ receita base	Limite mínimo s/ receita base %	Situação
Ensino	4.178.793,21	27,82	25	Regular

Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério da Educação Básica Pública (artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei 11.494/2007).

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 61,61% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei n.º 11.494/2007.

Receita FUNDEB	Valor Aplicado R\$	% aplicado	Limite Mínimo %	Situação
8.281.858,33	5.102.599,35	61,61	60	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 27,47 % do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT da CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF):

Receita Base R\$	Despesa - R\$	Sobre a Receita Base %	Limite Mínimo (%)	Situação
14.869.943,14	4.085.134,14	27,47	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

Repasso para o Poder Legislativo - artigo 29-A da CF

Receita Base do exercício anterior - R\$	Valor Repassado R\$	% sobre a Receita Base	Limite Máximo %	Situação
15.442.673,89	1.098.913,98	7,12	8	Regular

Pela análise dos autos observa-se também que:

- as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar n.º 101/2000; e,

- foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 6.196/2010, da lavra do Dr. Alisson Carvalho de Alencar, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das Contas Anuais, exercício de 2009, sob a administração do Sr. Sinvaldo Santos Brito, com as seguintes recomendações ao gestor: 1) atente-se para as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal que tratam da instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos, mormente o artigo 11 da lei mencionada; 2) providencie a implantação do sistema de controle interno na Câmara Municipal e aprimore do Poder Executivo de modo a identificar falhas e corrigi-las oportunamente, para o desempenho eficaz e cumprimento do mister haurido no artigo 74 da Constituição Federal e Resolução n.º 01/2007 TCE-MT, sob pena de responsabilidade por eventuais falhas, desperdícios de dinheiro e dano ao erário; 3) efetue esforços no sentido de melhorar os índices relativos às políticas públicas de educação, almejando seu aperfeiçoamento, visto que alguns indicadores encontram-se abaixo da média nacional; 4) efetue esforços no sentido de melhorar os índices relativos às políticas públicas de saúde, almejando seu aperfeiçoamento, visto que alguns indicadores encontram-se abaixo da média nacional;

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 6.196/2010 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, exercício de 2009, gestão do Sr. Sinvaldo Santos Brito, tendo como co-responsável o Contador o Sr. Silvano Gonçalves Júnior - CRC n.º 003136/0-8; ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2009, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública - Lei Federal n.º 4.320/64, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000; recomendando ao Poder Legislativo de Peixoto de Azevedo, que determine ao atual Chefe do Poder Executivo Municipal que: 1) adote medidas efetivas, no que diz respeito ao aperfeiçoamento das políticas públicas de educação e saúde, mais especificamente, aos índices que estão abaixo da média-Brasil; e, 2) observe as recomendações mencionadas no Parecer do Ministério Público de Contas; e, 3) observe as recomendações relacionadas à educação e à saúde, elencadas no Voto do conselheiro Relator, devendo se empenhar para o atingimento das médias de Mato Grosso.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007; e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal.

Presidiu a votação, em substituição legal, o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI - Corregedor-Geral. Participaram da votação os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, da votação, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.949-3/2010, 1.132-0/2009, 32-9/2009, 708-0/2006 (2 volumes), 400.154-0/2009.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2009 - Leis n.ºs 1248/2009 - LOA, n.º 1223/2008 - LDO, n.º 1005/2005 - PPA e Relatório da LRF - Cidadão 1º bimestre.

Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

PARECER PRÉVIO N.º 87/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2009. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL QUE DETERMINE À ATUAL ADMINISTRAÇÃO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.949-3/2010

A equipe composta pelo Auditora Pública Valdecina Moreira da Silva, e pelos Técnicos de Controle Público Externo Júlio César da Silva e Ulisses da França Carneiro, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 163 a 206-TC, no qual foram relacionadas 06 (seis) impropriedades.

Após, notificou-se o gestor, mediante ofício de fl.208-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 212 a 253-TC, que analisadas pela equipe técnica resultaram no saneamento de 01 das 06 impropriedades inicialmente apontadas.

Pelo que consta dos autos, o município de Poxoréu, no exercício de 2009, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 1.248/2009, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 25.505.640,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e cinco mil e seiscentos e quarenta reais) com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30 % das despesas.

As receitas efetivamente arrecadadas, pelo Município, totalizaram R\$ 21.515.485,81 (vinte e um milhões, quinhentos e quinze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origem dos Recursos	Previsão (R\$)	Arrecadação (R\$)	% da arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes	20.392.640,00	19.028.493,99	93,31
Receitas Tributárias	1.045.000,00	680.120,02	65,08
Receita de Contribuição	311.400,00	312.668,31	100,41
Receita Patrimonial	595.000,00	680.965,14	114,45
Receita de Serviços	780.000,00	484.635,79	62,75
Transferência Correntes	16.852.000,00	16.135.897,91	95,75
Outras Receitas Correntes	809.240,00	734.206,82	90,73
Receitas de Capital	4.540.000,00	2.127.541,36	46,86
Alienação de Bens	120.000,00	169.700,00	141,42
Transferência de Capital	4.420.000,00	1.957.841,36	44,3
Receitas Correntes - intra-orçamentária	573.000,00	359.450,46	62,73
Total	25.505.640,00	21.515.485,81	84,36

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se insuficiência na arrecadação de R\$ 3.990.154,19 (três milhões, novecentos e noventa mil, cento e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos), correspondente a 15,64%.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes, foi de R\$ 760.038,07 (setecentos e sessenta mil, trinta e oito reais e sete centavos) a fl.192 -TC.

Receita Tributária Própria	Valor Arrecadação
Impostos	
IPTU	51.266,16
IRRF	71.361,63
ISSQN	224.839,93
ITBI	237.993,05
Taxas	94.659,25
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	0,00
Dívida Ativa Tributária	79.918,05
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	0,00
TOTAL	760.038,07

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R 23.145.611,71 (vinte e três milhões, cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e onze reais e setenta e um centavos), com a seguinte distribuição por função:

Funções	Despesa Realizada	% sobre o total da despesa realizada
Legislativa	1.058.888,72	4,57
Administração	3.306.029,17	14,28
Assistência Social	1.717.214,79	7,42
Previdência Social	618.035,30	2,66
Saúde	4.986.497,65	21,54
Educação	4.454.536,39	19,25

Cultura	1.477,77	0,01
Urbanismo	252.404,00	1,09
Saneamento	1.343.917,87	5,81
Agricultura	490.641,36	2,12
Transportes	4.192.565,87	18,11
Desporto e Lazer	262.224,88	1,13
Encargos Especiais	227.178,32	0,98
Indústria	126.000,62	0,54
Comércio e Serviços	109.999,00	0,48
Total	23.145.611,71	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-se um resultado deficitário de R\$ 1.630.125,90 (um milhão, seiscentos e trinta mil, cento e vinte e cinco reais e noventa centavos). Contudo, quando comparamos a receita arrecadada com a despesa líquida, procedendo que é o correto, verifica-se um resultado superavitário de R\$ 1.067.850,58 (hum milhão, sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos).

Não houve dívida consolidada líquida, no exercício de 2009.

Descrição	Valor
(a) Total da Dívida Consolidada	2.326.921,33
(b) Ativo Disponível	9.440.222,38
(c) Haveres Financeiros	0,00
(d) Disponibilidade Previdenciária	5.607.671,64
(e) Restos a Pagar Processados	80.410,72
(f) = (b+c-d-e) Total de Deduções	3.752.140,02
Dívida Consolidada Líquida (*)	0,00

(*) SE: (B+C) > (D+E), então DCL= (A-F), caso contrário DCL=A

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 9.440.222,38 (nove milhões, quatrocentos e quarenta mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

Receita Corrente Líquida = R\$ 18.715.825,00

Poder	Valor no Exercício	% RCL	Limite Legal (%)	Situação Legal
Executivo	7.703.007,84	41,15	54	Regular
Legislativo	691.706,68	3,69	6	Regular
Município	8.394.714,52	44,84	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 41,15% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 32,44% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 13.086.268,11

Aplicação	Valor-aplicado R\$	% da aplicação s/ receita base	limite mínimo s/ receita base %	Situação
Ensino	4.245.641,38	32,44	25	Regular

Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério da Educação Básica Pública (artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei 11.494/2007).

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 79,37% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei n.º 11.494/2007.

Receita FUNDEB	Valor Aplicado R\$	% aplicado	Limite Mínimo %	Situação
2.283.302,16	2.008.228,61	79,37	60	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 27,80% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT da CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF):

Receita Base R\$	Despesa - R\$	Sobre a Receita Base %	Limite Mínimo (%)	Situação
13.086.268,11	3.638.592,97	27,8	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a :

Repasso para o Poder Legislativo - artigo 29-A da CF

Receita Base do exercício anterior - R\$	Valor Repassado R\$	% sobre a Receita Base	Limite Máximo %	Situação
13.987.553,38	1.071.000,00	7,65	8	Regular

Pela análise dos autos observa-se também que:

- as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar n.º 101/2000.

- foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 6813/2010, da lavra do Procurador Geral Substituto William de Almeida Brito Júnior, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais, do exercício de 2009, da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 6813/2010 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Poxoréu exercício de 2009, gestão do Sr. Ronan Figueiredo Rocha, tendo como co-responsável a (o) Contador Sr. Gerson Januário de Amorim, inscrito no CRC n.º 001823/0-6, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2009, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública – Lei Federal n.º 4.320/64, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000; recomendando ao Chefe do Poder Legislativo de Poxoréu que determine ao Chefe do Poder Executivo, sob pena de julgamentos severos no próximo exercício pelo Plenário, que realize urgentemente os procedimentos descritos nas razões do voto do Conselheiro Relator e concomitantemente aprimore a qualificação dos seus funcionários na área contábil e financeira, pois as falhas apontadas ocorreram sobretudo por deficiência no controle interno.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007; e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal.

Presidiu a votação, em substituição legal, o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI – Corregedor Geral. Participaram da votação os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participou, ainda, da votação, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSE CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.963-9-2010, 1.363-3/2006, 3.195-0/2009, 3.194-1/2009 e 400.139-7/2009 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2009 - Leis n.ºs 331/2005 – PPA, 426/2008 - LDO, 445/2008 - LOA e Relatórios da LRF - Cidadão 1º bimestre.

Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

PARECER PRÉVIO N.º 88/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2009. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO QUE DETERMINE À ATUAL ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.963-9/2010.

A equipe composta pela Auditora Pública Jeane Ferreira Rassi, e pela Auxiliar de Controle Externo Edima Ferreira do Nascimento e pela Técnica de Controle Público Externo Vera Lúcia de Oliveira, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fl. 99/149-TC, no qual foram relacionadas 7 (sete) impropriedades.

Após, notificado-se o gestor, mediante ofício de fl. 150-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 154/179-TC, que analisadas pela equipe técnica resultaram no saneamento de 02 (duas) irregularidades; sanadas parcialmente 02 (duas); e, permaneceram 03 (três).

Pelo que consta dos autos, o município de Nova Lacerda, no exercício de 2009, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 445/2009, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 11.950.000,00 (onze milhões, novecentos e cinquenta mil reais) com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 15% das despesas.

As receitas efetivamente arrecadadas, pelo Município, totalizaram R\$ 13.068.206,12 (treze milhões, sessenta e oito mil, duzentos e seis reais e doze centavos) à fl. 133-TC, conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origem dos Recursos	Previsão (R\$)	Arrecadação (R\$)	% da arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	11.789.117,25	13.557.158,20	115,00
Receitas Tributárias	697.259,00	1.730.921,02	248,25
Receita de Contribuição	0,00	84.778,40	0,00
Receita Patrimonial	74.192,07	112.375,32	151,47
Receita de Serviços	19.404,00	50.215,00	258,79
Transferências Correntes	10.946.109,00	11.112.826,45	101,52
Outras receitas correntes	52.153,18	466.042,01	893,60
RECEITAS DE CAPITAL	1.648.735,55	921.703,39	55,90
Alienação de bens	19.000,00	122.100,00	642,63
Transferências de capital	1.629.735,55	799.603,39	49,06
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) deduções da receita corrente	-1.487.852,80	-1.410.655,47	94,81
TOTAL	11.950.000,00	13.068.206,12	109,36

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se suficiência na arrecadação de R\$ 1.118.206,12, correspondente a 9,36%.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes, foi de R\$ 1.857.355,40 (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete reais, trezentos e cinquenta e cinco centavos) a fl. 134-TC.

Receita Tributária Própria	Valor Arrecadação
----------------------------	-------------------

Impostos	1.702.100,86
IPTU	47.106,42
IRRF	245.117,67
ISSQN	1.382.373,71
ITBI	27.503,06
Taxas	28.820,16
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	47.954,42
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Tributos	3.144,94
Dívida Ativa Tributária	66.146,50
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	9.188,52
TOTAL	1.857.355,40

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 12.758.358,21 (doze milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), com a seguinte distribuição por função:

Funções	Despesa Realizada	% sobre o total da despesa realizada
1 Legislativa	682.354,02	5,35
2 Administração	2.473.286,68	19,39
3 Segurança Pública	0,00	0,00
4 Assistência Social	462.395,00	3,62
5 Saúde	2.592.321,92	20,32
6 Educação	3.554.012,85	27,86
7 Urbanismo	1.401.408,67	10,98
8 Saneamento	0,00	0,00
9 Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
10 Agricultura	170.600,96	1,34
11 Indústria	0,00	0,00
12 Comércio e Serviços	0,00	0,00
13 Energia	0,00	0,00
14 Transportes	1.299.884,48	10,19
15 Desporto e Lazer	117.422,79	0,92
16 Encargos Especiais	4.670,86	0,03
TOTAL	12.758.358,21	100,00

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-se um resultado superavitário de R\$ 309.847,91 (trezentos e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos).

Não houve dívida consolidada líquida, no exercício de 2009.

Descrição	Valor
(a) Total da Dívida Consolidada	82.302,68
(b) Ativo Disponível	1.982.723,15
(c) Haveres Financeiros	0,00
(d) Disponibilidade Previdenciária	0,00
(e) Restos a Pagar Processados	657.321,54
(f) = (b+c+d-e) Total de Deduções	1.325.401,61
Dívida Consolidada Líquida (*)	-1.243.098,93

(*) SE: (B+C) > (D+E), então DCL= (A-F), caso contrário DCL=A

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 1.982.723,15 (um milhão, novecentos e oitenta e dois mil, setecentos e vinte e três reais e quinze centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

Receita Corrente Líquida = R\$ 12.146.502,73

Poder	Valor no Exercício	% RCL	Limite Legal (%)	Situação Legal
Executivo	4.994.705,39	41,12	54	Regular
Legislativo	466.576,64	3,84	6	Regular
Município	5.461.282,03	44,96	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 41,12% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 27,23% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 8.816.190,73

Aplicação	Valor-aplicado R\$	% da aplicação s/ receita base	limite mínimo s/ receita base %	Situação
Ensino	2.400.830,30	27,23	25	Regular

Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério da Educação Básica Pública (artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei 11.494/2007).

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 85,58% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei n.º 11.494/2007.

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado R\$	% aplicado	Limite Mínimo %	Situação
2.177.307,44	1.863.306,04	85,58	60	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 18,02% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT da CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Receita Base = R\$ 8.762.819,46

Gastos com Saúde (ADCT da CF):

Receita Base R\$	Despesa - R\$	Sobre a Receita Base %	Limite Mínimo (%)	Situação
8.762.819,46	1.578.884,60	18,02	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

Repasse para o Poder Legislativo - artigo 29-A da CF

Receita Base do exercício anterior - R\$	Valor Repassado R\$	% sobre a Receita Base	Limite Máximo %	Situação
8.952.917,89	683.913,00	7,64	8	Regular

Pela análise dos autos observa-se também que:

- as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar n.º 101/2000.

- foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 6.044/2010, da lavra do Procurador Geral Substituto Alisson Carvalho de Alencar, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais, do exercício de 2009, da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda; recomendando ao Chefe do Legislativo que determine à atual Prefeita: 1) atente-se para as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal que tratam do princípio da transparência, com a ampla divulgação acerca dos Relatórios de Gestão Fiscal na forma exigida pela norma, atendendo às regras previstas no artigo 37, caput, da Lei Maior, e nos artigos 9, § 4º e 48, parágrafo único, ambos de LRF; 2) providencie a implantação do sistema de controle interno na Câmara Municipal e aprimore do Poder Executivo de modo a identificar falhas e corrigi-las oportunamente, para o desempenho eficaz e cumprimento do mister haurido no artigo 74 da Constituição Federal e Resolução n.º 01/2007 TCE-MT, sob pena de responsabilidade por eventuais falhas, desperdícios de dinheiro e dano ao erário; 3) realize o procedimento licitatório, na modalidade Concurso Público de provas e/ou provas títulos a fim de preencher o quadro de pessoal do Sistema de Controle Interno, nomeando servidor público efetivo no cargo de Controlador Interno, até a ocorrência do certame; 4) aprimore a atuação na arrecadação dos tributos municipais, sob pena de reincidência em ato que constitui grave violação à Lei de Responsabilidade Fiscal, o que pode implicar no descumprimento das metas fiscais, estabelecida nos instrumentos de planejamento anual; 5) efetue no Sistema APLIC as informações referentes aos Decretos n.ºs 476, 477 e 480; 6) identifique os fatores que causaram os baixos índices dos indicadores da educação e da saúde e desenvolva políticas de educação voltadas para a melhoria desses índices, mantendo e/ou melhorando os que estão acima ou iguais aos da média Brasil, prevendo explicitamente nas Peças de Planejamento (PPA, LDO e LOA) programas e ações para adequar os referidos índices aos níveis da média Brasil;

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 6.044/2010 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda exercício de 2009, gestão do Sr. Valmir Luiz Moretto, tendo como co-responsável o Contador o Sr. Jakson Varilá Worst, inscrito no CRC sob o n.º 009085/O-5, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2009, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública – Lei Federal n.º 4.320/64, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000; determinando ao Poder Legislativo Municipal de Nova Lacerda que determine as ações que devem ser implementadas pelo poder executivo, na saúde e educação, assim como as constantes no inteiro teor do voto do Relator e nas recomendações do Parecer do Ministério Público de Contas; e, que o poder executivo implemente o sistema de controle interno, no que se refere ao planejamento e orçamento, considerando que não foi implantando o referido sistema, bem como as normativas referentes ao exercício de 2009.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007; e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal.

Presidiu a votação, em substituição legal, o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI – Corregedor-Geral. Participaram da votação os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, da votação, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 7.301-6/2010, 1.784-1/2006, 400.187-7/2009, 1.978-0/2009, 20.092-1/2008.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2009 - Leis n.ºs 364/2008 – LOA, n.º 350/2008 – LDO, n.º 285/2005 – PPA e Relatório da LRF – Cidadão 1º bimestre.
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

PARECER PRÉVIO N.º 89/2010

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2009. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO À CÂMARA QUE DETERMINE À ATUAL ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.301-6/2010.

A equipe composta pela Auditora Pública Externa Francislene França Forte e pela Auxiliar de Controle Externo Jurcineide Sobrinho Petrenko, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 81 a 98-TC, no qual foram relacionadas 03 (três) impropriedades.

Após, notificou-se o gestor, mediante ofício de fl. 111-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 114 a 117-TC, que analisadas pela equipe técnica resultaram no saneamento de todas as impropriedades inicialmente apontadas.

Pelo que consta nos autos, o município de Nova Monte Verde, exercício de 2009, teve seu orçamento autorizado pela Municipal n.º 364/2008, a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 18.232.369,11 (dezoito milhões, duzentos e trinta e dois mil, cento e seis reais e onze centavos), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% despesas.

A receita efetivamente arrecadada, pelo Município, totalizaram R\$ 11.915.369,92 (onze milhões, novecentos e quinze mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), às fls. 136 a 137-TC, conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origem do Recurso	Valor Previsto R\$	Valor Arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	12.184.675,05	11.590.369,92	95,12
Receitas Tributárias	1.218.311,00	626.064,71	51,39
Receita de Contribuição	330.921,60	552.511,83	166,96
Receita Patrimonial	104.930,00	163.321,92	155,65
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	16.304,25	0,00	0,00
Transferência Correntes	10.388.429,20	10.147.771,76	97,68
Outras receitas correntes	125.779,00	100.699,70	80,06
RECEITAS DE CAPITAL	6.047.431,06	325.000,00	5,37
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	121.400,50	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	5.926.030,56	325.000,00	5,48
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.232.106,11	11.915.369,92	65,35

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se um insuficiência na arrecadação de R\$ 6.316.736,19 correspondente a 34%.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes, foi de R\$ 702.031,87 (setecentos e dois mil, trinta e um reais e oitenta e sete centavos) a fls. 101-TC.

Receita Tributária Própria	Valor Arrecadado - R\$
IPTU	94.754,22
IRRF	113.166,97
ISSQN	199.111,11
ITBI	60.072,54
Taxas	137.852,43
Contribuição de Melhoria	21.107,44
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	0,00
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Tributos	2.695,82
Dívida Ativa Tributária	59.158,53
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	14.112,81
Total	702.031,87

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 11.519.486,71 (onze milhões, quinhentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos), com a seguinte distribuição por função – fl. 102-TC):

Função da Despesa	Despesa Realizada - R\$	% da Despesa Total
Legislativa	600.572,70	5,21
Administração	1.930.832,23	16,76
Previdência Social	189.408,52	1,64
Segurança Pública	0,00	0,00
Assistência Social	500.085,86	4,34
Trabalho	0,00	0,00
Saúde	2.881.740,94	25,02
Educação	3.442.461,43	29,88
Cultura	41.759,67	0,36
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	409.218,40	3,53
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	29.585,00	0,26
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Agricultura	227.892,69	1,98
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Energia	43.013,01	0,37
Indústria	0,00	0,00
Transporte	1.159.333,87	10,06
Encargos Especiais	0,00	0,00
Desporto e Lazer	63.582,39	0,55
Total	11.591.486,71	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesa realizada, constata-se um resultado superavitário de R\$ 323.883,21 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos).

A dívida consolidada líquida, em 31-12-2009, era de R\$ 259.590,48 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e oito centavos) de fl. 99-TC.

Descrição	Valor - R\$
(a) Total da Dívida Consolidada	259.590,48

(b) Ativo Disponível	1.605.158,74
(c) Haveres Financeiros	0,00
(d) Disponibilidade Previdenciária	1.122.250,58
(e) Restos a Pagar Processados	519.833,62
(f) = (b + c - d - e) Total de Deduções	-36.925,46
DCL - Dívida Consolidada Líquida	259.590,48

As disponibilidades financeiras para o exercício seguinte foi de R\$ 1.605.158,74 (um milhão, seiscentos e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos), de fl. 13-TC.

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal - fl. 107-TC.

RCL=R\$ 11.037.858,09

Poder	Valor no Exercício (R\$)	% da RCL	Limite Legal	Situação Legal
Executivo	5.815.872,52	52,69	54	Regular
Legislativo	352.066,82	3,19	6	Regular
Município	6.167.939,34	55,88	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 52,69% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 29,77% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 7.535.756,66

Educação	Valor-aplicado R\$	% da aplicação s/ receita base	limite mínimo s/ receita base %	Situação	
Receita Base	7.535.756,66	2,243.113,90	29,77	25	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 70,69% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 60, ADCT (fl. 92-TC):

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado R\$	% aplicado	Limite Mínimo	Situação
2.188.114,22	1.546.829,99	70,69	60	Regular

Para as ações e serviços públicos de Saúde foram destinados o equivalente a 17,05% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, aos termos do inc. III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%, conforme demonstrativo de fl. 94-TC:

Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Receita Base R\$	Despesa R\$	Sobre a Receita Base	Limite Mínimo (%)	Situação
7.535.756,66	1.284.594,58	17,05	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

Repasse para o Poder Legislativo – artigo 29-A CF

Descrição	Valor Repassado (R\$)	Receita Base exercício anterior R\$	Percentual Repassado (%)	Limite Máximo (%)	Situação
Repasse ao Poder Legislativo	7.676.160,73	602.400,00	7,80	8	Regular

Pela análise dos autos observa-se também que:

- as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar n.º 101/2000; e,

- foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 6.024/2010 da lavra do Procurador Geral Substituto, Dr. William de Almeida Brito Júnior opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, exercício de 2009, sob a responsabilidade da Sra. Beatriz de Fátima Sueck Lemes, com recomendações.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), acompanhando o voto do Conselheiro Relator e do Parecer n.º 6.024/2010 do Ministério Público de Contas, pela emissão do PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL, à aprovação das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, exercício de 2009, sob a responsabilidade da Sra. Beatriz de Fátima Sueck Lemes, tendo como co-responsável o contador, Sr. Jair Frasson, inscrito no CRC/TC sob o n.º 002513/O-8; ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2009, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública - Lei Federal n.º 4.320/64, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000; recomendando ao Poder Legislativo de Nova Monte Verde que determine a Chefe do Poder Executivo que a previsão orçamentária esteja próxima da capacidade arrecadatória do município.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007; e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal. Presidiu a votação, em substituição legal, o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI – Corregedor Geral. Participaram da votação os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, da votação, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSE CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

ACÓRDÃO

Processos n.ºs 6.649-4/2010 (02 volumes) e 10.028-5/2009(03 volumes)
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.652/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.649-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.509/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Layr Mota da Silva; recomendando à atual gestão que fiscalize a atuação do Sistema de Controle Interno, visando seu aprimoramento, para que possa auxiliar na administração dos recursos públicos, evitando assim inconsistências nos registros contábeis e eventuais danos ao erário; e, ainda, determinando ao gestor que: 1) observe os prazos legais e regimentais relativos ao envio de documentos e informações do APLIC, sob pena de reincidência e nova aplicação de multa; e, 2) observe as prescrições da Lei n.º 4.320/1964 na sua contabilidade, sob pena do julgamento irregular das contas anuais de gestão; e, por fim, nos termos do artigo 75, incisos III e VIII e parágrafo único da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, incisos III e VIII, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar ao Sr. Layr Mota da Silva, as multas no valor correspondente a 20 UPF's/MT, pelo descumprimento da Lei n.º 4.320/1964; e, o valor correspondente a 140 UPF's/MT, devido ao envio intempestivo das informações a este Tribunal (Informes do Sistema APLIC, referente à carga inicial e meses de fevereiro, março, abril, maio, outubro e novembro do exercício de 2009), cujas multas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 269/2007. O responsável por estas contas fica ciente de que a quitação quanto as obrigações relacionados ao presente Balanço somente lhe será dada após o recolhimento das multas impostas, devendo ainda ficar ciente, ou a quem lhe houver sucedido, que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis (artigo 193, §§ 1º e 2º da Resolução 14/2007). O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES – Ouvidor Geral. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JULIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 7.010-6/2010 (IV volumes) e 10.304-7 (IV volumes)
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.653/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.010-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22 § 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 193, § 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, que acompanhou a sugestão do Conselheiro Waldir Teis, emitida oralmente em sessão plenária, no sentido de incluir nova determinação ao gestor, e contrariando o Parecer n.º 6.360/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade da Sra. Maria Manea da Cruz, determinando à atual gestão que: a) realize imediatamente concurso público para preenchimento dos cargos efetivos, respeitando-se o mandato constitucional, previsto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal; b) cumpra as regras previstas na Lei Complementar 101/2000, bem como das Leis 8.666/1993 e 4.320/1964; c) tome medidas efetivas para quitação de restos a pagar dos exercícios pretéritos; d) apresente no exercício de 2010, toda documentação referente ao cadastramento e controle de comprovação da carência social das famílias cadastradas, sob pena de afrontar o artigo 75, incisos VI e VII, da Lei Complementar n.º 269/2007; e) o Controlador Interno da Prefeitura Municipal, adote imediatas providências no sentido de aprimorar o Controle Interno, para que não incorram novamente nas irregularidades apontadas por este Tribunal de Contas, sob pena de julgamento irregular nas contas do exercício seguinte, além de cominação de multa; e, f) tome providências para o pagamento dos restos a pagar de 2002 a 2008, parte neste exercício de 2010 e parte no exercício subsequente, porque há credores deixando de receber em virtude da troca de gestor; e, ainda, nos termos do artigo 75, incisos VII e VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, incisos VII e

VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar a Sra. Maria Manea da Cruz, as multas no valor correspondente a 160 UPF's/MT, em virtude da remessa de documentos e informações com atraso a este Tribunal de Contas, especificadamente da Lei Orçamentária Anual, dos informes do Sistema APLIC dos meses de maio, junho e dezembro de 2009 e LRF – Cidadão 1º, 3º, 5º e 6º bimestres; e, 25 UPF's/MT, pela reincidência da baixa arrecadação de tributos, e 25 UPF's/MT, referente à deficiência do Controle Interno (Acórdão n.º 10.799-9/2009). As multas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. O responsável por estas contas fica ciente que a reincidência nas impropriedades e falhas apontadas nos autos, poderá ensejar o julgamento irregular das contas dos exercícios subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do artigo 194, § 1º, da Resolução n.º 14/2007.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES – Ouvidor. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 9.024-7/2010 (2 volumes), 14.225-5/2009, 9.028-0/2010 e 9.031-0/2010 – apensos
 Interessada ASSOCIAÇÃO DAS PRIMEIRAS DAMAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 – balancetes do 1º ao 3º quadrimestres/2009.
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.654/2010

Ementa: ASSOCIAÇÃO DAS PRIMEIRAS DAMAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 9.024-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 6.356/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Estado de Mato Grosso, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade das gestoras Deusa de Fátima do Prado Marques, Ana Rodrigues Santana e Alessandra Campos de Abreu Nicoli, nos períodos de (1º-1-2009 a 5-2-2009), (6-2-2009 a 4-6-2009) e (5-6-2009 a 31-12-2009) respectivamente; recomendando à atual gestão que aprimore o Sistema de Controle Interno já existente; e, ainda determinando, à atual gestão que observe os prazos e regras previstas na Resolução n.º 16/2008 deste Tribunal de Contas, que disciplina o Sistema APLIC; e, por fim, nos termos dos artigos 75, incisos III e VIII e 77, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, incisos III e VIII, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar a Sra. Alessandra Campos de Abreu Nicoli, as multas no valor de 30 UPF's/MT, em razão das divergências contábeis apontadas à fl. 477-TC; e no valor de 40 UPF's/MT, devido ao envio intempestivo das informações a este Tribunal (Sistema APLIC dos meses de agosto e novembro de 2009), sendo 20 UPF's/MT para cada evento, que deverão ser recolhidas ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei n.º 8411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após a publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. A gestora penalizada fica ciente ou a quem lhe houver sucedido, que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, ficando a quitação na pendência do recolhimento integral das multas impostas (artigo 193, §§ 1º e 2º, da Resolução n.º 14/2007). A gestora poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Instaura-se Representação de Natureza Interna, para o fim de apurar responsabilidade, à luz das garantias constitucionais do contraditório e ampla defesa, pelo envio com atraso dos Informes do Sistema APLIC referentes à carga inicial e aos meses de janeiro, abril e maio de 2009.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES – Ouvidor Geral. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 5.795-9/2010 e 10.026-9/2009.
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009, Relatório de Acompanhamento Concomitante.
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.655/2010

EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.795-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 16, 21 e 22, § 1º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.581/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, relativas ao exercício de 2009, sob a gestão do Sr. Emrane Jerônimo da Silva Filho; recomendando ao atual gestor que observe as normas de contabilidade pública, com o fito de aprimorar a correção dos dados e documentos encaminhados a este Tribunal. Após o trânsito em julgado, que sejam devolvidos os autos à origem nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução Normativa n.º 10/2008.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES

– Ouvidor Geral. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 5.826-2/2010 e 10.014-5/2009.
Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CURVELÂNDIA
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.656/2010

Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CURVELÂNDIA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.826-2/2010

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 16, 21, § 1º e 22, § 2º, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.633/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social de Curvelândia, exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Lair Ferreira neste ato representado pelos seus procuradores Carlos Raimundo Esteves, OAB n.º 7.255 e outros; determinando ao atual gestor que: 1) imediatamente aprimore o Sistema de Controle Interno, principalmente no que tange ao acompanhamento dos envios dos informes do sistema APLIC; e, 2) cumpra as determinações da Lei n.º 4.320/1964; e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar ao Sr. Lair Ferreira, multa no valor de 20 UPF's/MT, em virtude do encaminhamento em atraso das informações do APLIC, mês de janeiro de 2009 a este Tribunal, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 269/2007. O responsável por estas contas fica ciente que a quitação plena das contas, somente lhe será dada, após o recolhimento da penalidade imposta, devendo ainda ficar alerta, ou a quem lhe houver sucedido, de que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas nos autos, poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES – Ouvidor Geral. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.823-3/2010, (2 volumes) e 10.926-6/2009 (5 volumes)
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 2.657/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.823-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, § 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 6.718/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Tesouro, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Ilton Ferreira Barbosa; recomendando ao atual gestor que não mais pratique as irregularidades detectadas pela equipe técnica no exercício de 2008 e 2009, sob pena das contas subsequentes, com supedâneo no artigo 194, § 1º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), ficarem suscetíveis de serem julgadas irregulares por este Tribunal de Contas; e, ainda, determinando ao atual gestor que realize todos os procedimentos descritos nas razões do voto do Relator e cumpra com rigor a Legislação e Princípios que regem a Administração Pública; determinando, ainda, a Contadora da Prefeitura Sra. Zizelina Aparecida Vilela Teixeira, inscrita sob o n.º 008238/0-8 – CRC/MT, bem como a outra (o) que porventura vier a substituí-la, que não repita as irregularidades contábeis discriminadas no relatório de auditoria, sob pena de serem representados junto ao Conselho Regional de Contabilidade, nos termos da Resolução Normativa n.º 11/2009 deste Tribunal; e, por fim, nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/07, c/c o artigo 289, inciso III, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Ilton Ferreira Barbosa a multa de 30 UPF's/MT, referente às irregularidades que contrariam normas de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial; e, multa de 20 UPF's/MT, em razão do envio intempestivo dos informes do Sistema APLIC referente ao mês de janeiro de 2009 a este Tribunal de Contas, sanções que somadas totalizam 50 UPF's/MT, que deverão ser recolhidas ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Decorrido o prazo sem o pagamento ou interposição de recurso, deverá ser providenciada a inscrição do agente político no cadastro de devedores perante este Tribunal de Contas.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI – Corregedor Geral. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de

Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 5.671-5/2010 e 10.619-4/2009
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 2.658/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.671-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 6.814/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Poxoréu, relativas ao exercício de 2009, sob a administração do Sr. João de Jesus Oliveira; recomendando ao atual gestor que não mais pratique as irregularidades detectadas no exercício de 2009, sob pena das contas subsequentes, com supedâneo no artigo 193, § 1º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), ficarem suscetíveis de serem julgadas irregulares por este Tribunal de Contas; e, ainda, determinando ao atual gestor que implante um controle interno nos moldes do Guia aprovado pela Resolução Normativa n.º 14/2008 deste Tribunal; e, por fim, com base nos artigos 75, inciso VIII da Lei Complementar n.º 269/2007 e 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. João de Jesus Oliveira, a multa de 20 UPF's/MT para cada evento enviado com atraso a este Tribunal (informações do APLIC, referentes aos meses de abril, maio e novembro do exercício de 2009), sanções que somadas totalizam 60 (sessenta) UPF's/MT, cujas multas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Decorrido o prazo sem o pagamento das multas ou interposição de recurso, deverá ser providenciada a inscrição do gestor no cadastro de devedores perante este Tribunal de Contas.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI – Corregedor Geral. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 12.726-4/2010 (2 volumes) e 10.310-1/2009
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIARA
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.
Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.659/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIARA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 12.726-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, § 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo, em parte, o Parecer n.º 6.500/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES com determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Luciara, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Roberto Silva dos Santos, neste ato representado pela sua procuradora Sara de Lourdes Soares Orione e Borges OAB/MT n.º 4.807-B; determinando ao atual gestor que: 1) aperfeiçoe o Sistema de Controle Interno; 2) obedeça as normas legais concernentes à liquidação e pagamento de despesas, somente realizando pagamento à vista de documentos idôneos; 3) envie tempestivamente as informações a este Tribunal de Contas, independentemente de solicitação; e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso VIII e 77, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c artigo 289, inciso VIII da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar ao Sr. Roberto Silva dos Santos, a multa no valor de 50 UPF's/MT, conforme discriminado nas razões do Voto do Conselheiro Relator, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. O responsável por estas contas fica ciente de que a reincidência nas falhas acima relacionadas poderá culminar na reprovação das contas subsequentes, nos termos do artigo 193, § 1º, da Resolução n.º 14/2007

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI – Corregedor Geral. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.210-3/2010 (2 volumes) e 9.923-6/2009, 8.372-0/2009 (apenso)
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009, Balancete 1º quadrimestre de

Relator 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.
Conselheiro WALDIR JULIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.660/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JÚLIO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. RESTITUIÇÕES DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.210-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 6.198/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Campos do Júlio, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Dorvil Machado, tendo como corresponsável o Sr. Rogério Uebel Filho, CRC/MT n.º 007055/0-3; recomendando à atual gestão que: 1) realize a normatização da Lei Municipal n.º 293/2006, estabelecendo normas e procedimentos, relacionando quais são as despesas a serem custeadas com os recursos da verba indenizatória e regras para prestação de contas; 2) adote providências a fim de que as irregularidades descritas no relatório técnico não se repitam no próximo exercício, sob pena de aplicação da penalidade descrita no inciso VII, do artigo 289 da Resolução 14/2007; 3) os lançamentos e registros contábeis incorretos sejam efetivados em conformidade com a Lei n.º 4.320/1964, sob pena do não cumprimento pelo Contador responsável, o mesmo será representado ao Conselho Federal de Contabilidade e Conselho Regional de Contabilidade; 3) efetue as adequações na Lei municipal que estabelece os subsídios dos vereadores de acordo com a Constituição da República e Resolução de Consulta n.º 58/2010; 4) observe as determinações e recomendações propostas pelo Ministério Público de Contas, às fls. 798/825-TC; 5) que determine ao controlador interno maior atuação, assim como a implantação do sistema integrado de custo de manutenção de combustíveis pertencentes à frota da câmara municipal e nos procedimentos licitatórios e no setor de contabilidade; e, ainda, determinando, ao Sr. Dorvil Machado, que faça os ressarcimentos, com recursos próprios, no prazo de 30 dias, aos cofres públicos municipais do valor de R\$ 712,93 (setecentos e doze reais e noventa e três centavos), equivalente a 22,29 UPF's/MT, em virtude da realização de despesas consideradas irregulares e lesivas ao patrimônio público, constante do item 3 do relatório técnico de defesa; e, ainda, o valor de R\$ 2.191,00 (dois mil, cento e noventa e um reais), equivalente a 68,49 UPF's/MT, em razão da realização de despesas consideradas irregulares e lesivas ao patrimônio público, conforme consta do item 9, do relatório técnico de defesa; e, por fim, com base no artigo 75, incisos II, III e VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, incisos II, III e VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Dorvil Machado, multa no valor correspondente a 50 UPF's/MT, referente às irregularidades apontadas nos itens 1, 2, 4, 5, 9, constantes da fundamentação do Voto do Relator; multa no valor de 20 UPF's/MT, referente à irregularidade do item 8 da fundamentação do Voto do Relator; e multa no valor de 30 UPF's/MT referente às falhas de controle interno e atos de gestão e reincidência no descumprimento de decisão deste Tribunal, referente à irregularidade n.º 10 da fundamentação do Voto do Relator, cujas multas deverão ser recolhidas, com recursos próprios, no prazo de 15 dias ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005. As multas e as restituições de valores aos cofres públicos municipais deverão ser recolhidas nos prazos determinados nesta decisão, contados após o decurso de três dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. O responsável por estas contas fica ciente que, decorrido o prazo sem qualquer manifestação, ou interposição de recurso, que seja providenciada a inscrição do agente político no cadastro de devedores perante este Tribunal de Contas.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI - Corregedor-Geral. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 5.562-0/2010 e 4.318-4/2010-apenso e 9.929-5/2009.
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.
Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.661/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.562-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, § 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo, em parte, o Parecer n.º 5.799/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES com determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Canarana, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Mauro de Souza Vieira; determinando ao Sr. Mauro de Souza Vieira, que restitua, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, aos cofres públicos municipais o montante de R\$ 56.746,00, o equivalente a 1.773,89 UPF's/MT, face a realizações de despesas consideradas lesivas ao patrimônio público, com o pagamento de diárias sem a devida justificativa do seu bom e regular emprego na conformidade das leis, regulamentos e normas emanadas das autoridades administrativas competentes, com encaminçamento do comprovante de recolhimento a este Tribunal, nesse mesmo prazo; e, ainda, nos termos do artigo 75, incisos II e VII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, incisos II e VII da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Mauro de Souza Vieira, a multa no valor de 25 UPF's/MT, pelos motivos expostos nas razões do voto do Relator, que deverá ser recolhida com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005. Os prazos determinados nesta decisão deverão ser contados após o decurso de três dias úteis da sua publicação no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. O responsável por estas contas fica ciente que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI - Corregedor Geral. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso).

Processos n.ºs 5.161-6/2010, 8.658-4/2009 e 10.800-6/2009 (apenso)
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009, Balancete referente ao 1º quadrimestre e Relatório de Acompanhamento Concomitante.
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.662/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.161-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 193, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.568/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Sapezal, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Enio Luiz Carlini, tendo como co-responsável o contador Sr. Osmar Aparecido Favini, inscrito no CRC-PR sob o n.º 022899/0-9 T-MT; recomendando à atual gestão que: a) adote providências a fim de que as irregularidades descritas no relatório de auditoria, não se repitam no próximo exercício, sob pena de aplicação da penalidade descrita no inciso VII, do artigo 289, da Resolução n.º 14/2007; b) determine ao contador para efetuar a contabilidade, obedecendo os princípios contábeis, especialmente naquilo que se refere aos lançamentos de todos os fatos econômicos da entidade, sob pena de ser representado junto ao CRC e CFC; c) adote medidas que visem à qualificação dos servidores do órgão, assim como o aprimoramento e acompanhamento do sistema de controle interno; e, d) observe as recomendações do parecer do Ministério Público de Contas às fls. 421/440-TC; e, ainda, determinando à atual gestão que: a) promova a alteração da Lei Municipal, retirando da relação de cargos comissionados aqueles que não guardam características com atribuições de chefia, direção e assessoramento, e realize concurso público para esses cargos que atualmente são atendidos por comissionados de forma irregular, conforme descrito no item 3 das razões do voto do Relator; b) implemente melhorias no controle interno para evitar as irregularidades apontadas; c) adote as providências apontadas no parecer do Ministério Público de Contas às fls. 421/440-TC e evite a reincidência das irregularidades; e, por fim, com base no artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, incisos III e VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Enio Luiz Carlini, as multas no valor correspondente a 10 UPF's/MT, pelo envio intempestivo dos informes do Sistema APLIC, correspondente ao mês de janeiro de 2009 ao Tribunal de Contas, e 50 UPF's/MT, pelas irregularidades apontadas nos itens 1 a 5, relacionadas nas razões do voto do Relator, cujas multas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, seja providenciada a inscrição do gestor no cadastro de devedores perante o Tribunal de Contas.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI - Corregedor Geral. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 5.975-7/2010 e 10.620-8/2009
Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXORÉU
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Revisor Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.663/2010

Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXORÉU. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.975-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por maioria, acompanhando o voto do Revisor Conselheiro Waldir Júlio Teis, no sentido de reduzir a multa constante do Voto do Relator de 50 UPF's/MT para 20 UPF's/MT e de acordo com o Parecer n.º 6.786/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Poxoréu, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Luiz Carlos Ferreira; recomendando ao atual gestor que não mais pratique as irregularidades detectadas no exercício de 2009, sob pena das contas subsequentes, com supedâneo no artigo 193, § 1º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), ficarem suscetíveis de serem julgadas irregulares por este Tribunal de Contas; e, ainda, determinando à atual gestão que: 1) realize todos os procedimentos descritos nas razões do voto do Conselheiro Antonio Joaquim e cumpra com rigor a Legislação e Princípios que regem a Administração Pública; e, 2) encaminhe no prazo de 30 (trinta) dias a este Tribunal de Contas, os documentos que comprovem as transações efetivadas referentes à aplicação de recursos previdenciários, bem como os extratos bancários de fevereiro a dezembro, sob pena de cominação de multa de até 500 UPF's/MT, nos termos do artigo 75, inciso IV, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso IV, da Resolução 14/2007; e, por fim, nos termos do artigo 75, incisos III e

VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, incisos III e VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Luiz Carlos Ferreira, a multa no valor de 20 UPF's/MT, em virtude da emissão de cheque sem provisão de fundos, conforme descrito no item 3 do Relatório do Voto do Relator; e multa no valor de 40 UPF's/MT, sendo 20 UPF's/MT, para cada evento enviado com atraso a este Tribunal de Contas (informes do Sistema APLIC referentes à carga inicial e mês de agosto/2009), sanções que somadas totalizam 60 UPF's/MT, que deverão ser recolhidas com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005. Os prazos determinados nesta decisão deverão ser contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. O responsável por essas contas fica ciente que decorrido o prazo sem o pagamento das sanções ou interposição de recurso, deverá ser providenciada a inscrição do gestor no cadastro de devedores perante este Tribunal de Contas.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI – Corregedor Geral. Foi designado o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS como Revisor, com base no artigo 69, § 3º, da Resolução n.º 14/2007. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, o qual foi vencido. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO, que acompanharam o voto do Conselheiro Revisor. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007, que também acompanhou o Voto do Revisor. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 5.960-9/2010 e 10.215-6/2009
Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JUARA
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 2.664/2010

Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JUARA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.960-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 20 da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 5.946/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social de Juara, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. José Alcir Paulino, neste ato representado pelos seus procuradores Carlos Raimundo Esteves, inscrito no OAB/MT sob o n.º 7.255 e outros, dando-lhes quitação plena. Após o trânsito em julgado, que sejam devolvidos os autos à origem nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução Normativa n.º 10/2008.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI – Corregedor Geral. Participaram o julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, o julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 5.882-3/2010 e 10.317-9/2009
Interessado FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.665/2010

Ementa: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.882-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.579/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão do Fundo de Previdência Social de Vila Bela da Santíssima Trindade, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Wagner Vicente da Silveira, neste ato representados pelos seus Procuradores Carlos Raimundo Esteves – OAB/MT n.º 7.255 e outros, tendo como co-responsável o contador Sr. Márcio Henrique Tosti, inscrito no CRC/MT sob o n.º 007815/O-1; recomendando à atual gestão que: 1) atue com maior rigor no planejamento e execução orçamentária e financeira, bem como, atenda-se aos apontamentos mencionados no Parecer do Ministério Público de Contas; e, 2) determine ao contador que efetue a contabilidade, obedecendo os princípios contábeis, especialmente naquilo que se refere aos lançamentos de todos os fatos econômicos da entidade, sob pena de ser representado junto ao CRC e CFC; e, ainda, determinar nos termos do artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), ao Sr. Wagner Vicente da Silveira, que recolla a multa no valor de 50 UPF's/MT, em razão do envio intempestivo das informações a este Tribunal (Sistema APLIC referentes à carga inicial e meses de janeiro, fevereiro, março e junho de 2009), contrariando ao disposto no artigo 183, inciso II, da Resolução n.º 14/2007, conforme descrito no item 3 do dispositivo do voto do Conselheiro Relator, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após a publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, seja providenciada a inscrição do gestor no cadastro de devedores perante o Tribunal de Contas. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI – Corregedor Geral. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.328-2/2010 (02 volumes) e 9.999-6/2009
Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.
Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.666/2010

Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.328-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22 § 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.239/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Confresa, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Gaspar Domingos Lazari; determinando ao atual gestor que: a) proceda com fidelidade e exatidão a contabilização nos balanços apresentados em prestação de contas, em conformidade com a Lei n.º 4.320/1964; b) efetue os demonstrativos contábeis em seus lançamentos, com estrita observância aos ditames da Lei 4.320/1964, e ainda que aprimore a efetiva institucionalização do sistema de controle interno a fim de evitar as reincidências das falhas dessa natureza; e, c) não mais incorra nas falhas acima relatadas, sob pena de comprometer o exame de futuras contas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do inciso VII, do artigo 289 da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c artigo 289, inciso III da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Gaspar Domingos Lazari, a multa no valor de 20 UPF's/MT, face a incompatibilidade entre os registros contábeis das contas de bens permanentes e o inventário, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI – Corregedor Geral. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 7.289-3/2010 e 10.139-7/2009
Interessado INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 2.667/2010

Ementa: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. IRREGULARES. APLICAÇÃO DE MULTAS. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÃO AO GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.289-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II e 23, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e conforme sugestão do Conselheiro Waldir Júlio Teis proferida em Sessão Plenária no sentido de determinar ao gestor que suspenda a utilização da Lei Municipal n.º 1.083/2009, artigo 75, até que seja resolvida a questão de sua inconstitucionalidade, e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 5.819/2010 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em julgar IRREGULARES as contas anuais de gestão do Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga, relativas ao exercício de 2009, gestão do Sr. Magno Rosa Martins; e ainda, nos termos do artigo 75, incisos III e VII da Lei Complementar 269/2007, c/c artigo 289, incisos III e VII da Resolução 14/2007, aplicar ao Sr. Magno Rosa Martins, multas no total de 50 UPF's/MT, sendo 30 UPF's/MT, em virtude do descumprimento do limite de 2% da taxa de administração e ainda por esse ato legal ser reincidente e 20 UPF's/MT, em razão do envio intempestivo dos informes do APLIC referente ao mês de novembro, cujas multas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007; e, ainda, determinando ao atual gestor que: 1) realize todos os procedimentos descritos nas razões do voto do Conselheiro Relator e cumpra com rigor a Legislação e Princípios que regem a Administração Pública; e, 2) suspenda a utilização da Lei Municipal 1083/2009, artigo 75, até que seja resolvida a questão de sua inconstitucionalidade; e, por fim, recomendando ao atual gestor que não mais pratique as irregularidades detectadas no exercício de 2009, sob pena das contas subsequentes, com supedâneo no art. 194, § 1º da Resolução 14/2007, ficarem suscetíveis de ser novamente julgadas irregulares por esta Corte de Contas. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencham os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. A quitação ao responsável será dada somente após o adimplemento dos débitos e que, decorrido o prazo sem o pagamento das sanções ou interposição de recurso, deverá ser providenciada a inscrição do agente político no cadastro de devedores perante esta Corte de Contas e, posteriormente, encaminhados os autos originais à Procuradoria-Geral do Estado, para execução. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Relator do exercício de 2010 deste órgão para que averigue se realmente houve a revogação do artigo 75, da Lei Municipal 1083/2009. Encaminhe-se

cópia digital dos autos ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências que entender cabíveis.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI – Corregedor Geral. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.046-1/2010, 10.527-9/2009, 12.811-2/2009 (apenso) e 16-7/2009
Interessada CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009, Balancete 1º quadrimestre de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante e Lei Orçamentária
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.668/2010

Ementa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. RESTITUIÇÕES DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.046-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 6.039/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Newton de Freitas Miotto; recomendando à atual gestão que observe as determinações e recomendações propostas pelo Ministério Público, às fls. 368/384-TC; e, ainda, determinando, ao Sr. Newton de Freitas Miotto, que faça o ressarcimento, com recursos próprios, no prazo de 30 dias, aos cofres do consórcio, o valor de R\$ 50,70, equivalente a 1,59 UPF's/MT, referente ao pagamento de juros e multas, constante na irregularidade do item 1 do Relatório do voto do Relator; e, por fim, com base no artigo 75, incisos III e VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, incisos III e VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Newton de Freitas Miotto, a multa no valor de 20 UPF's/MT, relacionadas as falhas de controle interno, natureza contábil e atos de gestão, conforme irregularidades apontadas nos itens 5, 6, 7, 8, do Relatório do Voto do Relator, e multa no valor de 30 UPF's/MT, referente a irregularidade do item 12 do Relatório do Voto do Relator; e multa no valor de 100 UPF's/MT, face ao envio intempestivo de informações e documentos obrigatórios a este Tribunal de Contas, (referente ao orçamento, carga inicial e meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, julho, agosto e dezembro do exercício de 2009), contrariando o parágrafo único, do artigo 183 da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), cujas multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 dias ao Fundo de Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005. As multas e as restituições de valores, aos cofres do consórcio, deverão ser recolhidas com recursos próprios, nos prazos determinados nesta decisão contados após o decurso de três dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. O responsável por estas contas fica ciente que decorrido o prazo sem qualquer manifestação, seja providenciada a inscrição do gestor no cadastro de devedores perante este Tribunal de Contas.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI- Corregedor Geral. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 5.658-8/2010 e 9.842-6/2009
Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ÁGUA BOA
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.
Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.669/2010

Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ÁGUA BOA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.658-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, § 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 6.591/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES com determinações legais, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Água Boa, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade da Sra. Sônia Eli Lorenzon; determinando à gestora que: 1) cumpra as determinações da Lei n.º 9.717/1998, artigo 1º, e artigos 32 e 33 ON SPS n.º 02/2009, de modo que os servidores cedidos a outros entes sejam vinculados e contribuam com o regime de origem; 2) aperfeiçoe o Sistema de Controle Interno; 3) envie tempestivamente as informações a este Tribunal de Contas, independentemente de solicitação; 4) proceda ao controle contábil dos direitos referentes a créditos a receber; e, 5) respeite as normas gerais de licitações, especialmente no tocante à publicação dos resumos dos instrumentos contratuais; e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso VIII e 77 da Lei Complementar 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar a Sra. Sônia Eli Lorenzon, a multa no valor de 45 UPF's/MT, pelos motivos expostos nas razões do Voto do Conselheiro Relator, que deverá ser recolhida com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias ao Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, contados após o decurso de três dias úteis da sua publicação no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. A gestora poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. A responsável por estas contas fica ciente que a reincidência nas falhas acima relatadas poderão culminar na reprovação das contas subsequentes nos termos do artigo 193, § 2º, da Resolução 14/2007.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI – Corregedor Geral. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso).

Processos n.ºs 6.319-3/2010 e 10.642-9/2009

Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.
Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.670/2010

Ementa: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.319-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, § 1º e 22, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, com o Parecer n.º 6.339/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Ribeirão Cascalheira, relativas ao exercício de 2009, de responsabilidade do Sr. Valteir Cândido de Oliveira; determinando à atual gestão que: 1) efetue atualização confiável, imediatamente, do cadastro de todos os servidores e dependentes do Fundo, em atenção ao item 6 do anexo I da Portaria n.º 4.992/99, observando também o que dispõe a Portaria 403/2008, quanto as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social, devendo ela ser rigorosamente aplicada pelos Fundos de Previdência e ainda a Portaria 402/08 que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento das Leis n.º 9.717/1998 e n.º 10.887/2004; 2) aprimore efetiva institucionalização do Sistema de Controle Interno a fim de evitar as reincidências das falhas dessa natureza, e, 3) não mais incorra nas falhas acima relatadas, sob pena de comprometer o exame de futuras contas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do inciso VII, do artigo 289 do Regimento Interno do TCE; e, ainda, nos termos do artigo 75, incisos III e VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, incisos II e VIII da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar ao Sr. Valteir Cândido de Oliveira a multa de 50 UPF's/MT, pelos motivos expostos nas razões do voto do Conselheiro Relator, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Encaminhe-se cópia integral dos autos ao Ministério da Previdência Social para que tome as providências que entender necessárias quanto à reincidência nos descumprimentos aos dispositivos da Lei 9.717/98, nos termos do seu artigo 8º.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI – Corregedor Geral. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.362-2/2010, 10.198-2/2009 e 9.948-1/2009 (apenso) e 130-9/2009.
Interessado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009, Relatório de Acompanhamento Concomitante, Balancete referente ao 1º quadrimestre e Lei Orçamentária Anual.
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.671/2010

EMENTA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.362-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 193, § 2º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.266/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé, relativas ao exercício de 2009, gestão do Sr. Layr Motta da Silva; recomendado ao atual gestor que observe as determinações e recomendações propostas pelo Ministério Público de Contas às fls. 340/357 – TC; e, ainda, determinando ao atual gestor que regularize no prazo de 60 dias a irregularidade referente à ausência de comprovação de recolhimento das quotas de contribuição previdenciária descontadas dos prestadores de serviço, sendo que os encargos por atraso no recolhimento deverão ser com recursos próprios, conforme consta do item 16 da Fundamentação do Voto do Relator, devendo apresentar o comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo a este Tribunal; determinando, ainda ao Sr. Layr Motta da Silva, que faça a restituição aos cofres do consórcio, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, do valor de R\$ 444,89, correspondente a 13,90 UPF's/MT, proveniente da não retenção de tributo (ISSQN) irregularidade do item 11 constante na Fundamentação do Voto do Relator; e, por fim, nos termos do artigo 75, incisos III e VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, incisos III e VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Layr Motta da Silva, a multa no valor de 30 UPF's/MT, pelas irregularidades apontadas nos itens 1, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 17 e 20 relacionadas às falhas de controle interno e de natureza contábil e atos de gestão; e multa de 50 UPF's/MT referentes ao envio intempestivo a este Tribunal (informes do Sistema APLIC, referentes aos meses de fevereiro, março, abril, maio e junho, do exercício de 2009), em desacordo com o parágrafo único do artigo 183 da Resolução n.º 14/2007, cujas multas deverão ser recolhidas, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005. Os prazos determinados nesta decisão deverão ser contados após o decurso de 3 (três) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, seja providenciada a inscrição do gestor no cadastro de devedores perante o Tribunal de Contas, O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI – Corregedor Geral. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.228-6/2010 (2 volumes), 10.199-0/2009 e 2.175-0/2009.
Interessado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 - Relatório de Acompanhamento Concomitante e Lei Orçamentária Anual.
Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.672/2010

EMENTA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.228-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, § 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator que acatou a sugestão do Conselheiro Waldir Júlio Teis, emitida oralmente em sessão plenária, no sentido de incluir prazo para o cumprimento da determinação referente à baixa dos restos a pagar, dentro deste exercício de 2010, e de acordo com o Parecer n.º 6.318/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES com determinações legais, as contas anuais de gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Gaspar Domingos Lazari; determinando ao atual gestor que: 1) adote medidas futuras necessárias a regularização dos demonstrativos contábeis, seus lançamentos; 2) aprimore a efetiva institucionalização do Sistema de Controle Interno a fim de evitar as reincidências das falhas dessa natureza; 3) obedeça aos requisitos estabelecidos na Lei de Licitações, sobretudo no que concerne à clareza dos editais e comprovações das habilitações necessárias ao objeto licitado, evitando assim, a rescisão, aditamentos e prorrogações dos contratos; 4) cumpra fielmente os estágios da despesa, empenhando-as previamente as a fim de assegurar a reserva de numerário para o adimplemento da obrigação somente após verificada a efetiva prestação do serviço ou entrega do produto, nos termos dos artigos 60 à 63 da Lei 4.320/64; e, 5) realize as devidas baixas dos restos a pagar com estrita observância aos ditames da Lei 4.320/64 dentro deste exercício de 2010; e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/07, c/c artigo 289, inciso III da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar ao Sr. Gaspar Domingos Lazari, a multa no valor de 30 UPF's/MT, em virtude das seguintes irregularidades: a) nas contratações efetuadas em desobediência aos requisitos estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Licitações; b) execução de contratos, com o pagamento antecipado de valores relativo a parcelas contratuais, sem a regular liquidação, ou seja, sem a efetiva prestação dos serviços; e, c) a formalização de aditivos sem justificativas e sem comprovar a necessidade de aumento dos serviços, inclusive com pagamento antecipado, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias. Os prazos determinados nesta decisão deverão ser contados após o decurso de três dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. Alerta ao atual gestor de que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI – Corregedor Geral. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSE CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Cuiabá, em 20 de setembro de 2010.

Conferido/Visto:

LIGIA MARIA GAHYVA DAOUD ABDALLAH

Secretária Geral do Tribunal Pleno

JOSE HUMBERTO CAMPOS LEMOS
Gerente de Registro e Publicação

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO N.º 628/2010
JULGAMENTO SINGULAR
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCESSO N.º 5.139-0/2010

INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUARA

GESTOR (A) ADEMIR ALVES DE OLIVEIRA
ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2009

...Em face do exposto, acompanho o Parecer n.º 5.631/2010, da lavra do Procurador de Contas Dr. Alisson Carvalho Alencar, para nos termos do artigo 90, inciso VIII da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal, dar **QUITAÇÃO** do débito correspondente a 162,45 UPF's/MT, ao Sr. Ademir Alves de Oliveira, gestor da Câmara Municipal de Itiquara, referente ao Acórdão n.º 1.688/2010.

Publique-se.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA MECÂNICA ELÉTRICA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n.º 291/2009 de 13/11/2009, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2010, com abertura prevista para o dia 17/09/2010, às 09:00 hs, fica prorrogado sua abertura para o dia 01/10/2010, às 09:00 hs. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 20 de setembro de 2010.

Égualdo Pedro dos Santos – Pregoeiro.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Pregão Presencial n.º 030/2010

EMPRESA: CLAYTON L. DE PAULA – TORNEARIA ME, portadora do CNPJ: 06.341.540/0001-15

DO OBJETO: Pregão Presencial tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Horas Técnicas de Solda, Manutenção em Máquinas e Equipamentos Pesados, Veículos de Passeio, Caminhonetes, Ônibus, Micro-Ônibus, Van e Caminhões em Geral, para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	UND	V. UNT
01	PRESTAÇÃO DE HORA SERVIÇO DE SOLDA ELETRICA COM INCLUSÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.	680	HORA SERVIÇO	R\$ 59,00
02	PRESTAÇÃO DE HORA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA EM GERAL EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS	530	HORA SERVIÇO	R\$ 44,00

Araputanga – MT, 17 de Setembro de 2010. VANO JOSÉ BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - ÓRGÃO GERENCIADOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Pregão Presencial n.º 030/2010

EMPRESA: RETIFICADORA DE MOTORES ARAGON LTDA, portadora do CNPJ: 26.557.686/0001-00

DO OBJETO: Pregão Presencial tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Horas Técnicas de Solda, Manutenção em Máquinas e Equipamentos Pesados, Veículos de Passeio, Caminhonetes, Ônibus, Micro-Ônibus, Van e Caminhões em Geral, para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	UND	V. UNT
03	PRESTAÇÃO DE HORA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECENICA EM GERAL EM VEÍCULOS DE PASSEIO E CAMINHONETES	850	HORA SERVIÇO	R\$ 29,00
04	PRESTAÇÃO DE HORA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA EM GERAL EM ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAM E CAMINHÕES EM GERAL	850	HORA SERVIÇO	R\$ 39,00

Araputanga – MT, 17 de Setembro de 2010. VANO JOSÉ BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 007/2010; Objeto: Contratação de empresa para execução de Levantamento de 50 Km de serviços Topográfico Planialtimétrico semicadastral urbano para elaboração do Projeto de Abastecimento de Água na localidade de Conselvan. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Aripuanã; **Contratados:** Pedro Olimpio de Freitas – ME; **Valor Global** R\$: 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais); **Data:** 20 de setembro de 2010. **Base Legal:** Art. 24, Inc.V da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, com amparo no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que, o Pregão Presencial de que trata o Edital n.º 027/2010, levado a efeito às 08 (oito) horas do dia 17/09/2010, sagrou-se vencedor o licitante GILBERTO FRANCISCO DA SILVA. **Aripuanã, 17 de setembro de 2010.**

Elsa Henke – Pregoeira

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO/MT

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2010 SRP.

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 016/2010**, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações posteriores, para futura contratação empresa prestadora de serviços clínicos especializados, conforme especificações descritas no anexo do Edital, com abertura no dia 28/09/2010, às 14:00 (quatorze) horas, horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 1.999, Lot. Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, situado à Av. Valdir Masutti, 1.999, Lot. Bom Jardim, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax: (65) 3387-1260.

Campos de Júlio, 17 de setembro de 2010.

EDIGAR CAVALCANTI LAGOA
PREGOEIRO
Portaria 002/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CDIVAT - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

DO VALE DO TELES PIRES

* *União Para o Desenvolvimento* *

ALTA FLORESTA – APIACÁS – CARLINDA - NOVA BANDEIRANTES - NOVA MONTE VERDE -PARANAÍTA

CNPJ: 07.996.239/0001-02

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 002/2010

PROCESSO N.º 003/2010

A Comissão Permanente de Licitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES – MT; torna Público para amplo conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 002/2010 foi **cancelado**. Será publicado novo edital.

Alta Floresta/MT, em 20 de Setembro de 2010.

ELAINE BATISTA COSTA
Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 346, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010.

SÚMULA: “DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT CONFORME DEFINIDA NO AVADAN, POR GRANIZOS – CODAR NE.TGZ 12.205-, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei Orgânica do Município c/c a Resolução n.º 03, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil; o art. 7º do Decreto Federal n.º 7.257, de 04 de agosto de 2.010, o art. 167, § 3º, da Constituição Federal e demais legislações pertinentes.

Considerando que:

- O Município de Carlinda/MT foi afetado por um desastre

consistente em granizos na tarde do dia 17 de setembro de 2010, sendo que a área afetada compreende a zona rural do Município, em especial no Setor Maravilha, parte do Setor Bom Semeador e Linha 23 (01 residência), devidamente registrados nos dados de GPS, Relatório, fotos, AVADAN e mapa da área afetada em anexo;

- Como consequência deste desastre resultaram danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Avaliação de Danos anexo a este Decreto;

- Não obstante todos os esforços e ações empreendidas até a presente data pela Administração Municipal, os problemas persistem, exaurindo a capacidade operativa e financeira do Município;

- De acordo com a Resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste Desastre foi dimensionada como de nível II – médio.

DECRETA

Art. 1.º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**.

Parágrafo Único: Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos, Relatório, fotos e pelo Mapa da Área Afetada, todos anexos e este Decreto.

Art. 2.º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3.º - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único – Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4.º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5.º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I – penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque dano à mesma.

Parágrafo único – Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5.º - De acordo com o estabelecido no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizados em áreas de risco intensificado de desastres.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6.º - De acordo com o inciso IV, do art. 24, da Lei 8.666/93, e considerando a urgência de situação vigente, ficam dispensadas de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviço de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres desde que possam ser concluídas com prazo de 90 dias, prorrogáveis por igual período consecutivo e ininterrupto, contados a partir da caracterização do desastre, vetada a prorrogação dos contratos.

Art. 7.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Art. 8.º - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA -MT, em 20 de setembro de 2010.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONCURSO PÚBLICO 001/2010 - EDITAL COMPLEMENTAR 09 –Divulgação do Julgamento de Recursos e do Resultado Final do Concurso

O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2010 da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, no uso de suas atribuições, torna público que se encontra à disposição dos interessados no Mural da Prefeitura Municipal a partir desta data, bem como nos seguintes endereços eletrônicos: www.grupoatame.com.br e www.claudia.mt.gov.br os seguintes: **Resultado do Julgamento de Recursos referente a fase de Divulgação do Resultado do Concurso Público 001/2010 realizado em 10/09/2010; e o Resultado Final do Concurso Público 001/2010 (sendo uma Relação Geral de todos os Candidatos e uma Relação somente dos Portadores de Necessidades Especiais)**. Cláudia/MT, 20 de Setembro de 2010.

Vilmar Giachini - Prefeito Municipal

Geordano Mattei - Presidente Comissão Examinadora de Concurso

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

Retificação de Extratos de Aditivos

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, por sua Comissão de Licitação, tendo em vista o conteúdo no extrato de contrato nº 133/2010, torna público a quem possa interessar A RETIFICAÇÃO do extrato publicado no dia 08/09/2010 no D.O.E sobre o nº 25394, página 065. ONDE SE LÊ: 210.642,43 (Duzentos e Dez Mil Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Três Centavos); LEIA-SE: R\$ 210.612,43 (Duzentos e Dez Mil Seiscentos e Doze Reais e Quarenta e Três Centavos).

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2010 – PMC PROCESSO: 480273 /2010

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz se saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para: **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO QUILOMÉTRIO 4 X 4, TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME CONVÊNIO Nº 070/2010 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT E FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **05 de outubro de 2010, às 08:00 (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **08:00 horas** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, impresso ou via EMAIL, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:00 às 13:00 horas ou site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via fax – (066) 3571-1000**, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones **(066) 3571- 1000 ou 3571-1315**.

Colniza- MT 20 de setembro de 2010.

Antonio Apolinário
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 0282010

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA- MT, nomeado pela Portaria Nº 106/2010, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade Pregão Presencial 028/2010, processo administrativo nº 075/2010, cujo

objeto é a aquisição de Mobiliário Escolar para equipar escolas de educação básica, realizado na data de 17 de Setembro de 2010, sendo Vencedora do certame a empresa: Zum Comércio e Serviços Ltda CNPJ: 11.756.458/0001-91 totalizando R\$ 257.939,82. A Ata em sua íntegra pode ser consultada na Prefeitura Municipal de Confresa Setor de Licitações e Contratos.

Confresa, 17 de Setembro de 2.010.

José Carneiro da Silva - Pregoeiro Oficial

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2010**

Por este termo **RATIFICO** a dispensabilidade de licitação pertinente a contratação da COOPPABA – Cooperativa dos Produtores Agropecuários do Baixo Araguaia, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar conforme Lei 11.947.

A contratação é fundamentada no inciso XII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na Lei 11.947, e tendo em vista os elementos que instrui o Processo em epígrafe.

Gaspar Domingos Lazari - Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – 022/2010**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna pública, para conhecimento de interessado, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2010, que tem como objeto a Aquisição de móveis e eletrodomésticos para as Secretarias de Saúde e Educação, teve como vencedoras as empresas **FABIO MENEZES E SILVA - ME** referente a lote 01 com valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) e **GILBERTO MORALES INFORMÁTICA - ME** referente a lote 02 com valor de 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais), totalizando o valor de R\$ 21.900,00 (Vinte e um mil e novecentos reais), que apresentaram melhores lances nos respectivos lotes do objeto licitado. Conquista D'Oeste, 20 de setembro de 2010.

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – 023/2010**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna pública, para conhecimento de interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2010, que tem como objeto a contratação de INSTRUTOR MUSICAL, foi considerada deserta. Conquista D'Oeste, 20 de setembro de 2010.

Wellington Derze – Pregoeiro

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PRORROGAÇÃO DE PRAZO TOMADA DE PREÇO Nº 034/2010

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 034/2010, tendo como Objeto: **"CONSTRUÇÃO DE USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE"**, até o valor de **R\$ 138.224,19 (Cento e trinta e oito mil duzentos e vinte quatro reais e dezenove centavos)** com abertura no dia 20 de setembro de 2010, às 08:30 horas, prorrogando para o dia 08 de outubro de 2010, às 08:30 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem pastas e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$50,00 (Cinquenta reais). Cotriguaçu/MT, 20 de setembro de 2010.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PREGÃO Nº 015/2010

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, situada à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, com a finalidade de selecionar propostas para **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO com motor Mínimo 1.3 Flex, com potência mínima 70cv, injeção eletrônica, Direção Hidráulica (COM FURGÃO)**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **20 (vinte) de setembro de 2010, às 10:00 (Dez horas)**, prorrogando para o dia 08 de outubro de 2010, às 10:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1621. Cotriguaçu, 20 de setembro de 2010.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA - PREFEITO MUNICIPAL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 036-2010

O MUNICÍPIO DE DENISE/MT. torna público que em Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 036-2010, com abertura e julgamento no dia 10/09/2010 às 08:00

horas, objetivando a **"Aquisição de Pó de Pedra, Brita I e Pedrisco, para asfalto da Av. São Paulo, Av. Barra do Bugres, Rua Nossa Senhora Aparecida."**, sagrou-se vencedora do certame a Empresa:

*** LUCIA MARDEGAM GUEDES
CNPJ: 03.403.956/0001-22
TODOS OS ITENS**

Denise-MT., 17 de Setembro de 2010.

**Alexsandro Oliveira Aragão
Pregoeiro Oficial do Município**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RETIFICAÇÃO – Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 92/2010

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 92/2010, publicado no Site da Prefeitura no dia 16/09/2010, Diário Oficial do Estado de 16/09/2010, edição nº 25400, pág. 89, **ONDE SE LÊ:** A empresa LUIZ CARLOS CECCHIN - ME sagrou-se vencedora para os itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 com o valor global de R\$ 4.893,60 (quatro mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos). **LEIA-SE:** A empresa LUIZ CARLOS CECCHIN - ME sagrou-se vencedora para os itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 14, 15, 16 e 18 com o valor global de R\$ 4.893,60 (quatro mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos). Guarantã do Norte/MT, 09 de setembro de 2010.

Vanessa Bernardo Souza / PREGOEIRA OFICIAL

Asplemat/DO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2010

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Pregoeira oficial Vanessa Bernardo Souza e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que por questões administrativas resolve prorrogar a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 04/2010, cujo objeto é destinado à escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de aparelhos, equipamentos, utensílios médico odontológico, laboratorial e hospitalar, constantes no anexo I, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, neste município de Guarantã do Norte/MT, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, neste município de Guarantã do Norte / MT, com data prevista para abertura no dia 05/10/2010 às 08h00. As interessadas deverão consultar o site www.guarantadonorte.mt.gov.br para acessar o Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2010, bem como o edital complementar de retificação do Anexo I ou acessar a página eletrônica do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) onde realizar-se-á a licitação. Guarantã do Norte/MT, 20 de setembro de 2010.

Vanessa Bernardo Souza – Pregoeira Oficial

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT., TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, que na licitação supracitada que tem por objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, neste município de Jangada/MT, foi obtido o seguinte resultado: **DESERTA**. Jangada/MT, 17 de Setembro de 2010. José Candido da Rocha Neto Neto – PREGOEIRO

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2010

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 04 DE OUTUBRO DE 2010 as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o PREGÃO PRESENCIAL – Sistema Registro de Preço para "Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares e Equipamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Matupá/MT", maiores informações através do Edital nº.072/2010, ou junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs. Matupá – MT, 20 de Setembro de 2010.

CARLOS ABRAAO GAIA - Pregoeiro Oficial

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO**

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE – S/A**
OBJETO: Recarga de Balas de Oxigênio - VALOR/GLOBAL: R\$ 35.828,30
FONTE DO CODIGO GERAL: 08.002.10.302.0024.2032.339030 “ 234”

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de **NOVA MARINGÁ**, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para discussão do Projeto da Lei orçamentária Anual para o exercício de 2011. A audiência será realizada no dia 24/09/2010, as 19h00m, no Plenário da Câmara Municipal de NOVA MARINGÁ, sito a Av. Amos Bernardino Zanhet, 931, nesta cidade de Nova Maringá - MT. Nova Maringá - MT, 20 de setembro de 2010.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2010.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar, que será realizado no dia 08/10/2010, as 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito à Praça João Alberto Zanete, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, pelo valor de R\$ 100,00 (Cem reais) não reembolsável, Licitação da Modalidade Tomada de Preços sob nº 007/2010, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para Construção de 30 (trinta) unidades habitacionais com a área construída de 24,12 m2 cada. Nova Santa Helena - MT, 20 de setembro de 2010.

ALEX OSCAR DE SOUSA - Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 018/2010**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria n.º 013 de 13 de Janeiro de 2010, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 018/2010**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global**, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº2628.0182609-71/2005/MAPA/CAIXA, PROJETOS, PLANILHAS QUANTITATIVAS, CRONOGRAMAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS”**, que será realizado às 13:00 horas do dia 14 de Outubro de 2010, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12:00h a 18:00h, ou pelo fone (66) 3575-1029. O edital completo poderá ser adquirido, mediante comprovação de pagamento na ordem de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Peixoto de Azevedo, 20 de Setembro de 2010.

MANOEL DE JESUS N. BEZERRA - Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 017/2010

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria n.º 013 de 13 de Janeiro de 2010, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 017/2010**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global**, para **“Contratação de Empresa especializada do Ramo para Execução de Obras de Reforma da Vila Olímpica conforme Termo de Convênio nº 055/2010/ SEEL/FUNDED, projetos e planilhas para atender as necessidades desta Administração”**, que será realizado às 13:00 horas do dia 08 de Outubro de 2010, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12:00h a 18:00h, ou pelo fone (66) 3575-1029. O edital completo poderá ser adquirido, mediante comprovação de pagamento na ordem de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Peixoto de Azevedo, 20 de Setembro de 2010.

MANOEL DE JESUS N. BEZERRA - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, torna publico para conhecimento dos interessados:

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 28/2010.**

Objeto:	Contratação de profissionais Médico Clínico Geral para prestar serviços nos PSFs - Programa de Saúde da Família do Município pelo período de 120 (Cento e vinte).
Favorecido	Ricardo Pereira de Araújo RG: 368632 SSP/MT. CPF: 550.884.651-49 Rua: Pires de Campo nº 565 Setor Tapirapé
Prazo de execução	04 meses
Valor do plantão	Atendimento no Hospital R\$ 910,00 média de 09 plantões por mês Valor Total de R\$ 32.760,00(Trinta e Dois Mil Setecentos e Sessenta Reais).
Valor do PSF	Atendimento nos PSF R\$ 55.073,56 (Cinquenta e Cinco Mil Setenta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos)
Processo Nº 78 Dispensa nº 28	

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 28/2010 em consonância com a justificativa apresentada pelo Parecer Técnico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações. **Porto Alegre do Norte, 03 de Setembro de 2010**

Edi Escorsin - Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, localizada na AV. Piraguassu nº 517 Setor dos Esporte na cidade de Porto Alegre do Norte – MT, prorroga a licitação para o dia 01 de Outubro de 2010 às 14:00 horas a licitação na modalidade Tomada de Preço de nº 13/2010, do tipo menor preço global, visando à prestação de serviços de execução de obras de Pavimentação Asfáltica em vias urbanas com área de 4.728,60m², nas ruas Santa Inês, Rua das Palmeiras e Rua Boa Sorte no Município de Porto Alegre do Norte conforme projeto básico e convênio nº 79/2009 - **Governo do Estado de Mato Grosso - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA – SINFRA**. O **edital e a minuta** do contrato, projeto básico completo poderá ser adquirido com a Comissão Permanente de Licitação das 8:00 as 17:00 horas em dias úteis na prefeitura.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 14/2010. Tipo: Menor Preço. INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. AUTORA: Comissão Permanente de Licitação. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, localizada na AV. Piraguassu nº 517 Setor dos Esporte na cidade de Porto Alegre do Norte – MT, será realizada, no dia 15 de Outubro de 2010 às 14:30 horas a licitação na modalidade Tomada de Preço de nº 14/2010, do tipo menor preço global, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO**. O **edital e a minuta** do contrato, projeto básico completo poderá ser adquirido com a Comissão Permanente de Licitação das 8:00 as 17:00 horas em dias úteis na prefeitura. Maiores Informações pelo fone (66) 3569 12

Mônica Pereira da Silva - Presidente da CPL

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º

05/2010

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO, tipo Menor Preço**, de conformidade com a Lei nº 8666/93, e suas modificações, no **dia 08 de outubro de 2010, às 09h30m (horário local)**, no Auditório da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, localizado à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro São Antonio, em Rosário Oeste, com a finalidade de receber os envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preço e pertinentes à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLINICO GERAL**. Poderão participar deste procedimento licitatório as pessoas físicas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo na sede da Prefeitura no endereço acima citado em dias úteis, das

08h às 12h00 (horário local), até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

Christiane Prado Querubino - Presidente da Comissão de Licitação
Dr. Joemil José Balduino de Araujo - Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT
K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2010 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2010

O Sr. MASSAO PAULO WATANABE, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Público nº. 001/2010, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, situado na Rua Paraíba, 355, no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, munidas dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de serem consideradas como desistentes, perdendo a respectiva vaga:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
Colocação	Inscrição	Nome	MICRO ÁREA
02	11	SILMARA APARECIDA NUNES	15

São José do Rio Claro-MT, 20 de Setembro de 2010.

MASSAO PAULO WATANABE

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – EXTRATO DE CONTRATO

- CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 009/2010
ASS: 12/05/2010; VCT: 23/12/2010; Contratada: Eliana Aparecida Santos Arquaz; Objeto: Prestação de serviços temporários para exercer o cargo de Professora Valor: R\$5.367,50.

- CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 010/2010
ASS: 12/05/2010; VCT: 23/12/2010; Contratada: Adriana Ferreira Soares; Objeto: Prestação de serviços temporários para exercer o cargo de Professora Valor: R\$3.578,33.

- CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 011/2010
ASS: 04/07/2010; VCT: 31/12/2010; Contratada: Ana Maria Parolin Silva; Objeto: Prestação de serviços temporários para exercer o Médico Clínica Geral Valor: R\$35.000,00.

- CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 012/2010
ASS: 24/08/2010; VCT: 23/12/2010; Contratada: Maria Vera Lúcia Lopes; Objeto: Prestação de serviços temporários para exercer o cargo de Professora Valor: R\$2.850,00. Massao Paulo Watanabe – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº

086/2010

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 086/2010, referente Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estudos de viabilidade técnica e definição da modelagem para o projeto de concessão dos serviços de destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos domiciliares do Município de Sinop, estado de Mato Grosso. Empresa Vencedora: PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, CNPJ/MF 08.593.703/0001-82, item nº 001. Homologado em 17 de Setembro de 2010.

Adriano dos Santos – Pregoeiro

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Resultado - Pregão Presencial 008/2010- Registro de Preços, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE AVALIAÇÃO, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS EM GERAL** neste Município, conforme constantes do Termo de Referência-

Anexo I do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT., através da Pregoeira, nomeada pela Portaria 022/GP/2010 de 01 de Fevereiro de 2010, torna público que o certame acima ficou FRACASSADO. Aos vinte dias do mês de Setembro de Dois mil e dez. Maria Alves de Souza-Pregoeira.

Revogação - Pregão Presencial nº 028/2010 – Aquisição de Contador Automático de Células Hematológicas. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT., através Pregoeira, nomeada pela Portaria 022/2010 de 01 de Fevereiro de 2010, considerando a manifestação de desistência da Secretaria Municipal de Saúde, em adquirir o objeto do certame, alegando que a aquisição do equipamento é inviável, comparado ao alto custo, em função de sua desatualização e depreciação, por orientação jurídica, torna público que resolveu REVOGAR o certame acima, por razões de interesse público. Aos vinte dias do mês de Setembro de 2.010. Maria Alves de Souza- Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2010 - O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 022/2010 de 01 de Fevereiro de 2010, faz saber que será aberta a Licitação acima citada, no **dia 04 DE OUTUBRO DE 2010**, às 08:00 horas na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Rua Antonio Hortolani, 62-N- Sala 10-2º Piso- Centro. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, TECIDOS, CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS PARA COSTURA**, para atender Programas Sociais das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, do edital, que poderá ser acessado através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br e Informações através do telefone 65-3311-4800. Aos vinte dias do mês de Setembro de Dois mil e Dez. Maria Alves de Souza. Pregoeira.

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2010-O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT., através da Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 23/GP/010 de 02 de Fevereiro de 2010, faz saber que será aberta a Licitação acima citada, no dia **08 de OUTUBRO DE 2010, às 08:00 horas**, na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Av. Brasil, 50-W, centro. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ARBÓREOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, que poderá ser acessado através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br. e Informações através do telefone 65-3311-4800. Aos vinte dias do mês de Setembro de 2.010. Tatiana Ávila Grigoletti- Presidente da CPL.

Revogação PREGÃO 017/2010-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE SISTEMA INFORMATIZADO DE ARRECAÇÃO DO ISSQN-IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, POR EMPREITADA INTEGRAL, bem como a manutenção atualizada do Cadastro Geral de Contribuintes do ISSQN, com o concomitante fornecimento do software de arrecadação, de todo o parque computacional, do espaço físico, do mobiliário e dos recursos humanos necessários à execução dos serviços, bem como metodologia técnica para a racionalização da cobrança e o incremento da arrecadação deste imposto, conforme especificações constantes do anexo I do edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT., através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 022/2010 de 01 de Fevereiro de 2010, por determinação do Secretário Municipal de Administração, em razão da necessidade de alteração do objeto, bem como, do Termo de Referência, conforme orientação jurídica, torna público a **DESISTÊNCIA** do procedimento acima. Aos 20 dias do mês de Setembro de 2.010. Flávia Aparecida Silveira Lopes-Pregoeira.

CONTRATOS - MÊS DE AGOSTO/2010

CONTRATO 179/ADM/2010	Município de Tangará da Serra-MT/ CVL Imóveis Ltda/ II Termo De Prorrogação Ao Contrato Nº 105/Adm/2009/R\$4.274,00.
CONTRATO 180/ADM/2010	Município de Tangará da Serra-MT/ I Termo Aditivo do Contrato Nº 013/Adm/2010/ R\$5.000,00.
CONTRATO 181/ADM/2010	Município de Tangará da Serra-MT/ II Termo de Prorrogação ao Contrato Nº 123/2007/ R\$79.000,00.
CONTRATO 182/ADM/2010	Município de Tangará da Serra-MT/ III Termo de Prorrogação ao Contrato Nº 046/Amd/2010/ R\$800,00.
CONTRATO 183/ADM/2010	Município de Tangará da Serra-MT/ VIII Termo Aditivo ao Contrato Nº 280/Adm/2008/ R\$40.000,00.
CONTRATO 184/ADM/2010	Município de Tangará da Serra-MT/ II Termo de Prorrogação ao Contrato Nº 050/Adm/2010/ R\$ 1.350,00.
CONTRATO 185/ADM/2010	Município de Tangará da Serra-MT/ I Termo de Prorrogação ao Contrato Nº 148/2009.
CONTRATO 186/ADM/2010	Município de Tangará da Serra-MT/ I Termo de Prorrogação ao Contrato Nº 145/Adm/2009/ R\$24.807,10.
CONTRATO 187/ADM/2010	Município de Tangará da Serra-MT/ I Termo de Prorrogação ao Contrato Nº 147/Adm/2010/ R\$35.200,00.
CONTRATO 189/ADM/2010	Município de Tangará da Serra-MT/ Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de MT- Sebrae MT/ Cursos dos Programas de Melhoria do Processo Produtivo- Chão de Fábrica e de Oficina de Custos e Precificação, para o Setor Moveleiro/ R\$7.800,00.

CONTRATO 191/ADM/2010	Município de Tangará da Serra-MT/ Guaxe Construtora e Terraplanagem Ltda/ Pavimentação Asfáltica, para Execução de Pavimentação C.B.U.Q/ R\$104.914,82.
CONTRATO 192/ADM/2010	Município de Tangará da Serra-MT/ II Termo de Prorrogação ao Contrato N° 080/ADM/2004/ R\$130.700,00.
CONTRATO 193/ADM/2010	Município de Tangará da Serra-MT/ Guaxe Construtora e Terraplanagem Ltda/ Pavimentação Asfáltica, para Execução de Pavimentação T.S.D/ R\$555.830,00.
CONTRATO 194/ADM/2010	Município de Tangará da Serra-MT/ I Termo Aditivo ao Contrato N° 143/Adm/2010/ R\$44.032,19
CONTRATO 196/ADM/2010	Município de Tangará da Serra-MT/ O. Storari- Produções e Eventos-ME/ Organização de Eventos para Organizar a II Caminhada da Natureza/ R\$6.830,00.
CONTRATO 197/ADM/2010	Município de Tangará da Serra-MT/ KE Sonorização Ltda ME/ Fornecimento de Caminhão, Iluminação, Som, Acessórios, e Locutores para Realização de Show de Bairros/ R\$1.250,00.
CONTRATO 198/ADM/2010	Município de Tangará da Serra-MT/ Grupo Hospitalar Vida e Saúde S/S Ltda/ Prestar Serviços Médico-Hospitalares de Obstetrícia, Procedimentos de Parto Cesariano, Parto Normal e Curetagem/ R\$270.565,37.
CONTRATO 199/ADM/2010	Município de Tangará da Serra-MT/ Nilvo Idefonso Bulegon Rocha/ Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para Alunos da Rede de Educação Básica Pública/ R\$8.998,10.
CONTRATO 200/ADM/2010	Município de Tangará da Serra-MT/ João Batista da Silva/ Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para Alunos da Rede de Educação Básica Pública/ R\$7.237,25.
CONTRATO 201/ADM/2010	Município de Tangará da Serra-MT/ Vergílio Luciano Rigui/ Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para Alunos da Rede de Educação Básica Pública/ R\$5.902,05.
CONTRATO 202/ADM/2010	Município de Tangará da Serra-MT/ Silvano Aparecido Barbosa/ Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para Alunos da Rede de Educação Básica Pública/ R\$7.680,00.
CONTRATO 203/ADM/2010	Município de Tangará de Serra-MT/ José Salvador Barbosa/ Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para Alunos da Rede de Educação Básica Pública/ R\$7.680,00
CONTRATO 204/ADM/2010	Município de Tangará da Serra-MT/ Iraci Viana de Amorim/ Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para Alunos da Rede de Educação Básica Pública/ R\$8.996,09.
CONTRATO 205/ADM/2010	Município De Tangará Da Serra-MT/ Sandra Rocha/ Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para Alunos da Rede de Educação Básica Pública/ R\$8.996,09.
CONTRATO 206/ADM/2010	Município de Tangará da Serra-MT/ I Termo de Prorrogação ao Contrato N° 155/Adm/2010/ R\$117.600,00.
CONTRATO 211/ADM/2010	Município de Tangará da Serra-MT/ I Termo de Prorrogação ao Contrato N° 130/Adm/2010/ R\$11.200,00.
CONTRATO 213/ADM/2010	Município de Tangará da Serra-MT/ Clínica e Micro-Cirurgia de Olhos Ltda/ Prestar Serviços de 1.500(Um Mil e Quinhentos) Consultas Oftalmológicas aos Usuários do Sistema Único de Saúde- Sus/ R\$66.525,00.
CONTRATO 214/ADM/2010	Município de Tangará da Serra-MT/ G. Da Cruz & Cia Ltda/ Prestação De Serviços Funerários, Destinados As Pessoas Carentes Deste Município Que Necessitarem Do Auxílio Funeral/ R\$9.981,34.

CONVÊNIOS - MÊS DE AGOSTO/2010

CONVÊNIO 028/ADM/2010	Município de Tangará da Serra-MT/ Casa Transitória da Criança/ Repasse de Recursos Financeiros/ R\$27.000,00.
CONVÊNIO 029/ADM/2010	Município de Tangará da Serra-MT/ AADATA – Associação de Amigos de Deficientes Auditivos de Tangará da Serra-MT/ Repasse e Recursos Financeiros para Aquisição de Materiais Pedagógicos e Equipamentos/ R\$10.000,00.
CONVÊNIO 030/ADM/2010	Município de Tangará da Serra-MT/ Casa de Recuperação Salvando Vidas/ Repasse de Recursos Financeiros, para Recuperar Viciados em Drogas e Alcool, da Classe Social de Baixa Renda/ R\$21.000,00.
CONVÊNIO 031/ADM/2010	Município de Tangará da Serra-MT/ Casa do Adolescente/ Repasse de Recursos Financeiros/ R\$13.693,95.
CONVÊNIO 032/ADM/2010	Município de Tangará da Serra-MT/ Sindicato Rural de Tangará da Serra/ Repasse de Recursos Financeiros para a Realização da 19ª Exposerra e 30ª festa do peão/R\$185.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2010

O Município de Tapurah - MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Presencial n° 020/2010**, sendo o objeto: *a aquisição de materiais para pavimentação asfáltica da Rua Sergipe no trecho compreendido entre a Avenida Brasil até a Avenida Romualdo Allievi, no Bairro São Cristovão neste Município de Tapurah-MT*, conforme Termo de Convênio n° 146/2010 – SINFRA-MT. Cuja a abertura deu-se em **14/09/2010**, sagrou-se vencedoras as empresas: **COPACEL INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO E CEREAIS** com o valor total para o Lote n° 01 de R\$ 16.600,00(dezesseis mil e seiscentos reais) e a empresa **KRAUSE E KRAUSE LTDA** com o valor total para o Lote n° 02 de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais). Tapurah – MT, 17 de Setembro de 2010. **ARLANE PEREIRA**- Pregoeira Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2010

O Município de Tapurah - MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Presencial n° 019/2010**, sendo o objeto: *aquisição de materiais para pavimentação asfáltica da Rua Sergipe no trecho compreendido entre a Avenida Romualdo Allievi até a Avenida das Flores, no bairro São Cristovão neste município de Tapurah-MT*. Cuja a abertura deu-se em **14/09/2010**, sagrou-se vencedoras as empresas: **COPACEL INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO E CEREAIS** com o valor total para o Lote n° 01 de R\$33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais) e a empresa **KRAUSE E KRAUSE LTDA ME** com o valor total para o Lote n° 02 de R\$46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais). Tapurah – MT, 17 de Setembro de 2010. **ARLANE PEREIRA**-Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO n°. 49/2010

Dispõe sobre a frequência dos servidores civis e o expediente nas repartições públicas municipais.

O **Prefeito Municipal de Várzea Grande**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Constituição Municipal; e

Considerando o Estatuto do Servidor Públicos de Várzea Grande, Lei n°. 1.164/1991, artigo 126, X – “ser assíduo e pontual”, e

Considerando a necessidade de regular a frequência dos servidores civis e o expediente nas repartições públicas municipais.

DECRETA:

Art. 1º. O horário de expediente de atendimento nos órgãos públicos do Poder Executivo será fixado pelos Secretários Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, de acordo com as peculiaridades inerentes a cada uma e a conveniência da administração, observadas as disposições deste Decreto.

Parágrafo único – O horário de funcionamento das repartições não coincide, necessariamente, nem limita o número de horas de trabalho dos servidores nelas em exercício.

Art. 2º. O horário de expediente de serviço nas repartições públicas do Poder Executivo esta fixado sendo:

§ 1º. Aos servidores com carga horária de **40 horas semanais** o expediente será:

I – OPÇÃO A: horário matutino compreendido da entrada às 09:00hs e saída às 12:00hs; intervalo para almoço das 12:00hs às 13:00hs; e horário vespertino compreendido da entrada às 13:00hs e saída às 18:00hs;

II – OPÇÃO B: horário matutino compreendido da entrada às 08:00hs e saída às 11:30hs; intervalo para almoço das 11:30hs às 13:30hs; e horário vespertino compreendido da entrada às 13:30hs e saída às 18:00hs;

III – OPÇÃO C: horário matutino compreendido da entrada às 07:00hs e saída às 11:00hs; intervalo para almoço das 11:00hs às 13:00hs; e horário vespertino compreendido da entrada às 13:00hs e saída às 17:00hs.

IV – OPÇÃO D: horário matutino compreendido da entrada às 08:00hs e saída às 12:00hs; intervalo para almoço das 12:00hs às 14:00hs; e horário vespertino compreendido da entrada às 14:00hs e saída às 18:00hs.

§ 2º. Aos servidores com carga horária de **30 horas semanais** o expediente será:

I - OPÇÃO A: Horário Matutino compreendido entre: entrada 07:00 hs e saída 13:00 hs;

II - OPÇÃO B: Horário Matutino compreendido entre: entrada 08:00 hs e saída 14:00 hs;

III - OPÇÃO C: Horário Vespertino compreendido entre: entrada 11:00 hs e saída 17:00 hs;

IV - OPÇÃO D: Horário Vespertino compreendido entre: entrada 12:00 hs e saída 18:00 hs.

§ 3º. É obrigatório o registro de saída/descanso para almoço, sendo o intervalo mínimo fixado em 01:00 hs, nos termos dos §§ 1º e 2º, cabendo ao servidor a escolha do horário que melhor lhe aprouver.

§ 4º. Os servidores estarão sujeitos as cargas horárias estabelecidas para seus cargos e funções, observando legislação específica.

Art. 3º. Os horários de entrada e saída nas repartições deverá seguir o disposto no artigo 2º. deste Decreto.

§ 1º. Nos casos de registro de entrada com atraso observar-se-á o seguinte:

I – Tolerância de até 00:15 minutos sem consentimento escrito do superior hierárquico, devendo haver compensação no mesmo dia.

II – Após 00:15 minutos, limitado a 02 (duas) vezes no mês, com consentimento escrito do superior hierárquico, havendo necessariamente compensação nos próximos três dias de expediente;

§ 2º. A entrada em atraso decorrente de falta médica com apresentação de

atestado abonará o período de atraso, não podendo ser superior a metade do expediente diário, caracterizando falta no expediente.

§ 3º. Saída antecipada poderá se dar com até 1:00 hs de antecedência, com compensação no período posterior a saída nos próximos três dias de expediente; sempre devidamente autorizado.

§ 4º. A não compensação dos referidos horários dentro dos prazos estabelecidos ou no caso de exceder o quantitativo, gerará ao servidor um desconto de 1/3(um terço) do dia de vencimento.

§ 5º. Todas as ocorrências registradas no mês de exercício serão lançados no mês seguinte.

Art. 4º. Os atestados, licenças ou qualquer documento que visem abonar faltas deverão ser remetido ao setor competente pela gestão de pessoal da secretaria em até 3 (três) dias com expediente após o primeiro dia de falta.

Art.5º. As horas extras que o servidor permanecer em atividade gerará banco de horas, que poderão ser utilizados em qualquer tempo com autorização escrita do superior hierárquico.

Parágrafo único. O crédito no banco de horas será computado apenas por meio de relógio de registro de frequência e deverá respeitar o limite máximo de 02 (duas) horas diárias, não excedendo, no período máximo de um 90 (noventa) dias, a soma das jornadas semanais de trabalho de cada servidor.

Art. 6º. Os setores competentes pela gestão de pessoal das secretarias deverão prover com informações obtidas o sistema eletrônico de controle de frequência, sob pena de responsabilidade funcional.

§ 1º. As informações contidas em relatórios médicos deverão ser encaminhadas para constar na pasta funcional do servidor.

§ 2º. As informações contidas em ordens emanadas por superior hierárquico deverão ser arquivadas por período de 1 (um) ano em arquivo próprio.

Art. 7º. É responsabilidade de cada Secretário providenciar a devida comunicação à Secretaria Municipal de Administração acerca de quaisquer erros, alterações e/ou mal funcionamento no aparelho de ponto.

Art. 8º. O descumprimento das determinações constantes no presente Decreto configurará infração disciplinar passível de punição administrativa.

Art. 9º. Os casos omissos deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município juntamente a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 31 de agosto de 2010.

MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 022/ 2010 /GAB/ SMEC / VG

Institui a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Convênios celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os princípios norteadores do Estado Democrático de Direito, onde estabelece que no âmbito do Poder Público, deve sempre se

primar pela supremacia do interesse público sobre o particular e pela legalidade, probidade, moralidade, eficiência e publicidade dos atos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Institui a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Convênios celebrados no âmbito desta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que executará seus trabalhos através de diligências "in loco", para verificação prática e documental do fiel e regular cumprimento do acordado, devendo, inclusive, elaborar pareceres mensais, notificar as instituições conveniadas, estipular prazos para cumprimento de determinações legais e, ainda, se necessário, determinar motivadamente, aplicações de sanções.

Art. 2º - Todas as ações realizadas pela Comissão, para se revestir da devida validade, deverão ser homologadas pelo Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Compõe a Comissão:

1. Aristides Salomão Xavier de Campos
2. Catarina Monteiro Mayer
3. Odinéia Terezinha do Prado Oliveira
4. Marina Leite da Cunha
5. Edna Botelho dos Santos

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique.

Várzea Grande-MT, 10 de setembro de 2010.

Prof.º Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ED. E CULTURA
ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 021/2010 – SMEC/VG

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Municipais nº s 1.164/91 e 2380/01,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Professora/Coordenadora **Aline Gomes de Lima Neta**, brasileira, lotada na **CMEI Nossa Senhora da Guia**, portador da C.I. RG nº 1028328-5 SJM/MT e CPF. 772171361-72 para assumir o cargo de Direção de mencionada Escola Municipal de Educação Básica, em substituição a Diretora **Paulina Marques de Souza** (férias), pelo período de **08/07/10 a 07/08/10**.

Art. 2º - A presente Portaria retroagirá seus efeitos a data de 08 de julho de 2010.

Cumpra – se e publique.

Várzea Grande – MT, 01 de setembro de 2010
Prof. Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

Avenida Castelo Branco, nº 2500, Água Limpa – 78.125.750-(65) 3688-8162
Várzea Grande/MT assessoriasmec@gmail.com

TERCEIROS

FUNDAÇÃO UNISELVA EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2010-AJ-UNISELVA

Processo: 2010/006151 Contratante: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUNDAÇÃO UNISELVA. CNPJ Contratado: 61.100.244/0001-30 Contratado: FANEM LTDA Objeto: “Aquisição de equipamentos permanentes do Projeto de Apoio a infra-estrutura dos Laboratórios de Multiuso – Médio Araguaia”. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 90 (noventa) dias Valor Total: R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais) Dotação orçamentária: Projeto 3.22.01 com recursos provenientes do Convênio nº 062/SECITEC/2009, firmado entre a SECITEC, a UNISELVA e a UFMT. Sandra Maria Coelho Martins Superintendente

Nelson Alvarenga Filho, CPF302.474.628-53, Fazenda Ellus, Br 364, Km 471, Jangada-MT; Torna público que requereu a **SEMA/MT**; Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação de um Poço Tubular profundo de 100 metros no endereço acima citado.

AGROINDUSTRIAL QUERÊNCIA LTDA CNPJ 07.201.963/0001-00, torna público que requereu a **SEMA/MT**, as **Licenças Prévia/Instalação-Ampliação e Renovação da Licença de Operação**, atividade de Armazém de Grãos, sito a Rua 05, Q-B, Lote 1B, Setor Industrial, município de **Querência - MT**.

ELONI CARLOS MARINI, CPF490.148.381-15, RG.0891390-0 SSP/MT, torna público que requereu a **SEMA/MT**, a retificação da Licença Ambiental Única-**LAU** para o seu nome, da propriedade rural denominada **Fazenda Scherer**, município de **Feliz Natal-MT**.

FUNDAÇÃO UNISELVA EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2010-AJ-UNISELVA

Processo: 2010/006151 Contratante: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUNDAÇÃO UNISELVA. CNPJ Contratado: 00.596.529/0001-10 Contratado: GENÉTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Objeto: “Aquisição de equipamentos permanentes do Projeto de Apoio a infra-estrutura dos Laboratórios de Multiuso – Médio Araguaia” Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 90 (noventa) dias Valor Total: R\$ 24.320,00 (vinte e quatro mil trezentos e vinte reais) Dotação orçamentária: Projeto 3.22.01 com recursos provenientes do Convênio nº 062/SECITEC/2009, firmado entre a SECITEC, a UNISELVA e a UFMT. Sandra Maria Coelho Martins Superintendente

Cirineu de Aguiar e Outros, CPF Nº 414.114.209-34, Torna público que requereu à **SEMA-MT**, a renovação da Licença de Operação-**LO** do armazém geral de grãos da Fazenda Liberdade, localizada no Município de Querência - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

FUNDAÇÃO UNISELVA RESULTADO DE JULGAMENTO CONVITE Nº 060/2010

Sagrou-se vencedora a proposta da licitante **DIANÊZ & CIA LTDA - ME**, ao valor total de R\$21.466,00. Dotação orçamentária: Projeto 4.03.19, com recursos provenientes do Contrato firmado entre a SEFAZ e a Fundação UNISELVA sob o número: 075/2008/SEFAZ. Cuiabá, 20 de setembro de 2010. ANNA LUIZA DE FIGUEIREDO Presidente da comissão de licitação e Compras

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010/SESI-DR/MT

CRENCIAMENTO: das **14h00m** (quatorze horas) às **14h30min** (quatorze horas e trinta minutos) do dia 05 de outubro de 2010.

INÍCIO DA SESSÃO: às **14h30min** (quatorze horas e trinta) do dia 05 de outubro de 2010.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Registro de Preços é o Registro de Preços em Ata para futura e eventual contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, serviços gerais, copeiragem e jardinagem, que compreenderá o fornecimento de mão-de-obra, todo o material de consumo e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, a serem prestados nas dependências das Unidades Operacionais do SESI-DR/MT, denominadas: SESIPARK CUIABÁ/MT; SESICLUBE VÁRZEA GRANDE/MT; SESIESCOLA CUIABÁ/MT; SESISAÚDE CUIABÁ/MT; SESICLUBE RONDONÓPOLIS/MT; SESISAÚDE RONDONÓPOLIS/MT SESICLUBE SINOP/MT e SESISAÚDE SINOP/MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: WWW.fiemt.com.br – (link: Aquisições) - Telefone: (65) 3611-1612 / 3611-1652 ou FAX (65) 3611-1682

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala da Comissão Permanente

de Licitação do Sistema Federação das Indústrias, Endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 4301, bairro Bosque da Saúde, Cuiabá –MT.

Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2010

PATRÍCIA C. V. DE CAMARGO SALDANHA
PREGOEIRA

ZORTÉA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ **83.693.366/0005-44**, torna público que requereu a **SEMA/MT**, a Licença de Operação-**LO**, para Armazenamento de Grãos, na Rodovia MT 129, km 2, s/n, saída para Paranatinga, zona rural de **Gaúcha do Norte/MT**, sendo ou não a elaboração do estudo do EIA/RIMA;

OVETRIL ÓLEOS VEGETAIS LTDA, CNPJ **84.591.064/0027-33**, torna público que requereu a **SEMA/MT**, a **Renovação** da Licença de Operação-**LO**, do empreendimento para Armazenamento de Grãos, na Rodovia MT-170, km 170, s/n, em **Brasnorte/MT**, sendo ou não a elaboração do estudo do EIA/RIMA;

OVETRIL ÓLEOS VEGETAIS LTDA, CNPJ: **84.591.064/0052-44**, torna público que requereu a **SEMA/MT**, a **Renovação** da Licença de Operação-**LO**, para Armazenamento de Grãos, na Rodovia BR-070, km 205, s/n, no município de **General Carneiro/MT**, sendo ou não a elaboração do estudo do EIA/RIMA;

NOVANIS ANIMAL LTDA. Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Licença de Operação da Fábrica de ração animal, na Rodovia MT 170, s/nº, Qd. 995, Lote A22, Área Industrial – Município de Campo Novo do Parecis – MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Maria do Carmo Soares & Cia. Ltda. Torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, a Licença Prévia e de Instalação, para indústria metalúrgica (fabricação de telhas de metal) na R. Projetada 01, Qd. 07, Lt. 08, Dist. Ind. Augusto Bortoli Razia - Rondonópolis - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

LAFFER INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA EPP, CNPJ: 11.860.159/0001-00, Localizada no Município de Sinop/MT, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT a Renovação da Licença de Operação – LO. Não foi terminado EIA/RIMA.

Evandro Cesar de Agostini, CPF725.418.069-49, residente a Av. dos Uirapurus, quadra 11-lote 27, Belvedere, Cuiabá-MT; Torna público que requereu a **SEMA/MT**; Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de operação de um Poço tubular profundo de 100 metros no endereço acima citado.

Egídio Frederico, CPF026.447.629-87, torna público que requereu a **SEMA/MT** a Licença Ambiental Única-**LAU** da propriedade denominada **FAZENDA PONTA VERDE-AGROPECUÁRIA NATALÍCIO LTDA** de 1.590 ha, localizada no Município de São José do Rio Claro/MT.

R. P. Mineração e Equipamentos LTDA, CNPJ09.266.943/0001-35, torna público que requereu a **SEMA/MT**, a **LICENÇA PREVIA E INSTALAÇÃO**, para extração e beneficiamento de **ROCHA CALCÁRIA**, na produção pó corretivo, brita, localizada no Fazenda Marajoara e Sítio São Roque, margem esquerda da Rodovia MT 343, Zona Rural, Município de Porto Estrela/MT.

ASERRADABORDAMINERAÇÃOEMETALURGIAS.A, CNPJ.05.640.971/0001-10, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, o pedido de Licença de Instalação para atividade de extração e beneficiamento de minério de ouro – Projeto Ernesto localizado no município de Pontes e Lacerda com sede a Rua Virgínia Azambuja, 625 – Centro - 78250-000 – MT.

FUNDAÇÃO UNISELVA EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2010-AJ-UNISELVA

Processo: 2010/006151 Contratante: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUNDAÇÃO UNISELVA. CNPJ Contratado: 05.892.902/0001-01 Contratado: MARCELO DIAS MACHADO – ME Objeto: “Aquisição de equipamentos permanentes do Projeto de Apoio a infra-estrutura dos Laboratórios de Multiuso – Médio Araguaia” Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 90 (noventa) dias Valor Total: R\$ 98.451,00 (noventa e oito mil quatrocentos e cinquenta e um reais) Dotação orçamentária: Projeto 3.22.01 com recursos provenientes do Convênio nº 062/SECITEC/2009, firmado entre a SECITEC, a UNISELVA e a UFMT. Sandra Maria Coelho Martins Superintendente

CARLOS FERNANDO ULEMA RIBEIRO / ELECTRUM CAPITAL PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS LTDA, torna Público de que requereu junto a SEMA-MT a Licença de Operação de Pesquisa (LOP), para pesquisar Ouro,

na localidade de COTREL, Município de Guarantã do Norte -MT. Não foi exigido EIA-RIMA.

O Sr. **Eraí Maggi Scheffer**, inscrito no CPF nº. 335.117.059-91, torna público que requereu junto a SEMA/MT - Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso, a Renovação da LAU – Licença Ambiental Única para a fazenda Progresso e Progresso I, localizada no município de Sapezal/MT, não foi determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

SEGREDO ENERGIA S.A.
(Companhia de capital autorizado)
CNPJ/MF 08.936.816/0001-33 NIRE 51.300.008.734
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Segredo Energia S.A. convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia **30 de setembro de 2010, às 08:00 horas**, na Sede da Companhia, localizada na Avenida José Rodrigues do Prado, nº 19, Sala 05, Bairro Santa Rosa, Município de Cuiabá, Capital do Estado do Mato Grosso, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Aprovação da alteração do endereço da Sede da Companhia. Cuiabá/MT, 21 de setembro de 2010.

JUDINEY CARVALHO DE SOUZA - Diretor
Asplemat/DO (20, 21 e 22/09/2010)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, CNPJ 15.023.989/0001-26, torna público que requereu a SEMA/MT, as Licenças Ambientais para Piscicultura localizada no município de Pontes e Lacerda/MT. Não foi realizado EIA/RIMA.

ROBERTO ANTÔNIO TREVISAN, CPF nº 399.724.960-15, torna público que requereu Junto SEMA-MT a LAU da Fazenda Dois Irmãos, localizada em Juina/MT; não foi determinado EIA.

ACRIMAT - Associação dos Criadores de Mato Grosso
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da **ACRIMAT – Associação dos Criadores de Mato Grosso**, Senhor Mário Roberto de Candia Figueiredo no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Estatuto Social e Regimento Interno, convoca a todos os associados, para a **Assembléia Geral Ordinária**, que terá início às **07h30min do dia 19 (dezenove) de novembro de 2010, sexta-feira**, com a presença de mais da metade dos associados regulares, em não havendo número legal, em segunda convocação, a partir das **08h30min**, com qualquer número de associados regulares presentes, a realizar-se no Centro de Eventos da ACRIMAT localizado no Parque de Exposições Senador Jonas Pinheiro, sito à Avenida Beira Rio, s/ nº. Bairro D. Aquino, CEP: 78.015-199, desta Cidade, para deliberarem sobre o seguinte: I – Apreciação e julgamento do balanço, atas, contas, relatórios, balancetes da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal referentes ao exercício de 2010 e orçamento para 2011; II – Eleição para os Cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho de Representantes e respectivos suplentes para o triênio 2011/2013 que transcorrerão das 09h00min às 13h00min. Cuiabá/MT, 20 de setembro de 2010. **MÁRIO ROBERTO CANDIA DE FIGUEIREDO - Presidente da ACRIMAT**

FUNDAÇÃO UNISELVA EXTRATO DO CONTRATO Nº 0134/2010-AJ-UNISELVA

Processo: 2010/006151 Contratante: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUNDAÇÃO UNISELVA. CNPJ Contratado: 07.469.089/0001-89 Contratado: C.A. RODRIGUES JÚNIOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME. Objeto: “Aquisição de equipamentos permanentes do Projeto de Apoio a infra-estrutura dos Laboratórios de Multiuso – Médio Araguaia” Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 90 (noventa) dias Valor Total: R\$ 16.483,00 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta e três reais) Dotação orçamentária: Projeto 3.22.01 com recursos provenientes do Convênio nº 062/SECITEC/2009, firmado entre a SECITEC, a UNISELVA e a UFMT. Sandra Maria Coelho Martins Superintendente

ILHA COMPRIDA ENERGIA S.A.
(Companhia de capital autorizado)
CNPJ nº.: 08.936.794/0001-01 NIRE nº.: 51300008726
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Ilha Comprida Energia S.A. convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia **30 de setembro de 2010, às 09:00 horas**, na Sede da Companhia, localizada na Avenida José Rodrigues do Prado, nº 19, Sala 08, Bairro Santa Rosa, Município de Cuiabá, Capital do Estado do Mato Grosso, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Aprovação da alteração do endereço da Sede da Companhia. Cuiabá/MT, 21 de setembro de 2010.

JUDINEY CARVALHO DE SOUZA - Diretor
Asplemat/DO (20, 21 e 22/09/2010)

JESUÍTA ENERGIA S.A.
(Companhia de capital autorizado)
CNPJ/MF 08.918.031/0001-38 NIRE 51300008718
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Jesuíta Energia S.A. convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia **30 de setembro de 2010, às 08:30 horas** na Sede da Companhia, localizada na Avenida José Rodrigues do Prado, nº 19, Sala 06, Bairro Santa Rosa, Município de Cuiabá, Capital do Estado do Mato Grosso, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Aprovação da alteração do endereço da Sede da Companhia. Cuiabá / MT, 21 de setembro de 2010.

JUDINEY CARVALHO DE SOUZA - Diretor
Asplemat/DO (20, 21 e 22/09/2010)

AGROPECUÁRIA MAGGI LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 00.315.457/0001-95, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - MT, a renovação da Licença Ambiental Única para a **FAZENDA SAPEZAL**, localizada na MT 255, zona rural, município de Sapezal, não foi solicitado EIA/RIMA.

BLAIRO BORGES MAGGI, ele portador do CPF nº 242.044.049-87, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - MT, a renovação da Licença Ambiental Única - LAU para a **FAZENDA SANTA TEREZINHA**, localizada na zona rural do município de Sapezal, não foi solicitado EIA/RIMA.

Asplemat/DO

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2010 - PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2010
MODALIDADE DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 002/2010

A Câmara Municipal de Vila Rica – MT, situada na Av. das Palmeiras nº 82, Cidade Jardim, CEP 78645-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará às 13:00 horas (horário de Brasília), do dia 05 de outubro de 2010, licitação na modalidade Carta Convite, que tem por objeto a aquisição de mobiliário com montagem e instalação no prédio-sede desta Casa Legislativa, conforme descrito no Edital, informações mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitadas no endereço Av. das Palmeiras nº 82, Cidade Jardim, Vila Rica - MT, de segunda a sexta, das 12:00 às 18:00 horas (horário de Brasília), pelo telefone (66) 3554-1336/2089 ou pelo link – Publicações oficiais no site - www.cmvilarica.com.br.

Vila Rica – MT, 20 de setembro de 2010.

SOADIMAR PIZZATTO
Presidente da CPL

FUNDAÇÃO UNISELVA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2010

OBJETO: “O objeto da presente licitação é aquisição e fornecimento de equipamentos de laboratório (material permanente) – para atendimento ao Projeto: “Consolidação da infra-estrutura Física para Pesquisa e Pós-Graduação - Campus Araguaia. (Conforme anexos I, II e III do Edital), da qual poderão participar interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. ABERTURA: dia 06/10/2010, às 15:00 horas, na sala da Comissão de Licitação e Compras desta Fundação, sito em Cuiabá/MT, no Campus da UFMT à Avenida Fernando Corrêa da Costa, S/N, local em que os interessados poderão obter o texto integral do edital e todas as informações sobre o cadastramento, bem como acessar o endereço eletrônico www.uniselva.org.br onde constam as condições para CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES. Os interessados poderão efetuar o depósito identificado (inclusive CNPJ) ao valor não reembolsável de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no Banco do Brasil, Agência 1216-5, Conta Corrente nº. 24162-8. Informações adicionais poderão ser prestadas pelos telefones: (65) 3661-3900 / 3628-1220 e/ou e-mail: compras@uniselva.org.br. Cuiabá/MT, 20 de setembro de 2010. **ANNA LUIZA DE FIGUEIREDO** Presidente de Comissão de Licitação e Compras

COMPANHIA HIDROELÉTRICA FIGUEIRÓPOLIS
Sociedade Anônima de Capital Fechado
CNPJ/MF nº 07.583.828/0001-69
NIRE 51300009501

RERATIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Acionistas da Companhia Hidroelétrica Figueirópolis (doravante “Companhia”) a reunirem-se na sede da Companhia, localizada na

cidade de Indavaí, Estado do Mato Grosso, na Estrada da Turiba, Km 15, Área Rural, CEP 78.295-000, a ser realizada no dia **30 de setembro de 2010, às 14h00min**, com o objetivo de deliberar e votar um aumento no Capital Social da Companhia, no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), mediante a emissão de novas ações nominativas e ordinárias, com preço de emissão determinado pelo valor patrimonial contábil das ações de emissão com base no balanço encerrado em 31.07.2010, bem como a conseqüente alteração do artigo 5º do Estatuto Social. **Informações Adicionais:** Todos os documentos e informações necessárias ao exercício do direito de voto pelos acionistas, em especial a proposta da administração quanto às matérias a serem deliberadas, encontram-se à disposição dos acionistas para consulta. **Documentos exigidos para que os acionistas sejam admitidos à Assembléia:** Os titulares de ações nominativas e direitos de voto deverão apresentar Carteira de Identidade. Os acionistas podem se fazer representar por procurador constituído a menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado e a procuração deve conter os requisitos elencados na Lei 6.404/76. Indavaí – Mato Grosso, 10 de agosto de 2010. **A ADMINISTRAÇÃO.**

CCAB PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ nº 08.973.030/0001-96 - NIRE: 51300008696

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE OUTUBRO DE 2009.

Data, Hora e Local: Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2009, às 09h00min horas, no Hotel Deville, localizado na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida Isaac Póvoas, nº 1000 – Sala Guaporé. **Presença:** Reuniram-se os acionistas, representando a maioria do capital social, conforme registro no livro de presença. Compareceram ainda os membros do Conselho Fiscal da Companhia. **Convocação:** Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso nas edições de 07.10.2009, 08.10.2009 e 09.10.2009 e no Jornal a Folha do Estado, nas edições de 08.10.2009, 09.10.2009 e 10.10.2009. Demonstrações Financeiras e Relatório da Administração publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso e no Jornal a Folha do Estado na edição do dia 08.10.2009. Anúncios aos acionistas publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso nas edições de 11.09.2009, 14.09.2009 e 15.09.2009 e no Jornal Folha do Estado nas edições dos dias 12.09.2009, 14.09.2009 e 15.09.2009.

Composição da Mesa: Presidente: Sr. Gilson Pinesso; Secretário: Sr. Jorge Alberto Barcellos de Moura. **Ordem do Dia:** 1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 30.06.2009; 2. Deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; 3. Eleição dos membros do Conselho Fiscal e aprovação da sua remuneração; 4. Eleição de membros do Conselho de Administração e aprovação de sua remuneração; 5. Alteração do Estatuto Social (artigos 32 a 36). 6. Outros assuntos de interesse geral. **(1) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício encerrado em 30.06.2009** - Preliminarmente, o Sr. Presidente informou aos acionistas que, por motivos de saúde e de exames a serem realizados o Sr. Jose Luis Teixeira, Diretor Financeiros da Companhia, deixou de comparecer e, portanto, o Presidente convidou o Sr. Rogério Haddad, diretor da CCAB Projetos bem como o Sr. Valdemir Marega, contador da Companhia, os quais apresentaram aos Srs. acionistas as contas dos administradores relativas ao exercício encerrado em 30.06.2009, bem como as respectivas demonstrações financeiras. Após a apresentação dos referidos documentos, O Sr. Presidente convidou um membro do Conselho Fiscal para que fizesse a leitura do Parecer do Conselho Fiscal. Ato contínuo, o Sr. Jaasiel Marques da Silva, membro do Conselho leu o seguinte Parecer: "Nós, os membros do Conselho Fiscal da CCAB Participações S/A abaixo nominados, em reunião realizada no dia 16 (dezesseis) de (10) outubro de (2009) dois mil e nove, nas dependências físicas do Hotel Deville – Cuiabá – MT, após termos apreciado as contas relativas ao exercício social compreendido entre 01 (um) de 07(julho) de 2008 (dois mil e oito) a 30 (trinta) de 06 (junho) de 2009 (dois mil e nove), as julgamos em conformidade com a legislação pertinente e declaramos termos encontrado os documentos fiscais devidamente arquivados e em ordem e comprovando as informações do balanço. As demonstrações financeiras foram aprovadas em sua totalidade, sem ressalvas, e de igual modo os demais documentos suporte de praxe. Por ser verdade firmamos a presente declaração e parecer para os devidos efeitos legais. Cuiabá – MT, 16 de outubro de 2009. Jaasiel Marques da Silva, Reginaldo Magro e Helvio Alberto Fiedler." Os documentos e as informações foram examinados, discutidos e posteriormente aprovados por unanimidade dos presentes, abstendo-se de votar os impedidos por lei. **(2) Destinação do lucro líquido do exercício e distribuição dos dividendos** - Dando continuidade e após a apresentação da proposta da Diretoria a Assembléia aprovou por unanimidade a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 30.06.2009, da seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) a título de constituição de reserva legal, nos termos do que dispõe o art. 193 da Lei 6404/76 e alterações posteriores, no valor de R\$ 506.186,06 (quinhentos e seis mil, cento e oitenta e seis reais e seis centavos); a) O saldo equivalente a R\$ 9.617.535,14 (nove milhões, seiscentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos) são utilizados da seguinte forma: (i) R\$ 1.324.890,95 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais e noventa e cinco centavos) serão destinados a absorção dos ajustes patrimoniais decorrentes dos efeitos da aplicação inicial da Lei 11.638/07 refletidas no balanço patrimonial

na data de transição de 01 julho de 2008, de acordo com o facultado pelo Pronunciamento Técnico CPC 13); (ii) R\$ 1.425.930,93 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta reais e noventa e três centavos) serão utilizados a título de distribuição de dividendos já efetuada pela administração da empresa, valores estes que já tinham sido anteriormente aprovados pela Assembléia Geral de 26.09.2009; (iii) R\$265.101,75 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e um reais e setenta e cinco centavos) a título de juros sobre o capital próprio conforme faculta a Lei nº 9.249/95 imputado ao valor dos dividendos do exercício, (iv) capitalização do montante de R\$ 4.170.000,00 (quatro milhões cento e setenta mil reais) com conseqüente aumento do capital subscrito e integralizado e emissão de 4.170.000 novas ações ordinária nominativas distribuídas entre os acionistas na proporção de suas participações anteriores e regras de distribuição de resultados determinada por acordo de acionistas; (v) R\$ 320.838,32 (trezentos e vinte mil mil, oitocentos e trinta e oito reais e dois centavos) apropriado a conta de ágio na venda de ações conforme determinado por instrumento próprio de venda de ações em tesouraria e (vi) o restante no montante de R\$ 2.110.773,26 (dois milhões, cento e dez mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos) serão destinados a reserva específica para futuro aumento de capital. Ao final, e tendo em vista que parte do lucro líquido do exercício está destinada à capitalização com o conseqüente aumento de capital social efetivo da Companhia, a Assembléia aprovou, na seqüência, a alteração do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, para que fique determinado que o capital social efetivo da sociedade seja de R\$ 24.170.000,00 (vinte e quatro milhões, cento e setenta mil reais), divididos em 24.170.000 (vinte e quatro mil cento e setenta mil) ações ordinárias nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma sendo 20.270.000 (vinte milhões, duzentos e setenta mil) ações totalmente subscritas e integralizadas e 3.900.000 (três milhões e novecentas mil) ações totalmente subscritas porém a serem integralizadas até 31.12.2010. **3) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e aprovação da sua remuneração** - Em seguida, o Sr. Presidente informou sobre a necessidade de nova eleição dos membros do Conselho Fiscal da Companhia bem como a aprovação da sua remuneração. Dessa forma, os acionistas decidiram reeleger, por unanimidade dos presentes, para compor o Conselho Fiscal da Companhia os seguintes membros efetivos e o suplente, a saber: **MEMBROS EFETIVOS** - (1) Jaasiel Marques da Silva, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 356.109.809-68, portador da cédula de identidade RG nº 1.649.494-SSP PR, residente e domiciliado na Rua Francisco Milani n. 1420, na cidade de São Gabriel do Oeste – Estado do Mato Grosso do Sul; (2) Reginaldo Magro, brasileiro, administrador de empresas e contador, portador da cédula de identidade RG 5.072.676-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 794.356.539-87, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto n. 1520 – Edifício Cecília Meireles apto. 1202, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso; (3) Helvio Alberto Fiedler, brasileiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 663.304-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 099.626.890-15, residente e domiciliado na Rua Piracaba n. 1100 ap. 01, na cidade de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso. **MEMBRO SUPLENTE** - (1) Davi Francisco Bernartt, Brasileiro, engenheiro agrônomo e agricultor, casado em regime de separação parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Antonio José da Silva, 231-N, Apto. 1000, Ed. Mezon Bongaville, Centro, Tangará da Serra – MT, inscrito no CPF sob nº 356.216.309-63. Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos declararam que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam do exercício de atividades mercantis. Os membros ora eleitos exercerão seus cargos até a primeira Assembléia geral ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos. Ato contínuo, os acionistas aprovaram, por unanimidade dos presentes, que os membros do Conselho Fiscal serão remunerados da seguinte forma: R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia trabalhado, além dos reembolsos obrigatórios das despesas de locomoção e estadas necessários ao exercício da função. **4) Alteração do Estatuto Social – artigos 31 a 36 do Estatuto Social** - Dando continuidade, o Sr. Presidente destacou a necessidade e a importância de se dar maior efetividade às decisões a serem tomadas pelo Conselho de Administração da Companhia. Dessa forma, o Sr. Presidente sugeriu que a composição do Conselho de Administração fosse reduzida para apenas 7 (sete) membros efetivos, sem suplentes, alterando-se dessa forma o artigo 32 do Estatuto Social da Companhia. A proposta foi discutida por todos e ao final, aprovada por unanimidade dos presentes. A Assembléia decidiu ainda manter a redação dos demais artigos constantes do Capítulo VI que trata da Composição e funcionamento do Conselho de Administração. Face à reforma que implicou na modificação da redação do Estatuto Social, o Sr. Presidente houve por bem proceder à leitura do novo Estatuto (Anexo I). Ao término da leitura, a reforma foi totalmente aprovada por unanimidade. **5) Eleição dos membros do Conselho de Administração** - Em razão da alteração aprovada no item 4 acima no sentido de reformular a composição do Conselho de Administração a Assembléia decidiu destituir do cargo de membro do conselho de administração os Srs. João Luis Ribas Pessa, Ernesto Martelli, Ademir Carlos Pinesso, Edson Dalmolin, Nivaldo Kruger, Marcelo Bertoldo Barchett, Adilson Retuci, Dionísio Luis Fogliatto, Waldir Grimm, João Ernesto Segabinazzi, Trojan, Vitorio Herklotz, José Milton Falavinha, Arilton Cesar Riedi, Antonio Reinaldo Schneid, Cristiano Darcy Souza Montagni, Syllas de Lima., Elizeu Zulmar Maggi Scheffer, Paulo Henrique Piaia, Sergio Demarco, Henrique Pinheiro Berto e Cirineu de Aguiar. Os membros destituídos devolvem gratuitamente neste ato à respectiva Cooperativa Acionista e conforme registrado no livro de Transferência de Ações da Companhia, a ação que lhe foi conferida para fins de participação no

Conselho de Administração da Companhia. Posteriormente, foram indicados para participar do Conselho de Administração da Companhia as seguintes pessoas: Gilson Ferrucio Pinesso, Nelson José Vigolo, Romeu Froelich, Odacil Ranzi, Milton Garbugio, Marcio Nicolli e Guilherme Scheffer. Os membros indicados foram eleitos por unanimidade dos presentes com mandato até 16.10.2012. Dessa forma, a nova composição do Conselho de Administração passa a ser a seguinte: **1. Presidente - Gilson Ferrucio Pinesso** - brasileiro, casado, economista e agricultor, residente e domiciliado na Rua Giacomo Orsi, 591, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da cédula de identidade RG nº 1.662.661-SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 389.458.869-15; **2. Vice Presidente - Nelson José Vigolo**, brasileiro, casado, administrador e agricultor, residente e domiciliado à Av. Sagrada Família, 1.400, Vila Aurora, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, portador da cédula de Identidade RG. nº 350.309-7-SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 345.493.401-00; **3. Marcio Nicolli**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado a Av. Brasil, 765-N, Centro, na cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, portador da cédula de Identidade RG 414.778-SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 444.890.721-04. **4. Milton Garbugio**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado a Rua Aracaju, Quadra 19, lote 04, Bairro Real II, na cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, portador da cédula de Identidade RG nº 2.038.179-SSP/PR. e inscrito no CPF sob o nº 493.506.179-00 **5. Romeu Froelich** - brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Av. das Indústrias, 315, Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, portador da cédula de identidade RG nº 1.420.337 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 284.422.539-04. **6. Odacil Ranzi** - brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Laci Marcio Hendges - Quadra 33 - Lote 09, Luis Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, portador da cédula de identidade RG nº 11.370.078-43 e inscrito no CPF/MF sob nº 148.147.069-87. **7. Guilherme Mognon Scheffer**, brasileiro, solteiro, economista, residente e domiciliado na Avenida Bosque da Saúde, nº 250, apto. 1701 - Edifício Solar Riviera, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, portador da cédula de identidade RG nº 12.86287-8 e inscrito no CPF sob nº 883.249.581-34. Os administradores ora eleitos declararam não estarem impedidos por lei especial, ou terem sido condenados por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal, que vedasse, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no parágrafo 1º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76, nem estar condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que o torna inelegível para o cargo de administração da Companhia, conforme estabelecido no parágrafo 2º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76, bem como atender o requisito da reputação ilibada, conforme estabelecido no parágrafo 3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76, não ocupando cargo em sociedades consideradas concorrentes da Companhia, não tendo, nem representando interesses conflitantes com o da Companhia, tudo de acordo com o disposto nos incisos I e II do parágrafo 3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76. Os membros eleitos acima qualificados receberão, excepcionalmente, 01 (uma) ação que será cedida gratuitamente pela Companhia ou da respectiva Cooperativa acionista da qual faz parte, em razão da exigência expressa no artigo 146 da Lei das Sociedades Anônimas no sentido de que todo membro do Conselho de Administração deve ser acionista. Ato contínuo, os acionistas decidiram, por unanimidade dos presentes, aprovar, com as abstenções dos interessados, a proposta da Diretoria no sentido de que os membros do Conselho de Administração não serão remunerados. **6) Outros assuntos de interesse geral - 6.1 - Orçamento 2009/2010** - O Diretor Sr. Jorge Alberto Barcellos de Moura pediu a palavra para demonstrar aos Acionistas presentes a evolução do orçamento da Companhia desde o seu início e as perspectivas para o ano de 2010, demonstrando os ganhos diretos (lucros do exercício) e os ganhos indiretos (vendas dos produtos). Os documentos foram analisados e discutidos por todos os acionistas. **6.2 - Balanço e Orçamento 2009/2010 da CCAB Agro Ltda** - Posteriormente, o Diretor forneceu informações explicativas sobre os resultados financeiros, vendas e perspectivas futuras da CCAB Agro Ltda, além do balanço encerrado pela empresa em 30.06.2009. Na sequência, o Diretor forneceu informações a respeito do Orçamento da CCAB AGRO LTDA e as perspectivas para o ano de 2010. Nessa esteira informou a todos que, embora apresentada a previsão de orçamento no valor de US\$ 151 milhões de dólares de faturamento para o próximo exercício, as circunstâncias atuais de mercado (diferença de câmbio/movimentação de estoque/ajustes de área plantada e gestão de risco e rentabilidade) levam a empresa a refazer esta previsão de orçamento para um valor aproximado de US\$ 100 milhões de dólares para o exercício 2009/2010. Os dados foram analisados, discutidos e, posteriormente, aprovados por unanimidade de presentes. **6.3 - Eventos importantes da CCAB Agro Ltda durante o exercício encerrado em 30.06.2009** - O Diretor deu continuidade e apresentou aos acionistas os eventos mais relevantes da CCAB Agro Ltda durante o ano de 2008 e 2009, ressaltando a quantidade de registros obtidos, os processos de registro em andamento e os registros previstos para os próximos anos. Nesse sentido, deu uma visão geral sobre as ações de fiscalização iniciadas pelo Governo, em especial pela ANVISA durante o ano de 2009 e foram apresentadas ainda as tendências de mercado para os próximos anos. Forneceu ainda informações sobre o andamento dos registros e as expectativas estratégicas dos mesmos. Ato contínuo, o Diretor deu informações gerais sobre as parcerias estratégicas que vem sendo desenvolvidas pela Diretoria, bem como informou a todos sobre os esforços da Diretoria na redução de impostos sobre os produtos importados, em especial sobre o Glifosato oriundo da China. Os acionistas

presentes, analisaram as informações e discutiram os assuntos. **6.4 - Comitê de Planejamento Estratégico** - O Sr. Presidente informou a todos os acionistas que a Diretoria vai formar um Comitê de Planejamento estratégico, a fim de discutir e endereçar os temas estratégicos de médio e longo prazo. Este Comitê será liderado pelo Sr. Presidente da Companhia e contará com a participação de integrantes convidados entre o grupo de acionistas e executivos dos respectivas empresas operacionais quando apropriado e membros a serem convidados pelo Sr. Presidente. **6.5 - Eventos importantes da CCAB Projetos e Soluções Financeiras** - Em seguida o Sr. Presidente deu a palavra ao Sr. Rogerio Haddad o qual deu informações gerais sobre as atividades que vêm sendo desenvolvidas pela CCAB Projetos e as parcerias que foram firmadas pela sociedade e as perspectivas para os negócios futuros. As informações foram discutidas por todos os presentes. **6.6 - Acordo de Acionistas** - Os acionistas decidiram ao final alterar o Acordo de Acionistas firmado pela Companhia para prever a estruturação das regras visando a mitigação do risco de crédito e melhoria das regras de governança existentes. O Sr. Presidente informou que o texto relativo ao acordo será finalizado em breve e repassado a todos os acionistas para assinatura. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, dos quais se lavrou, de forma sumária, como faculta o parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, a presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. A presente ata é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio, na qual assinaram os seguintes acionistas, a saber CAAP - Cooperativa Aliança dos Produtores dos Parecis; (2) COABRA - Cooperativa Agro Industrial do Centro Oeste do Brasil; (3) CONACENTRO - Cooperativa dos Produtores do Centro Oeste; (5) COOAD - Cooperativa Agroindustrial Deciolândia; (6) COOAMI - Cooperativa Mercantil e Industrial dos Produtores de Sorriso; (7) COOALESTE - Cooperativa Agrícola dos Produtores Rurais da Região Sul de Mato Grosso; (8) CONPPAI - Cooperativa dos Novos Produtores Parceiros Integrados; (9) COPACIS - Cooperativa Agropecuária do Parecis; (10) COOPEROESTE - Cooperativa de Agronegócio de São Gabriel do Oeste; (11) COOPERCOTTON - Cooperativa de Cotonicultores de Mato Grosso; (12) COOPERFIBRA - Cooperativa dos Cotonicultores de Campo Verde; (13) UNICOTTON - Cooperativa de Produtores de Algodão; (14) UNICOTTON INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA, (15) COOAD PARTICIPAÇÕES LTDA, (16) COOXUPÉ - Cooperativa Regional dos Cafeicultores de Guaxupé Ltda, (17) COOPERFARMS - Cooperativa de Produtores Rurais da Bahia, (18) FECOAGRO - Federação das Cooperativas de Santa Catarina (19) Ernesto Martelli, (20) Gilson Ferrucio Pinesso, (21) Ademar Pinesso, (22) Marcio Nicolli, (23) Cristiano Darci Souza Montagni (24) Dionísio Fogliato, (25) Valdir Grimm, (26) Paulo Henrique Piaia, (27) João Luiz Ribas Pessa, (28) Sergio Demarco, (29) Nelson José Vigolo, (30) José Milton Falavinha e (31) Cirineu de Aguiar - **Assinaturas: Presidente - Gilson Pinesso. Secretário - Jorge Alberto Barcellos de Moura. Anexo I - Estatuto Social CCAB Participações S/A - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo 1º - Da Denominação Social** - Sob a denominação de **CCAB Participações S/A**, fica constituída uma Sociedade Anônima, que se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que forem aplicáveis. **Artigo 2º - Da Sede** - A sociedade é sediada na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 2254 - sala 205, Bairro Bosque da Saúde. A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, e a juízo exclusivo do Conselho de Administração. **Artigo 3º - Do Objeto** - Que o objetivo social da sociedade será de participação em negócios empresariais, administração de sociedades empresariais, sociedades simples e participação no capital social de outras sociedades empresárias, para melhor atendimento dos objetivos das sociedades acionistas e de outros de caráter acessório ou complementar, tudo com respaldo no art. 88, da Lei nº 5.764/71, que define a Política Nacional de Cooperativismo e institui o regime jurídico das sociedades cooperativas. **Artigo 4º - Do Prazo de Duração** - A duração da sociedade será por tempo indeterminado, cabendo à assembléia geral alterar sua constituição, modificar sua finalidade, ou promover sua dissolução legal. **Capítulo II - Do Capital Social e das Ações - Artigo 5º - Do Capital Social Autorizado** - O Capital Social Autorizado da Sociedade é de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), a ser corrigido anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, constituído por ações com valor nominal, todas nominativas. **Parágrafo Primeiro - Da Opção de Compra de Ações** - Permite-se, dentro do limite de capital autorizado, e de acordo com plano a ser aprovado pelo Conselho de Administração, a cada acionista fundadora dispor a qualquer título suas ações aos seus cooperados, sendo dispensada a autorização ou mesmo ciência às demais acionistas, pois neste caso não terão direito de preferência. **Parágrafo Segundo - Da Restrição da Circulação de Ações** - Os acionistas possuidores ou detentores de Ações Ordinárias, que pretenderem transferir suas ações, no todo ou em parte, deverão comunicar à Diretoria, por escrito, com a quantidade, preço e condições de pagamento, a fim de que, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da comunicação, os demais acionistas exerçam ou renunciem ao direito de preferência, em igualdade de condições e na proporção das ações que possuírem na sociedade. Decorrido este prazo, sem que haja sido exercido o direito de preferência, as ações poderão ser livremente transferidas, inclusive para não acionistas, nos moldes do artigo 36 da Lei 6.404/76. A alienação de ações entre descendentes e ascendentes é livre, e independe do cumprimento das formalidades prescritas neste artigo. **Parágrafo Terceiro - Da Correção Monetária** - O limite de autorização de Capital previsto neste Artigo será anualmente corrigido pela Assembléia Ordinária com base nos mesmos índices

adotados para correção monetária do capital social realizado, com observância das disposições legais. Marega, fizemos este ajuste de correção Monetária ? Na verdade precisamos excluir essa cláusula pois isso não se aplica mais (foi excluído da Lei das SA) Podemos excluir na próxima AGE. **Artigo 6º - Do Capital Social Efetivo** - O capital social efetivo é de R\$ 24.170.000,00 (vinte e quatro milhões, cento e setenta mil reais), divididos em 24.170.000 (vinte e quatro mil cento e setenta mil) ações ordinárias nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma sendo 20.270.000 (vinte milhões, duzentos e setenta mil) ações totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e 3.900.000 (três milhões e novecentas mil) ações totalmente subscritas porém a serem integralizadas até 31.12.2010. **Parágrafo primeiro - Do Aumento do Capital Social Autorizado** - Os aumentos de Capital dentro do limite do Capital Autorizado não importam em alterações do Estatuto Social e são procedidos por deliberação do Conselho de Administração, o qual comunicará expressamente à Diretoria, para que tome as devidas providências junto ao Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial. **Parágrafo segundo - Do Parcelamento** - O eventual parcelamento do saldo do valor das ações subscritas será disciplinado, em cada caso, pelo Conselho de Administração. **Parágrafo terceiro - Publicações de Documentos** - Em todas as publicações de documento em que se declara o Capital Autorizado da Sociedade, serão sempre indicados o Capital subscrito e o Capital integralizado, em valores e em quantidade de ações. **Parágrafo quarto - Do Direito de Preferência** - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital social, onde neste caso, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da reunião que deliberou o aumento, para o exercício de seu direito, sob pena de decadência. **Parágrafo quinto - Da Desistência do Direito de Preferência** - Na hipótese de desistência expressa desse direito, ou após a decorrência do prazo previsto no parágrafo segundo, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito. **Parágrafo sexto - Das Assinaturas** - As ações, ou eventualmente suas cautelas representativas, serão assinadas por dois diretores. **Artigo 7º - Das Ações** - As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade. **Artigo 8º - Da Reserva de Capital** - A reserva de capital constituída por ocasião do balanço de encerramento do exercício social e resultante da correção monetária do capital realizado será capitalizada por deliberação da Assembléia Geral ordinária que aprovar o balanço. **Parágrafo único - Do Direito a Voto** - Cada ação ordinária nominativa confere ao seu possuidor o direito de um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. **Capítulo III - Da Administração da Sociedade - Artigo 9º - Da Diretoria** - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, esta última composta no mínimo por 03 (três) membros acionistas ou não, que se denominarão: Diretor-Presidente, Diretor-Vice-Presidente e os demais Diretores. **Parágrafo Único - Da Eleição** - Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração por maioria de votos, com exercício por 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Cabe ainda ao Conselho Administração destituí-los, por maioria de votos. **Art. 10 - Da Prática dos Atos e da Representação da Companhia** - Os Diretores, no mínimo dois, poderão praticar todos e quaisquer atos, por mais importantes que sejam, ainda que envolvam responsabilidade direta ou indireta da sociedade, representando-a sempre, em juízo ou fora dele, com a máxima autonomia e independência. **Parágrafo primeiro - Da Constituição de Mandatários** - Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito a Diretoria representada por dois Diretores, constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade e em defesa dos interesses desta, especificando obrigatoriamente, nos respectivos instrumentos, públicos ou particulares, os atos ou operações que podem praticar, com prazo determinado, podendo somente os mandatos "ad judicia" terem prazo indeterminado. **Parágrafo segundo - Da Alienação e Gravação de Bens** - A Diretoria da sociedade, desde que autorizada pelo Conselho de Administração, representada na forma do disposto neste artigo, fica expressamente autorizada a alienar e gravar bens imóveis integrantes do patrimônio da Companhia, e bem assim celebrar contratos de empréstimos ou financiamentos com instituições financeiras, privadas e públicas, nacionais e estrangeiras, ficando vedado, no entanto, a prestação de avais, fianças ou cauções de favor. **Parágrafo terceiro - Do aval** - A Diretoria da Sociedade fica autorizada a prestar aval para empresas da qual participe como sócia ou acionista, junto a instituições financeiras e empresas comerciais ou industriais objetivando o desenvolvimento destas. **Art. 11 - Da Competência do Diretor Presidente** - Compete-lhe: 1. Convocar as Assembléias Gerais, quando for o caso; 2. Representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade; 3. Presidir as reuniões da Diretoria; 4. A substituição dos demais Diretores, quando ausentes; 5. Assinar os documentos que envolvam a responsabilidade da sociedade, sempre em conjunto e, 6. Demais atribuições inerentes ao seu cargo, bem como aquelas lhe forem outorgadas pela Assembléia Geral e pelo Conselho de Administração. **Art. 12 - Da Competência do Diretor Vice Presidente** - Compete-lhe: 1. Representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade; 2. Assumir as funções do Diretor Presidente na ausência ou impedimentos do mesmo; 3. Promover os assuntos de relações públicas da sociedade; 4. Assinar os documentos que envolvam a responsabilidade da sociedade, sempre em conjunto; e, 5. Demais atribuições inerentes ao seu cargo, bem como aquelas lhe forem outorgadas pela Assembléia Geral e pelo Conselho de Administração. **Art. 13 - Da Competência dos demais Diretores** - Compete-lhe: 1. Representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade. 2. Assinar os documentos que envolvam a responsabilidade da sociedade, sempre

em conjunto; e, 3. Demais atribuições inerentes ao seu cargo, bem como aquelas lhe forem outorgadas pelo Diretor Presidente. **Artigo 14 - Da Reunião da Diretoria** - A Diretoria da Sociedade se reunirá nos casos previstos em Lei e por este Estatuto e quando julgar conveniente aos interesses da Companhia, mediante convocação de qualquer um dos membros. **Parágrafo primeiro - Do Quorum** - O "quorum" para instalação das reuniões da Diretoria é, de pelo menos, a maioria de seus membros e suas resoluções constarão do Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. **Parágrafo segundo - Das Reuniões** - As reuniões da Diretoria são dirigidas pelo Diretor Presidente e suas deliberações são tomadas por maioria simples de votos, não se computando os votos em branco. **Artigo 15 - Da Vacância da Diretoria** - Ocorrendo vacância de cargo na Diretoria, o Conselho de Administração, dentro do prazo de 30 (trinta) dias se reunirá, ocasião em que se elegerá um novo Diretor para complementar o mandato. **Parágrafo único - Da Materialização da Vacância** - Considerar-se-á vago o cargo de Diretor que por qualquer motivo, desde que injustificável, não tome posse dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da ata da Assembléia que o elegeu. **Artigo 16 - Do Impedimento Temporário** - Ao diretor que estiver impedido, ocasionalmente, de comparecer às reuniões da Diretoria, será dado prévio conhecimento do assunto a ser debatido, sendo facultado o voto por carta, que poderá ser transmitida via fac-símile, que será transcrito na ata. **Art. 17 - Da Responsabilidade da Diretoria** - Os membros da Diretoria não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade e em virtude de ato regular de gestão, respondendo, porém, civilmente, pelos prejuízos que causarem, quando procederem dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo e com violação da Lei ou deste Estatuto Social. **Artigo 18 - Da Perda do Mandato** - Os Diretores e igualmente os Procuradores nomeados e constituídos perdem "ipso facto" o seu mandato caso se tornem falidos ou civilmente insolventes, ou quando condenados por sentença criminal transitada em julgado. **Artigo 19 - Do Mandato dos Diretores** - O mandato dos Diretores vigorará da data em que eleitos e empossados, até a data da reunião do Conselho de Administração que eleger seus sucessores, permanecendo em seus cargos até que estes sejam eleitos e empossados. **Parágrafo único** - Os Diretores serão investidos mediante termo de posse lavrado no livro de atas e reuniões da diretoria. **Artigo 20 - Dos Honorários dos Diretores** - Os Diretores perceberão honorários de conformidade com o deliberado pelo Conselho de Administração. **Artigo 21 - Da Distribuição dos Dividendos** - A Diretoria proporá ao Conselho de Administração e este à Assembléia Geral a forma de distribuição dos dividendos e lucros da sociedade. **Capítulo IV - Do Conselho Fiscal - Artigo 22 - Do Conselho Fiscal** - O Conselho Fiscal da companhia, quando em funcionamento, será composto de até 03 (três) membros efetivos e de até 03 (três) suplentes, e será instalado por deliberação da Assembléia Geral na forma do Artigo 161 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/76. **Artigo 23 - Da Competência e da Responsabilidade do Conselho Fiscal** - A competência e responsabilidade do Conselho obedecerá aos preceitos estabelecidos nos artigos 163 a 165 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/76. **Parágrafo único - Dos Honorários** - Os honorários dos membros do Conselho Fiscal, em efetivo exercício, serão de conformidade com o deliberado pela Assembléia Geral. **Artigo 24 - Do Mandato dos Conselheiros Fiscais** - Os membros do conselho fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira assembléia geral ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos. **Capítulo V - Da Assembléia Geral - Artigo 25 - Da Soberania da Assembléia Geral** - A Assembléia Geral de Acionistas, Órgão soberano da sociedade, convocada e instalada de acordo com a Lei e com o Estatuto, tem poderes para decidir por votos os negócios e matérias relativas ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgue conveniente a sua defesa e desenvolvimento. **Parágrafo Único - Da representação na Assembléia** - O acionista pode ser representado na Assembléia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado, exibindo aludido instrumento antes da instalação da assembléia, consoante art.126, §§ 1º e 4º da Lei 6404/76. **Artigo 26 - Da Convocação da Assembléia Geral Ordinária** - Nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, os acionistas se reunirão em Assembléia Geral Ordinária, que será convocada pelo Conselho de Administração, se houver, ou pelos Diretores, observado o disposto no Estatuto Social. A Assembléia ainda poderá ser convocada pelo Conselho Fiscal, quando em funcionamento, ou por outro acionista ou grupo de acionistas, observadas as condições ou exigências legalmente impostas. **Parágrafo primeiro - Da Assembléia Geral Extraordinária** - As Assembléias Extraordinárias realizar-se-ão nas épocas e datas julgadas convenientes aos interesses da sociedade e sempre que convocadas na forma da lei, mediante convocação do Conselho de Administração, se houver, ou pelos Diretores observado o disposto no Estatuto Social. **Parágrafo segundo - Dos Editais** - Para a convocação da Assembléia Geral far-se-á a publicação do edital em dois veículos de comunicação da sede da Companhia, entre eles obrigatoriamente o Diário Oficial do Estado, na forma da Lei. **Parágrafo terceiro - Da Regularidade da Assembléia** - Independente das formalidades previstas no parágrafo anterior, será considerada regular a Assembléia Geral a que comparecerem todos os acionistas. **Artigo 27 - Da Participação dos Acionistas nas Assembléias** - Só poderão participar das Assembléias os acionistas detentores de ações ordinárias e preferenciais (se houver). **Art. 28 - Do Livro de Presença** - Antes de abrir-se a assembléia, os acionistas assinarão o "Livro de Presença", indicando o seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade, espécie e classe das ações de que forem titulares. **Art. 29 - Da Instalação** - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a assembléia geral

instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo 60% (sessenta por cento) do capital social com direito a voto; em segunda convocação, instalar-se-á com no mínimo 40% (quarenta por cento) do capital social com direito a voto. **Artigo 30 – Da Presidência da Assembléia Geral** - A Assembléia Geral é dirigida pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua ausência e pela ordem, pelo Vice-Presidente do referido Conselho, por qualquer Diretor, Conselheiro Administrativo ou acionista eleito na ocasião, sendo também um dos presentes escolhido para secretariar os trabalhos, a seguir, iniciar-se-ão os trabalhos, respeitada a ordem do dia. **Capítulo VI - Conselho de Administração - Artigo 31 – Função do Conselho** - A Sociedade é administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria com as respectivas atribuições conferidas por Lei e por este Estatuto. **Artigo 32 – Dos Membros do Conselho** - O Conselho de Administração será composto por até 7 (sete) membros, todos acionistas, residentes e domiciliados no País, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos. **Artigo 33 – Da Presidência do Conselho** - O Conselho de Administração da Sociedade tem um Presidente e um Vice-Presidente, igualmente eleitos em Assembléia Geral, e com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos. **Artigo 34 – Da Reunião do Conselho** - O Conselho de Administração da Sociedade reúne-se, ordinariamente, nos casos previstos em Lei e pelo menos uma vez ao ano e, extraordinariamente, quando julgar conveniente aos interesses da Sociedade, mediante convocação de seu Presidente, do Conselho Fiscal ou ainda por pelo menos 60% (sessenta por cento) dos membros do referido Conselho. **Parágrafo primeiro – Da Instalação do Conselho** - O “Quorum” para a instalação das reuniões do Conselho de Administração é de no mínimo de 40% (quarenta por cento) de seus membros. **Parágrafo segundo – Da Direção das Reuniões do Conselho e Deliberações** - As reuniões do Conselho de Administração são dirigidas pelo seu Presidente e, na sua ausência, pelo Vice-Presidente e suas deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os em branco, cabendo ao Presidente o voto de desempate, além do seu próprio, na proporção do capital. **Artigo 35 – Da Competência do Conselho** - Compete ao Conselho de Administração: 1. Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; 2. Eleger e destituir os Diretores da Sociedade e fixar-lhes as atribuições, observando o que dispuser este Estatuto; 3. Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e sobre quaisquer outros atos; 4. Convocar, através de seu Presidente, a Assembléia, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei nº 6.404/76; 5. Deliberar sobre a emissão das ações do Capital Autorizado; 6. Contratar e destituir auditores independentes; 7. Manifestar-se previamente sobre os planos ou programas de expansão e diversificação de atividades que envolvam investimentos superiores ao Patrimônio da Sociedade; 8. Deliberar sobre a participação da Sociedade em outras Sociedades; 9. Deliberar sobre atos, contratos ou operações de valor superior ao Patrimônio Líquido, ressalvadas as operações mercantis normais da Sociedade; 10. Deliberar sobre proposta de distribuição dos resultados verificados no exercício e de gratificação e participação nos lucros da Diretoria do Conselho Fiscal, se em funcionamento, respeitadas as disposições estatutárias e legais; **Artigo 36 – Da Competência do Presidente do Conselho** - Compete ao Presidente do Conselho de Administração: 1. Convocar, instalar e presidir as Assembléias Gerais e as Reuniões do Conselho de Administração; 2. Representar o Conselho de Administração nos limites de suas atribuições e poderes. **Parágrafo único – Da Ausência e impedimento do Presidente do Conselho** - Compete ao Vice-Presidente do Conselho de Administração, além do exercício do cargo de Conselheiro, a substituição nas ausências e impedimentos destes. **Capítulo VII - Preceitos Comuns aos Administradores - Artigo 37 – Do Início dos Mandatos** - Os mandatos dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria iniciam-se com a assinatura do termo de Posse de seus titulares lavrados nos livros respectivos e findam-se com a investidura dos novos administradores eleitos. **Artigo 38 – Da Remuneração dos Administradores** - A remuneração dos membros do Conselho de Administração da Sociedade será fixada pela Assembléia Geral que o eleger, observado o disposto no Artigo 152, da Lei nº 6.404/76. **Artigo 39 – Da Forma de Distribuição da Remuneração** - As verbas fixadas para remuneração do Conselho de Administração da Sociedade, bem como os montantes estabelecidos para gratificação e participação nos lucros poderão ser globais, ficando a sua distribuição individual entre os Conselheiros e Diretores a critério do Conselho de Administração. **Artigo 40 – Da Vacância do Cargo de Conselheiro** - No caso de vacância de cargo de Conselheiro, será ocupado por seu respectivo suplente, conforme eleição. **Artigo 41 – Da Ausência e Impedimento dos Diretores** - Nas suas ausências e impedimentos eventuais, os Diretores se substituem entre si, de conformidade com as resoluções da Diretoria e observadas as limitações previstas neste Estatuto Social ou na legislação pertinente. **Artigo 42 – Do Registro em Atas** - As deliberações do Conselho de Administração e da Diretoria serão consignadas em Atas, lavradas em livros próprios, sendo obrigatoriamente arquivadas no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da MMª. Junta Comercial do Estado de Mato Grosso. As Atas que contiverem resoluções destinadas a produzir efeitos contra terceiros, serão publicadas nos termos da Lei. **Artigo 43 – Da Renúncia** - A renúncia de qualquer administrador torna-se eficaz em relação a Sociedade, desde o momento em que lhe for entregue a comunicação escrita do renunciante, e em relação a terceiros de boa fé, após o arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da MMª. Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, e publicação, que poderá ser promovida

pelo renunciante. **Capítulo VIII - Exercício Social, Balanços Anuais e Lucros - Artigo 44 – Do Exercício Social** - O exercício social terá início em 1º de julho e será encerrado em 30 de junho de cada ano. **Artigo 45 – Do Encerramento do Exercício Social** - No encerramento de cada exercício social serão elaboradas, mediante supervisão do Conselho de Administração e da Diretoria, com a observância das prescrições legais e técnicas, as demonstrações financeiras previstas no artigo 176, da Lei nº 6.404/76. **Artigo 46 – Do Lucro Líquido e da Reserva Legal** - O lucro líquido apurado, após amortizações e depreciações usuais, permitidas em lei, terá a seguinte aplicação: a) 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal, destinado a assegurar a integridade do capital social, até o limite de 20% (vinte por cento) do mesmo, quando deixará de ser obrigatório; e, b) o restante será distribuído como dividendo aos acionistas; todavia, a assembléia geral poderá destinar parte desse restante a outras reservas, gratificações, aquisições de móveis, imóveis, ou qualquer outra finalidade julgada de interesse para a sociedade. **Artigo 47 – Do Lucro Remanescente** - A Assembléia Geral deliberará sobre a destinação do lucro restante, se houver, distribuindo-o, no todo ou em parte, ou destinando-o a reservas ou mantendo-o em suspenso, transferindo-o ao exercício social seguinte. **Artigo 48 – Da Forma de Pagamento dos Dividendos** - A Companhia pagará o dividendo de ações nominativas à pessoa que, na data do ato de declaração do dividendo, estiver inscrita como proprietária ou usufrutuária da ação. Os dividendos deverão ser pagos, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social. Ultrapassado o prazo do exercício social, o dividendo deverá ser lançado em conta corrente à disposição do acionista que não o tenha reclamado. **Capítulo IX - Da Liquidação da Companhia - Art. 49 – Da Liquidação** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos por lei. O modo de liquidação será estabelecido em Assembléia Geral dos Acionistas, a qual designará o liquidante e o Conselho Fiscal, sendo que este funcionará somente na ocorrência de pedido de acionistas. **Capítulo X - Das Disposições Gerais e Transitórias - Artigo 50 – Da Arbitragem** - Fica estabelecido, que as divergências entre os acionistas e a companhia, ou entre os acionistas controladores e os acionistas minoritários, serão solucionados mediante arbitragem, em um dos Tribunais de Arbitragem de Cuiabá-MT. **Artigo 51 – Da Legislação Aplicável** - Os casos omissos neste Estatuto serão regidos pela Assembléia Geral, observadas as disposições da Lei nº 6.404/76 e das normas pertinentes. Registro em 22.12.2009 sob nº 20091302064 – protocolo 09/130206-4 de 16.12.2009 – João Gilberto Calvoso Teixeira – Secretário Geral.

CCAB PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ nº. 08.973.030/0001-96 - NIRE: 513300008696

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CCAB PARTICIPAÇÕES S/A REALIZADA EM 19.10.2009.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2009, às dez horas, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº. 2254 - sala 205, cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso reuniram-se a totalidade dos membros do Conselho de Administração eleitos na Assembléia realizada em 16.10.2009, com a finalidade específica de eleger os novos membros da Diretoria Executiva. Por consenso unânime dos membros a Convocação foi dispensada. O Sr. Jorge Alberto Barcellos de Moura, secretariou os trabalhos. Dando início aos trabalhos foram submetidas à discussão e votação dos Conselheiros e por estes aprovadas por unanimidade dos presentes, sem qualquer ressalva, a seguinte deliberação: **Eleição da Diretoria - 2009 a 2012** - O Sr. Presidente informou que, em decorrência do vencimento do mandato da Diretoria Executiva da Companhia, se faz necessária a nomeação da nova composição para o triênio 2009/2012. Em decorrência disso, o Sr. Presidente apresentou o “currículo” e os nomes indicados para ocuparem a Diretoria Executiva da Companhia, tendo sido as respectivas indicações aprovadas, sem ressalvas e por unanimidade dos presentes. Dessa forma, para o triênio 2009-2012, a Diretoria Executiva da Companhia terá a seguinte composição: **Diretor Presidente - Gilson Ferruccio Pinesso** - brasileiro, casado, economista e agricultor, residente e domiciliado na Rua Giacondo Orsi, 591, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da cédula de identidade RG nº 1.662.661-SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 389.458.869-15. **Diretor Vice-Presidente - Jorge Alberto Barcellos de Moura**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da cédula de identidade RG. n.º 800.254.246.5 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 370.862.350-91, residente e domiciliado na Rua Bernardino Machado, n.º403, Granja Julieta, Cep: 04722-120, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Diretor - Rogério José Jovino Haddad**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 18.303.534/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 090.742.438-43, residente e domiciliado na Avenida Jandira nº 656, apto. 231 - Bairro de Moema - cidade de São Paulo - Estado de São Paulo - CEP: 04080-004. **Diretor - Alexandre Jacques Bottan**, brasileiro, casado, agricultor e agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda Nossa Senhora do Caravaggio, Rodovia MT 140 km 32, na cidade de Campo Verde, Estado do Mato Grosso - CEP 78040-000, portador da cédula de Identidade RG nº. 0490647-0/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 384.765.761-53. **Diretor - Antonio Augusto Ribeiro de Magalhães Filho**, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, residente e domiciliado na cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais na Rua Capitão João Machado, nº 188, Bairro Centro, CEP: 37.800-000, portador da cédula de identidade RG nº M 2.302.378 SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 510.559.456-87. O mandato da Diretoria Executiva ora eleita será de 03 (três)

anos, vencendo-se em 19.10.2012. Os diretores eleitos declaram sob as penas da lei, não estarem impedidos por lei especial ou terem sido condenados por crime falimentar, prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal, que os impedisse, ainda que temporariamente, a exercer atividades mercantis e a administração de sociedades. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrada esta ata que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada. A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio (Livro nº 001 - folhas 102 a 104), na qual assinaram os seguintes membros, a saber: Gilson Ferrucio Pinesso, Nelson José Vigolo, Odacil Ranzi, Milton Garbugio, Marcio Nicolli, Guilherme Mognon Scheffer e Romeu Froelich. Assinaturas: Gilson Ferrucio Pinesso - Presidente. Jorge Alberto Barcellos de Moura - Secretário. Registro em 22.12.2009 sob nº 20091302072 - Protocolo 09/130207-2 de 16.12.2009 - João Gilberto Calvoso Teixeira - Secretário Geral.

CCAB PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ nº 08.973.030/0001-96 - NIRE: 51300008696

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2008.

Data, Hora e Local: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2008, às 09h00min horas, no Hotel Delcas, localizado na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 3355. **Presença:** Reuniram-se os acionistas, representando a maioria do capital social, conforme registro no livro de presença. Compareceram ainda os membros do Conselho Fiscal da Companhia. **Convocação:** Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso nas edições de 12.09.2008, 15.09.2008 e 16.09.2008 e no Jornal Folha do Estado nas edições de 13.09.2008, 14.09.2008, 15.09.2008 e 16.09.2008. Demonstrações Financeiras e Relatório da Administração publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso na edição do dia 18.09.2008 e no Jornal Folha do Estado na edição de 19.09.2008. Anúncios aos acionistas publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso nas edições de 25.08.2008, 26.08.2008 e 27.08.2008 e no Jornal Folha do Estado nas edições dos dias 26.08.2008, 27.08.2008 e 28.08.2008. **Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Gilson Pinesso; Secretário: Sr. José Luis da Silva Teixeira Pinto. **Ordem do Dia:** 1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 30.06.2008; 2. Deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; 3. Deliberação sobre a antecipação do pagamento dos dividendos relativos ao período de julho e agosto de 2008; 4. Deliberação sobre pagamento de Juros sobre o capital próprio durante o exercício social; 5. Deliberar sobre a correção monetária do capital social; 6. Eleição dos membros do Conselho Fiscal e aprovação da sua remuneração; 7. Eleição de membros do Conselho de Administração; 8. Outros assuntos de interesse geral. **(1) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício encerrado em 30.06.2008** - O Sr. Presidente convidou o Diretor, Sr. José Luis da Silva Teixeira Pinto, o qual apresentou aos Srs. acionistas as contas dos administradores relativas ao exercício encerrado em 30.06.2007, bem como as respectivas demonstrações financeiras. Posteriormente, o Diretor Financeiro deu informações explicativas sobre os resultados financeiros, vendas e perspectivas futuras da CCAB Agro Ltda. Após a apresentação dos referidos documentos, o Sr. Presidente convidou um membro do Conselho Fiscal para que fizesse a leitura do Parecer do Conselho Fiscal. Ato contínuo, o Sr. Reginaldo Magro, membro do Conselho leu o seguinte Parecer: "Nós, Jaasiel Marques da Silva, Altair Gonçalves e Reginaldo Magro, membros efetivos do Conselho Fiscal, analisamos o Balanço patrimonial levantado em 30.06.2008 bem como a Demonstração do resultado do exercício, a demonstração das mutações patrimoniais e a Demonstração do Fluxo de caixa apresentadas, referente ao exercício compreendido entre 31.12.2007 a 30.06.2008 e manifestamos nosso parecer recomendando a aprovação pela Assembléia Geral Ordinária." Os documentos e as informações foram examinados, discutidos e posteriormente aprovados por unanimidade dos presentes, abstendo-se de votar os impedidos por lei. **(2) Destinação do lucro líquido do exercício e distribuição dos dividendos/ Antecipação do pagamento de dividendos e Pagamento de juros sobre capital próprio** - Dando continuidade e após a apresentação da proposta da Diretoria a Assembléia aprovou por unanimidade a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 30.06.2008, da seguinte forma: a) 5% a título de constituição de reserva legal, nos termos do que dispõe o art. 193 da Lei 6404/76 e alterações posteriores, no valor de R\$ 75.233,01 (setenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e um centavo); b) O saldo equivalente a R\$ 1.429.427,22 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos) será distribuído aos acionistas a título de dividendos, os quais serão pagos pela Companhia nos termos do disposto no seu Estatuto Social. Além da remuneração paga com base no lucro do exercício a Companhia, a Assembléia também autorizou o pagamento de antecipação dos dividendos e juros sobre o capital próprio relativos ao período de julho, agosto e setembro de 2008, sendo R\$ 1.155.471,03 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e três centavos) a título de pagamento de dividendos e R\$ 265.101,75 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e um reais e setenta e cinco centavos) a título de juros sobre o capital próprio. **(3) Deliberação sobre a correção da expressão monetária do capital social** - A capitalização da Reserva resultante da correção monetária do capital realizado decorre de

exigência legal e deve, pela mesma razão, ocorrer por ocasião da Assembléia Geral que aprova as contas do exercício. A Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1.995, alterou a legislação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e, como tal, em seu artigo 4º revogou a correção monetária das demonstrações financeiras, inclusive para fins societários. Desta forma, este item fica prejudicado. **(4) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e aprovação da sua remuneração** - Em seguida, o Sr. Presidente informou sobre a necessidade de nova eleição dos membros do Conselho Fiscal da Companhia bem como a aprovação da sua remuneração. Dessa forma, os acionistas decidiram reeleger, por unanimidade dos presentes, para compor o Conselho Fiscal da Companhia os membros efetivos e os suplentes eleitos na última Assembléia Geral, a saber: **Membros Efetivos** - (1) **Jaasiel Marques da Silva**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 356.109.809-68, portador da cédula de identidade RG nº 1.649.494-SSP PR, residente e domiciliado na Rua Francisco Milani n. 1420, na cidade de São Gabriel do Oeste - Estado do Mato Grosso do Sul; (2) **Reginaldo Magro**, brasileiro, administrador de empresas e contador, portador da cédula de identidade RG nº 5.072.676-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 794.356.539-87, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto n. 1520 - Edifício Cecília Meireles apto. 1202, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso; (3) **Altair Gonçalves**, brasileiro, contador, portador da cédula de identidade RG nº 811.194 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 614.356.511-20, residente e domiciliado na Rua Ponta Porã n. 695, na cidade de Dourados - Mato Grosso do Sul. **Membros Suplentes** - (1) **Helvio Alberto Fiedler**, brasileiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 663.304-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 099.626.890-15, residente e domiciliado na Rua Piracicaba n. 1100 ap. 01, na cidade de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso. (2) **Davi Francisco Bernartt**, Brasileiro, engenheiro agrônomo e agricultor, casado em regime de separação parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Antonio José da Silva, 231-N, Apto. 1000, Ed. Mezon Bongaville, Centro, Tangará da Serra - MT, inscrito no CPF sob nº 356.216.309-63. (3) **Luiz Alberto Bué Sardenberg**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob nº 072.649.928-53, portador da cédula de identidade RG nº 2.254.764-SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Elzira Thiengo Monteiro, 12, apto. 1101, Bairro Consil, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso. Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos declararam que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam do exercício de atividades mercantis. Os membros ora eleitos exercerão seus cargos até a primeira Assembléia geral ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos. Ato contínuo, os acionistas aprovaram, por unanimidade dos presentes, que os membros do Conselho Fiscal serão remunerados da seguinte forma: R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia trabalhado, além dos reembolsos obrigatórios das despesas de locomoção e estadas necessários ao exercício da função. **(5) Eleição dos membros do Conselho de Administração** - Primeiramente, o Diretor Financeiro ressaltou a necessidade e a importância de se reformular o Conselho de Administração da Companhia, a fim de que o mesmo seja composto não apenas pelos membros das Cooperativas, mas por terceiros estranhos aos objetivos sociais com expertise para atuar nesse segmento. A proposta foi aceita por todos os presentes e o Sr. Diretor providenciará a implementação disso em breve. O Diretor ressaltou que o Conselho de Administração desta sociedade é formado, desde a sua constituição pelas pessoas físicas representantes das Cooperativas acionistas ou, em alguns casos, membros indicados por elas. Dessa forma, em razão da alteração da representação de diversas Cooperativas acionistas será necessária a eleição de novos membros. Assim, a Assembléia decidiu destituir do cargo de membro do conselho de administração os Srs. Geraldo Falavinha, Orcival Guimarães, Artur Henrique Schweig Schneider e Claudino Marin. Além disso, a Assembléia decidiu por unanimidade, em razão da retirada da COACEN do quadro de acionistas da Companhia, destituir do cargo de membro do Conselho de Administração os Srs. Pedro Riva e Gilberto Peruzzi. Posteriormente, foram indicadas para participar do Conselho de Administração da Companhia as seguintes pessoas: a) José Milton Falavinha, abaixo qualificado, no lugar de Geraldo Falavinha, representando a COOAD - Cooperativa Agroindustrial Deciolândia; b) Romeu Froelich, abaixo qualificado, no lugar de Cirineu Aguiar representando a Unicoton - Coopertiva de Produtores de Algodão; c) Cirineu Aguiar, abaixo qualificado, no lugar de Orcival Guimarães representando a Coabra Coopertiva Agroindustrial do Centro Oeste do Brasil; d) Antonio Reinaldo Schneider, abaixo qualificado, no lugar de Artur Henrique Schweig Schneider representando a Cooagri - Cooperativa Agropecuária e Industrial e e) Sérgio Demarco, abaixo qualificado, no lugar de Claudino Marin representando a Cooperocotton - Cooperativa de Cotonicultores de Mato Grosso. Os membros indicados foram eleitos por unanimidade dos presentes e têm mandato igual aos dos demais membros, ou seja, até 31.12.2009. Dessa forma, a nova composição do Conselho de Administração passa a ser a seguinte: **Membros Efetivos** - 1. **Presidente** - **Gilson Ferrucio Pinesso** - brasileiro, casado, economista e agricultor, residente e domiciliado na Rua Giacondor Orsi, 591, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da cédula de identidade RG nº 1.662.661-SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 389.458.869-15; 2. **Vice Presidente** - **João Luiz Ribas Pessa** - brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, a Avenida Minas Gerais, número 1.271, portador da cédula de Identidade RG nº 504.689-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 172.627.479-91; 3. **Ernesto Martelli** - brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à Av. Brasil, s/n, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG

2.189.864 SSP/PR, inscrito no CPF sob número 368.486.469-20; **4. Nelson José Vigolo**, brasileiro, casado, administrador e agricultor, residente e domiciliado à Av. Sagrada Família, 1.400, Vila Aurora, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, portador da cédula de Identidade RG. nº 350.309-7-SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 345.493.401-00; **5. Ademir Carlos Pinesso**, brasileiro, casado, agricultor e economista, residente e domiciliado na Rua Ataulfo Alves, 171, Jardim TV Morena, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, portador da cédula de identidade RG nº 351.990-SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 490.201.881-00; **6. Marcio Nicolli**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado a Av. Brasil, 765-N, Centro, na cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, portador da cédula de Identidade RG 414.778-SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 444.890.721-04. **7. Edson Dalmolin**, brasileiro, separado judicialmente, agricultor e comerciante, residente e domiciliado a Rua Olavo Bilac, número 244, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade RG nº 3.147.715-8/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 451.710.259-91 e **8. Nivaldo Kruger**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado a Rua João Candido Câmara, 1.666, Vila Tonani, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da cédula de Identidade RG 16.135.338-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 370.872.909-91. **9. Marcelo Bertoldo Barchet**, brasileiro, casado, agricultor e advogado, residente e domiciliado a Avenida Rubens de Mendonça, número 1.731- Conjunto 704, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, portador da cédula de Identidade RG nº 916.109-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 632.601.311-41. **10. Adilson Retuci**, brasileiro, casado, agricultor e agrônomo, residente e domiciliado a Av. dos Uirapurus, 394 W, Centro, na cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, portador da cédula de Identidade RG nº 13.918.821-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 025.750.248-38. **11. Dionisio Luiz Fogliatto**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado a Rua Euclides G. Medeiros, 1985-S, Cidade Alta II, na cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, portador da cédula de Identidade RG nº 509.341-SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 004.337.999-00 e **12. Waldir Grimm**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Ceará, 1.120, na cidade de São Gabriel Do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da cédula de Identidade RG nº 1.006.764.466-SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 208.465.330-. **13. João Ernesto Segabinazzi Trojan**, brasileiro, casado, agro-pecuarista, residente e domiciliado a Rua Dom Osório, 412, Bairro Santa Cruz, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, portador da cédula de Identidade RG nº 721.219-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 152.508.490-91. **14. Milton Garbuglio**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado a Rua Aracaju, Quadra 19, lote 04, Bairro Real II, na cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, portador da cédula de Identidade RG nº 2.038.179-SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 493.506.179-00. **Membros Suplentes - 1. Vitorio Herklotz**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado a Rua Paraná, s/n, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG 15.498.401 SSP/SP, inscrito no CPF sob número 072.767.168-56. **2. José Milton Falavinha**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 875.142 SSP MT, inscrito no CPF/MF sob nº 682.559.939-91, residente e domiciliado na Avenida Vereador Nilo Torres, nº 913 W – Parque Leblon, na cidade de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso. **3. Arilton Cesar Riedi**, brasileiro, casado, agricultor e comerciante, residente e domiciliado a Rua das Margaridas, nº 100, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade RG nº 697.099/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 482.215.461-00; **4. Antonio Reinaldo Schneid**, brasileiro, agricultor, casado, residente e domiciliado na Rua Aguinaldo Ferreira Barbosa, 1291, Bairro San Raphael, na cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da cédula de identidade RG nº 5026510148 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 218.268.970-20. **5. Cristiano Darcy Souza Montagni**, brasileiro, casado, agricultor e engenheiro agrônomo, residente e domiciliado a Avenida Tancredo Neves, número 1.075, na cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, portador da cédula de Identidade RG nº 5.503.770-1/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 959.316.869-91. **6. Syllas de Lima**, brasileiro, casado, agricultor e advogado, residente e domiciliado a Av. dos Uirapurus, 394 W, Centro, na cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, portador da cédula de Identidade RG nº 3.530.360-0-SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 466.942.269-34; **7. Elizeu Zulmar Maggi Scheffer**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado a Rua do Bagre, 910, na cidade de Sapezal, Estado de Mato Grosso, portador da cédula de Identidade RG nº RG 560.761-2-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 308.181.259-34; **8. Paulo Henrique Piaia**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 795, na cidade de São Gabriel Do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da cédula de Identidade RG nº 373.020-SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 404.077.131-15; **9. SÉRGIO DEMARCO**, brasileiro, casado, agro-pecuarista, residente e domiciliado à Av. Ari Coelho, 299, Apartamento 101, Vila Birigui, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, portador da cédula de Identidade RG nº 199.809-SSP/SC; **10. Henrique Pinheiro Berto**, brasileiro, divorciado, agricultor, residente e domiciliado a Rodovia MT 140, Km 23, Zona Rural do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, portador da cédula de Identidade RG nº 1.030.171.589-SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 476.178.370-20; **11. Cirineu de Aguiar**, brasileiro, casado, empresário rural, residente e domiciliado em Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, a Rua Maringá, número 435, Centro, portador da cédula de Identidade RG nº 2.184.779-SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 414.114.209-34. **12. Romeu Froelich** - brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Av. das Indústrias, 315, Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, portador da

cédula de identidade RG nº 1.420.337 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 284.422.539-04. Os administradores ora eleitos declararam não estarem impedidos por lei especial, ou terem sido condenados por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal, que vedasse, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no parágrafo 1º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76, nem estar condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que o torna inelegível para o cargo de administração da Companhia, conforme estabelecido no parágrafo 2º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76, bem como atender o requisito da reputação ilibada, conforme estabelecido no parágrafo 3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76, não ocupando cargo em sociedades consideradas concorrentes da Companhia, não tendo, nem representando interesses conflitantes com o da Companhia, tudo de acordo com o disposto nos incisos I e II do parágrafo 3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76. O membros eleitos acima qualificados receberão, excepcionalmente, 01 (uma) ação que será cedida gratuitamente pela Companhia ou pelo membro da referida Cooperativa que se retirou deste órgão, em razão da exigência expressa no artigo 146 da Lei das Sociedades Anônimas no sentido de que todo membro do Conselho de Administração deve ser acionista. **6) Outros assuntos de interesse geral - 6.1 - Remuneração do Diretor Presidente da Companhia** - Os acionistas decidiram ratificar, por unanimidade, a decisão do Conselho de Administração no sentido de aprovar a remuneração fixa mensal do Sr. Presidente da Companhia, a partir de 01.08.2008. **6.2 - Ratificação da eleição dos Diretores** - O Sr. Presidente informou sobre a necessidade de retificar a eleição do Diretor Sr. José Luis da Silva Teixeira Pinto, nomeado no último dia 02 de janeiro de 2008, conforme consta da Ata de reunião do Conselho de Administração registrada na Junta Comercial de Cuiabá em 31.03.2008 sob nº 20080283594. O Sr. Presidente informou que na ocasião o referido Diretor foi nomeado para o cargo de diretor Superintendente Financeiro, quando o correto seria apenas Diretor Superintendente. Ainda sobre esse assunto, O Sr. Presidente informou que, em razão da alteração do artigo 9º do Estatuto Social, realizada na última Assembléia Geral ordinária do dia 25.04.2008, a Diretoria da Sociedade a partir daquela data se fará representar por uma Diretoria Composta do no mínimo 3 membros que se denominarão, Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e os demais Diretores. Em razão disso, os acionistas decidiram ratificar a nomeação do Sr. José Luis da Silva Teixeira Pinto como Diretor responsável pela área financeira e de planejamento estratégico da Companhia bem como decidiram ratificar todos os atos anteriormente exercidos pelo Sr. José Luis da Silva Teixeira Pinto como Diretor desde a sua nomeação em 02.01.2008. Posteriormente, os acionistas decidiram ratificar, por unanimidade de presentes, a decisão do Conselho de Administração que elegeu para o cargo de Diretor responsável por assuntos que envolvam a área técnica/regulatória da Companhia, o Sr. Jorge Alberto Barcellos de Moura. **6.3 - Criação CCAB Logistics** - Dando continuidade os acionistas aprovaram por unanimidade de presentes o início de negociações por parte da Diretoria Executiva para a constituição de uma Joint Venture na área de Logística com um grande grupo de Logística. **6.4 - Entrada de novos acionistas** - O Sr. Diretor forneceu maiores esclarecimentos sobre a entrada de novas Cooperativas no sistema CCAB, quais sejam, Fecoagro (SC), Cooxupé (MG) e Cooperfarms (BA), bem como a forma de subscrição do capital social e sobre os contratos que estão sendo assinados. Os acionistas discutiram o assunto e ao final resolveram aprovar por unanimidade de presentes a entrada das novas Cooperativas ao sistema CCAB. **6.5 - CCAB Central de Compras** - Em seguida, o Diretor Sr. José Luis da Silva Teixeira Pinto deu informações complementares a respeito da CCAB Central de Compras, informando ao final que a mesma apesar de constituída formalmente ainda encontra alguns empecilhos no mercado o qual não permite desenvolver acordos de compras satisfatórios. O Diretor deu maiores informações sobre os investimentos que estão sendo realizados nesta empresa bem como sobre a contratação de um executivo com bastante experiência da área e que irá agregar valor nesta empresa. **6.6 - CCAB Projetos** - Em seguida, foi dada a palavra ao Sr. Rogério Haddad, diretor da CCAB Projetos e Soluções Financeiras Ltda., o qual forneceu maiores informações sobre as atividades que vêm sendo desenvolvidas por essa empresa e das parcerias estratégicas que vêm sendo estabelecidas. As informações foram discutidas por todos os presentes. **6.7 - Ingresso de Parceiros Estratégicos no sistema CCAB** - Posteriormente, foi dada a palavra ao Sr. Jorge Moura o qual informou aos acionistas que está negociando com alguns parceiros estratégicos para ingresso ao sistema CCAB. Após discussão os acionistas resolveram ratificar a deliberação já tomada na Assembléia de 31.08.2007 no sentido de autorizar o avanço das negociações pela Diretoria Executiva a fim de viabilizar o ingresso destes parceiros. Em seguida, o Sr. Presidente deu maiores informações sobre as perspectivas de novos negócios na CCAB e das novas perspectivas de negócios. As informações foram discutidas por todos os presentes. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, dos quais se lavrou, de forma sumária, como falta o parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, a presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. A presente ata é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio (Livro nº 001 - folhas 90 a 101), na qual assinaram os seguintes acionistas, a saber: (1) CAAP - Cooperativa Aliança dos Produtores dos Parecis; (2) COABRA - Cooperativa Agro Industrial do Centro Oeste do Brasil; (3) CONACENTRO - Cooperativa dos Produtores do Centro Oeste; (5) COOAD - Cooperativa Agroindustrial Deciolândia; (6) COOAMI - Cooperativa Mercantil e Industrial dos Produtores de Sorriso; (7) COOALESTE - Cooperativa Agrícola dos Produtores Rurais da Região Sul de Mato Grosso; (8) CONPPAI - Cooperativa

dos Novos Produtores Parceiros Integrados; (9) COPACIS - Cooperativa Agropecuária do Parecis; (10) COOPEROESTE - Cooperativa de Agronegócio de São Gabriel do Oeste; (11) COOPERCOTTON - Cooperativa de Cotonicultores de Mato Grosso; (12) COOPERFIBRA - Cooperativa dos Cotonicultores de Campo Verde; (13) UNICOTTON - Cooperativa de Produtores de Algodão; (14) Ernesto Martelli, (15) Luis Bué, (15) Gilson Ferrucio Pinesso, (19) Ademir Pinesso, (20) Marcio Nicolli, (21) Arilton César Riedi (por procuração), (22) Edson Dalmolin (por procuração) (23) Cristiano Darci Souza Montagni (23) Adilson Retuci, (25) Dionísio Fogliato, (26) Valdir Grimm, (27) Paulo Henrique Piaia, (28) João Luiz Ribas Pessa, (29) Sérgio Nogueira (30) Sergio Demarco. Assinaturas: Presidente - Gilson Pinesso. Secretário - José Luis da Silva Teixeira Pinto. Registro em 21.01.2009 sob nº 20090107675 - protocolo 09/010767-5 de 19.10.2009 - João Gilberto Calvoso teixeira - Secretário Geral.

CCAB PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ nº 08.973.030/0001-96 - NIRE: 51300008696

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CCAB

PARTICIPAÇÕES S/A REALIZADA EM 28.04.2008.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2008, às dez horas, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº. 2254 - sala 205, cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso reuniram-se a maioria dos membros do Conselho de Administração com a finalidade específica de eleger membro da Diretoria Executiva. Por consenso unânime dos membros a Convocação foi dispensada. O Sr. João Luiz Ribas Pessa - Vice Presidente do Conselho de Administração - secretariou os trabalhos. Dando início aos trabalhos foram submetidas à discussão e votação dos Conselheiros e por estes aprovadas por unanimidade dos presentes, sem qualquer ressalva, a seguinte deliberação: Eleição de Diretor - O Sr. Presidente informou a intenção de nomear um novo Diretor para assuntos que envolvam a área técnica. Nesse contexto, o Sr. Presidente procedeu à apresentação do "currículum" e do nome indicado para ocupar o cargo de Diretor, a saber: Sr. Jorge Alberto Barcellos de Moura, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, a Rua Bernardino Machado, número 403, Bairro Granja Julieta, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo - CEP: 04722-120, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8002542465 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob número 370.862.350-91. Em seguida, os membros do Conselho de Administração deliberaram aprovar a indicação efetuada por unanimidade. O prazo de mandato do Diretor eleito será o mesmo dos demais diretores, ou seja, até 08.12.2009. O diretor eleito declara sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial ou ter sido condenado por crime falimentar, prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena crimina, que os impedissem, ainda que temporariamente, a exercer atividades mercantis e a administração de sociedades. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrada esta ata que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada. A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Assinaturas: Gilson Ferrucio Pinesso - Presidente. João Luiz Ribas Pessa - Secretário. Membros do Conselho de Administração - Ernesto Martelli; Nelson José Vigolo; Ademir Carlos Pinesso; João Luiz Ribas Pessa; Marcio Nicolli; Edson Dalmolin; Nivaldo Kruger; Marcelo Bertoldo Barchet; Adilson Retuci; Elizeu Z. Maggi Scheffer; Waldir Grimm; João Ernesto S. Trojan; Milton Garbugio. Registro em 23.04.2009 sob nº 20090474228 - protocolo 09/047422-8 de 22.04.2009 - João Gilberto Calvoso Teixeira - Secretário geral.

SIGEMT – SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, faço saber que no dia 22 de outubro de 2010, sexta-feira, das 8:00 horas às 17:30 horas, na sede desta entidade situada à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4193 – CPA, será realizada eleições para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes ao Conselho da Federação a qual esta entidade é filiada, bem como de Suplentes, ficando aberto o prazo do dia 22 de setembro de 2010 à 07 de outubro de 2010 para registro de chapas. O requerimento acompanhado de todos os documentos necessários ao registro, será dirigido ao Presidente da entidade, podendo ser assinado por qualquer um dos candidatos da chapa. A secretaria da entidade, no período destinado ao registro de chapas, funcionará no horário das 7:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas, onde se encontrará à disposição dos interessados, pessoas habilitadas para atender e prestar informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. A impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação da relação nominal das chapas registradas. Caso não seja obtido quorum em primeira convocação, a eleição, em segunda votação, será realizada no dia 5 de novembro de 2010 permanecendo o mesmo horário e local. Não conseguindo o quorum na segunda convocação, a eleição em terceira convocação será realizada no dia 19 de novembro de 2010 no mesmo horário e local. Em caso de empate entre chapas mais votadas, realizar-se-á nova eleição

15 (quinze) dias após. O Edital de Convocação da eleição encontra-se afixado na sede desta entidade.

A eleição será realizada das 8:00 horas às 17:30 horas.

Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2010.

Lídio Moreira dos Santos
Presidente

A Empresa **PEDRO JORGE ZAMAR TAQUES**, CNPJ nº 05.091.007/0001-80, situada a AVENIDA IPIRANGA, nº 155, em CUIABÁ-MT, representada pelo seu proprietário o Sr PEDRO JORGE ZAMAR TAQUES, portador do CPF nº 270.185.711-20, Solicita o comparecimento de seu funcionário ARMANDINHO JOSÉ DA SILVA, portador da CTPS nº 17373, Serie 00009-MT, no prazo de 03 (três) dias a contar da data desta primeira publicação. E o seu não comparecimento ou falta de justificativas implicará em rescisão contratual por Abandono de Emprego, conforme o art 482 Letra I da CLT.

Asplemat/DO 3x1 (17, 20 e 21/09/2010)

CCAB PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ nº 08.973.030/0001-96 - NIRE: 51300008696
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CCAB PARTICIPAÇÕES S/A REALIZADA EM 18.08.2008.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2008, às dez horas, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº. 2254 - sala 205, cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso reuniram-se a maioria dos membros do Conselho de Administração com a finalidade específica de (i) aprovar saída do Diretor e (ii) retificar e ratificar a nomeação de Diretor. Por consenso unânime dos membros a Convocação foi dispensada. O Sr. João Luiz Ribas Pessa - Vice Presidente do Conselho de Administração - secretariou os trabalhos. Dando início aos trabalhos foram submetidas à discussão e votação dos Conselheiros e por estes aprovadas por unanimidade dos presentes, sem qualquer ressalva, a seguinte deliberação: **1) Aprovação da saída de Diretor** - O Sr. Presidente informou a todos os presentes que o Diretor da empresa - Sr. Sérgio Nogueira - solicitou seu desligamento da Companhia por razões de ordem pessoal, tendo apresentado seu pedido de renúncia ao cargo de Diretor da Companhia. Em razão do acima exposto, os membros desse Conselho aceitaram o pedido de renúncia do Diretor e deliberaram aprovar, por unanimidade dos presentes, a sua saída da Companhia. **2) Retificação e ratificação da Eleição de Diretor** - O Sr. Presidente informou sobre a necessidade de retificar a eleição do Diretor Financeiro, Sr. José Luis da Silva Teixeira Pinto, nomeado no último dia 02 de janeiro de 2008, conforme consta da Ata de reunião deste Conselho registrada na Junta Comercial de Cuiabá em 31.03.2008 sob nº 20080283594. O Sr. Presidente informou que na ocasião o referido Diretor foi nomeado para o cargo de diretor Superintendente Financeiro, quando o correto seria apenas Diretor Superintendente. Dessa forma, os Conselheiros aprovaram por unanimidade dos presentes a retificação daquela Ata, a fim de que conste que o Sr. José Luis da Silva Teixeira Pinto fora eleito naquela ocasião para o cargo de Diretor Superintendente. Ainda sobre esse assunto, O Sr. Presidente informou que, em razão da alteração do artigo 9º do Estatuto Social, realizada na última Assembléia Geral ordinária do dia 25.04.2008, a Diretoria da Sociedade a partir daquela se fará representar por uma Diretoria Composta do no mínimo 3 membros que se denominarão, Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e os demais Diretores. Em razão disso, os membros deste Conselho decidiram aprovar por unanimidade que os Diretores Superintendentes já nomeados por este Conselho sejam denominados Diretores. Os membros do Conselho resolveram por unanimidade, ao final, ratificar todos os atos anteriormente exercidos pelo Sr. José Luis da Silva Teixeira Pinto como Diretor desde a sua nomeação em 02.01.2008. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrada esta ata que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada. A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Assinaturas: Gilson Ferrucio Pinesso - Presidente. João Luiz Ribas Pessa - Secretário. **Membros do Conselho de Administração** - Ernesto Martelli; Nelson José Vigolo; Ademir Carlos Pinesso; João Luiz Ribas Pessa; Marcio Nicolli; Edson Dalmolin; Nivaldo Kruger; Marcelo Bertoldo Barchet; Adilson Retuci; Elizeu Z. Maggi Scheffer; Waldir Grimm; João Ernesto S. Trojan; Milton Garbugio. Registro em 23.04.2009 sob nº 20090474244 - protocolo 09/047424-4 de 22.04.2009 - João Gilberto Calvoso Teixeira - Secretário Geral.

A **Destesa Terra Construções Ltda**, no município de Querência-MT, CNPJ **89.104.632/0001-09**, torna público que requereu junto a **Sema/MT**, seu Licenciamento Ambiental-SEMA, requerendo a **Licença de Operação Provisória (LOP)**, da **Usina Móvel de Asfalto**, para a atividade de pavimentação da Rodovia 242, no município de Querência/MT.

Sipros-Sindicato dos Professores e Servidores da Educação da Região Sul MatoGrossense; CNPJ 03.782.604/0001-25, torna público que requereu a **SEMA/MT**, as Licenças Prévia, Instalação e de Operação para licenciamento de poço tubular profundo localizado na, Rodovia, do Peixe, Km 02 após o SISPMUR, Zona Rural-Município de Rondonópolis-MT.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

CADORE, BIDOIA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.552.687/0010-52 e Inscrição Estadual nº 13.360.970-7, localizada na Av: Amazonas, 2799, em Lucas do Rio Verde – MT, comunica que foi extraviado o livro TERMO DE OCORRENCIA E INUTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS Nº 01, LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADAS Nº 01, LIVRO REGISTRO DE SAÍDAS Nº 01, LIVRO REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS Nº 01.

SANTA ROSA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 37.474.145/0001-34. IE 13.143.760-7, comunica o extravio dos documentos fiscais abaixo relacionados: Livro Registro de Entrada: nº 001; Livro Registro de Saída: nº 001 e 002; Livro Registro de Apuração de ICMS: nº 001; Livro Registro inventário: nº 001; Livro Registro de Ocorrências: nº 001; Talão de NF Serie D1 de 0001 à 4250, NF Serie 1 de 001 à 050, NF Série D2 de 001 à 500, NF Serie U de 001 à 1000, NF Série B1 de 001 à 250.

COMUNICADO DE EXTRAVIO

FAZENDA SÃO MARCELO LTDA, Empresa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 05.054.770/0022-65 e Inscrição Estadual nº 13.343.516-4, sito à Estrada Fontanilhas KM 27, Zona Rural, no Município de Juina - MT, COMUNICA O EXTRAVIO DAS NOTAS FISCAIS DE VENDAS FORMULÁRIO CONTINUO COM NUMERAÇÃO 000001, 000002, 000003, 000005, 000006, 000008, 000009, 000010, 000011 E 000026.

TANGARÁ DA SERRA – MT 15 DE SETEMBRO DE 2010.

FAZENDA SÃO MARCELO LTDA

VERBO CONS E ASSES PROPAGLTD, CNPJ 01.325.240/0001-29, Insc. estadual 13.028.961-2, declara extravio documentos: livro Registro entrada, saída, apuração ICMS, inventário, livro registro utilização documentos fiscais, termo de ocorrência, todos blocos notas fiscais, Notas compras mercadorias, livro diário. Razão, despesas empresa, guias imposto quitados.

GETULIOGONÇALVES DE PAULA ME, CNPJ 24.690.745/00001-98, Insc. estadual 13.058.024-4, declara extravio documentos: livro Registro entrada, saída, apuração ICMS, inventário, Registro utilização documentos fiscais, termo ocorrência, todos blocos

notas fiscais, Notas compras mercadorias, livro diário. Razão, despesas empresa, guias imposto quitados.

COMUNICADO DE EXTRAVIO

FAZENDA SÃO MARCELO LTDA, Empresa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **05.054.770/0008-07** e Inscrição Estadual nº 13.310.667-5, sito à Linha João Paulo S/N, Zona Rural, no Município de Castanheira - MT, COMUNICA O EXTRAVIO DAS NOTAS FISCAIS DE VENDAS COM NUMERAÇÃO 000026 e 000043 REFERENTE AO BLOCO DE NOTA FISCAL FATURA DE NÚMERO 02 e NOTAS FISCAIS DE VENDA FORMULÁRIO CONTINUO DE NÚMERO 000126, 000127, 000128, 000129, 000242, 000243 e 000244.

TANGARÁ DA SERRA – MT 15 DE SETEMBRO DE 2010.

FAZENDA SÃO MARCELO LTDA

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

R.C. MOURA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 03.362.147/0001-10, e no Estado 13.189420-0, localizada na cidade de Porto Esperidião/MT, vem comunicar o extravio dos documentos tais como: **Talões de Notas Fiscais de Saída Série D-1: nº. 401 a 500; 601 a 650; 701 a 1.100; 1.101 a 1.300; 1.351 a 1.500**

JHP ALVES & CIA LTDA, CNPJ/MF 04.193.476/0003-09 I.E. 13.319.986-0, com sede em Cuiabá MT, sito a Av. Walter Gallucci, nº 289 – Região Sul – B. Parque Cuiabá, declara para os devidos fins e formas da lei que teve as NFs série D, de nº nº 2.751 à 2.800 em branco e NF mod 1 de nº 730 e 731 utilizadas, roubadas, na data de 04/09/2010, conforme boletim de ocorrências nº 1.1020001.2010.32012. Cuiabá – MT, 10/09/2010. Edvaldo Barbosa Junior, CPF: CPF: 920.496.216-04 CNH-MT: 00738305855 DETRAN MT. **DMT/DO**

OSVALDO DIAS DANTAS, brasileiro, residente e domiciliado em Torixoreu/MT, vem por meio deste, comunicar o **EXTRAVIO** da Certidão de Crédito sob nº 04384 com valor bruto de R\$10.000,00 (dez mil reais), emitida no dia 03 de janeiro de 2008, correspondente ao saldo de quotas de que tratam os § 2º e 3º do artigo 9º da Lei nº 5.946, de 19 de março de 1992, constantes do registro da Secretaria de Estado de Fazenda em 30 de setembro de 2000.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO N. 147/2008

OBJETO: O presente Termo de Re-Ratificação tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Terceira – Do Preço –, do Primeiro Termo de Aditamento.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça/Funajuris

CNPJ: n. 01.872.837/0001-93.

CONTRATADA: LIMPARTHEC INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: n. 06.273.710/0001-71

VALOR: Na Cláusula Terceira – Do Preço: onde se lê: "(...) o posto de trabalho deste contrato passará de R\$ 972,99 (novecentos e setenta e dois reais noventa e nove centavos) para R\$ 1.097,00 (um mil e noventa e sete reais)", leia-se: "(...) o posto de trabalho deste contrato passará de R\$ 972,99 (novecentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos) para R\$ 1.103,14 (um mil cento e três reais e quatorze centavos)".

Cuiabá, 20 de setembro de 2010.

Belª. Marcilene Mello Reis Junqueira
Diretora do Departamento Administrativo

EDITAIS

Tribunal de Ética e Disciplina

Edital n. 77/10 - SG/TED – Tribunal de Ética e Disciplina-Seccional Mato Grosso - / - **PAUTA DAS TURMAS DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA:** O secretário-geral do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção de Mato Grosso - faz saber, a todos quanto o presente edital virem, que na sede da OAB/MT, situada à Rua D, s/n, em Cuiabá/MT, reunir-se-ão em sessão a Turma daquele Sodalício,

no dia e horário abaixo indicados: - **Terceira Turma – dia 20 de outubro de 2010, às 14:20 horas – 2ª Sessão Ordinária** - ORDEM DO DIA: **04) Processo n. 5.460/07 – CLASSE I – Representante: Ex Offício – Representado: E.S.D.S. (Advogado: Eduardo Martins de Barros – OAB/MT 7.047/O) – Relator: Nelson Saraiva dos Santos. Nada mais. Cuiabá, 20 de setembro de 2010. a.s.) Antonio Luiz Ferreira da Silva – Secretário Geral do TED/OAB/MT.**

Edital Expedido
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANATINGA – MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2556-50.2006.811.0044 código: 18478
ESPÉCIE: Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Nilson Antônio Eckert

PARTE RÉ: Pontal Industrial e Comércio Importação e Exportação de Prod e Espólio de Pedro Edison da Silva Rocha e Rosangela Dinallo Zoccoler

CITANDO(A,S): Rosangela Dinallo Zoccoler, Cpf: 097.608.508-97, Rg: 22.771.317.2 SSP SP, brasileiro(a), viuvo(a), empresária, Endereço: Rua Antenor Ferreira Soares N.º 104, Apto. 42, Bairro: Centro, Cidade: Pirapozinho-SP
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/12/2006
VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Nilson Antônio Eckert, Cpf: 325.826.921-15, Rg: 399.780 SSP MT Filiação: Otávio Echert e Maria Macarini Echert, data de nascimento: 11/6/1964, brasileiro, natural de Capanema-PR, casado, comerciante/agricultor, Endereço: Rua Maceió, N.º 449, Bairro: Centro, Cidade: Campo Verde-MT vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência promover ação de MEDIDA CAUTELAR DE ATENTADO, CONTRA :Réu(s): Espólio de Pedro Edison da Silva Rocha, brasileiro(a), Réu(s): Pontal Industrial e Comércio Importação e Exportação de Prod, CNPJ: 385.024/0001-

06, brasileiro, Endereço: Rua Siqueira Campos, 11223, Ed. São Martines, Apto.901, Bairro: Vila Nova, Cidade: Presidente Prudente-SP, Rosângela Dinallo Zoccoler, Cpf: 097.608.508-97, Rg: 22.771.317.2 SSP SP, brasileiro(a), viuvo(a), empresária, Endereço: Rua Antenor Ferreira Soares N° 104, Apto. 42, Bairro: Centro, Cidade: Pirapozinho-SP, DOS FATOS E FUNDAMENTOS: Os requeridos promovem ação de reintegração de posse em face do requerido e de Antonio Seiki Hyachida e Regina Mieko Shigaki, que tramita por este MM. Juízo, processo de n.º 1.187/2005, tendo, os mesmos, sido emitidos na posse "initio Litis", Ocorre que em data de 31 de agosto de 2006 e 01 de setembro de 2006 ocorreu incêndio criminoso na área ocupada pelos requeridos, e em seguida desmatamento ilegal, com retirada de madeira de lei, como faz certo fotografias inclusa aos autos e cópia de inquérito policial aberto em decorrência da denuncia resumida no boletim de ocorrência m.º 2338/2006 instaurado pela delegacia de policia civil de Paranatinga-MT. Além do crime e natureza ecológica os requeridos praticaram atentado como se vê do inciso III, do art 879 do código de processo civil,

requer: a Citação do suplicado, já qualificado para contestar, querendo, a presente ação em 05 (cinco) dias, acompanhando-a até final decisão quando a mesma deverá ser julgada procedente, ordenando-se que os requeridos cessem com toda e qualquer corte, extração e retirada de madeira da área de litígio, bem como suspensão da causa principal e a proibição de o suplicado falar nos autos até a purgação do atentado, bem como das custas processuais e honorários advocatícios. Requer, seja a presente medida distribuída por dependência e apensada aos autos da ação de reintegração de posse 1187/2005 que tramita pela segunda vara desta comarca. Dá a causa o valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais). Termos que pede e espera deferimento,

DESPACHO: Vistos.Cite-se por edital.

Eu, Zelia Alves Bispo, digitei. Paranatinga - MT, 16 de agosto de 2010.

Valter Oliveira da Mata

Escrivã(o) Judicial



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 - Cuiabá - Mato Grosso
FONE: (65) 3613-8000

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa n° 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
COMPLEXO SAD/CARUMBÉ

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".